SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

# DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 26 de Outubro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2695

**Expediente:**
**Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE**

**Diretoria Executiva**

**Presidente:**
**José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira**

**Vice Presidente:**
**Ana Célia Cabral Farias - Surubim**

**1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma**
**2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu**
**1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo**
**2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte**
**Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una**
**Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro**

**Conselho Fiscal**
**Titulares:**
**1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama**
**2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas**
**3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba**

**Suplentes:**
**1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana**
**2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira**
**3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO**
**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ CONVOCA AO REPRESENTANTE LEGAL DO TERMO ADITIVO CITADO ABAIXO PARA COMPARECER A SEDE DA PREFEITURA PARA ASSINATURA NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2019- Processo nº 059/2019 – Chamada Pública n° 002/2019 - Inexigibilidade n° 028/2019. EMPRESA: PREVIMAGEM LTDA, CNPJ n° 01.100.989/0001-78**. **Objeto:** O objeto deste Termo Aditivo, visa alterar a cláusula: QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/ DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGRAÇÃO - do Contrato nº 130/2019, de 23 de outubro de 2019.

Ilha de Itamaracá/PE, 23 de outubro de 2020

***JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO***
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Edson Teotonio da Silva
**Código Identificador:**B79AE832

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

### GABINETE DO PREFEITO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2020. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020.** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos para realização dos exames de Bioquímica, Imunohematologia e Imunologia para atender aos serviços de patologia clínica do Hospital e Maternidade de Abreu e Lima, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **FORNECEDOR:** MT COMERCIAL MÉDICA LTDA, vencedora com o valor global de **R$ 23.352,00 (Vinte e três mil trezentos e cinquenta e dois reais)**. **DATA DA ASSINATURA:** 20/10/2020**. VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

Abreu e Lima, 23/10/2020.

***MARCOS JOSÉ DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcos José da Silva
**Código Identificador:**2C9C0DBD

### GABINETE DO PREFEITO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2020. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020.** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos para realização dos exames de Bioquímica, Imunohematologia e Imunologia para atender aos serviços de patologia clínica do Hospital e Maternidade de Abreu e Lima, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **FORNECEDOR:** NSG COMÉRCIO LTDA – ME, vencedora com o valor global de **R$ 23.846,00 (Vinte e três mil oitocentos e quarenta e seis reais)**. **DATA DA ASSINATURA:** 20/10/2020**. VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

Abreu e Lima, 23/10/2020.

***MARCOS JOSÉ DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcos José da Silva
**Código Identificador:**20152B86

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### CREDENCIAMENTO N° 015/2020

**Objeto:** Realização de procedimentos clínicos e consultas médicas especializadas – SAÚDE. **Período: 26.10 a 26.11.2020**. **EDITAL:** afranio.pe.gov.br

Afrânio/PE, 23/10/20.

*VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA*
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**E8E0AD83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CREDENCIAMENTO N° 016/2020**

**Objeto:** Realização de procedimentos cirúrgicos Ortopédicos com profissional e hospital – SAÚDE. **Período: 26.10 a 26.11.2020**. **EDITAL:** afranio.pe.gov.br

Afrânio/PE, 23/10/20.

*VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA*
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**E0F425AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CREDENCIAMENTO N° 017/2020**

**Objeto:** Realização de procedimentos dermatológicos – SAÚDE. **Período: 26.10 a 26.11.2020**. **EDITAL:** afranio.pe.gov.br

Afrânio/PE, 23/10/20.

*VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA*
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**9C5E455E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE** torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 077/2020, **modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2020**, referente ao objeto: Selecionar propostas para obtenção de ***REGISTRO DE PREÇOS***, para eventual aquisição de material de prevenção ao Covid-19 em caráter de urgência para uso de profissionais da educação, conforme plano de Ação Municipal para o combate à emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo Covid-19, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde, abertura efetuada em 02/10/2020, tendo como resultado e **VENCEDOR** as Empresas: **S D DE A FERREIRA CIA DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 26.889.181/0001-42)** nos itens 02, 07 e 08; **FRANCISCO FLAVIO COELHO MACEDO – ME (CNPJ: 17.558.681/0001-00)** no item 05; **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI (CNPJ: 29.426.310/0001-54)** nos itens 01 e 03; **JB CARDOSO SERVICO E TRANSPORTE LTDA (CNPJ: 17.918.110/0001-30)** no item 09 **e MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP. LTDA (CNPJ: 26.326.200/0001-22)** no item 06 do certame, por terem ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento. **O item 04 foi DESERTO** e o mesmo será licitado em outra oportunidade.

*VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA*
Pregoeiro

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 077/2020, **modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2020**, referente ao objeto: Selecionar propostas para obtenção de ***REGISTRO DE PREÇOS***, para eventual aquisição de material de prevenção ao Covid-19 em caráter de urgência para uso de profissionais da educação, conforme plano de Ação Municipal para o combate à emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo Covid-19, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. Empresas VENCEDORAS: **S D DE A FERREIRA CIA DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ: 26.889.181/0001-42)**; FRANCISCO FLAVIO COELHO MACEDO – ME** (CNPJ: 17.558.681/0001-00); **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI** (CNPJ: 29.426.310/0001-54); **JB CARDOSO SERVICO E TRANSPORTE LTDA** (CNPJ: 17.918.110/0001-30) **e MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP. LTDA** (CNPJ: 26.326.200/0001-22)**. Homologado em: 20/10/2020.**

*DANILO DE LIMA RODRIGUES*
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**BE94938F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 053/2020**

**Objeto:** Selecionar propostas para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO,** para o fornecimento de materiais, insumos e instrumentais médicos, odontológicos e laboratoriais (SAÙDE). **Abert:** 09.11.2020 às 09h. **EDITAL:** afranio.pe.gov.br/ http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

**Afrânio, 23/10/2020.**

*VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA*
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**B372CB8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE** torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 079/2020, **modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2020**, referente ao objeto:Selecionar propostas para obtenção de ***REGISTRO DE PREÇOS***, *para eventual* aquisição de gêneros alimentícios, para suprir as necessidades do Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues , CAPS e Unidades Básicas de Saúde, Secretaria de Saúde do Município de Afrânio/PE com entrega parcelada em 12 meses, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde, abertura efetuada em 02/10/2020, tendo como resultado e**VENCEDOR** as Empresas: **FRANCISCO FLAVIO COELHO MACEDO – ME (CNPJ: 17.558.681/0001-00)** nos itens 04, 11, 17, 20, 28, 31, 42, 43, 44, 45, 60, 61, 65, 66, 67, 72, 74, 75, 76, 77 e 80; **CARLOS G A DANTAS (CNPJ: 30.958.204/0001-09)** nos itens 08, 35, 36, 52, 56 e 57; **RAIMIUNDO COELHO BRITO (CNPJ: 69.900.116/0001-83)** nos itens 01, 02, 05, 06, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 24, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 58, 59, 62, 63, 64, 68, 69, 70, 71, 73, 78 e 79 **e SUPRIVALE SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ: 23.678.770/0001-93)** no item 06 do certame, por terem ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

*VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA*
Pregoeiro

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 079/2020, **modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2020**, referente ao objeto:Selecionar propostas para obtenção de ***REGISTRO DE PREÇOS***, *para eventual* aquisição de gêneros alimentícios, para suprir as necessidades do Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues , CAPS e Unidades Básicas de Saúde, Secretaria de Saúde do Município de Afrânio/PE com entrega parcelada em 12 meses, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde.Empresas VENCEDORAS: **FRANCISCO FLAVIO COELHO MACEDO – ME** (CNPJ: 17.558.681/0001-00); **CARLOS G A DANTAS** (CNPJ: 30.958.204/0001-09); **RAIMIUNDO COELHO BRITO** (CNPJ: 69.900.116/0001-83) **e SUPRIVALE SUPRIMENTOS DO VALE**

**COMERCIO E SERVICOS LTDA** (CNPJ: 23.678.770/0001-93)**. Homologado em: 20/10/2020.**

***DANILO DE LIMA RODRIGUES***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**1097F93C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CREDENCIAMENTO 012/2019 - TERMOS ADITIVOS**

**ESPÉCIE:** Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 108/2019; **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO PETROLINENSE DE AMPARO A MATERNIDADE E A INFANCIA - APAMI. **CNPJ:** 10.730.125/0001-20. **OBJETO:** Suprimir 26% (vinte e seis por cento) equivalente a R$ 27.477,00 (vinte e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais) do valor global do contrato, passando o valor global a ser de R$ 78.192,19 (setenta e oito mil cento e noventa e dois reais e dezenove centavos). **MODALIDADE:** Credenciamento 012/2019; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 09/09/2020. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues **– Secretário Municipal de Saúde/**Antonio Dion B. de Amorim – **Associação Petrolinense de Amparo a Maternidade e a Infância - APAMI.**

**ESPÉCIE:** Segundo Aditivo; **CONTRATO:** 108/2019; **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO PETROLINENSE DE AMPARO A MATERNIDADE E A INFANCIA - APAMI. **CNPJ:** 10.730.125/0001-20. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 14/09/2020 até 13/09/2021. **MODALIDADE:** Credenciamento 012/2019; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 14/09/2020. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues **– Secretário Municipal de Saúde/**Antonio Dion B. de Amorim – **Associação Petrolinense de Amparo a Maternidade e a Infância - APAMI.**

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**C05EC0A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CREDENCIAMENTO 020/2018 - TERMO ADITIVO**

**ESPÉCIE:** Segundo Aditivo; **CONTRATO:** 091/2018; **CONTRATADA:** CARLOS GUSTAVO PESSOA SILVA REIS, CPF: 008.196.244-46. **OBJETO:** Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, a partir de 11/09/2020 até 10/09/2021. **MODALIDADE:** Credenciamento 020/2018; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 09/09/2020. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues **– Secretário Municipal de Saúde/Carlos Gustavo Pessoa Silva Reis.**

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**5BE949B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CREDENCIAMENTO 027/2018 - TERMO ADITIVO**

**ESPÉCIE:** Segundo Aditivo; **CONTRATO:** 096/2018; **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO BEM. DE ASSIST. MÉDICO-HOSPITALAR E AMPARO SOCIAL DE PAULISTANA; CNPJ: 06.618.011/0001-16. **OBJETO:** Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, a partir de 26/09/2020 até 25/09/2021. **MODALIDADE:** Credenciamento 027/2018; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 16/09/2020. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues **– Secretário Municipal de Saúde/Associação Bem. De Assistência Médico-Hospitalar e Amparo Social de Paulistana.**

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**8741BD4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CREDENCIAMENTO 013/2019 - TERMO ADITIVO**

**ESPÉCIE:** Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 118/2019; **CONTRATADA:** HOSPITAL DE OLHOS LEITE & MOURA LTDA - ME. **CNPJ:** 23.523.084/0001-43. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, vigorando de 25/10/2020 até 24/10/2021. **MODALIDADE:** Credenciamento 013/2019; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 21/09/2020. **Assinaturas: –** Danilo de Lima Rodrigues **– Secretário Municipal de Saúde/**Guilherme Lucena Moura **– Hospital de Olhos Leite & Moura Ltda.**

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**687E3625

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CREDENCIAMENTO 014/2020 - EXTRATO DE CONTRATO 106/2020**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ: 06.111.891/0001-30**. **CONTRATADA:** INGESP – INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA, SAUDE E GESTÃO PUBLICA (HOSPITAL SÃO LUCAS), **CNPJ:** 19.937.200/0001-58. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para realização de procedimentos cirúrgicos de Histerectomia com profissional e hospital, para atendimento aos usuários do SUS do município de Afrânio/PE, baseada na tabela SUS baseada no SIGTAP – Sistema de gerenciamento da tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS com incremento de SUS. **Modalidade:** Credenciamento 014/2020**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor Global:** R$ 6.497.429,76. **Data de Assinatura:** 21/10/2020.

Ordenador:
***DANILO DE LIMA RODRIGUES***
Secretário Municipal de Saúde

***ROBERTA VIVIANNE DE ALMEIDA MOURA***
INGESP Instituto Nacional de Pesquisa, Saúde e Gestão Pública.

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**2E804640

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP: 046/2019 - EXTRATO DE CONTRATO 098/2020**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30; Contratada: FRANCISCO FLAVIO COELHO MACEDO-ME, CNPJ: 17.558.681/0001-00. Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de Materiais descartáveis, materiais de limpeza e higiene, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, CRAS, SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Criança, Adolescente e Idoso), Conselho Tutelar, Casa do Idoso, Sede do Cadastro Único – Bolsa Família e Casa Rural, visando o bom atendimento à população que necessitam dos serviços essenciais do Município, conforme solicitação expressa da Secretaria de Desenvolvimento Social. Processo Licitatório: 067/2019, Pregão Presencial SRP: 046/2019. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Valor: R$ 35.332,44. Data de Assinatura: 30/09/2020. Assinaturas: Danilo de Lima Rodrigues – Secretário Municipal de Saúde/ Francisco Flavio Coelho Macedo – Francisco Flavio Coelho Macedo - ME.

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**C6662947

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RECONHEÇO E RATIFICO** a Dispensa nº 05/2020. Processo Nº 020/2020. CPL. Aquisição. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE**

**DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IGG/IGM, PARA COMBATE E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS NESTE MUNICÍPIO.** Fundamentação legal: art. 4º da Lei nº 13.979, 2020. Contratado: **DROGMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.** . CNPJ: **31.368.706/0001-34** . Valor: R$ 348.000,00.

Água Preta/PE, 16 de outubro de 2020.

***ROSALIA TERESA CARVALHO DE ALMEIDA MEDEIROS***
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Portaria Executiva Municipal nº 007/2020

***EDUARDO COUTINHO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Samuel Cezar Gouveia
**Código Identificador:**43E38E9E

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 35/2020**

**Termo de Contrato de nº: 35/2020.** Processo N°: 020/2020. Dispensa nº 05/2020. CPL. Aquisição. Objeto. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IGG/IGM, PARA COMBATE E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS NESTE MUNICÍPIO**. Contratada: **DROGMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**. CNPJ: **31.368.706/0001-34** . Valor Global R$ 348.000,00. Prazo: 90 (noventa) dias. Vigência: 19/10/2020 a 19/01/2021.

Água Preta, 19 de outubro de 2020.

***ROSALIA TERESA CARVALHO DE ALMEIDA MEDEIROS***
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Portaria Executiva Municipal nº 007/2020

***EDUARDO COUTINHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Samuel Cezar Gouveia
**Código Identificador:**32F0A1FE

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO DE REVOGAÇÃO**

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01(UM) SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS COM ENTREGA IMEDIATA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR JOÃO SECUNDINO DE SOUZA, CONFORME PREVISÃO NAS LEIS FEDERAIS Nº 13.979/2020 E 14.035/2020.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

Considerando que o Princípio da Eficiência é o que impõe à administração pública direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, rimando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitarem-se desperdícios e garantir-se maior rentabilidade social.

Considerando que na hipótese do processo licitatório em destaque – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020**, ocorre que por motivo de o objeto licitado não atender as totais necessidades do Hospital Doutor João Secundino de Souza atendendo somente na sua parcialidade como demonstra o esclarecimento enviado pelo Sr. McDowell A. L. C. Martins Diretor Comercial, que versa sobre o conteúdo do objeto licitado. E, diante do estudo do caso concreto frente ao produto ora apresentado, conclui-se que o mesmo não contém todo o equipamento que se faz necessário para as atividades pertinentes ao uso diário de exames de radiologia e que necessitam de equipamento próprio para a atividade inicial-meio e fim; sobre os aspectos jurídicos, técnicos, econômicos e de eficiência, diante destes fatos, após detida analise, optou-se pela não AQUISIÇÃO DE 01 (UM) SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS.

Considerando que o objeto em epígrafe licitado, é um objeto que funciona assessoriamente e não tem uma função primordial no procedimento médico que se faz necessário e em consoante ao Princípio da Eficiência já supracitado, conclui-se que: diante da impossibilidade outrora apresentada e do fato superveniente em questão provocado por terceiros, o processo se encontra impossibilitado e o contrato ora avençado deverá ser rescindido unilateralmente.

**RESOLVE**

**REVOGAR**, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS COM ENTREGA IMEDIATA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR JOÃO SECUNDINO DE SOUZA, CONFORME PREVISÃO NAS LEIS, com fulcro Leis Federais nº 8.666/93 (Licitações) e 10.520/02 (Lei instituiu o Pregão como modalidade de licitação), e demais alterações posteriores, em especial o "caput" do Art. 49, Lei 8.666/93.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Águas Belas, 23 de Outubro de 2020.

***BRUNO RAFAEL ARAUJO DE ANDRADE***
Secretario de Saude

**Publicado por:**
Olegário Avelino Pereira Neto
**Código Identificador:**3278050A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ANGELIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 – CREDENCIAMENTO**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE,CNPJ 10.908.6600001-29,** através da Comissão Especial**, Portaria 044/2020, torna público, o Resultado de Classificação** do credenciamento de pessoas físicas (Agentes de Barreiras) para a prestação de serviços, no controle das barreiras sanitárias para enfrentamento e contenção da pandemia do coronavírus - COVID 19, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Angelim/PE, por período determinado de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado se houver necessidade e interesse da Administração Pública, no Município de Angelim/PE, em atendimento aos requisitos

do Edital, foram CLASSIFICADOS conforme segue**:** para credenciamento de Pessoas física:**1- Fabiano da Silva santos, inscrita no CPF 707.882.934-65,2- Elivelton Martins Ferreira, inscrita no CPF 132.094.114-17, 3-Laércio Teixeira das Neves, inscrita no CPF 103.732.644-02,4-Roberta Nunes da Silva, inscrita no CPF 042.848.404-28,5-Luiz Fábio Moura inscrita no CPF 122.188.644-44,6-Clécio Fortunato da Silva, inscrita no CPF 093.835.744-10,7-Tamily Valdevino Costa, inscrita no CPF 126.068.254-46, 8-Adriana Luiz Marcelino, inscrita no CPF, 116.970.684-30,9-Michele Alves inscrita no CPF 706.418.404-66,10-Ricardo Vinícius Pereira da Silva, inscrita no CPF 108.461.764-16, 11-Bartolomeu Garibaldi da Silva, inscrita no CPF 054.065.594-51,12-José Janderson dos Santos Almeida, inscrita no CPF 710.180.924-39,13 Cintia Raquel Tavares de Lima, inscrita no CPF 707.907.094-57, 14,Railanne Rafaelly Alves da SIlva , inscrita no CPF 707.701.094-54, 15-Matheus Marley dos Santos Silva, inscrita no CPF 125.285.154-56,- 16-Carla Maria de Moraes Lima, inscrita no CPF 113.570.984-05,17- Ana Paula Sales da Silva, inscrita no CPF 707.900.924-33,18- Suzelany Gomes de Lima, inscrita no CPF 112.193.234-70,**Após análise dos documentos apresentados, e após atendimento às exigências do edital, foram CLASSIFICADOS por atendimento ao instrumento editalício **(documentos anexo aos autos),** Como mais nada há a tratar às **15:00** (Horário de Brasília**.** Considerando o resultado dos credenciados e a necessidade do referido objeto, será dada a devida publicidade e encaminhado para Autoridade Superior para a futura contratação**.**

**Angelim 16, de Outubro de 2020.**

Comissão Especial:

***EWELINE DAYANE PORTUGAL SIQUEIRA***
Presidente,

***RENATO COUTO DOS SANTOS***
Membro

***ROSÂNGELA FERREIRA DA SILVA***
Membro.

**Publicado por:**
Joselma Carlos de Sales Maciel
**Código Identificador:**DE682FEA

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE**
**PROCESSO LICITATÓRIO 24/2020**

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
PROCESSO LICITATÓRIO 24/2020; TOMADA DE PREÇOS 08/2020

NATUREZA: OBRAS. OBJETO: Contratação de empresa para construção de Mirantes no Município de Araripina, conforme termo de referência / projeto técnico, anexo ao Edital. Abertura do envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas dia 12 de novembro de 2020 as 08:30h, por vídeo conferência através da plataforma google meet, solicitações do link para participação pelo e-mail pl24tp08.2020@araripina.pe.gov.br, MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação de Araripina, rua Coelho Rodrigues, 17 1º andar, (87)988353114 ramal 108, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 12:00h, exceto feriados.

***FRANCISCO EMANOEL DO VALE***
Presidente

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**8C34F236

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO CONTRATO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO CONTRATO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2020**
**Pregão Eletrônico Nº. 016/2020**
**Comissão: CPL/SAÚDE**
**Objeto Nat.: Compra**
OBJETO: **O objeto do presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Câmara Fria para armazenamento de imunobiológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Araripina - PE, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I).**

**CONTRATO N° 058/2020**
Ref. Ata de Registro de Preço Nº 033/2020
Contratado: **LINCK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - ME,** com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 645, Bairro Centro, Santa Rosa - RS, CEP 98.780-001, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.748.956/0001-08**.
Valor Contratado: **R$ 9.000 (nove mil reais).**
Data de assinatura: **02 de Outubro de 2020.**
Prazo: **A partir da assinatura até 31.12.2020**.

**Araripina/PE, 02 de Outubro de2020.**

***ROBERTA DE CASTRO FALCÃO***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**E1C4A50A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO CPL/SAÚDE Nº 003/2020**
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**
**CONTRATO Nº 013/2020**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação e treinamento de Software em Gestão em Saúde Pública, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.**

**O MUNICÍPIO DE ARARIPINA,** por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.390.957/0001-08, pelo seu representante legal, assim designado por meio do Decreto Municipal nº 07, de 21 de janeiro de 2019, **a Sra. ROBERTA DE CASTRO FALCÃO, resolve:**
**RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020** oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO CPL/SAÚDE Nº 03/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2020, firmado com a empresa **QUATTRO SOFTWARE E SERVIÇOS DE TI LTDA - EPP,** com sede na Rua Irmã Maria Antonieta, nº 170, sala 205, Maria Auxiliadora, Petrolina - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.501.690/0001-19**.Fundamento legal: Cláusula Nona do Contrato nº 13/2020,** Lei Federal n. 8.666/93, em especial o art.77,78, inciso I e 79, inciso I, autorização da autoridade legal competente. **Data de rescisão:23/10/2020**.

**Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretária de Saúde e da Gerência de Departamento de Atenção Básica em Saúde,** localizado na Rua José Arnaud Campos, nº 327, Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, para esclarecimentos, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta.

**Araripina-PE, 23 de outubro de 2020.**

***ROBERTA DE CASTRO FALCÃO***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**4EE964A1

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO DA DECISÃO DO RELATORIO FINAL DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 008/2020, PROCESSO LICITATORIO SS Nº 016/2020**

*EXTRATO DA DECISÃO DO RELATORIO FINAL DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 008/2020, PROCESSO LICITATORIO SS Nº 016/2020*

*A Pregoeira do Município de Arcoverde, através da Portaria Nº 002/2020, em conformidade com o relatório final da Ata de Registro de Preços PMA Nº 010/2020 e DECISÃO através do Secretario de Obras e Projetos Especiais para dar ciência a empresa N 3 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, por descumprimento do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias, para cumprir de acordo com a Clausula Nona § 1º do Contrato. Diante do exposto, para dar ciência da Decisão.*

*Publique-se*

*Arcoverde 23 de Outubro de 2020*

***AILDO BISERRA DA SILVA***
Secretario de Obras e Projetos Especiais

**Publicado por:**
Aceone Alves da Silva
**Código Identificador:**C8899BC9

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO**

**SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE**
**PORTARIA Nº 53/2020**

Torne sem efeito a Portaria 48/2020 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REVOGAR** a **Portaria 48/2020,** que exonera GISELE LEITE BARBOSA, CPF nº 058.503.274-28, do cargo de Secretária Municipal de Saúde Município de Belém do São Francisco - PE, cargo de provimento em comissão, simbologia CC-1.
**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na dada de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/10/2020.
**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Belém do São Francisco - PE, 23 de outubro de 2020

***LICÍNIO ANTÔNIO LUSTOSA RORIZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lana Maria Lopes
**Código Identificador:**AD4E8F9D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**
**RELATÓRIO DE RECOMENDAÇÃO Nº 02/2020**

**RELATÓRIO DE RECOMENDAÇÃO Nº 02/2020**

**RESPONSAVÉL**: Prefeito e Secretários.

**DESCRIÇÃO**: Recomendação do Controle Interno, referente a empenhos, liquidação, pagamentos e outras providências.

Senhor Prefeito, Senhores (as) Secretários (as),

O Controle Interno Municipal, no uso das atribuições conferidas no Artigo 37 e 74, II da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 587/2009 que instituiu o Controle Interno Municipal e, para cumprir com os princípios constitucionais legais. E também,

**CONSIDERANDO** as recomendações conjuntas dos órgãos de Controle e Fiscalização Externa;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 28 de 27 de Março de 2020 que Declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Betânia no Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, aprovado pelo Poder Legislativo do Estado;

**CONSIDERANDO** Os Princípios elencados no artigo 37 da Constituição Federal, tais como, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** que tais informações já foram compartilhadas informalmente diversas vezes;

**CONSIDERANDO** o Relatório de Recomendação nº 001/2020, de 20 de agosto de 2020.

**RESOLVE:** Emitir a presente **RECOMENDAÇÃO**, com a finalidade de consolidar as orientações já **compartilhadas informalmente** aos gestores e técnicos das áreas responsáveis nas quais segue:

**1- EMPENHO**
O Tribunal de Contas da União no seu sítio, na seção Publicações institucionais, na aba de cartilha, manual ou tutorial, publicou uma obra intitulada por "Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU" cita:
"Empenho é ato formal, emanado de autoridade competente, que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. É privativo do ordenador de despesa que determina deduzir de dotação orçamentaria própria o valor de despesa a ser executada. Empenhar significa reservar recursos suficientes para cobrir despesas a se realizar. É garantia que se dá ao fornecedor de bem, executor de obra ou prestador de serviço, no valor da despesa contratada. É obrigação de pagamento futuro que poderá concretizar-se ou não" .

Assim também dispõe o art. 58 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 que instituiu Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, *in verbis:*
"O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição". (grifos nossos)

Além disso, assim como aduz o art. 60 da referida lei "é vedada a realização de despesa sem prévio empenho". Nesse sentido, recomenda-se aos gestores e equipe financeira que se atenham dentro das normas gerais de Direito Financeiro quanto à necessidade do prévio empenho.
Recomenda-se ainda que cada empenho contenha as seguintes informações conforme alude o artigo 61 da Lei 4.320, *ipsis verbis:*

"Para cada empenho será extraído um documento denominado "nota de empenho" que indicará o nome do credor, a representação e a importância da despesa bem como a dedução desta do saldo da dotação própria". (grifos nossos)

Sendo assim, é necessário que o empenho contenha o nome do credor, descrição do bem, da obra ou do serviço contratado, prazos de execução, valor da despesa, vinculação ao procedimento de contratação, dedução do valor do saldo de dotação própria etc.
Na elaboração de nota de empenho, é necessário ainda deixar claro o objeto e devem estar claramente pormenorizados: valor de empenho, descrição/especificação do bem ou serviço, valor do empenho e vinculação ao procedimento licitatório e/ou ao contrato respectivo.

**2- LIQUIDAÇÃO**

Em relação à liquidação o Tribunal de Contas da União no seu sítio, na seção Publicações institucionais, obra intitulada por "Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU", cita:

"Liquidação é o segundo estágio da despesa e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor ou entidade beneficiária. Tem por base títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito ou da habilitação ao beneficio. Em outras palavras, é a confirmação de que o contrato cumpriu todas as obrigações contratuais assumidas". (grifos nossos)

O art. 62 da Lei nº 4.320/64 diz que "o pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação". Sendo assim, a liquidação de despesa é uma condição essencial para que a despesa seja paga.
Outrossim, é necessário comprovações para que a liquidação seja efetuada, conforme aduz o art. 63 da lei nº 4.320/64, *in verbis*:
Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
§ 1° Essa verificação tem por fim apurar:
I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
II - a importância exata a pagar;
III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
II - a nota de empenho;
III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço

Recomenda-se que seja observado fidedignamente o que aduz a lei ora citada acima, pois a liquidação da despesa terá por base principalmente os documentos seguintes:
a-Contrato, se houver;
b-Nota de empenho ou equivalente;
c-Fatura, nota fiscal ou recibo, conforme o caso;
d-Documentos que atestem a regularidade fiscal ou social do contratado;
e-Outros documentos que comprovem a entrega do material ou da prestação do serviço, ex: fotos, filmagens, relatórios.

Além disso, existe um acórdão 520/2009 Plenário do TCU exprimi sobre o artigo 63, inciso III, § 2º, da Lei 4.320/65, *in verbis:*

"atente para as fases da liquidação da despesa, em especial quanto ao pagamento por serviços efetivamente prestados e atestados de acordo com o art. 63, inciso III, § 2º, da Lei 4.320/65. **Acordão 520/2009 Plenário (grifos nossos)**

Logo, liquidação da despesa compreende todos os atos de verificação e conferência, desde o fornecimento do bem ou execução da obra ou prestação do serviço, conforme ajustado, até apuração do valor devido e a quem se deve pagar.

**3 – PAGAMENTO**

Em relação ao pagamento o Tribunal de Contas da União no seu sítio, na seção Publicações institucionais, obra intitulada por "Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU", cita:

"o pagamento consiste na entrega de numerário ao credor, com extinção da obrigação. É o terceiro e ultimo estágio da despesa. Somente poderá ser efetuado após regular liquidação".

Recomenda-se que sejam observadas todas essas fases das despesas (empenho, liquidação, pagamento) cabe ainda recomendar que a antecipação de pagamento seja exceção e não a regra.

**4- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Responderão pelos prejuízos que acarretarem ao erário público os gestores (ordenadores de despesas) e o agente responsável pelo recebimento e verificação, guarda ou aplicação de dinheiro, valores ou outros bens públicos.

É oportuno salientar que o Tribunal de Contas – PE, nas auditorias e julgamentos, possivelmente irá apreciar as situações fáticas com base na razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, dos atos praticados.

Por fim, adverte-se que o descumprimento das recomendações aqui constantes poderá acarretar, entre outras, a propositura de Representação de Natureza Externa, encaminhados por este Controle Interno, no âmbito do Tribunal de Contas de Pernambuco, assim como a representação de fato ao Ministério Público Estadual de Pernambuco para tomada de providências cabíveis acerca da apuração de fato de improbidade administrativa.

Neste sentido e para acompanhamento solicito que, simultaneamente, a contar do recebimento deste, ao Controle Interno seja comunicada das ações a serem promovidas.

Resolve:

Emitir a presente RECOMENDAÇÃO, com finalidade, que segue ao senhor prefeito e Secretariados para conhecimento e providências quanto ao apresentado e orientado.

Betânia, 23 de outubro de 2020.

***WAGNER ALVES DA SILVA***
Secretário de Controle Interno

**Publicado por:**
Wagner Alves da Silva
**Código Identificador:**0A23C847

**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**
**RELATÓRIO DE RECOMENDAÇÃO Nº 03/2020**

**RESPONSAVÉL**: Prefeito, Secretários e CPL/Pregoeiro.

**DESCRIÇÃO**: Recomendação do Controle Interno, referente a modalidade de licitação e dispensa de licitação e outras providências.

Senhor Prefeito, Senhores (as) Secretários (as) e Presidente/Pregoeiro(a) de Licitação.

O Controle Interno Municipal, no uso das atribuições conferidas no Artigo 37 e 74, II da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 587/2009 que instituiu o Controle Interno Municipal e, para cumprir com os princípios constitucionais legais. E também,

**CONSIDERANDO** as recomendações conjuntas dos órgãos de Controle e Fiscalização Externa;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 28 de 27 de Março de 2020 que Declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Betânia no Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, aprovado pelo Poder Legislativo do Estado;

**CONSIDERANDO** Os Princípios elencados no artigo 37 da Constituição Federal, tais como, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO os Princípios da Legitimidade, Economicidade e razoabilidade;

**CONSIDERANDO** que tais informações já foram compartilhadas informalmente diversas vezes;

**CONSIDERANDO** o Relatório de Recomendação nº 001/2020, de 20 de agosto de 2020.

**CONSIDERANDO** o Relatório de Recomendação nº 002/2020, de 23 de outubro de 2020.

**RESOLVE:** Emitir a presente **RECOMENDAÇÃO**, com a finalidade de consolidar as orientações já **compartilhadas informalmente** aos gestores e técnicos das áreas responsáveis nas quais segue:

**1 -LICITAÇÃO**
A Constituição federal em seu art. 37, inciso XXI, estabeleceu que, em regra, as contratações efetuadas pelo Poder Público deverão ser realizadas mediante prévio procedimento licitatório. Vejamos:

Art. 37. (…) XXI – **ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifos nossos).

Condensando o art. 37 da CF, a razão de toda essa exigência é simplesmente no fato de que o Poder Público não pode escolher voluntariamente um fornecedor, como fazem as empresas privadas.
Os princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade e indisponibilidade do interesse público, que informam a atuação da Administração, obrigam à realização de um procedimento público para seleção imparcial da melhor proposta, garantindo iguais condições a todos que queiram concorrer para a celebração do contrato.

Observa-se que "ressalvados os casos especificados na legislação": como visto, a licitação é a regra; a contratação direta, a exceção. Na Lei n. 8.666/1993, por exemplo, esses casos estão previstos nos artigos 17, 24 e 25, constituindo, respectivamente, as situações de licitação dispensada, licitação dispensável e licitação inexigível.

Ocorre que, a Lei Federal 13.979/2020, que dispõe sobre medidas para enfretamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto, no art. 4º traz o teor sobre "dispensa de licitação".

É importante destacar que a dispensa de licitação prevista na Lei 13.979/2020 é especifica para as aquisições de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da Covid-19, também é importante destacar que as contratações decorridas da dispensa de licitação aplica-se tão somente enquanto perdura a emergência de saúde pública decorrente da Covid-19, sempre pautado no nexo de causalidade, na razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e legalidade.

Sendo assim, **recomenda-se que não seja efetuada contratações por meio de dispensa de licitação,** sem o devido nexo de causalidade entre a dispensa e a necessidade para o combate e tratamento da pandemia.

Recomenda-se ainda a **licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica**.

**2- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

É oportuno salientar que o Tribunal de Contas – PE, nas auditorias e julgamentos, possivelmente irá apreciar as situações fáticas com base na razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, dos atos praticados.

Por fim, adverte-se que o descumprimento das recomendações aqui constantes poderá acarretar, entre outras, a propositura de Representação de Natureza Externa, encaminhados por este Controle Interno, no âmbito do Tribunal de Contas de Pernambuco, assim como a representação de fato ao Ministério Público Estadual de Pernambuco para tomada de providências cabíveis acerca da apuração de fato de improbidade administrativa.

Neste sentido e para acompanhamento solicito que, simultaneamente, a contar do recebimento deste, ao Controle Interno seja comunicada das ações a serem promovidas.

Resolve:

Emitir a presente RECOMENDAÇÃO, com finalidade, que segue ao senhor prefeito e Secretariados para conhecimento e providências quanto ao apresentado e orientado.

Betânia, 23 de outubro de 2020.

***WAGNER ALVES DA SILVA***
Secretário de Controle Interno

**Publicado por:**
Wagner Alves da Silva
**Código Identificador:**278541F2

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BEZERROS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### RESULTADO DE RECURSO

Processo N.º 056/2020. Pregão Eletrônico N.º 012/2020 Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de Kits de Teste Rápido para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública no município de Bezerros – PE. A CPL comunica que após julgamento do recurso impetrado pela empresa: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, CNPJ: 73.008.682/0001-52, levando em consideração a decisão da autoridade superior, torna publico que o resultado foi o seguinte: RECURSO IMPROVIDO. NEGANDO-LHE PROVIMENTO.

Bezerros 23 de outubro de 2020.

***JADER LUCAS DE SOUZA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Joelson de Lima Barbosa da Silva
**Código Identificador:**6D13BD7C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**Processo Licitatório nº 030/2019**
**Pregão Presencial nº 021/2019**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, resolve **REVOGAR** o Processo Licitatório 030/2019 Pregão Presencial 021/2019, destinado a Contratação de pessoa jurídica para o gerenciamento da prestação de serviço de locação de veículos conforme projeto, para atender as necessidades das diversas secretárias do município de Brejo da Madre de Deus, Por razões de

interesse público, com fundamento no disposto no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, informações através do e-mail licitacaobmd@hotmail.com, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.ou no **portal da transparência**, https://www.brejomdeus.pe.gov.br.

Brejo da Madre de Deus, 15 de Janeiro de 2020.

***HILÁRIO PAULO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
José Jonathas Marques de Oliveira
**Código Identificador:**300989A9

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 83/2020**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 83/2020**

EMENTA: DECRETA ALTERAÇÃO DE DATA DE COMEMORAÇÃO AO (DIA DO SERVIDOR PÚBLICO), PONTO FACULTATIVO DIA 28 DE OUTUBRO, PARA O DIA 30 DE OUTUBRO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela lei Orgânica Municipal

**CONSIDERANDO** que o Dia do Servidor Público é comemorado nacionalmente e anualmente em 28 de outubro;
**CONSIDERANDO** a comemoração da data, para um maior aproveitamento do dia pelos servidores públicos Municipal, para que possa usufruir desse dia comemorativo e prezando pelo descanso de suas funções laborais com planejamento;

**CONSIDERANDO** que no ano de 2020, o dia 28 de outubro se dará em uma quarta-feira, e dificultaria os planejamentos de prazos e organização dos servidores;

**CONSIDERANDO** que a alteração se faz necessária, tendo em vista o dia 30 de outubro se dará em uma sexta-feira, dia essencial para o melhor descanso do servidor, pois viabilizará um maior aproveitamento e descanso do final de semana;

**CONSIDERANDO** por fim, que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia **30 de outubro de 2020**, sexta-feira, **em alteração à comemoração do dia 28 de outubro de 2020, quarta-feira, (DIA DO SERVIDOR PÚBLICO**), em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Art. 2º - Os serviços e atividades essenciais e indispensáveis da Municipalidade não sofrerão alterações, tais como: segurança, abastecimento de água, coleta de lixo e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais, limpeza urbana e socorros urgentes, que não serão alcançadas por este Decreto e deverão desempenhar suas laborais normalmente.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Brejo da Madre de Deus – PE. 23 de outubro de 2020.

***HILÁRIO PAULO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
José Jonathas Marques de Oliveira
**Código Identificador:**503237F0

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buenos Aires/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações. HOMOLOGA a licitação na modalidade **– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2020, cujo processo é PL – 020/2020. OBJETO –** Aquisição de itens de gêneros alimentícios e material de limpeza para compor Kits a serem distribuídos com os responsáveis pelos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino de Buenos Aires durante o período de suspensão das aulas em decorrência da pandemia provocada pelo coronavírus.
Vencedores:
JULLIO CESAR ANDRADE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.100.463/0001-07. Perfazendo o valor total de R$ 133.532,22 (cento e trinta e três mil e quinhentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos).
JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.100.463/0001-07. Perfazendo o valor total de R$ 127.261,04 (cento e vinte e sete mil e duzentos e sessenta e um reais e quatro centavos).

Buenos Aires, 22 de outubro de 2020.

***JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Fernando da Silva Nascimento
**Código Identificador:**4F13592C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PL – 011/2020 – LEILÃO N.º 001/2020**

O Prefeito do Município de Buenos Aires, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/ 93**, DETERMINA** a **Revogação** da licitação, em epígrafe, que tem por **OBJETO:** Leilão Público para alienação de bens inservíveis**.** Informações pelo Fone: (81) 3647.1142.

Buenos Aires, 23 de outubro de 2020.

***JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernando da Silva Nascimento
**Código Identificador:**C646F267

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2020, PREGÃO: 001/2020**

**Referente Processo Licitatório n°** 019/2020**, Pregão Eletrônico:** 001/2020**. Objeto:** Aquisição de 04 Veículos Tipo VAN 0 km, ano/modelo 2020/2020 ou 2020/2021 para atender as necessidades transportes de estudantes e professores no Município de Buenos Aires.

**CONTRATO 041/2020 - Vigência:** até 31 de dezembro de 2020. Contratada: **FIORI VEICOLO S.A, CNPJ sob o n.º** 35.715.234/0001-08**,**Valor: R$: 795.500,00. Data da assinatura: 21 de setembro de 2020.

***JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Fernando da Silva Nascimento
**Código Identificador:**B5342FB1

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BUÍQUE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 013/2020 PREGÃO PRESENCIAL 008/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020.** CONTRATAÇÃO DE **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA - ME**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 139/2020**.** Valor do contrato: R$ 10.868,95 (Dez mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos) Data da assinatura: 02/07/2020.

Buíque, 23 de outubro de 2020

***ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA***
Prefeito

**Publicado por:**
Isabela Oliveira de Macedo
**Código Identificador:**ADFED8D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE-PE EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 013/2020 PREGÃO PRESENCIAL 008/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020.** CONTRATAÇÃO DE **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA - ME**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 140/2020**.** Valor do contrato: R$ 7.444,97 (Sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos) Data da assinatura: 02/07/2020.

Buíque, 23 de outubro de 2020

***JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Isabela Oliveira de Macedo
**Código Identificador:**5191DE35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 013/2020 PREGÃO PRESENCIAL 008/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020.** CONTRATAÇÃO DE **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA - ME**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE/PE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 145/2020**.** Valor do contrato: R$ 44.034,14 (Quarenta e quatro mil, trinta e quatro reais e quatorze centavos) Data da assinatura: 24/07/2020.

Buíque, 23 de outtubro de 2020

***ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA***
Prefeito

**Publicado por:**
Isabela Oliveira de Macedo
**Código Identificador:**D241A685

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 060/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 005/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020.** CONTRATAÇÃO DE **RAFAEL R. DE CARVALHO – EPP - RODOVIP**, EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE BUÍQUE/PE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE. Contrato Nº 151/2020**.** Valor do contrato: R$ 191.990,00 (Cento e noventa e um mil, novecentos e noventa reais) Data da assinatura: 14/08/2020.

Buíque, 23 de outubro de 2020

***ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA***
Prefeito

**Publicado por:**
Isabela Oliveira de Macedo
**Código Identificador:**C29EEAAF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE-PE EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 056/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020.** CONTRATAÇÃO DE **ADEXMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - ME**, EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 152/2020**.** Valor do contrato: R$ 10.396,00 (Dez mil, trezentos e noventa e seis reais) Data da assinatura: 18/08/2020.

Buíque, 23 de outubro de 2020

***JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Isabela Oliveira de Macedo
**Código Identificador:**50E3F372

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE-PE EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 056/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020.** CONTRATAÇÃO DE **ZUCK PAPEIS LTDA - EPP**, EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 153/2020**.** Valor do contrato: R$ 15.953,00 (Quinze mil, novecentos e cinquenta e três reais) Data da assinatura: 18/08/2020.

Buíque, 23 de outubro de 2020

***JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Isabela Oliveira de Macedo
**Código Identificador:**DB6A49DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE-PE EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 056/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020.** CONTRATAÇÃO DE **SOARES & SANTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - DEMAIS**, EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 154/2020**.** Valor do contrato: R$ 242.533,80 (Duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta centavos reais) Data da assinatura: 18/08/2020.

Buíque, 23 de outubro de 2020

***JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Isabela Oliveira de Macedo
**Código Identificador:**020181E6

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE-PE EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 056/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020.** CONTRATAÇÃO DE **LAISE DE LIMA E SILVA - EPP**, EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 155/2020**.** Valor do contrato: R$ 163.125,30 (Cento e sessenta e três mil, cento e vinte e cinco reais e trinta centavos) Data da assinatura: 18/08/2020.

Buíque, 23 de outubro de 2020

***JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Isabela Oliveira de Macedo
**Código Identificador:**81DF564D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE-PE EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 056/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020.** CONTRATAÇÃO DE **SÓ MÉDICA – MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS**, EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 156/2020**.** Valor do contrato: R$ 22.001,00 (Vinte e dois mil e um reais) Data da assinatura: 18/08/2020.

Buíque, 23 de outubro de 2020

***JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Isabela Oliveira de Macedo
**Código Identificador:**DADF6DA0

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE-PE EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 056/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020.** CONTRATAÇÃO DE **SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - ME**, EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 157/2020**.** Valor do contrato: R$ 14.431,00 (Quatorze mil, quatrocentos e trinta e um reais) Data da assinatura: 18/08/2020.

Buíque, 23 de outubro de 2020

***JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Isabela Oliveira de Macedo
**Código Identificador:**5539090D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 013/2020 PREGÃO PRESENCIAL 008/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020.** CONTRATAÇÃO DE **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA-ME**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 159/2020**.** Valor do contrato: R$ 30.261,85 (Trinta mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos) Data da assinatura: 14/08/2020.

Buíque, 23 de outubro de 2020

***ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA***
Prefeito

**Publicado por:**
Isabela Oliveira de Macedo
**Código Identificador:**0A1F272B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 013/2020 PREGÃO PRESENCIAL 008/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020.** CONTRATAÇÃO DE **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA-ME**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 160/2020**.** Valor do contrato: R$ 24.401,68 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e um reais e sessenta e oito centavos) Data da assinatura: 26/08/2020.

Buíque, 23 de outubro de 2020

***ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA***
Prefeito

**Publicado por:**
Isabela Oliveira de Macedo
**Código Identificador:**8FF92562

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 013/2020 PREGÃO PRESENCIAL 008/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020.** CONTRATAÇÃO DE **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA - ME**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 166/2020**.** Valor do contrato: R$ 21.148,50 (Vinte e um mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) Data da assinatura: 04/09/2020.

Buíque, 23 de outubro de 2020

***ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA***
Prefeito

**Publicado por:**
Isabela Oliveira de Macedo
**Código Identificador:**2D601645

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 013/2020 PREGÃO PRESENCIAL 008/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020.** CONTRATAÇÃO DE **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA - ME**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 167/2020**.** Valor do contrato: R$ 51.016,30 (Cinquenta e um mil, dezesseis reais e trinta centavos) Data da assinatura: 04/09/2020.

Buíque, 23 de outubro de 2020

***ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA***
Prefeito

**Publicado por:**
Isabela Oliveira de Macedo
**Código Identificador:**75A1DAE7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 062/2020 TOMADA DE PREÇO 007/2020**

**TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020.** CONTRATAÇÃO DE **SUÍÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, EMPRESA DE OBRAS E ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE/PE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 169/2020**.** Valor do contrato: R$ 83.867,00 (Oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais) Data da assinatura: 28/09/2020.

Buíque, 23 de outubro de 2020

***ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA***
Prefeito

**Publicado por:**
Isabela Oliveira de Macedo
**Código Identificador:**C1F39A47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 013/2020 PREGÃO PRESENCIAL 008/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020.** CONTRATAÇÃO DE **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA - ME**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 170/2020**.** Valor do contrato: R$ 60.807,20 (Sessenta mil, oitocentos e sete reais e vinte centavos) Data da assinatura: 08/09/2020.

Buíque, 23 de outubro de 2020

***ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA***
Prefeito

**Publicado por:**
Isabela Oliveira de Macedo
**Código Identificador:**28CE9586

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE-PE EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 063/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020.** CONTRATAÇÃO DE **PROMED ACESSORIA EM SAÚDE EIRELI - ME**, EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KITS DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BUÍQUE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 171/2020**.** Valor do contrato: R$ 64.900,00 (Sessenta e quatro mil e novecentos reais) Data da assinatura: 07/10/2020.

Buíque, 23 de outubro de 2020

***JANICE CORDEIRO RODRIGUES BESERRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Isabela Oliveira de Macedo
**Código Identificador:**2395396A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE-PE**
**EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 065/2020 CONVITE 009/2020**

**CONVITE Nº 009/2020.** CONTRATAÇÃO DE **REBEKA KERULLYNE GOMES SILVA 05457994490 - ME**, EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE/PE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 173/2020**.** Valor do contrato: R$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais) Data da assinatura: 07/10/2020.

Buíque, 23 de outubro de 2020

***MARILAN BELISÁRIO LINO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Isabela Oliveira de Macedo
**Código Identificador:**6EEE0251

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO 013/2020 PREGÃO PRESENCIAL 008/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020.** CONTRATAÇÃO DE **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA - ME**, EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE/PE. Contrato Nº 180/2020**.** Valor do contrato: R$ 59.204,21 (Cinquenta e nove mil, duzentos e quatro reais e vinte e um centavos) Data da assinatura: 01/10/2020.

Buíque, 23 de outubro de 2020

***ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA***
Prefeito

**Publicado por:**
Isabela Oliveira de Macedo
**Código Identificador:**9E97D0E3

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**LEI Nº 3.552, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.**

*Ementa: Altera a Lei nº 3.542, de 06 de julho de 2020, que dispõe sobre a criação do Abono Covid-19 para os profissionais da área de saúde, que atuam na linha de frente do enfrentamento à pandemia da covid-19, e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:**
**Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art.1°** O art. 2º da Lei nº 3.542, de 06 de julho de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2° O Abono Covid-19 será de 15% (quinze por cento) sobre o valor do salário, referente ao período de julho a dezembro de 2020. "
**Art. 2°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Conde da Boa Vista, em 22 de outubro de 2020.**

***LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito

Chancelas:

***DANIEL ANTÔNIO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Gestão Pública (SMGP)

***OSVIR GUIMARÃES THOMAZ***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

**"**Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 081/2020 de autoria **do Poder Executivo**"

**Publicado por:**
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
**Código Identificador:**BB4B83D6

---

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**LEI Nº 3.553, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.**

*Ementa: Cria o Projeto Cabo Qualifica do Programa Integra Cabo, e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:**
**Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art.1°** Fica criado o Programa Cabo Qualifica, dentro do Programa Integra Cabo, que dispõe sobre programa de qualificação profissional com a visão de potencializar a mão de obra local, de forma gratuita, em um circuito multisetorial de oficinas, palestras, cursos.
**Art. 2°** Serão disponibilizadas 1.000 (um mil) vagas anuais para os munícipes do Cabo de Santo Agostinho, para participação em cursos, oficinas e palestras, visando qualificação profissional.
**Art. 3°** O Programa Cabo Qualifica tem os seguintes objetivos:
Qualificação profissional local;
Criar cultura de busca de conhecimento na população;
Com a qualificação, alcançar uma maior quantidade de contratação de mão de obra local;
Estimular a população a buscar conhecimento em novas áreas,
Recolocação no mercado de trabalho; e
Estimular o empreendedorismo.

**Art. 4°** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, nos limites legais, obedecidas as recomendações da Lei Complementar Federal nº 101/00.
**Art. 5°** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por Decreto.
**Art. 6°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Conde da Boa Vista, em 22 de outubro de 2020.**

***LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito

Chancelas:

***PAULO FERNANDO MENDES CAMINHA JUNIOR***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SMDET).

***OSVIR GUIMARÃES THOMAZ***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

**"**Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 079/2020 de autoria **do Poder Executivo**"

**Publicado por:**
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
**Código Identificador:**64A324C0

---

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**LEI Nº 3.554, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.**

*Ementa: Cria o Emprega Cabo do Programa Nossos Talentos, e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:**
**Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art.1°** Fica criado o Programa Emprega Cabo com a finalidade de ampliar e estimular a oferta de empregos, com priorização dos munícipes nas vagas ofertadas, elevando os indicadores de emprego do Município.
**Art. 2°** O Programa Emprega Cabo é um sistema de gestão de intermediação de mão de obra on-line que visa garantir que os empregos gerados no Município sejam direcionados para os próprios munícipes, sendo um importante mecanismo para conectar as pessoas de acordo com a demanda de postos de trabalho oferecidos pelas empresas do Município ou para aquelas que ainda serão implantadas, através da captação de vagas e encaminhamento de candidatos.
**Art. 3°** O Emprega Cabo tem os seguintes objetivos:
Divulgar vagas de emprego;
Ter um banco de talentos acessível para as empresas;
Estimular a empregabilidade local;
Motivar a população a buscar novos conhecimentos e facilitar a recolocação no mercado de trabalho; e
Apoiar as empresas em buscas de perfis específicos.

**Art. 4°** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, nos limites legais, obedecidas as recomendações da Lei Complementar Federal nº 101/00.
**Art. 5°** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por Decreto.
**Art. 6°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Conde da Boa Vista, em 22 de outubro de 2020.**

***LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito

Chancelas:

***PAULO FERNANDO MENDES CAMINHA JUNIOR***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SMDET).

***OSVIR GUIMARÃES THOMAZ***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

**"**Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 080/2020 de autoria **do Poder Executivo**"

**Publicado por:**
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
**Código Identificador:**49A3ECE2

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**LEI Nº 3.555, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.**

*Ementa: Dispõe sobre a criação da Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar e Incentivo ao Empreendedorismo Rural do Município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:**
**Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do município do Cabo de Santo Agostinho a Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar e Incentivo ao Empreendedorismo Rural, que terá por escopo o incentivo ao agricultor rural desta municipalidade e o atendimento às demandas dos serviços da rede socioassistencial da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE.

**Parágrafo Único:** A execução da política pública instituída por esta lei será exercida pela Secretaria Municipal de Programas Sociais da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE.

**Art.2º** São objetivos da Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar do Cabo de Santo Agostinho:

**I** - Incentivar e fortalecer a agricultura familiar, promovendo inclusão econômica e social, com fomento à produção sustentável, ao beneficiamento de alimentos e à geração de renda;
**II** - Fomentar a organização e modernização da produção e melhorar o escoamento dos produtos da agricultura familiar;
**III** - Estimular a produção da agricultura familiar, contribuindo para a prática de preços adequados e ampliação do mercado de consumo dos seus produtos;
**IV** - Incentivar a aquisição dos produtos provenientes da agricultura familiar e pescaria artesanal nas compras realizadas pelos órgãos públicos municipais;
**V** - Incentivar o consumo de alimentos saudáveis, sustentáveis e que valorizem a cultura alimentar local;
**VI** - Promover o abastecimento da rede socioassistencial, dos equipamentos públicos de alimentação;
**VII** - Fortalecer as redes de comercialização dos produtos provenientes da agricultura familiar;
**VIII** - Contribuir para a promoção e o fortalecimento dos sistemas públicos de segurança e abastecimento alimentar, priorizando pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social;
**IX -** Promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável;
**X -** Gerar trabalho e renda;
**XI** - Desenvolver técnicas da agricultura orgânica ou agroecológica;
**XII -** Apoiar a prática do associativismo e cooperativismo;
**XIII** - Melhorar a qualidade de vida da população rural; e
**XIV** - Promover cursos de capacitação, formação e treinamento para os agricultores e agricultores familiares.

**Art. 3º:** Para os fins desta Lei, consideram-se:

**I -** Agricultura Familiar: aquela definida na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais - PRONAF;
**II** – Beneficiários Fornecedores: agricultores familiares assentados da reforma agrária, posseiros, arrendatários, terras próprias, comunidades indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos e de demais povos e comunidades tradicionais, que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DAP Pessoa Física;
**III -** Organizações Fornecedoras: cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DAP Pessoa Jurídica;
**IV** – Beneficiários Consumidores: indivíduos e famílias participantes de programas e projetos socioassistenciais em situação de vulnerabilidade social, de insegurança alimentar e nutricional residentes no município do Cabo de Santo Agostinho;
**V** - Unidade Recebedora: organização formalmente constituída, contemplada na proposta de participação da unidade executora, que recebe os alimentos e os fornece aos beneficiários consumidores;
**VI** - Órgão Comprador: Secretaria Municipal de Programas Sociais, que utiliza a modalidade Compra Direta para aquisição de produtos da agricultura familiar, a fim de priorizar famílias e programas que atendam pessoas em situação de vulnerabilidade social, acolhimento institucional ou situação de risco;
**VII** - Chamada Pública: procedimento administrativo voltado à seleção da melhor proposta para aquisição de produtos de beneficiários fornecedores e organizações fornecedoras.
**VIII** - Empreendedorismo Rural: disposição ou capacidade de idealizar, coordenar e realizar projetos, serviços e negócios no âmbito rural.
**§ 1º** Os beneficiários fornecedores serão identificados pela sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica - CNPJ, ambos da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda.
**§ 2º** A participação das mulheres, dentre os beneficiários fornecedores, deverá ser priorizada e incentivada.
**§ 3º** As organizações fornecedoras, somente poderão vender produtos provenientes de beneficiários fornecedores.

**CAPÍTULO II - DOS BENEFICIÁRIOS**

**Art. 4º** Podem participar do Programa os agricultores familiares, os beneficiários da reforma agrária, posseiros, arrendatários, terras próprias, comunidades indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos e de demais povos e comunidades tradicionais, desde que atendam aos requisitos do Programa e que estejam devidamente inscritos em cadastros gerenciados pelo órgão gestor da política pública da Secretaria Municipal de Programas Sociais.
**§ 1º** A comprovação da aptidão dos beneficiários fornecedores será feita por meio da apresentação da Declaração de Aptidão do PRONAF - DAP ou por outros documentos definidos por Órgãos e/ou Entidades da Administração Pública Municipal, em suas respectivas áreas de atuação.
**§ 2º** O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer critérios e condições de prioridade de atendimento pela presente política pública, de forma a contemplar as especificidades de seus diferentes segmentos e atendimento dos beneficiários de menor renda e situação de vulnerabilidade social.
**§ 3º** A aquisição de produtos na forma do caput deste artigo somente poderá ser feita nos limites das disponibilidades orçamentárias e financeiras.

**Art. 5º.** As aquisições dos produtos pela Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar e Incentivo ao Empreendedorismo Rural poderão ser efetuadas diretamente dos produtores de que trata o caput do art. 4º desta Lei ou, indiretamente, por meio de suas cooperativas e demais organizações formais.

**Parágrafo único**. Nas aquisições realizadas por meio de cooperativas de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadram nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 2006, a transferência dos produtos do associado para a cooperativa constitui ato cooperativo, previsto na Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

**CAPÍTULO III**
**DAS MODALIDADES DE EXECUÇÃO**
**Art. 6º** A Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar e Incentivo ao Empreendedorismo Rural do Cabo de Santo Agostinho será executada nas seguintes modalidades:

**I -** Compra com Doação Simultânea;
**II -** Compra Direta;
**III –** Aquisição de Sementes.

**Parágrafo único.** Nas modalidades de execução acima descritas, deverá conter na chamada pública, no mínimo:
**I –** Objeto a ser contratado
**II** - Quantidade e especificação dos produtos;
**III** - Local da entrega;
**IV -** Critérios de seleção dos benefícios ou organizações fornecedoras;
**V -** Condições contratuais e comerciais; e
**VI** - Relação de documentos necessários para habilitação.

**Art. 7º** As modalidades de execução da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar e Incentivo ao Empreendedorismo Rural serão disciplinadas pelo Grupo Gestor da Secretaria Municipal de Programas Sociais – GGSMPROS por meio de resoluções específicas.

**Art. 8º** A participação dos beneficiários e organizações fornecedores seguirá os seguintes limites:

**I -** Por unidade familiar:
**a)** R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por ano, na modalidade Compra com Doação Simultânea;
**b)** R$ 8.000,00 (oito mil reais), por ano, na modalidade Compra Direta;
**c)** R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), por ano, na modalidade aquisição de sementes.
**II** - Por organização fornecedora, por ano, respeitados os limites por unidade familiar:
**a)** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na modalidade Compra com Doação Simultânea;
**b)** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na modalidade Compra Direta;
**c)** R$ 100.000,00 (cem mil reais), por ano, na modalidade aquisição de sementes.
**§ 1º** O beneficiário fornecedor, na modalidade Compra com Doação Simultânea, deverá optar por participar individualmente ou por meio de organização formalmente constituída, podendo estar vinculado a apenas uma unidade executora.
**§ 2º** O limite anual de participação por unidade familiar na modalidade Compra com Doação Simultânea, nas aquisições realizadas por meio de organizações fornecedoras, será de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
**§ 3º** O beneficiário fornecedor poderá participar de mais de uma modalidade, e os limites serão independentes entre si.
**§ 4º** Para fins do disposto neste artigo, considera-se ano o período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro.
**§ 5º** O Grupo Gestor da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar e Incentivo ao Empreendedorismo Rural deverá estabelecer normas complementares para operacionalização das modalidades previstas no art. 7º desta Lei.

## CAPÍTULO IV - DA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

**Art. 09.** As aquisições de alimentos deverão ser realizadas com dispensa do procedimento licitatório, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências:

**I** - Os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos segundo metodologia instituída pelo Grupo Gestor da Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar e Incentivo ao Empreendedorismo Rural e coordenado pelo Órgão Gestor do Sistema de Compras;
**II** - Os beneficiários fornecedores comprovem sua qualificação, por meio da apresentação da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou por outros documentos definidos por Órgãos e/ou Entidades da Administração Pública Municipal, em suas respectivas áreas de atuação;
**III** - Seja respeitado o valor máximo anual para aquisições de alimentos, por unidade familiar, ou por organização da agricultura familiar; e
**IV** - Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos agricultores familiares e devem cumprir os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes, próprios para o consumo humano, incluindo alimentos perecíveis e característicos de hábitos alimentares locais, que podem estar in natura ou beneficiados.

**§ 1º** Para a elaboração dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios, deverão ser observadas as seguintes fontes oficiais:
**I -** Cotação de preços praticados no mercado local ou regional, prioritariamente;
**II** - Preços mais recentes praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, do Governo Federal, os quais podem ser consultados no site oficial da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB;
**III -** Preços mais recentes praticados no âmbito do Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco-CEASA-PE/O.S, do Governo do Estado de Pernambuco, os quais podem ser consultados em seu respectivo site oficial.
**§ 2º** Na hipótese de impossibilidade de cotação de preços no mercado local ou regional, os produtos agroecológicos ou orgânicos poderão ter um acréscimo de até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, observadas as condições definidas pelo Grupo Gestor, desde que devidamente comprovado através de selo emitido pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e Certificação Participativa de Orgânicos – OPAC.

**Art. 10.** A aquisição de alimentos deverá conciliar a demanda por ações de promoção de segurança alimentar com a oferta de produtos pelos beneficiários da Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar e Incentivo ao Empreendedorismo Rural.

**Art. 11.** As aquisições de alimentos poderão ser realizadas pelas organizações fornecedoras desde que tenham em seu quadro social beneficiários fornecedores prioritários definidos pelo Grupo Gestor.

**Art. 12**. Poderão ser adquiridos, no âmbito da Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar e Incentivo ao Empreendedorismo Rural, sementes crioulas, mudas nativas e outros materiais propagativos de culturas alimentares, até o limite de 5% (cinco por cento) da dotação orçamentária anual do Programa, respeitados os limites de participação descritos no art. 9º desta Lei, para estimular a produção de alimentos, o combate à pobreza e a promoção da segurança alimentar e nutricional.

## CAPÍTULO V - DA DESTINAÇÃO DE ALIMENTOS

**Art. 13.** Os alimentos adquiridos no âmbito da Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar e Incentivo ao Empreendedorismo Rural serão destinados para:

**I** - O consumo de pessoas ou famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional e em vulnerabilidade social;
**II** - O abastecimento da rede socioassistencial, de equipamentos de alimentação e nutrição, dos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Programas Sociais;
**III** - A constituição de estoques públicos de alimentos, destinados a ações de abastecimento social; e
**IV** - O atendimento a outras demandas definidas pelo Grupo Gestor.
**1§** A Secretaria Municipal de Programa Sociais estabelecerá as condições e os critérios para distribuição direta de alimentos aos beneficiários consumidores e de participação e priorização de entidades integrantes da rede socioassistencial e de equipamentos.
**2§** A população em situação em situação de insegurança alimentar e nutricional decorrente de situações de emergência ou calamidade pública, reconhecidas nos termos da Lei Federal nº 12340, de 01 de dezembro de 2010, poderá ser atendida, no âmbito da Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar e Incentivo ao Empreendedorismo Rural, em caráter complementar e articulado à atuação da Defesa Civil.

## CAPÍTULO VI - DO PAGAMENTO DOS FORNECEDORES

**Art. 14.** O pagamento pelos alimentos adquiridos no âmbito da Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar e Incentivo ao Empreendedorismo Rural do Município do Cabo de Santo Agostinho/PE, será realizado diretamente aos beneficiários fornecedores ou por meio de organizações fornecedoras.
**Parágrafo único**. Os valores a serem pagos aos beneficiários fornecedores diretamente ou por meio de organizações fornecedoras,

serão os preços de referência de cada produto ou os preços definidos conforme metodologia estabelecida pelo Grupo Gestor.

**Art. 15.** Na hipótese de pagamento por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento, poderão ser deduzidos do valor a ser pago aos beneficiários fornecedores, desde que previamente acordados com os beneficiários.
**§ 1º** As organizações deverão informar os valores efetivamente pagos a cada um dos beneficiários, observados a periodicidade e os procedimentos definidos pelo Grupo Gestor.
**§ 2º** A liberação de novos pagamentos à organização será condicionada ao envio da informação prevista no § 1º deste artigo.

**Art. 16**. O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido de comprovação da entrega e quantidade, qualidade de alimentos por meio de documento fiscal e de termo de recebimento e aceitabilidade.

**Parágrafo único.** O termo de recebimento e aceitabilidade poderá ser dispensado em aquisições nas modalidades Compra com Doação Simultânea, Compra Direta, e Aquisição de Sementes desde que o atesto da entrega e da qualidade dos alimentos seja feito pela Unidade Executora no próprio documento fiscal.

**Art. 17.** O termo de recebimento e aceitabilidade deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

**I -** A data e o local de entrega dos alimentos;
**II -** A especificação dos alimentos, quanto à quantidade, qualidade e preço;
**III -** O responsável pelo recebimento dos alimentos; e
**IV -** A identificação do beneficiário fornecedor ou da organização fornecedora, conforme o caso. Parágrafo único. O Grupo Gestor poderá estabelecer outras informações a serem exigidas no termo de recebimento e aceitabilidade.

**Art. 18.** O termo de recebimento e aceitabilidade deverá ser emitido e assinado:

**I -** Por agente público designado pela Unidade Executora do Programa, caso os alimentos lhe sejam entregues diretamente; ou
**II** - Por representante da Unidade Recebedora e referendado por representante da Unidade Executora, caso os alimentos sejam entregues diretamente pelo beneficiário ou organização fornecedora à Unidade Recebedora.

**CAPÍTULO VII - DO GRUPO GESTOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO RURAL:**

**Art. 19.** O Grupo Gestor da Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar e Incentivo ao Empreendedorismo Rural, criada por esta Lei, órgão composto por representantes da Secretaria Municipal de Programas Sociais, gestores de programas e projetos de apoio à aquisição e distribuição de alimentos produzidos por agricultores familiares, assentados da reforma agrária, posseiros, arrendatários, terras próprias, comunidades indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos e de demais povos e comunidades tradicionais no Município do Cabo de Santo Agostinho/PE e destinados à segurança alimentar e nutricional de famílias em situação de vulnerabilidade social, possui as seguintes atribuições:

**I** - Fiscalizar o cumprimento desta Lei;
**II** - Promover a integração da Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar e Incentivo ao Empreendedorismo Rural ao Sistema de Compras da Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS;
**III** - Auxiliar os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Compras da SMPROS em suas atividades, especialmente na gestão dos fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais;
**IV** - Propor estratégias para o desenvolvimento da agricultura familiar no Cabo de Santo Agostinho;
**V** - Ter acesso e acompanhar a prestação de contas sobre a aquisição de alimentos instituída pelo Programa mencionado por esta Lei;
**VI** - Emitir parecer sobre a formalização de compras referentes aos produtos amparados e descritos nesta Lei;
**VII -** Garantir, caso exista oferta, aquisição de alimentos instituída pelo Programa mencionado nesta Lei;
**VIII -** Auxiliar o Órgão Gestor do Sistema de Compras na organização do planejamento das compras por meio de chamada pública;
**IX** - Identificar, em conjunto com os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Compras da SMPROS, públicos específicos, que podem ser destinatários de produtos e serviços originários de beneficiários da Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar e Incentivo ao Empreendedorismo Rural;
**X** - Propor ao Órgão Gestor do Sistema de Compras:
**a)** procedimentos administrativos a serem adotados, com vista ao atendimento dos objetivos e diretrizes da Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar e Incentivo ao Empreendedorismo Rural;
**b)** especificações técnicas de produtos e serviços de forma articulada com a gestão do catálogo de bens, materiais e serviços, com vista a atender os objetivos e diretrizes da Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar e Incentivo ao Empreendedorismo Rural; e
**c)** adequação dos procedimentos para obtenção do Certificado de Registro Cadastral - CRC, dos fornecedores da Agricultura Familiar, com vista à sua simplificação, bem como, da sistemática de pesquisa de mercado, inclusive, quanto à metodologia de levantamento das informações, com vista ao atendimento dos objetivos e diretrizes deste Programa.
**XI** - convocar os seus integrantes para reuniões ordinárias e/ou extraordinárias; e
**XII** - deliberar sobre:
**a)** as modalidades de aquisição dos produtos agropecuários destinados à formação de estoques estratégicos e às pessoas em situação de insegurança alimentar, inclusive para o atendimento da alimentação escolar;
**b)** os preços de referência de aquisição dos produtos agropecuários, os quais deverão levar em conta a sazonalidade e a realidade da agricultura familiar;
**c)** as condições para a distribuição dos produtos adquiridos;
**d)** outras medidas necessárias para a operacionalização da Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar e Incentivo ao Empreendedorismo Rural.

**Art. 20.** O Grupo Gestor da Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar e Incentivo ao Empreendedorismo Rural terá sua composição e funcionamento descritos em Decreto específico, expedido pelo chefe do poder executivo municipal.

**Art. 21.** O Grupo Gestor fará as seguintes exigências para habilitar e credenciar as associações, cooperativas e colônias dos beneficiários desta Lei, solicitando a apresentação dos seguintes documentos:

**I** - Declaração de Aptidão do PRONAF - DAP ou certidão emitida pelos sindicatos de trabalhadores rurais, ou de trabalhadores na agricultura familiar, aos agricultores e agricultoras familiares;
**II** - Certidão negativa junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Dívida Ativa da União e Receita Federal;
**III** - Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade;
**IV** - Relação dos beneficiários que formalizarão vendas ao Município, de acordo com os princípios estabelecidos por esta Lei; e
**V** - Apresentação dos produtos amparados disponíveis para venda, por meio de relatório assinado pelo representante legal da entidade, e cópia de ata aprovada e assinada pela maioria dos seus membros, mencionando que a comunidade deseja participar da relação formal com o Município para venda de alimentos nos termos desta Lei.

**Art. 22.** Fica assegurado, que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Lei, será formalizado o Grupo Gestor e, posteriormente, realizada reunião de apresentação e discussão dos

princípios estabelecidos por este Programa Municipal, assumindo a partir daí o que lhe compete para garantir a efetivação dos direitos e deveres constituídos.

**CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 23.** Os casos omissos nesta Lei, referente à execução da Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar e Incentivo ao Empreendedorismo Rural, serão dirimidos pelo Grupo Gestor por meio de resoluções.

**Art. 24.** São de acesso público, os dados e as informações sobre a execução da Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar e Incentivo ao Empreendedorismo Rural.

**Art. 25.** O Grupo Gestor da Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar e Incentivo ao Empreendedorismo Rural estabelecerá mecanismos para ampliar a participação no Programa de beneficiários fornecedores em situação de extrema pobreza, idosos, mulheres, pessoas com deficiência, gestantes, nutrizes, assim como estabelecerá estratégias de atendimento a crianças de até 06 (seis) anos.
**Art. 26.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.
**Art. 27.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 28.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Conde da Boa Vista, em 22 de outubro de 2020.**

***LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito

Chancela:

***OSVIR GUIMARÃES THOMAZ***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

**"**Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 082/2020 de autoria **do Poder Executivo**"

**Publicado por:**
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
**Código Identificador:**7C8E046E

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**LEI Nº 3.556, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.**

*Ementa: Dispõe sobre a instituição do Programa Libertar, que visa a autonomia financeira das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, no Município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:**
**Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Dispõe sobre a criação do Programa Libertar, política pública a ser executada no âmbito do poder executivo municipal, pela Secretaria Executiva da Mulher desta cidade;

**Parágrafo Único:** O Programa Libertar consiste em ação governamental positiva, que tem por objetivo inserir no mercado de trabalho mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

**Art. 2º** A Secretaria Executiva da Mulher em comunhão de esforços com a Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher desta cidade elaborará lista de mulheres que estejam em situação de violência doméstica e familiar e que busquem uma alternativa à dependência financeira dos agressores.

**Art. 3º** Nas contratações firmadas pelo Município do Cabo de Santo Agostinho, que tenham por objeto a prestação de serviços públicos, será exigido que 5% (cinco por cento) das vagas de trabalho relacionadas com a prestação da atividade-fim sejam destinadas a mulheres integrantes do Programa Libertar.

**Parágrafo Único:** Fica assegurada ao contratado, mediante justificativa, a não aceitação da seleção de mão-de-obra realizada com base no "caput" deste artigo, caso verificada a inexistência de integrantes do Projeto com qualificação necessária para a ocupação das vagas de trabalho.

**Art. 4º** A Secretaria Executiva da Mulher buscará firmar Parcerias com as empresas privadas que se instalarem no município do Cabo de Santo Agostinho/PE, a fim de que estas reservem vagas para inserção no mercado de trabalho para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.
**Parágrafo Único:** O poder executivo municipal poderá instituir incentivos para a consecução do objetivo traçado do artigo 4º desta lei.

**Art. 5º** A gestão do programa será exercida de forma integrada pelo município do Cabo de Santo Agostinho e o Poder Judiciário, através da Secretaria Executiva da Mulher que contará com o apoio da Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca do Cabo de Santo Agostinho/PE.

**§1º** A execução do Programa deverá ser formalizada através de Termo de Cooperação firmado entre os órgãos públicos envolvidos.

**§2º** A rede municipal deverá realizar um trabalho conjunto no sentido de efetivar os encaminhamentos necessários a dirimir situações fáticas que agravem a ausência de qualificação técnica de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, podendo, para tanto, firmar parcerias para realização de cursos através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará esta lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

**Art. 7°** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Conde da Boa Vista, em 22 de outubro de 2020.**

***LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito

Chancela:

***OSVIR GUIMARÃES THOMAZ***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

**"**Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 084/2020 de autoria **do Poder Executivo**"

**Publicado por:**
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
**Código Identificador:**641972CD

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**LEI Nº 3.557, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.**

*Ementa: Dispõe sobre a isenção da Contribuição de Iluminação Pública – CIP/COSIP para os consumidores beneficiários da Tarifa Social, durante o estado de calamidade pública, no Município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:**
**Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Ficam isentos do pagamento da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP/COSIP, os consumidores classificados como beneficiários da Tarifa Social.

**Parágrafo Único.** Serão beneficiados os consumidores cujo consumo de energia elétrica não ultrapassar 220 kW/h por mês.

**Art. 2º** O benefício de que trata o art. 1º vigorará durante o estado de calamidade pública decorrente do COVID-19.

**Art. 3º** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Conde da Boa Vista, em 22 de outubro de 2020.**

***LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito

Chancela:

***OSVIR GUIMARÃES THOMAZ***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

**"**Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 085/2020 de autoria **do Poder Executivo**"

**Publicado por:**
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
**Código Identificador:**7E387FC0

## GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
## LEI Nº 3.558, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

*Ementa: Dispõe sobre a não cobrança de juros e multas sobre mensalidades em aberto dos alunos da Fachuca que não concluíram seu curso por insuficiência de recursos financeiros.*

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:**
**Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica determinado aos alunos da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho – FACHUCA, que não concluíram seu curso por hipossuficiência financeira e desejam retomar, que a IES poderá conceder a isenção da cobrança de juros e multas.

**Parágrafo Único.** O benefício referido no *caput* está condicionado ao preenchimento dos seguintes requisitos: perda do emprego, diminuição da renda familiar, e renda *per capita* familiar de até três salários mínimos.

**Art. 2º** Os alunos que preencherem os requisitos descritos no parágrafo único, deverão fazer requerimento na tesouraria da IES e aguardar a apreciação e a análise da Presidência da FACHUCA.

**Art. 3º** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Conde da Boa Vista, em 22 de outubro de 2020.**

***LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito

Chancela:

***OSVIR GUIMARÃES THOMAZ***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

**"**Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 083/2020 de autoria **do Poder Executivo**"

**Publicado por:**
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
**Código Identificador:**20DD6C28

## GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
## DECRETO Nº 1.971, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 6.677.000,00, em favor da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO da SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.494, de 27 de dezembro de 2019, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

**DECRETA:**

**Art. 1º. :** Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 6.677.000,00 (seis milhões, seiscentos e setenta e sete mil reais), em favor da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** da **SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER** do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** para atender as seguintes dotações orçamentárias:

**1000 – GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO**
**1103 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4 122 7 | - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | |
| 4 122 7 8.10 | -MANUTENÇAÕ DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | |
| Desp. 44 FNT 01 | 3.1.90.00 | - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 300.000,00 |
| Desp. 43 FNT 01 | 3.1.91.00 | - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 36.000,00 |

**1000 – GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO**
**1105 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4 122 10 | - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER | | |
| 4 122 10 8.227 | - APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER | | |
| Desp. 342 FNT 01 | 3.1.91.00 | - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 6.000,00 |

**11000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS**
**11100- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 8 244 171 | - FAMÍLIAS FORTES, COMUNIDADE SOLIDÁRIA | | |
| 8 244 171 **2.215** | - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CRAS, PAIF E DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS | | |
| Desp. 387 FNT 44 | 3.1.90.00 | - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 600.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 8 244 170 | -ENFRENTAMENTO À POBREZA E GARANTIA DE DIREITOS | | |
| 8 244 170 **2.210** | - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA GESTÃO-BOLSA FAMÍLIA, INCLUSIVE ATRAVES DE UNIDADES MÓVEIS | | |
| Desp. 361 FNT 44 | 3.1.90.00 | - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 325.000,00 |

**30000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**30100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12 361 114 | - MODERNIZAÇAÕ DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO: NOVA ESCOLA | | |
| 12 361 114 2.181 | APOIO ÀS AÇÕES DE MODERNIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO-PROGRAMA NOVA ESCOLA | | |
| Desp. 668 FNT 25 | 3.3.90.00 | - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.600.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12 361 112 | - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: NOVO TEMPO | | |
| 12 361 112 8.144 | - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO | | |
| Desp. 680 FNT 01 | 3.3.90.00 | - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.510.000,00 |

**30000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**30200 – FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12 361 109 | - RAÍZES: EDUCAR PARA UM NOVO TEMPO (ENSINO FUNDAMENTAL) | | |
| 12 361 109 2.317 | - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB | | |
| Desp. 563 FNT 12 | 3.1.90.00 | - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.000.000,00 |
| Desp. 565 FNT 12 | 3.1.91.00 | - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 300.000,00 |

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$6.677.000,00**

**Art. 2º. :** Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**1000 – GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO**
**1105 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 14 422 13 | - TRABALHO E EMPREENDEDORISMO DAMULHER | | |
| 14 422 13 1.105 | -APOIO ÁS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA TRABALHO E EMPREENDEDORISMO DA MULHER | | |
| Desp. 352 FNT 01 | 4.4.90.00 | - INVESTIMENTOS | 6.000,00 |

**11000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS**
**11100- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 8 244 171 | - FAMÍLIAS FORTES, COMUNIDADE SOLIDÁRIA | | |
| 8 244 171 **2.216** | - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA | | |
| Desp. 395 FNT 01 | 3.3.90.00 | - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 60.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 8 306 172 | - É HORA DE COMER | | |
| 8 306 172 **2.326** | - MANUTENÇÃO DA UNIDADE PRODUTORA "SOPA EXPRESSA" | | |
| Desp. 653 FNT 07 | 3.3.90.00 | - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 650.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 8 306 172 | - É HORA DE COMER | | |
| 8 306 172 **2.327** | - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORISMO RURAL (PROAFI/RURAL) | | |
| Desp. 654 FNT 07 | 3.3.90.00 | - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 65.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 8 422 174 | - GARANTIA DE DIREITOS COM INCLUSÃO-GADI | | |
| 8 422 174 **1.127** | - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA GARANTIA DE DIREITOS COM INCLUSÃO-GADI | | |
| Desp. 400 FNT 02 | 4.4.90.00 | - INVESTIMENTOS | 150.000,00 |

**7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
**7103 – SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 15 451 78 | - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA | | |
| 15 451 78 3.55 | - EXECUTAR AÇÕES DE PREVENÇÃO DE RISCO NO MUNICÍPIO | | |
| Desp.165 FNT 01 | 4.4.90.00 | - INVESTIMENTOS | 236.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 16 482 79 | - "CASA NOVA" | | |
| 16 482 79 3.51 | - EXECUTAR AS AÇÕES DO PROJETO CASA NOVA | | |
| Desp. 167 FNT 07 | 4.4.90.00 | - INVESTIMENTOS | 100.000,00 |

**30000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**30100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12 361 108 | - SUPORTE AO ESTUDANTE NO NOVO TEMPO | | |
| 12 361 108 2.281 | - DISTRIBUIÇÃO DE KITS ESCOLARES, MATERIAL DIDÁTICO, PEDAGOGICO E DE DIVULGAÇÃO | | |
| Desp. 522 FNT 25 | 3.3.90.00 | - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.900.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12 361 108 | - SUPORTE AO ESTUDANTE NO NOVO TEMPO | | |
| 12 361 108 4.181 | - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GARANTIA DO TRANSPORTE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO | | |
| Desp. 205 FNT 25 | 3.3.90.00 | - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.210.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12 361 110 | - VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO; NOVO TEMPO | | |
| 12 361 110 2.178 | - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO | | |
| Desp. 323 FNT 25 | 3.3.90.00 | - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 300.000,00 |

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$6.677.000,00**

**Art. 3º. :** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22.10.2020.

Palácio Conde da Boa Vista, 22 de Outubro de 2020.

***LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito

Chancelas:

***JOSEMAR FERRAZ DE SOUZA***
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

***OSVIR GUIMARÃES THOMAZ***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**Publicado por:**
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
**Código Identificador:**3CB79599

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/PMCSA-SEOBP/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Executiva de Obras Públicas – **Processo Administrativo**: Nº 194/2020 – **Homologa** o **Processo Licitatório**: **Nº 068/PMCSA-SEOBP/2020** - **Modalidade**: **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/PMCSA-SEOBP/2020. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Contratação de Empresa de engenharia para execução das obras de requalificação urbana da Orla de Gaibú, em Gaibú, no Município do Cabo de Santo Agostinho/PE.; e **adjudicação** do seu objeto da seguinte maneira: KONEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME – CNPJ Nº 05.533.565/0001-58 - pelo **valor global total** de R$ 2.171.887,81 (dois milhões, cento e setenta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos).

Cabo de Santo Agostinho, 23 de outubro de 2020.

***CINTHEA RENATA S. DE OLIVEIRA NERI***
Secretária Executiva de Obras Públicas

**Publicado por:**
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
**Código Identificador:**347BB4F7

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CALÇADO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**
**AVISO DE REVOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 003/2020 FMS
Pregão (Eletrônico) nº 003/2020 FMS;

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Calçado, Estado de Pernambuco, Srta. Mirtys Vivianne Pedroza Lopes, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o conteúdo do Ofício TCE/NAE/e-TCEPE nº 53536/2020, datado de 10 de setembro de 2020.

Considerando, os Ofícios GAB nº 088/2020 e Ofício nº 076/2020-FMS.

Considerando, finalmente, o inegociável interesse público.

RESOLVE,

REVOGAR o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020-FMS, cujo objeto trata da Aquisição por estimativa de medicamentos para uso em

Farmácia Básica (Formas Farmacêuticas Sólidas, Formas Farmacêuticas Injetáveis, Formas Farmacêuticas Semissólidas, Formas Farmacêuticas Líquidas) e Material Penso e Descartável e Medicamentos de Uso Hospitalar, com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção da Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes, dos Postos de Saúde da Família - PSF's e das UBS's deste Município.

**Fundamentação:** Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei Federal nº 10.520/02.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Secretaria de saúde, situado na Rua José Luiz da Silva, 27, Centro - Calçado-PE, ou através do fone: (87) 3793-1255, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 23 de outubro de 2020.

***MIRTYS VIVIANNE PEDROZA LOPES***
Secretária de Saúde/Gestora do FMS de Calçado

**Publicado por:**
Expedito Cláudio da Silva
**Código Identificador:**981F8383

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
### CRONOGRAMA

**CRONOGRAMA DE DATAS PARA TRAMITAÇÃO DO PROJETOS DE LEI, DE N.º075/2020, ORIUNDOS DO PODER EXECUTIVO, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020, RESPECTIVAMENTE.**

| | |
|---|---|
| **08.10.2020** | **PROTOCOLIZADO NA SECRETARIA E ENVIADO AOS SENHORES VEREADORES. (E MAIL, WATSZAP )** |
| **08.10..2020** | **ENVIADOS Á COMISSÃO DE FINANÇAS PARA PARECER DE ADMISSIBILIDADE/OU INADMISSIBILIDADE.** |
| **20.10.2020** | **PARECER DE ADMISSIBILIDADE, EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA, CRONOGRAMA DE DATAS.** |
| **20.10.2020** | **PUBLICAÇÃO NO ÁTRIO DESTE PODER LEGISLATIVO.** |
| **09.11.2020** | **AUDIÊNCIA PÚBLICA APARTIR 10:00 HORAS – PLENÁRIO JOSÉ LAPENDA, LEITURA DOS PROJETOS E RECEBIMENTO DE EMENDAS.** |
| **09.11.2020** | **SISTEMATIZAÇÃO DAS EMENDAS** |
| **10.11.2020** | **LEITURA E ENCAMINHAMENTO DAS EMENDAS (SE HOUVER) ÁS COMISSÕES PERMANENTES, INCLUSIVE OS PROJETOS.** |
| **17.11.2020** | **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS EMENDAS ( SE HOUVER) E 1ª DISCUSSÃO E 1ª VOTAÇÃO DOS PROJETO.** |
| **24.11.2020** | **2ª VOTAÇÃO DO PROJETO** |
| **Até o dia 30.11.2020** | **ENVIO DOS AUTÓGRAFOS AO PODER EXECUTIVO.** |

***PAULO ANDRÉ***
Vereador – Presidente

***RENÉ CABRAL***
Vereador – Presidente da C.F.O (Comissão de Finanças e Orçamento)

**Publicado por:**
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
**Código Identificador:**28B74D61

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PRAZO 20 DIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe, Estado de Pernambuco, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **TORNAR PÚBLICO O PROJETO DE LEI N.º 075/2020**, assim como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões, Audiência essa, que se realizará no dia**09DO MÊS DE NOVEMBRO**DO ANO EM CURSO, NO PLENÁRIO JOSÉ LAPENDA FILHO, com início às 10 horas, com a seguinte pauta: **PROJETO DE LEI N.º 075/2020 – QUE ESTIMA E FIXA DESPESAS SOBRE A LEI ORÇAMENTARIA PARA OEXERCÍCIODE 2021 DOMUNICÍPIODE CAMARAGIBE**;
PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À AUDIÊNCIA PÚBLICA
Objetivo: Tornar público a proposta supramencionada.
Local: Plenário José Lapenda Filho
Data: 09.11.2020
Horas: 10 horas
Normas: a) Será apresentado pelo 1.º Secretário;
b) Para participação no evento será necessário fazer registro da presença no dia da Audiência no tempo destinado conforme programação abaixo;
c) As inscrições dos participantes interessados em se manifestar verbalmente durante a Audiência Pública serão realizadas antecipadamente, no momento, sendo permitida a explanação em ate 5 minutos;
d) Os Vereadores não necessitarão fazer inscrição;
e) informações adicionais e esclarecimentos ficarão a cargo da 1.ª secretaria.
f) Recebimento de emendas. (Vereadores, Executivo)
AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
HORÁRIO PROGRAMAÇÃO

| Horário | Programação |
|---|---|
| 10 horas | Abertura |
| 10:00 às 10:45:00 | Apresentação dos Projetos e recebimento de Emendas |
| 12:00 horas | Pronunciamento dos vereadores |
| 13:00 horas | Encerramento |

Registre-se e Publique-se.

Camaragibe, 20/10/2020

***PAULO ANDRÉ***
Presidente da Câmara

***RENÊ CABRAL***
Presidente da Comissão de Finança

**Publicado por:**
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
**Código Identificador:**4761F239

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### ATA DA SESSÃO PÚBLICA DETOMADA DE PREÇOSNº 0014/2020;PL Nº119/2020

Aos 22(vinte e dois) dia do mês de outubrode 2020, às 10h, Em razão da reconhecida pandemia da COVID-19 e em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e Decreto Municipal nº23/2020, as sessões presenciais deste certame ocorrerão por videoconferência, realizadas através do software Google Meet, e transmitida em tempo real via Youtube pelo canal oficial da Prefeitura, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, localizada à Av. Belmino Correia, 3038– 1º andar – Timbi - Camaragibe – PE; CEP: 54768-000, reuniram-se, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, **PEDRO EMANUEL SILVA (Presidente),ADRIANA RODRIGUES DA SILVAe DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO**(Membros), designados respectivamente pela Portaria nº. 1175de 19de dezembrode 2019, objetivando conduzir a sessão da Tomada de Preços**nº 014/2020, PL nº119/2020**, referente a Serviços de Engenharia. Visando a Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução dos serviços de construção e recuperação de escadaria, contenção de encosta, muro de arrimo, tela argamassada e drenagem na rua Pedro Borges, localizada no bairro Areínha, na cidade de Camaragibe - PE, conforme Projeto Básico/Plano de Trabalho e anexos deste Edital. A Comissão declarou aberta a sessão, onde as empresas credenciadas: **A)CARLOS EDUARDO DE SOUSA ANDRADE( CNPJ Nº 07.708.900/0001-37)**, que deixouos envelopes nº 1 (Credenciamento),nº 2 (Documentos de Habilitação), nº 3 (Proposta de Preços) no Setor de Licitação, tempestivamente, e não participou da sessão através de link de acesso via Reunião/Videoconferência. Em ato contínuo foram abertososenvelopesnº01(Credenciamento)e nº 2 (Documentos de Habilitação), FICANDO SUSPENSAa Sessão para encaminhar a

Documentação das empresas participantes ao Setor de Engenharia da Prefeitura para análise da Qualificação Técnica. Constam da habilitação da empresa **CARLOS EDUARDO DE SOUSA ANDRADE( CNPJ Nº 07.708.900/0001-37)**33 laudas. O Resultado da fase de habilitação será publicadono Diário Oficial do Município(AMUPE)e marcado data para retormada deste certame. Os arquivos referentes à sessão pública de videoconferência serão alvos em meio eletrônico, de modo a possibilitar o total acesso e manifestação dos interessados, no Portal da Transparência da Prefeitura, momento em que, inclusive, começará a fluir o prazo de eventual recurso.Os envelopes de Proposta de Preço das licitantes permanecerão lacradas e rubricados sob poder desta Comissão.Foi, então, encerrada a sessão, lavrada a ata que, depois de lida e achada conforme vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

***PEDRO EMANUEL SILVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

***ADRIANA RODRIGUES DA SILVA***
Membro da Comissão Permanente de Licitação

***DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO***
Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Givalnildo Medeiros do Nascimento
**Código Identificador:**2A418EEF

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0117/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 023/2020**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0117/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 023/2020**

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 1177/2019, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo n° 0117/2020 - Pregão Eletrônico nº 023/2020, Constitui objeto da presente licitação, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMARAGIBE, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência (anexo 1); **Valor Estimado de 1.072.478,00 (Um milhão, setenta e dois mil quatrocentos e setenta e oito reais), recebimento das propostas:); Em face de alteração no item 15 E 29 fica adiada a sessão prevista do dia 26/10/2020 para 06/11/2020, às 10 horas e 00 minutos, Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC**; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/.Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço http://bnc.org.br/sistema/. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br.

***GIVANILDO MEDEIROS NASCIMENTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Givalnildo Medeiros do Nascimento
**Código Identificador:**B0762BC9

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2020 PORTARIA Nº 001/2020 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 003/2020**
**PORTARIA nº 001/2020**
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**EDITAL**

A Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, instituída pelo Chefe do Poder Executivo, através da Portaria nº 1096/2019, com base no teor da Portaria nº 003/2020 da Exma. Sra. Secretária de Infraestrutura e anuência do Procurador Geral do Município de Camaragibe, em razão do AR consignar endereço desconhecido, **CITA POR EDITAL** o Sr. **RODRIGO DE ASSIS DA SILVA** para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar, nos termos do § 1º do art. 201 do RJU (Lei Municipal nº 112/92) defesa escrita no processo disciplinar a que responde nesta repartição, para o que lhe será dado vista dos respectivos autos, PAD nº 003/2020, na sala desta Comissão, localizada no 2º andar do Edifício sede da Prefeitura, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 12:00 h.

Camaragibe, 23 de outubro de 2020.

***JOELMA ALVES DOS ANJOS***
Presidente

**Publicado por:**
Tais Maria da Silva
**Código Identificador:**EFE3266F

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 39/2020**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS INTEGRANTES DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMARAGIBE – PE

**O Secretário de Educação do Município de Camaragibe – PE** no uso de suas atribuições que lhe conferem os Artigos. 63 e 64 V, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei Municipal nº 632/2015, que institui o Plano Municipal de Educação – PME.

**RESOLVE:**
Art. 1º Designar os membros do Fórum Municipal de Educação de Camaragibe – PE para o período de 20/10/20 a 20/10/22.
Art. 2º Da constituição do Fórum Municipal de Educação:
- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Mauro José da Silva
Suplente: Maria Luiza Alessio
- Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Ismael do Carmo Ramos
Suplente: Maria Josefa da Conceição
- Representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS – FUNDEB:
Titular: Rose Di Lourdes Silva do Nascimento
Suplente: Natali de Souza Negreiros
- Representantes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE
Titular: Edilze de Sá Barreto da Silva
Suplente: Luzivânia Maria Lourenço Rodrigues
- Representantes dos Funcionários Administrativos da Diretória do Sindicato dos Servidores Municipais de Camaragibe - PE:
Titular: Natanael Xavier Bezerra dos Santos
Suplente: José Roberto Soares dos Santos
- Representantes dos Professores do Sindicato dos Servidores Municipais de Camaragibe – PE:
Titular: Maria Luiza Laureano Rosas
Suplente: Jussara Nunes Figueredo

- Representantes dos pais dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Camaragibe – PE:
Titular: Letícia Ferreira de Souza
Suplente: Elurdiane Carneiro do Nascimento Silva
- Representantes dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Camaragibe – PE
Titular: Milena da Silva Martins
Suplente: Moises Samuel de Lima
- Representantes do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA
Titular: Enilde Barros da Silva
Suplente: Ana Lúcia Paixão
- Representantes do Conselho Tutelar de Camaragibe – PE
Titular: Plácida Maria Magalhães
Suplente: Edilma Maria Silva de Lima
- Representantes da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Camaragibe – PE
Titular: Maria do Socorro Freire
Suplente: Roberta Gomes de Menezes Lima
- Representantes da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Camaragibe – PE
Titular: Ivanise Francisco da Silva
Suplente: Maria do Socorro Mota da Silva
- Representantes da Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Orçamento Participativo da Prefeitura de Camaragibe – PE
Titular: Eliana Francisca Viana
Suplente: Erika Sathiko Takata
- Representantes da Secretaria de Esportes da Prefeitura de Camaragibe – PE
Titular: Maria Laura Alves de Medeiros
Suplente: Rafael da Silva Domingos
- Fundação de Cultura da Prefeitura de Camaragibe – PE
Titular: Hugo Alexandre Sérvulo da Silva
Suplente: Fabiana Wanessa da Silva Bezerra
- Representantes da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE
Titular: Michel Saturnino Barbosa
Suplente: André Bezerra da Silva
- Representantes da Universidade Federal – UFPE
Titular: Maria da Conceição dos Reis
Suplente: Severina Batista de Farias Klimsa
- Representantes da Associação Nacional de Política e Administração da Educação – ANPAE
Titular: Ana de Fátima Pereira de Souza Abranches
Suplente: Ana Lúcia Borba de Arruda

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe, 21 de outubro de 2020.

***MAURO JOSÉ DA SILVA***
Secretário de Educação

**Publicado por:**
Vanessa Oliveira da Silv
**Código Identificador:**4F7B4BBB

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 38, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020**

Designação de Fiscal Administrativo para acompanhar e Fiscalizar o recebimento dos ônibus referentes ao Contrato 025/2020 , oriundo do Processo Administrativo FNDE nº 23034.050192/2018-41, Pregão Eletrônico nº 11/2019 para Registro de Preços. O Contrato foi assinado entre a Prefeitura Municipal de Camaragibe e a empresa MAN LATIN AMERICA AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

O Secretário de Educação, nomeado pela Portaria nº 462/ 2019, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

**Art. 1º** - Designar o servidor, Maury Pires de Oliveira Filho, matrícula 4.0100273.2, como Fiscal referente ao recebimento do produto do Contrato nº 025/2020, oriundo do processo administrativo FNDE n° 23034.050192/2018-41 - Pregão Eletrônico Nº 11/2019 para Registro de Preços.
**Parágrafo único**. O referido Contrato foi assinado entre a Prefeitura Município de Camaragibe, no ato representado pela Sra. Nadegi Alves de Queiroz, Prefeita do Município e a empresa MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318./0001-10 e tem por objeto, a aquisição de 02 (dois) ônibus a serem utilizados no transporte escolar para atender as necessidades da rede municipal de ensino/Secretaria de Educação de Camaragibe.
**Art. 2º** - Designar o servidor Deusmar Cavalcanti Lins, Matrícula 8.0006375.5, como Fiscal Administrativo suplente do recebimento do produto conforme descrição no artigo anterior, devendo atuar sempre nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do artigo 10 da orientação Técnica CGM nº 003/2019.
**Art. 3º** - As atribuições do fiscal estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019, devendo os servidores atentar especialmente para os Artigos 12 e 13 §§ 2º e 3º, 16, 25, 26 e 29 a 35 do mencionado no dispositivo normativo.
**Art. 4º** - O servidor mencionado nos Arts. 1º e 2º deverá ser formalmente notificado das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instituído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.
**Parágrafo único**. Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que as impeça de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeição delineadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.
**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato nº 025/2020.

Camaragibe, 14 de agosto de 2020

***MAURO JOSÉ DA SILVA***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Vanessa Oliveira da Silv
**Código Identificador:**CF2806F6

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 021/2020 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020**

Dispõe sobre a designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil e a Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, mediante Termo de Colaboração ou de Fomento.

**Antonio Fernando Amato Botelho dos Santos. Secretário Municipal de Saúde,** no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal nº 736/2017.

**Considerando** o disposto na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de Abril de 2016 e no Decreto Municipal nº 032, de 16 de setembro de 2019, que estabelecem e regulamentam o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

**Considerando** o disposto no art. 34 do Decreto Municipal nº 032, de 16 de setembro de 2019, que trata da nomeação de Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

**Considerando** a homologação do Processo Administrativo nº 097/2020, Chamamento Público nº 002/2020, em favor da **Sociedade SOS Resgate de Defesa aos Animais de Grande Porte no Estado de Pernambuco,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.886.452/0001-15, que tem por objeto o resgate, transporte, guarda e tratamento de animais

de médio e grande porte apreendidos nas vias públicas de Camaragibe.

**RESOLVE**:

Art. 1º - Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência o monitoramento e avaliação da parceria a ser celebrada com a Sociedade SOS Resgate de Defesa aos Animais de Grande Porte no Estado de Pernambuco**,** através do Fundo Municipal de Saúde, mediante Termo de Fomento.

Artigo 2° - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I – Clodoaldo da Silva Borba – Matrícula Funcional nº 1077 – Presidente;
II – Roberval Lins de Andrade – Matrícula Funcional nº 3462 – Membro;
III – Lindoaldo Almeida do Nascimento – Matrícula Funcional nº 8.0100430-2 – Membro

Artigo 3° - Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, que não seja membro desse colegiado, da respectiva política pública objeto do chamamento público ora homologado.

Artigo 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe, 21 de outubro de 2020.

***ANTÔNIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Almir Costa Ramos
**Código Identificador:**8F66618F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CARNAIBA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
### SECRETARIA DE SAÚDE

***REFERÊNCIA:*** **PROCESSO Nº 022/2020 - Pregão Eletrônico nº 012/2020**

*OBJETO:* **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/IMUNO/TERMOLÁBEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.**
***A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE****, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos:*
**RESOLVE**:
**HOMOLOGAR** o julgamento procedido pelo pregoeiro, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa: **INDREL - INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA, CNPJ nº 78.589.504/0001-86**, com sede à Avenida Tiradentes, nº 4455, bairro setor industrial – Londrina – PR, CEP: 86.072-000, representada pelo sr. **João Fernando Rapcham**, RG n. 6.415.936 Órgão de Emissão SSP- PR**, CPF nº 033.374.979-00,** vencedora do certame pelo valor Total de **R$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais).**

Carnaíba, 23 de outubro de 2020

***SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gabriela Oliveira da Silva
**Código Identificador:**34DCFF36

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CATENDE

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATENDE-PE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Catende, no uso de suas atribuições legais, considerando aprovação da Assessoria Jurídica em parecer fundamentado, RATIFICA o Processo nº 015/2020 Dispensa nº 008/2020, a favor da empresa : FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 24.994.990/0001-99 cujo o objeto é: contratação de empresa para o fornecimento de teste rápido de identificação do covid-19, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, ação que faz parte do programa covid zero, no combate ao coronavírus no Município de Catende-PE, a contratada fará jus á importância total de R$ 210.000,00( duzentos e dez mil reais). Realizou-se com observância dos preceitos, condições e prazos contidos na Lei Federal nº 8.666/93.

Catende/PE, 14 de outubro de 2020.

***LOURIVAL DE LUCENA GALVÃO FILHO***
Secretario de Saúde

**Publicado por:**
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
**Código Identificador:**96749A16

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
### EXTRATO DE CONTRATO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATENDE-PE**
**EXTRATO DE CONTRATO**
**PROCESSO Nº 015/2020**
**DISPENSA Nº 008/2020**
**CONTRATO Nº 022/2020**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO DE IDENTIFICAÇÃO DO COVID-19, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, AÇÃO QUE FAZ PARTE DO PROGRAMA COVID ZERO, NO COMBATE AO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE CATENDE-PE**
**EMPRESA: FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 24.994.990/0001-99**
**VALOR: R$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS)**
**DATA DO CONTRATO: 15.10.2020**
**VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020**

**CATENDE/PE, 23 DE OUTUBRO DE 2020.**

**Publicado por:**
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
**Código Identificador:**709D5CA7

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**AVISO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 – PROCESSO Nº 009/2020. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DR. JOÃO MAYRINK, FARMÁCIA BÁSICA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CATENDE – PE**. ADJUDICA E HOMOLOGA EM FAVOR DAS EMPRESAS: **CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP** – CNPJ Nº 24.868.172/0001-40, no valor total de **R$ 615.634,00** (seiscentos e quinze mil seiscentos e trinta e quatro reais), **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 23.706.033/0001-57, no valor total de R$ 8.000,00(oito mil reais), **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI -** CNPJ: 06.132.785/0001-32, no valor total

de R$ 1.512,00(hum mil quinhentos e doze reais), **MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI -** CNPJ: 30.034.749/0001-10, no valor total de R$ 2.810,00(dois mil oitocentos e dez reais), **FIELDS-MED COMÉRCIO EIRELI ME -** CNPJ: 29.186.223/0001-77, no valor total de R$ 11.274,00(onze mil duzentos e setenta e quatro reais), **ZUCK PAPEIS LTDA -** CNPJ: 23.232.280/0001-69, no valor total de R$ 26.310,00(vinte e seis mil trezentos e dez reais), **ALCANCE NORDESTE, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI -** CNPJ: 13.630.407/0001-44, no valor total de R$ 8.400,00(oito mil e quatrocentos reais), **COM. REP MACIEL CAVALCANTI LTDA EPP -** CNPJ: 00.956.869/0001-04, no valor total de R$ 27.662,00(vinte e sete mil seiscentos e sessenta e dois reais) e **DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI -** CNPJ: 00.956.869/0001-04, no valor total de R$ 791.202,00(setecentos e noventa e um mil duzentos e dois reais). Objeto deste Pregão.

Catende, 23 de outubro de 2020**.**

***LOURIVAL DE LUCENA GALVÃO FILHO***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
**Código Identificador:**1C2B5A17

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE NOTIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

Fica a Empresa: **WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, CNPJ Nº **22.265.371/0001-38**, notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, apresentar defesa escrita em razão da não comprovação da executoriedade dos itens: **01**, **02**, **04**, **05**, **06**, **07**, **08**, **12**, **13**, **19**, **23**, **24**, **27**, **31**, **32**, **35**, **36**, **40**, **45**, **46**, **48**, **50**, **51**, **52**, **53**, **54**, **55**, **56**, **58**, **59**, **60**, **61**, **63**, **64** e **65**, uma vez que verificou-se uma diferença acima dos 60%. A não comprovação poderá acarretar as sanções previstas nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002. Os autos estarão à disposição do interessado nos dias úteis, das 07h00min às 13h00min.

Chã Grande-PE, 23 de outubro de 2020.

***JAIRO AMORIM PAIVA***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Mannix de Azevêdo Ferreira
**Código Identificador:**F0CB12F4

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

Trata-se de "Recurso administrativo" apresentado pela empresa "**WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ/MF sob o nº 22.265.371/0001-38**", aduzindo em síntese à irresignação da homologação do certame. Frise-se, a referida empresa outrora já tinha apresentado recurso decorrente da sua inabilitação, o qual fora rejeitado. Devidamente homologado o processo, a mesma empresa apresentou outro recurso, desprovido de previsão legal e fundamento jurídico, o que demonstra a recalcitrância da licitante em obstaculizar o bom andamento do procedimento, ao passo que procedo com à advertência da empresa para que se adeque as previsões legais mormente as licitações e, deixo de adentrar no mérito do peticionamento inominado.

Publique-se.

Chã Grande, 23 de outubro de 2020.

***JOEL GOMES DA SILVA***
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

***DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Mannix de Azevêdo Ferreira
**Código Identificador:**8FABCE56

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CONDADO

### PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do contrato nº 009/2020 originado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2020 – REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material para pavimentação de ruas em paralelepípedos graníticos, para atender as demandas do Município do Condado-PE. EMPRESA: S A DE ABREU COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUPLEMENTOS EIRELI ME END: Av. Brasil, Nº 1731 A, Desterro – Abreu e Lima/PE CNPJ: 28.541.206/0001-48 CONTRATO: 009/2020 VALOR: R$ 279.215,30 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA CENTAVOS)

***Condado, 22 de outubro de 2020.***

***MANUEL SOARES DE LUCENA NETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Erika Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**59D8AB9C

### PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

Processo nº 015/2020. Comissão: Pregão. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2020 - Objeto Nat: Fornecimento. Objeto Descr: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento parcelado de material de limpeza, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde Valor máximo aceitável: R$ 614.612,32 (Seiscentos e catorze mil, seiscentos e doze reais e trinta e dois centavos). Data e hora do novo certame abertura: 26/10/2020 às 14h00. Justificativa: em decorrência de uma falha na importação dos itens para o sistema do Pregão Eletrônico, tendo sido importados apenas 64 de 95, fez-se por bem adiar a presente licitação. Informações na sala da CPL, sito à Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro, nesta cidade no horário das 08h00 às 12h00 telefone 81-3642-1031 ou no sítio www.licitacondado.com.br, mais informações Através do e-mail cplcondadope@gmail.com .

***Condado, 23 de outubro de 2020.***

***MANUEL SOARES DE LUCENA NETO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Erika Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**D28B8E03

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CUPIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA**
**DECRETO Nº 077/2020, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020**

ESTABELECE O CRONOGRAMA DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO, RELATIVO À LEI FEDERAL Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 01 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO,** a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

**CONSIDERANDO,** que o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017/2020; e

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 070/2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto nº 6, de 1 de março de 2020;

**CONSIDERANDO,** os prazos previstos para execução das ações oriundas dos editais para aplicação dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto estabelece a prorrogação dos cronogramas dos editais publicados para execução das ações culturais, em âmbito municipal, implantadas com recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020.

**Art. 2º** Todos os editais deverão ser executados com base no Cronograma a seguir:

| EVENTO | DATA/PERÍODO |
|---|---|
| Lançamento do Edital | 24/09/2020 |
| Inscrições | 25/09 a 30/10/2020 |
| Análise documental | 03 a 04/11/2020 |
| Diligência documental | 05 a 06/11/2020 |
| Seleção das propostas | 09 a 10/11/2020 |
| Publicação dos resultados | 10/11/2020 |
| Depósito dos prêmios | 11 a 13/11/2020 |
| Prazo limite para execução das ações | 31/12/2020 |

Art. 3º As inscrições com respectiva documentação deverão ser efetuadas na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto Amador ou através do endereço de e-mail jem.edinho@hotmail.com

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cupira-PE, em 22 de outubro de 2020.

***JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonatha da Silva Ferreira
**Código Identificador:**8E4CA872

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 378/2019**

**1º ADITIVO AO CONTRATO**

CONTRATO Nº 378/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, CONTRATADO: ALVES DE ALENCAR COMERCIAL DE PETROLEO E DERIVADOS LTDA, CNPJ: 09.148.419/0001-60, Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E OUTROS MATERIAIS DO GÊNERO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA. O presente contrato fica prorrogado até 31/12/2020, a contar da data 17/10/2020.

***RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dourival Ulisses de Oliveira
**Código Identificador:**DB86AADC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 319/2019**

**1º ADITIVO AO CONTRATO**

CONTRATO Nº 319/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ONIBUS, CAMINHÕES E DEMAIS VEICULOS DE GRANDE PORTE DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA FROTA DOS REFERIDOS VEICULOS DO MUNICIPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: ANTONIO RIBEIRO PEREIRA–ME, CNPJ nº 07.461.331/0001-78. Fica prorrogado até 31/12/2020, a contar da data 26/06/2020.

***RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dourival Ulisses de Oliveira
**Código Identificador:**16112875

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**RESULTADO E JULGAMENTO DAS CONTRARRAZÕES AS PROPOSTAS**

Comissão Permanente de Licitações - CPL
**JULGAMENTO DAS CONTRARRAZÕES A PROPOSTA**

O Prefeitura Municipal de Exu, por meio de sua CPL, torna público referente ao Processo nº 052/2019, CONCORRÊNCIA 002/2019, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DOMICILIARES CAPINAÇÃO DE RUAS, COLETAS E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E OPERAÇÕES ESPECIAIS NO LIXÃO, NO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME PROJETO BÁSICO**. **NEGA-LHES PROVIMENTO** as contrarrazões impetradas pelas Empresas, cito: **ULTRA SERV TERCERIZAÇÕES EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELI - ME**, CNPJ nº 14.826.703/0001-88, **RCON – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** CNPJ nº 10.668.629/0001-68 e **CLAUDIO CAMPOS SOARES EIRELI**, CNPJ nº 26.658.226/0001-78. Informações na CPL, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

***DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Dourival Ulisses de Oliveira
**Código Identificador:**FF115358

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.349/2020.**

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E O PODER LEGISLATIVO A REPARCELAR DÉBITOS JUNTO AO EXUPREV, ÓRGÃO GESTOR ÚNICO DO RPPS DO MUNICÍPIO DO EXU, REFERENTES A CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (PATRONAL E SERVIDOR), ALÉM DE OUTROS DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE,** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores – Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 15 (quinze) de outubro de 2020, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo, a administração indireta e o Poder Legislativo autorizados a promover o parcelamento/reparcelamento de débitos previdenciários junto ao EXUPREV, referente as contribuições previdenciárias e demais débitos porventura existentes de qualquer montante, em fiel observância ao comando do art. 5º - A e o § 2º, ambos da Portaria MPS nº 402/2008 e da Portaria MF nº 333/2017.

I - os débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Ente Federativo e aquelas descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, em até 200 (duzentas) prestações mensais, desde que relativos até a competência março/2017.

II - os débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Ente Federativo em até 60 (sessenta) prestações mensais, independentemente do período inadimplido.

III - os débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, inclusive aqueles relativos a aportes por insuficiência financeira ou de déficit atuarial em até 200 (duzentas) prestações mensais, desde que relativos até a competência março/2017.

IV - os débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, inclusive aqueles relativos a aportes por insuficiência financeira ou de déficit atuarial em até 60 (sessenta) prestações mensais, independentemente do período inadimplido.

V – Excepcionalmente, conforme normas autorizativas expedidas pela Secretaria da Previdência Social – SPS, os débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Ente Federativo, em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais.

**Art. 2º.** Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data do vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento.

**Art. 3º.** Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores consolidados do parcelamento ou reparcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data da nova consolidação do termo de reparcelamento.

**§ 1º.** As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

**§ 2º.** As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

**Art. 4º.** Para garantia e pagamento das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento não quitadas na época própria, fica autorizada a vinculação, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, a receita a que se refere o art. 159, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal (FPM).

**Parágrafo único.** A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

**Art. 5º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, mediante decreto, criar, alterar ou suprimir critérios e regras específicas para os parcelamentos de que trata esta lei, desde que respeitadas suas disposições ou para se adequar aos atos normativos de iniciativa da Secretaria da Previdência Social - SPS.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Exu-PE, 23 de Outubro de 2020.

***RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
**Código Identificador:**97FA342F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE FERREIROS

**GABINETE DO PREFEITO**
**DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

(REFERENTE AO CONTRATO Nº. 015/2020)

O **MUNICÍPIO DE FERREIROS – PE**, já devidamente qualificado nos termos do CONTRATO nº 015/2020, doravante simplesmente denominado **DISTRATANTE,** neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE**, também já qualificado; e, do outro lado, o Sr. **JOSÉ AFRANIO SOUTO DA ROCHA matrícula nº 1348-1** têm entre si justo e avençado o presente Termo de Distrato de Contrato Administrativo, por tempo determinado e, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto do presente distrato o encerramento da prestação de serviço pelo distratante do **Cargo de AGENTE DE ENDEMIAS,** junto à Secretaria de **SAÚDE**. De acordo ao que rege a **CLÁUSULA SEGUNDA**, **§ 2º, E CLÁUSULA QUINTA do contrato 015/2020.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente instrumento tem-se por encerrada sua vigência com data de encerramento em **23/10/2020.**

**Parágrafo único:** não será devido, em decorrência da extinção do contrato temporário, o pagamento de quaisquer verbas rescisórias ou indenizatórias, apenas as verbas de caráter remuneratórias, como saldos de salário pelo período trabalhado que ainda não tenham sido pagas, tendo sido já devidamente executadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Nestes termos o Contrato Temporário de nº **015/2020** está rescindido.

**CLÁUSULA QUARTA** – Permanece eleito o foro da cidade de Ferreiros/PE, excluídos quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para solucionar litígio decorrente do presente distrato, que se fundamenta pelos preceitos de direito administrativo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, sendo a seguir encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para o registro e posterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para as providências exigidas na legislação vigente.

**Ferreiros – PE, 23 de Outubro de 2020.**

***BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE***
Prefeito

**Publicado por:**
Lidiane Castilho da Silva
**Código Identificador:**1A4A2446

**GABINETE DO PREFEITO**
**DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

(REFERENTE AO CONTRATO Nº. 022/2020)

O **MUNICÍPIO DE FERREIROS – PE**, já devidamente qualificado nos termos do CONTRATO nº 022/2020, doravante simplesmente denominado **DISTRATANTE,** neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE**, também já qualificado; e, do outro lado, o Sr. **LUIS CARLOS DE LIMA SILVA matrícula nº 1356-1** têm entre si justo e avençado o presente Termo de Distrato de Contrato Administrativo, por tempo determinado e, pelas cláusulas e condições seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto do presente distrato o encerramento da prestação de serviço pelo distratante do **Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** junto à Secretaria de **SAÚDE**. De acordo ao que rege a **CLÁUSULA SEGUNDA**, **§ 2º, E CLÁUSULA QUINTA do contrato 022/2020.**
**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente instrumento tem-se por encerrada sua vigência com data de encerramento em **23/10/2020.**
**Parágrafo único:** não será devido, em decorrência da extinção do contrato temporário, o pagamento de quaisquer verbas rescisórias ou indenizatórias, apenas as verbas de caráter remuneratórias, como saldos de salário pelo período trabalhado que ainda não tenham sido pagas, tendo sido já devidamente executadas.
**CLÁUSULA TERCEIRA** – Nestes termos o Contrato Temporário de nº **022/2020** está rescindido.
**CLÁUSULA QUARTA** – Permanece eleito o foro da cidade de Ferreiros/PE, excluídos quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para solucionar litígio decorrente do presente distrato, que se fundamenta pelos preceitos de direito administrativo.
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, sendo a seguir encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para o registro e posterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para as providências exigidas na legislação vigente.

**Ferreiros – PE, 23 de Outubro de 2020.**

***BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE***
Prefeito

**Publicado por:**
Lidiane Castilho da Silva
**Código Identificador:**2904F190

**GABINETE DO PREFEITO**
**DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

(REFERENTE AO CONTRATO Nº. 025/2020)

O **MUNICÍPIO DE FERREIROS – PE**, já devidamente qualificado nos termos do CONTRATO nº 025/2020, doravante simplesmente denominado **DISTRATANTE,** neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE**, também já qualificado; e, do outro lado, o Sr. **MAX DOUGLAS VALDEMAR MOURA SILVA matrícula nº 821-7** têm entre si justo e avençado o presente Termo de Distrato de Contrato Administrativo, por tempo determinado e, pelas cláusulas e condições seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto do presente distrato o encerramento da prestação de serviço pelo distratante do **Cargo de MOTORISTA,** junto à Secretaria de **SAÚDE**. De acordo ao que rege a **CLÁUSULA SEGUNDA**, **§ 2º, E CLÁUSULA QUINTA do contrato 025/2020.**
**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente instrumento tem-se por encerrada sua vigência com data de encerramento em **23/10/2020.**
**Parágrafo único:** não será devido, em decorrência da extinção do contrato temporário, o pagamento de quaisquer verbas rescisórias ou indenizatórias, apenas as verbas de caráter remuneratórias, como saldos de salário pelo período trabalhado que ainda não tenham sido pagas, tendo sido já devidamente executadas.
**CLÁUSULA TERCEIRA** – Nestes termos o Contrato Temporário de nº **025/2020** está rescindido.
**CLÁUSULA QUARTA** – Permanece eleito o foro da cidade de Ferreiros/PE, excluídos quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para solucionar litígio decorrente do presente distrato, que se fundamenta pelos preceitos de direito administrativo.
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, sendo a seguir encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para o registro e posterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para as providências exigidas na legislação vigente.

**Ferreiros – PE, 23 de Outubro de 2020.**

***BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE***
Prefeito

**Publicado por:**
Lidiane Castilho da Silva
**Código Identificador:**BAF0A0CD

**GABINETE DO PREFEITO**
**DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

(REFERENTE AO CONTRATO Nº. 034/2020)

O **MUNICÍPIO DE FERREIROS – PE**, já devidamente qualificado nos termos do CONTRATO nº 034/2020, doravante simplesmente denominado **DISTRATANTE,** neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE**, também já qualificado; e, do outro lado, a Sra. **NATALY RINNELLY BARBOSA PEREIRA MOURA matrícula nº 1199-3** têm entre si justo e avençado o presente Termo de Distrato de Contrato Administrativo, por tempo determinado e, pelas cláusulas e condições seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto do presente distrato o encerramento da prestação de serviço pelo distratante do **Cargo de FISIOTERAPEUTA,** junto à Secretaria de **SAÚDE**. De acordo ao que rege a **CLÁUSULA SEGUNDA**, **§ 2º, E CLÁUSULA QUINTA do contrato 034/2020.**
**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente instrumento tem-se por encerrada sua vigência com data de encerramento em **23/10/2020.**
**Parágrafo único:** não será devido, em decorrência da extinção do contrato temporário, o pagamento de quaisquer verbas rescisórias ou indenizatórias, apenas as verbas de caráter remuneratórias, como saldos de salário pelo período trabalhado que ainda não tenham sido pagas, tendo sido já devidamente executadas.
**CLÁUSULA TERCEIRA** – Nestes termos o Contrato Temporário de nº **034/2020** está rescindido.
**CLÁUSULA QUARTA** – Permanece eleito o foro da cidade de Ferreiros/PE, excluídos quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para solucionar litígio decorrente do presente distrato, que se fundamenta pelos preceitos de direito administrativo.
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, sendo a seguir encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para o registro e posterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para as providências exigidas na legislação vigente.

**Ferreiros – PE, 23 de Outubro de 2020.**

***BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE***
Prefeito

**Publicado por:**
Lidiane Castilho da Silva
**Código Identificador:**F48FC61E

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE FLORES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**DECRETO Nº 047/2020**

Dispõe sobre o funcionamento dos Órgãos Públicos do Poder Executivo no dia 28 de Outubro de 2020 (quarta-feira)

O Prefeito do município de Flores/PE no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** ser o dia 28 de outubro dedicado às comemorações **do servidor público**,

**DECRETA:**

**Art. 1º PONTO FACULTATIVO** o dia 28 de Outubro do corrente ano (quarta-feira), exceto os serviços cujo funcionamento seja imprescindível a juízo do chefe do órgão.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Flores 23 de Outubro de 2020.

***MARCONI MARTINS SANTANA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Francisco de Assis dos Santos
**Código Identificador:**7DCA28F7

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE FLORESTA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2020

**ADJUDICAÇÃO**
***Pregão Eletrônico N° 003/2020***

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico N° 003/2020, Processo Licitatório nº 010/2020, de 28 de setembro de 2020, cujo objeto é o **registro de preços para eventual contratação de empresa visando ao fornecimento de Gêneros Alimentícios para compor o KIT MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006**, favorecendo as empresas **MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.252.067/0001-35, para o Lote I**,** totalizando um valor de R$ 349.998,90 (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos), **COMERCIAL VITAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.252.067/0001-35, para os Lotes II, III e IV**,** totalizando um valor de R$ 119.286,45 (cento e dezenove mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).
Tudo de acordo com o que preceitua a Lei Federal 8.666 /93 e pela Lei nº 10.520, de 17 de Setembro de 2002.

Floresta – PE, 23 de outubro de 2020.

***VANDERLEI AFONSO DA SILVA***
Pregoeiro

***SELMA LEAL DE SOUZA***
Equipe de Apoio

***ANA PATRÍCIA DA SILVA SANTOS***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Vanderlei Afonso da Silva
**Código Identificador:**9AA900EA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2020

**HOMOLOGAÇÃO**
**Pregão Eletrônico n° 003/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA - PE, tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico n° 003/2020**, **Processo Licitatório nº 010/2020**, de 28 de setembro de 2020, cujo objeto é o **registro de preços para eventual contratação de empresa visando ao fornecimento de Gêneros Alimentícios para compor o KIT MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006**, resolve HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo as empresas **MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.252.067/0001-35, para o Lote I**,** totalizando um valor de R$ 349.998,90 (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos), **COMERCIAL VITAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.252.067/0001-35, para os Lotes II, III e IV**,** totalizando um valor de R$ 119.286,45 (cento e dezenove mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).
Por terem apresentado as melhores propostas e condições para a Prefeitura Municipal de Floresta e por cumprirem regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Floresta – PE, 23 de outubro de 2020.

***RICARDO FERRAZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanderlei Afonso da Silva
**Código Identificador:**14163698

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA-CNPJ 24.654.099/0001-03;
EMPRESA REGISTRADA: MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI-ME-CNPJ: 34.252.067/0001-35;
PROCESSO LICITATÓRIO: 010/2020;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 003/2020;
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa visando ao fornecimento de Gêneros Alimentícios para compor o KIT MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL;
VALOR: R$ 349.998,90 (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos);
DATA: 23/10/2020;
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

**Publicado por:**
Vanderlei Afonso da Silva
**Código Identificador:**387D6C47

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA-CNPJ 24.654.099/0001-03;
EMPRESA REGISTRADA: COMERCIAL VITAL LTDA EPP-CNPJ: 13.400.219/0001-20;
PROCESSO LICITATÓRIO: 010/2020;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 003/2020;
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa visando ao fornecimento de Gêneros Alimentícios para compor o KIT MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL;
VALOR: R$ 119.286,45 (cento e dezenove mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos);
DATA: 23/10/2020;
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

**Publicado por:**
Vanderlei Afonso da Silva
**Código Identificador:**9B480C26

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**
**PORTARIA Nº 072 / 2020 - AMSTT**

"Dispõe sobre dispensar o Subcomandante da Guarda Municipal de responder pelo Comando da Guarda Municipal, e dá outras providências".

**O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO que por meio da Portaria nº 881/2020-SAD, foi concedido o gozo de 30 (trinta) dias de férias, no período de 05 de outubro à 03 de novembro de 2020, ao Inspetor I – João Paulo Correia de Veras, Matrícula 7196, Comandante da Guarda Municipal de Garanhuns;**

**CONSIDERANDO que por meio da Portaria nº 070/2020-AMSTT, de 02/10/2020, o Inspetor II, José Carlos Batista, Matrícula 7242, Subcomandante da Guarda Municipal, foi designado para responder cumulativamente com a função que já exerce pelo Comando da Guarda Municipal;**

**CONSIDERANDO que através do Ofício nº 121/2020-AMSTT, de 23/10/2020, o Inspetor I – João Paulo Correia de Veras, Matrícula 7196, terá suas férias suspensas a partir do dia 26/10/2020, por necessidade do serviço desta Autarquia Municipal.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DISPENSAR o (a) Sr (a). JOSÉ CARLOS BATISTA, INSPETOR II, Matrícula nº 7242, SUBCOMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, de responder pela função de COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE GARANHUNS, a partir do dia 26 de outubro de 2020, tendo em vista que na referida data, o Sr. JOÃO PAULO CORREIA DE VERAS, INSPETOR I, Matrícula nº 7196, irá assumir a referida função, por motivo de ter suas férias suspensas por necessidade do serviço desta Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, conforme fez menção o Ofício nº 121/2020-AMSTT, de 23/10/2020.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos vigentes a partir do dia 26/10/2020.**

**Cumpra-se,**
**Publique-se e**
**Registre-se.**

**Garanhuns, 23 de outubro de 2020.**

***ELIELSON DA SILVA PEREIRA***
Diretor Presidente
Portaria nº 016/2017 - GP

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**C79D30D5

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo nº 001/2020. Compras. Homologação do Pregão Eletrônico nº 001/2020. **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de equipamentos de informática novos, sem uso**. E Adjudicação do objeto, conforme o pregoeiro. O Lote: 01 para empresa ASSUNPÇÃO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 04.473.960/00001-20 no valor global de R$ 17.750,00; O Lote: 02 para empresa TECHNO SOLUÇÕES EIRELI – CNPJ nº 27.499.665/0001-48 no valor global de R$ 23.891,00; O Lote 03 para empresa INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI – CNPJ nº 28.706.488/0001-96 no valor global de R$ 9.600,00.

***GIVANILDO DA SILVA DE LIMA***
Presidente.

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**58CF516E

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo nº 002/2020. Compras. Homologação do Pregão Eletrônico nº 002/2020. **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Móveis para Escritório, novos sem uso.** E Adjudicação do objeto, conforme o pregoeiro. Os Lotes: 01, 02, 03, 04, 05 e 11 para empresa MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CNPJ nº 17.238.558/0001-02 no valor global de R$ 34.949,00; Os Lotes: 06, 07, 08, 09 e 10 para empresa C DE A FERREIRA & CIA LTDA – CNPJ nº 33.330.526/0001-99 no valor global de R$ 37.999,92.

***GIVANILDO DA SILVA DE LIMA***
Presidente.

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**CBE9F4E3

**COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**RESOLUÇÃO Nº 024 DE 26 DE OUTUBRO E 2020.**

*Dispõem sobre o processo eleitoral que convoca eleições para os representantes das entidades da Sociedade Civil organizada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Garanhuns-COMDICA, biênio 2021-2023, e dá outras providências.*

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 88, II do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90), Lei Municipal N.º 3.910/2013 e do seu Regimento Interno.
**CONSIDERANDO** que a composição representativa da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garanhuns deve atender os seguintes pressupostos:
a) Diversidade da composição, envolvendo diferentes áreas de atenção à criança e adolescente;
b) Compromisso com a defesa dos direitos das crianças e adolescentes;
c) Envolvimento no nível municipal com essa atuação;
d) Disponibilidade dos representantes para participarem ativamente na agenda do Conselho;
e) Garantia da escolha democrática pelos seus pares;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garanhuns,
**DELIBERA:**

**Art. 1º** - Pela convocação de eleição dos conselheiros representantes das Organizações da Sociedade Civil- OSCs.
**Art. 2º** - Poderão participar do processo eleitoral todas as entidades da sociedade civil organizada que atenderem os critérios estabelecidos no Edital de Convocação, aprovado como parte integrante dessa resolução.
**Art. 3º** - A convocação será realizada conforme o ANEXO I e o Requerimento conforme o ANEXO II, desta Resolução.
**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

***APARECIDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA***
Presidente do COMDICA Garanhuns

**ANEXO I**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**

**COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GARANHUNS - COMDICA. BIÊNIO 2021-2023.**

Em cumprimento a Lei Municipal n.º 3.910/2013 e seu Regimento Interno, convoco as Entidades Não Governamentais registradas no Conselho dos direitos da criança e do adolescente- COMDICA para a Assembleia de eleição das Entidades Não Governamentais para o biênio **2021-2023**;

Para participar do processo eleitoral, o **COMDICA** estabelece como critérios para entidades de âmbito municipal: comprovar pelo menos 01 (um) ano de funcionamento na atuação e ou representação no município, com atuação nas áreas de defesa; promoção e atendimento dos direitos da criança e do adolescente e está regularmente cadastrada no **COMDICA;**

Destaca-se que esta atuação e ou representação se caracteriza por: atuação direta, produção de subsídios e ou produção periódica sobre direitos de criança e do adolescente.

A eleição será para titulares e suplentes sendo que as **06** (seis) Entidades mais votadas serão titulares e as seguintes por ordem de votação serão suplentes.

As entidades interessadas deverão proceder à inscrição para participar da Assembleia no período **de 26 de outubro até o dia 26 de novembro de 2020,** das 9 às 14h na Sede do **COMDICA** cujo endereço é: Rua Ernesto Dourado, nº 890, Heliópolis, Garanhuns. Fone: 87- 3762-7082.

No ato da inscrição deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:

Requerimento de habilitação, conforme modelo anexo, dirigido a Comissão Eleitoral, solicitando o deferimento da inscrição no **COMDICA** e indicando o membro titular e o suplente que irá representar a entidade na eleição;

Cópia do Estatuto da entidade, registrado em cartório;

Cópia da Ata de Fundação da entidade, registrada em cartório;

Cópia da Ata da reunião que elegeu a atual representação legal da entidade registrada em cartório;

Copia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

Cópia do atestado do registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-COMDICA;

Cópia do atestado de registro no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.

Não será permitido, que uma mesma pessoa represente mais de uma entidade durante a assembleia de eleição.

Poderá participar da Assembleia, com direito a voz e voto, apenas o representante da entidade habilitada, indicado na época da inscrição da mesma. O representante deverá estar munido de documento, com foto.

A comissão eleitoral publicará até o dia **30 de novembro de 2020** a lista das entidades inscritas destacando as que foram habilitadas e não habilitadas. A partir da data de publicação da lista, fica aberto o prazo até o dia **03 de dezembro de 2020** para recursos, sendo que a lista final das Entidades credenciadas será publicada no Diário Oficial do Município no dia **07 de dezembro de 2020.**

A Assembleia será realizada no dia **09 de dezembro de 2020**, na Sede do **COMDICA**, localizado na Rua Ernesto Dourado, 890, Heliópolis com a fiscalização do Ministério Público Estadual.

A comissão eleitoral abrirá os trabalhos da Assembleia **às 09 horas do dia 09 de dezembro de 2020**, conduzindo a leitura e aprovação do Regimento Eleitoral e apresentação das entidades candidatas, encerrando o processo às 12:00.

A eleição se encerrará a qualquer momento antes do horário estipulado, se todas as entidades inscritas aptas a votar tiverem exercido seu direito de voto, conforme Regimento Eleitoral.

A posse dos Conselheiros titulares e suplentes ocorrerá no prazo máximo de sessenta (60) dias e será presidida pelo Prefeito ou seu representante e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, cabendo sempre Recurso de suas decisões ao pleno do **COMDICA**.

**Cronograma de Atividades**

**Publicação da Resolução do Edital: 26/10/2020**
**Prazo para inscrição das Entidades: 26/10/2020 a 26/11/2020**
**Análise das inscrições das Entidades: 27/11/2020**
**Resultado das Entidades habilitadas para a eleição: 30/11/2020**
**Prazo para Recursos de Impugnações: de 30/11/2020 à 03/12/2020**
**Resultado Final das Entidades Habilitadas: 07/12/2020**
**Eleição: 09/12/2020**

Para outras informações poderão ser obtidas diretamente na Sede do **COMDICA**.

Garanhuns, 26 de outubro de 2020.

**ANEXO II**
**REQUERIMENTO PARA HABILITAÇÃO PARA VOTAR E SER VOTADA**
**ELEIÇÕES DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA COMDICA GARANHUNS- 2021/2023**

***A COMISSÃO ELEITORAL***

Senhor(a) _____requer junto a essa Comissão **sua habilitação** e para tal anexa os documentos exigidos em conformidade com o Edital de Convocação aprovado pelo COMDICA, bem como indica o titular e suplente que exercerão o direito ao voto.

**DENOMINAÇÃO _____**

Endereço: _____Bairro: _____CEP:_____

Telefone: ( ) _____ E-mail: _____

CNPJ:_____ Cel. do Presidente: _____

**TITULAR:** _____
Telefone: ( ) _____ E-mail: _____

**SUPLENTE**: _____

Telefone: ( ) _____ E-mail: _____

Garanhuns, _____ de _____de 2020

_____
Representante Legal

**ANEXO III**
**REQUERIMENTO PARA HABILITAÇÃO NA CONDIÇÃO APENAS DE VOTANTE**
**ELEIÇÕES DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA COMDICA GARANHUNS- 2021/2023**

**A Comissão Eleitoral**

Senhor(a) _____ requer junto a essa Comissão **SUA HABILITAÇÃO APENAS COMO VOTANTE** e para tal anexa os documentos exigidos em conformidade com o Edital de Convocação aprovado pelo COMDICA, bem como indica o titular e suplente que exercerão o direito ao voto.

**DENOMINAÇÃO _____**

Endereço: _____Bairro: _____CEP:_____

Telefone: ( ) _____ E-mail: _____

CNPJ:_____ Cel. do Presidente: _____

**TITULAR:** _____

Telefone: ( ) _____ E-mail: _____
**SUPLENTE**: _____

Telefone: ( ) _____ E-mail: _____

Garanhuns, _____ de _____de 2020

_____
**Representante legal**

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**1840BBD6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 642/2020-GP**

"Dispõe sobre progressão por classe e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
**Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO POR CLASSE,** ao(a) servidor(a) **MARIA HELENA BARROS DANTAS,** matrícula nº. **2.234,** titular do cargo efetivo de **PROFESSOR II - GEOGRAFIA,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação**, ascensão da Classe **GMI-09A** para a **GMI-09B**, conforme determina o **Art. 29 Inciso II, Art. 32, Art. 33** com **Parágrafo Único** da Lei Municipal **Nº. 3.758/2010** (PCC - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), de **15.12.2010**, com vigência retroativa a 22 de outubro de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE,

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 23 de outubro de 2020.

***IZAÍAS RÉGIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**B8B70548

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020 – PMG**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 – PMG**
**Objeto**: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 132/2020-CPLC**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa de engenharia especializada para executar Serviços de Recapeamento Asfáltico no loteamento Manoel Camelo, no Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, no Município de Garanhuns/PE. **CONTRATADA: AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP -** CNPJ Nº 21.636.958/0001-43. **VALOR ACRESCIDO**: **R$ 157.303,77 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e três reais e setenta e sete centavos).**

***PEDRO CARLOS REINAUX MAIA***
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**EA6A2BC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO N° 064/2019 - CPLC - JOSÉ MOIZES NETO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS - ME**

CONTRATO N° 064/2019 - CPLC, PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2019, PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019. **OBJETO:** Aquisição de materiais de papelaria/expediente, destinados à utilização do corpo discente e docente e do órgão de apoio pedagógico da Rede Municipal de Ensino. **EMPRESA CONTRATADA: JOSÉ MOIZES NETO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS – ME,** inscrita no CNPJ n° 17.238.558/0001-02 **NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 003** sobre o descumprimento de prazo para entrega da Ordem de Fornecimento n° 002/2020.

***ELIANE SIMÕES SILVA VILAR***
Secretária de Educação
Portaria N° 1272/2017- GP

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**E7EE6A8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019 – FMS**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2019 – FMS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019 – FMS**
**Objeto:** Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 060/2019**, cujo objeto destina-se à aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar, com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **CONTRATADA: MAPA MIX COMÉRCIO LTDA - EPP**, CNPJ nº 22.552.766/0001-11. **ACRÉSCIMO:** R$ 1.175.418,76 (Um milhão, cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e seis centavos).

***NILVA MARIA MENDES DE SÁ***
Secretária de Saúde**.**

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**2432D146

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 - FMS**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2020 – FMS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – FMS**
**Objeto:** Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 094/2020 – FMS -** Cujo objeto destina-se à contratação de empresa, para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados aos funcionários e servidores das Unidades de Saúde e Unidades Administrativas da Secretaria de Saúde de Garanhuns nas atividades e ações no enfrentamento a pandemia da COVID-19. **CONTRATADA: MARCUS ALAN MELO DOS SANTOS - ME** - CNPJ nº 11.462.102/0001-45. **ACRÉSCIMO: R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais)**.

***NILVA MARIA MENDES DE SÁ.***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**75FC8393

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020 – FMS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020 – FMS**
**Objeto:** Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 096/2020 – FMS -** Cujo objeto destina-se à contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de conclusão da construção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS III - no município de Garanhuns/PE. **CONTRATADO: DISLOC CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI ME** – CNPJ Nº 17.459.533/0001-39. **ACRÉSCIMO:** R$ 174.516,10 (Cento e setenta e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e dez centavos).

***NILVA MARIA MENDES DE SÁ***
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**7151B74E

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE IGARASSU

### SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2019 –CONFORME PROCESSO Nº 044/2019 – CARTA CONVITE Nº 016/2019.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, POR LOTES, DOS SERVIÇOS DE MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA EM: LOTE 01: PE-14, RUA OURICURI, RUA PALMARES, RUA FREI MIGUELINHO, RUA SANTA CATARINA, RUA RONDONOPÓLIS E RUA SÃO JOSÉ;
LOTE 02: RUA DOS PRAZERES, RUA PRIMAVERA E RUA LAGOA DOS GATOS;
LOTE 03: RUA OLINDA, RUA MARINA CLEMENTE DA SILVA E RUA JAMAICA;
LOTE 04: PRAÇA DAS KOMBIS E RUA MONTANA, MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, conforme Projeto Básico (Anexo I) composto de Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital. SOLICITADO PELA: **SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE.** CONTRATADA: **WENDER FABIO CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 31.433.398/0001-83**. Valor do Contrato: **R$ 310.387,47** (Trezentos e dez mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos)**. Dotação orçamentária**: Órgão: 49.000, Unidade:49.200 Projeto Atividade: 1.011, Natureza da despesa: 44.90.51 Fonte: 01.001. **VIGÊNCIA**: **12 (Doze) meses.** Data da Assinatura do Contrato: 13 de Setembro de 2019.

**Publicado por:**
Laís Rabelo de Holanda
**Código Identificador:**4C47F5A8

### SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO (Nº023/2020) AO CONTRATO Nº283/2019 – CONFORME PROCESSO Nº 044/2019 - CARTA CONVITE Nº 016/2019.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a autorização para um acréscimo no percentual de 6,30 %, que correspondera a **R$ 19.583,02 (Dezenove mil, quinhentos e oitenta e três reais e dois centavos)** no valor inicial do Contrato nº 283/2019. Com o intuito de dar continuidade e conclusão a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, POR LOTES, DOS SERVIÇOS DE MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA EM:LOTE 01: PE-14, RUA OURICURI, RUA PALMARES, RUA FREI MIGUELINHO, RUA SANTA CATARINA, RUA RONDONOPÓLIS E RUA SÃO JOSÉ;**
**LOTE 02: RUA DOS PRAZERES, RUA PRIMAVERA E RUA LAGOA DOS GATOS;**
**LOTE 03: RUA OLINDA, RUA MARINA CLEMENTE DA SILVA E RUA JAMAICA;**
**LOTE 04: PRAÇA DAS KOMBIS E RUA MONTANA, MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE** de acordo as especificações. Conforme Planilhas em anexo. **Parágrafo Único:** Conforme se infere do ofício nº 032/2020, datado em 30 de janeiro de 2020, referente a nota de empenho nº 953/000, Expedido pela secretaria **DA CIDADE,** neste ato pelo **Sr. AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO**, referente ao **Parecer Jurídico nº 010/2020**, o presente termo aditivo decorre da necessidade de acréscimo para dar-se continuidade à prestação do serviço licitado. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA CIDADE. **CONTRATADA: WENDER FABIO CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 31.433.398/0001-83**, **Data de assinatura do contrato**: 30/01/2020.

**Publicado por:**
Laís Rabelo de Holanda
**Código Identificador:**2124D7AD

### SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
### COMUNICADO DE REABERTURA DE SESSÃO

**<<<Processo N. º** 007.2020; **Pregão Eletrônico N. º** 003.2020; **Nat.:** Aquisição; **Objeto:** Aquisição de material permanente (móveis e eletrodomésticos), sob sistema de registro de preço, para aparelhar as dependências da Secretaria Executiva de Defesa Cidadã (DEPATRAN, Guarda Civil Municipal de Igarassu/PE e Defesa Civil), além das demais Secretarias Executivas integrantes da Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional**>>>** Comunico a todos os participantes da Licitação em epígrafe e interessados que a reabertura da sessão pública de julgamento de habilitação, está marcada para a **terça-feira**, **27/10/2020**, **às 9h00**. Oportunamente, corrige-se a informação "27/09/2020", registrada em ata de sessão.

Igarassu/PE, 23 de outubro de 2020.

***LUÍS FELIPE TROVÃO DE ALMEIDA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Luís Felipe Trovão de Almeida
**Código Identificador:**6127F476

### SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
### CLEIBSON OLIVEIRA DE LIMA - EXONERAÇAO A PEDIDO

**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº 1040/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo nº 1238, de 13 de julho de 2020, em nome de Cleibson Oliveira de Lima, no qual solicita Exoneração do Cargo de Provimento Efetivo Auxiliar de Laboratório com data retroativa a 13 de abril de 2011.

Considerando que a Portaria nº 237, de 04 de março de 2009, autoriza a prorrogação da licença sem vencimentos pelo período 12 de abril de 2009 até 12 de abril de 2011.

Considerando que não houve percepção de salário após o término da prorrogação da licença para trato de interesse particular (licença sem vencimentos) concedida por meio da Portaria nº 237/2009, conforme ficha financeira do ano de 2011 e 2012.

**RESOLVE:**

**Exonerar,** a pedido**,** o Sr. **Cleibson Oliveira de Lima**, CPF: 031.402.444-10, matrícula: 6146, efetivo, do cargo de Auxiliar de Laboratório, lotado na Secretaria de Saúde, contando seus efeitos a partir de 13 de abril de 2011.

Registre-se e, Publique-se.

**Palácio de Afonso Gonçalves** – **Igarassu/PE**, 13 de julho de 2020

***MÁRIO RICARDO SANTOS DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Silvana Gonçalves da Silva Donato
**Código Identificador:**AAC77B43

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ITAÍBA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2020. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 004/2020. HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Educação do Município de Itaíba, tendo em vista, o resultado do pregão presencial nº. 004/2020, o qual foi DECLARADO, pela Comissão de pregão, instituída pela Portaria nº

01/2020, e por mim ratificado e adjudicado, tendo como vencedora do certame a empresa **C DE A FERREIRA & CIA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº. 33.330.526/0001-99**, com valor global de R$ 332.925,30 (trezentos trinta e dois mil novecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 8...0, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do certame nos termos do art. 38, inciso VII, e art 4º, inciso XXI, da Lei 10.520/02, o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL** em epigrafe, a empresa **C DE A FERREIRA & CIA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº. 33.330.526/0001-99**, determinando a emissão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e a NOTA DE EMPENHO, a ele correspondente, determinando ainda a publicação do extrato do contrato nos meios e formas de estilo, cumprindo assim o disposto no art. 61, da lei de licitações.

*Itaíba - PE, em 08 de outubro de 2020.*

***JÚNIOR CÉZAR GOMES BRANDÃO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Elimarcos Ramos da Silva
**Código Identificador:**5180E98E

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ITAPETIM

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### DECISÃO:

Processo Administrativo n.º. 00013/2020
Contrato Administrativo n.º. 00046/2020
Assunto: Reequilíbrio econômico-financeiro
Interessado: Terra Sul Comércio de Medicamentos LTDA – CNPJ n.º. 32.364.822/0001-48.

**Decisão:**

Recebi hoje;

Vistos etc.

Acolho integralmente o Parecer da Assessora Jurídica da Prefeitura Municipal de Itapetim (878/884), os termos do Relatório da Assessoria da Secretaria Municipal de Administração e Finanças (872/874), bem como tudo que destes autos consta e DECIDO pelo DEFERIMENTO PARCIAL do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Empresa Terra Sul Comércio de Medicamentos LTDA em relação aos itens 46, 66 e 74 do Contrato Administrativo n.º. 00046/2020 (metildopa 500mg em comprimidos, carbamazepina 400mg em comprimidos e captopril 25mg em comprimidos), passando a constar, de ora em diante, o valor de R$ 1,05 (um real e cinco centavos) por unidade para o item 46, R$ 0,75 (setenta e cinco centavos) por unidade para o item 66, e R$ 0,05 (cinco centavos) por unidade para o item 74, devendo serem adotadas as providências necessárias para tais alterações.

Notifique-se a Empresa desta decisão.

Publique-se esta decisão para ciência os demais interessados.

Procedam-se as alterações necessárias.

Itapetim (PE), em 23 de Outubro de 2020.

***JUSSARA ARAÚJO DE SIQUEIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Aline Karina Alves da Costa
**Código Identificador:**EDA4E6F0

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE NEGOCIAÇÃO ADMINISTRATIVA

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às nove horas e seis minutos, reuniram-se na Sala do Gabinete do Chefe do Poder Executivo, instalada no 1º andar do Prédio da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), localizado no endereço mencionado no timbre desta, as seguintes pessoas representantes das Licitantes (Microempreendedores Individuais - MEI) que participaram do Pregão Presencial n.º. 00002/2020: ANA KARINA DE ARRUDA SANTOS - CNPJ: 30.870.394/0001-08; Antonio Gomes de Melo - CNPJ: 27.248.752/0001-22; Antonio José Delfino de Lima - CNPJ: 29.967.298/0001-95; CLAUDEVAN MARANHÃO DE VASCONCELOS - CNPJ: 22.757.711/0001-48; DAMIÃO WILSON NUNES DE MACEDO - CNPJ: 27.124.350/0001-16; Domingos Savio Alves de Oliveira - CNPJ: 27.216.933/0001-77; Edson Bruno Sales de Oliveira - CNPJ: 30.379.757/0001-07; Francisco Tadeu Bezerra de Lima - CNPJ: 27.259.158/0001-37; GERSON GUIMARÃES SILVA - CNPJ: 30.568.696/0001-18; Gilvan Pereira da Silva - CNPJ: 27.124.824/0001-20; GISLIANO KLEBIO SOARES CAVALCANTE - CNPJ: 18.150.237/0001-14; GUSTAVO IRIS LEITE DE OLIVEIRA - CNPJ: 27.125.984/0001-93; JACIEL MARCOS PEREIRA VERISSIMO - CNPJ: 33.545.285/0001-03; JOAO CARLOS DA SILVA - CNPJ: 27.281.387/0001-58; JUVITA NUNES DE FARIAS - CNPJ: 27.285.919/0001-25; MARIA DE LOURDES GOMES BARBOSA - CNPJ: 27.321.841/0001-57; MARIA GABRIELA MARQUES - CNPJ: 27.163.903/0001-40; Maria Paes de Brito Siqueira - CNPJ: 27.113.593/0001-59; Patrício Pereira Lopes - CNPJ: 19.728.833/0001-00; Paulo Sergio Alves Rangel - CNPJ: 23.944.446/0001-70; ROBIEL DE SIQUEIRA - CNPJ: 27.156.808/0001-19; Ronaldo Cesar Teixeira Cosmo - CNPJ: 27.188.261/0001-33; Rosinaldo José de Siqueira - CNPJ: 27.260.251/0001-61; Severino do Ramo Henrique de Souza - CNPJ: 27.314.950/0001-47; SILVANIO JOSÉ SIQUEIRA - CNPJ: 36.443.622/0001-31; SUELI PEREIRA DE SIQUEIRA - CNPJ: 34.420.724/0001-06; todos partes interessadas no Processo Administrativo n. 00017/2020, referente a procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º. 00002/2020, que tem por objeto a contratação dos serviços de transporte escolar. Também presente a Reunião a professora Luciana Maria Paulino – Secretária Municipal de Educação e Senhor José Jailton Alves de Souza, responsável pela fiscalização dos contratos de transporte escolar. Presente o Senhor **Emerson Dario Correia Lima**, brasileiro, divorciado, advogado regularmente licenciado pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional da Paraíba (OAB PB) com registro sob o n.º. 9434 e Seccional de Pernambuco com registro sob o n.º. 52343, portador do RG n.º. 1599809 SSP PB, e CPF n.º. 82631522400. Na ocasião o Senhor Francisco Tadeu Bezerra, acima identificado, foi apresentado para falar em nome dos demais Interessados. O objetivo da Reunião foi a realização das negociações administrativas relacionadas a conclusão da Licitação – Pregão Presencial n.º. 00002/2020 e a consequente formalização dos contratos. Inicialmente o Advogado Emerson Dario Correia Lima usou da palavra fazer um breve relato do procedimento licitatório, que foi iniciado em 13 de fevereiro de 2020, tendo sido posteriormente suspenso em razão da decretação de situação de emergência decorrente da Pandemia do Coronavírus, que também suspendeu as atividades escolares, tendo sido retomado neste mês de outubro como consequência dos atos de planejamento para a retomada do ano letivo. Atualmente o Processo encontra-se homologado, aguardando o anúncio oficial de reestabelecimento das atividades educacionais no Município. Na sequência o Senhor Francisco Tadeu Bezerra falou em nome dos demais Interessados. Disse que os mesmos encontram-se submetidos e grave dificuldades financeiras em razão das medidas administrativas determinada durante a Situação de Emergência em Saúde, tanto no que diz respeito a suspensão dos serviços de transporte escolar, quanto nos serviços de

passageiros, afetados diretamente pelas medidas e distanciamento social. Sustenta que já decorrem quase seis meses de atividades suspensas, o que importa na ausência de renda pessoal, inclusive para o sustento próprio e das famílias dos Interessados. Por fim, o Senhor Francisco Tadeu Bezerra propôs que a Prefeitura antecipasse parte do pagamento dos serviços que serão executados em decorrência dos contratos de transporte escolar. A questão foi submetida discursão e análise por parte dos presentes. Na sequência ficou acordado que o Município efetuará o pagamento antecipado em até 03 (três) parcelas referente a 20 (vinte) dias de serviços para cada parcela, com vencimento em 26/10/2020, em 26/11/2020 e em 26/12/2020, por meio de cheque nominal ao contratado ou transferência bancária. Acordaram ainda que os valores antecipados serão descontados dos valores referentes ao pagamento das seis primeiras parcelas da efetiva execução dos contratos. Também ficou acordado, que no ano letivo de 2021 os contratos serão aditivados porém sem reajuste, conservando as condições ora pactuadas nos contratos. Foi em seguida aprovada as necessárias alterações na minuta dos contratos a serem assinados que após lido passará a fazer parte anexa a este Termo. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por quem direito, cientes todos que seus termos necessitam de homologação por parte do Chefe do Executivo Municipal, gerando seus efeitos após regular publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

ANA KARINA DE ARRUDA SANTOS
LICITANTE - CNPJ N.º. 30.870.394/0001-08
ANTONIO GOMES DE MELO
LICITANTE - CNPJ N.º. 27.248.752/0001-22
ANTONIO JOSÉ DELFINO DE LIMA
LICITANTE - CNPJ N.º. 29.967.298/0001-95
CLAUDEVAN MARANHÃO DE VASCONCELOS
LICITANTE - CNPJ N.º. 22.757.711/0001-48
DAMIÃO WILSON NUNES DE MACEDO
LICITANTE - CNPJ N.º. 27.124.350/0001-16
DOMINGOS SAVIO ALVES DE OLIVEIRA
LICITANTE - CNPJ N.º. 27.216.933/0001-77
EDSON BRUNO SALES DE OLIVEIRA
LICITANTE - CNPJ N.º. 30.379.757/0001-07
FRANCISCO TADEU BEZERRA DE LIMA
LICITANTE - CNPJ N.º. 27.259.158/0001-37
GERSON GUIMARÃES SILVA
LICITANTE - CNPJ N.º. 30.568.696/0001-18
GILVAN PEREIRA DA SILVA
LICITANTE - CNPJ N.º. 27.124.824/0001-20
GISLIANO KLEBIO SOARES CAVALCANTE
LICITANTE - CNPJ N.º. 18.150.237/0001-14
GUSTAVO IRIS LEITE DE OLIVEIRA
LICITANTE - CNPJ N.º. 27.125.984/0001-93
JACIEL MARCOS PEREIRA VERISSIMO
LICITANTE - CNPJ N.º. 33.545.285/0001-03

JOAO CARLOS DA SILVA
LICITANTE - CNPJ N.º. 27.281.387/0001-58
JUVITA NUNES DE FARIAS.
LICITANTE - CNPJ N.º. 27.285.919/0001-25
MARIA DE LOURDES GOMES BARBOSA
LICITANTE - CNPJ N.º. 27.321.841/0001-57
MARIA GABRIELA MARQUES
LICITANTE - CNPJ N.º. 27.163.903/0001-40
MARIA PAES DE BRITO SIQUEIRA
LICITANTE - CNPJ N.º. 27.113.593/0001-59
PATRÍCIO PEREIRA LOPES
LICITANTE - CNPJ N.º. 19.728.833/0001-00
PAULO SERGIO ALVES RANGEL.
LICITANTE - CNPJ N.º. 23.944.446/0001-70
ROBIEL DE SIQUEIRA.
LICITANTE - CNPJ N.º. 27.156.808/0001-19
RONALDO CESAR TEIXEIRA COSMO.
LICITANTE - CNPJ N.º. 27.188.261/0001-33
ROSINALDO JOSÉ DE SIQUEIRA.
LICITANTE - CNPJ N.º. 27.260.251/0001-61
SEVERINO DO RAMO HENRIQUE DE SOUZA
LICITANTE - CNPJ N.º. 27.314.950/0001-47
SILVANIO JOSÉ SIQUEIRA
LICITANTE - CNPJ N.º. 36.443.622/0001-31
SUELI PEREIRA DE SIQUEIRA
LICITANTE - CNPJ N.º. 34.420.724/0001-06

***Emerson Dario Correia Lima***
ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL
CPF n.º. 826.315.224-00 - OAB PB 9434

***Luciana Maria Paulino***
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF n.º. 688.055.514-49

**Termo de Negociação Administrativa**

ANEXO ÚNICO

**MINUTA CONTRATUAL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM E XXXXXX XXXXXXX XXXXXXXX, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itapetim - Rua Major Cláudio Leite, 0 - Centro - Itapetim - PE, CNPJ nº 11.358.157/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Adelmo Alves de Moura, Brasileira, Separado, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Padre José de Anchieta, 91 - Centro - Itapetim - PE, CPF nº 500.264.884-34, Carteira de Identidade nº 3192713 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado XXXXX XXXXXXXX XXXXXXXXX XXXXXXX, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, bem como no que ficou pactuado no Termo de Negociação Administrativa em anexo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:
1.1 - O objeto do presente é a contratação de prestação de serviços de transporte escolar no município de Itapetim, Pernambuco, contando com um motorista e um monitor em cada veículo, para atender aos alunos que residem na zona rural do Município, com uso de veículos rodoviários (de passageiros), no seguinte Roteiro:

| Item – Número da Rota | Itinerário | Distância | Quantidade de Viagens por Dia | Quantidade de Alunos |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO:
2.1- O prazo do presente será até 31/12/2020, e, conforme justificação presente no Termo de Negociação Administrativa em anexo, será prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, até 31/12/2021;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR:
3.1 - O valor deste contrato corresponde a R$ _____ (_____) por km rodado, sendo R$ _____ (_____), por viagem, ida e volta, perfazendo um total global de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS E PAGAMENTOS:
4.1- A nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.
4.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Itapetim, situada na Rua Severino da Costa Nogueira, n.º. 153 – Centro, em Itapetim, Pernambuco, mensalmente, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal.
4.2.1 - Do valor da Nota Fiscal, será retido o percentual de 5% (cinco por cento), referente ao ISS, conforme disposto no Código Tributário Municipal.

4.2.2 – No caso de incorreção, a fatura/nota fiscal será devolvida e o prazo para pagamento cotar-se- á da data de sua reapresentação.
4.3 - No caso de não pagamento, no prazo, por culpa da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC.
4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
4.5- O preço contratual inclui todos os custos, diretos e indiretos, impostos, taxas e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.
4.6 – Conforme pactuado no Termo de Negociação Administrativa em anexo, considerando os efeitos econômicos decorrentes das medidas de restrição para o enfrentamento da Pandemia do Coronavirus, o Contratante antecipará o pagamento referente a três parcelas deste Contrato, em valor calculado na base de 20 (vinte) dias de serviço para cada uma das parcelas.
4.6.1 – Os valores a título de antecipação, nos termos do subitem 4.6 desta Cláusula, serão pagos em 26/10/2020, 26/11/2020 e 26/12/2020, com valor calculado pelo Fiscal do Contrato e homologados pela Secretaria Municipal de Educação.
4.6.2 – Os valores antecipados nos termos do subitem 4.6 serão descontados, em valores iguais, do valor das seis primeiras parcelas referentes a efetiva execução dos serviços objeto deste Contrato.
4.6.3 – No caso de impossibilidade da execução dos serviços objeto deste Contrato em razão da implementação de alguma medida sanitária de enfretamento a Pandemia do Coronavirus, os valores efetivamente antecipados ao Contratado serão devolvidos ao Contratante em 12 (doze) parcelas de igual valor, vencendo-se a primeira após trinta dias da notificação da rescisão contratual.
4.6.2 – No caso de inadimplemento quanto a obrigação do subitem 4.6.3 desta Cláusula, a dívida constituída será inscrita na Dívida Ativa do Município, observado o procedimento previsto no Código Tributário Municipal, para fins de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DO CONTRATO:
5.1. Os preços unitários contratados não serão objeto de reajustes, conforme Termo de Negociação Administrativa em Anexo.
5.2. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA: DA EMISSÃO:
6.1- As notas fiscais referentes aos serviços prestados contratados serão emitidas mensalmente, e enviadas à Secretaria Municipal de Educação, para conferência e vistos.
6.1.1 – O Pagamento será, mensalmente, devendo ser observado o prazo de até 20 (vinte) dias após a prestação do serviço e da entrega da nota fiscal, contendo visto da Secretaria Municipal de Educação, através do Banco _____, Agência _____, conta corrente nº_____, da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
7.1 - Manter todos os seus funcionários devidamente registrados, habilitados para dirigir na categoria exigida pelo DETRAN, uniformizados e com necessários equipamentos de segurança;
7.2 - Leis Sociais – Arcar com todos os impostos, taxas e encargos sociais que incidam, direta ou indiretamente, sobre os serviços aqui especificados, bem como a CONTRATADA.
7.3 - Iniciar os trabalhos na vigência do Contrato;
7.4 - Assumir, como exclusividade suas, os riscos e despesas (manutenção) com seu veículo, na perfeita execução dos serviços;
7.5 - Assumir, como exclusividade seus, despesas hospitalares e indenizatórias aos passageiros, em caso de acidentes;
7.6 - Substituir o veículo utilizado na prestação de serviços, obedecidas às exigências do Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL n.º. 02/2020, caso o mesmo venha sofrer algum defeito ou avaria, sem nenhum ônus ou despesas para o CONTRATANTE, devendo tal fato ser comunicado a Secretaria Municipal de Educação, de imediato.
7.7- EXECUTAR O SERVIÇO DESTE CONTRATO EM VEÍCULO RODOVIÁRIO (DE PASSAGEIROS).
7.8- OBSERVAR FIELMENTE A DESTINAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FICANDO EXPRESSAMENTE VEDADO O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.
7.9- Observar rigorosamente os horários de início e término dos turnos de aula, de acordo com determinação da Secretaria Municipal de Educação.
7.10 - O serviço de transporte escolar deverá ser realizado com base no calendário escolar para o ano letivo de 2020.
7.11 - Será de responsabilidade da Contratada completar o transporte de alunos, mediante a substituição por outro veículo de características e capacidade igual ou superior, no caso de estrago do veículo ou quando ocorrer imobilização por qualquer motivo.
7.12- É indispensável que na prestação de serviços, seja rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, moralidade, higiene, cortesia e pessoalidade.
7.13 - Utilizar na prestação de serviços o veículo: ___ (descrição completa do veículo);
7.14 – A prestação de serviços será realizada pelo motorista: _____.
7.15 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do presente CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.16 – Manter o (s) veículo (s) em perfeito estado de conservação, sem qualquer avaria e/ou defeito, limpos, higienizados.
7.17 – Comunicar ao CONTRATANTE imediatamente quaisquer alterações contratuais na qualificação da empresa ou de seu representante legal.
7.18 – Submeter seus veículos à vistoria, durante a vigência do contrato, independente de sua validade, sempre que for solicitado pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:
8.1- Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, através do representante, segundo disposto na Lei 8.666/93;
8.2- Nomear seu (s) representante (s) para fiscalização do serviço contratado.
8.3 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estipulada na Cláusula Quarta.
8.4 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, solicitando providencias para a regularização de qualquer irregularidade.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO:
9.1- Todas as despesas decorrentes deste contrato, correrão a conta da(s) Dotação(es):

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
10.1 – O presente instrumento contratual poderá ser alterado de conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8.666/93.
10.2 – A alteração de quantitativos (acréscimos ou redução) só será autorizada após aprovação de Município de Itapetim, á vista de justificação técnica e econômica e elaboração pela Assessoria Jurídica de Termo Aditivo devidamente assinado pelas partes.
10.3 – A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer a critério do CONTRATANTE nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA NOVAÇÃO:
11.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Itapetim, na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO:
12.1 - A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os serviços ora contratado, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, a partir de comunicação escrita, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único: É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato, sem a prévia autorização do CONTRATANTE, e poderá ser motivo de rescisão pelo não cumprimento dos artigos 77 e 78, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:
14.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão feitos pelo CONTRATANTE, através de seu representante, segundo o disposto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MULTA:
15.1 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

15.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:
15.2.1 - pelo atraso injustificado na prestação do serviço objeto contratual:
15.2.1.1 - até 01 (uma) hora, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação;
15.2.1.2 - superior a 01 (uma) hora, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
15.2.2 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do objeto e serviço não executado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:
16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Itapetim (PE), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Itapetim (PE), xx de Outubro de 2020.

Homologo os Termos da Negociação Administrativa e seu Anexo retro.

Itapetim (PE), em 23 de Outubro de 2020.

***ADELMO ALVES DE MOURA***
Prefeito

**Publicado por:**
Aline Karina Alves da Costa
**Código Identificador:**928D6174

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00017/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00002/2020. Serviço. Contratação dos serviços transporte escolar de alunos das Unidades Escolares do Município, com participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), e com favorecimento a ME e EPP sediadas no Município de Itapetim (PE). DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 421/19, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, em: Unidade Orçamentária: 5001 - Secretaria de Educação Programa Orçamentário: 2030 - Manutenção do Transporte Escolar Elemento de Despesa: 176 3390.39 99 111 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 177 3390.39 99 113 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 178 3390.39 99 123 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 179 3390.39 99 124 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 180 3390.39 99 125 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Contrato Nº: 00081/2020. Contratado: Ana Karina de Arruda Santos. CNPJ: 30.870.394/0001-08. Valor R$21.998,52. Vigência: de 23/10/2020 a 31/12/2020. Itapetim, 23/10/2020. Contrato Nº: 00082/2020. Contratado: Antonio Gomes de Melo. CNPJ: 27.248.752/0001-22. Valor R$35.985,56. Vigência: de 23/10/2020 a 31/12/2020. Itapetim, 23/10/2020. Contrato Nº: 00083/2020. Contratado: Antonio José Delfino de Lima. CNPJ: 29.967.298/0001-95. Valor R$48.493,72. Vigência: de 23/10/2020 a 31/12/2020. Itapetim, 23/10/2020. Contrato Nº: 00084/2020. Contratado: Claudevan Maranhão de Vasconcelos. CNPJ: 22.757.711/0001-48. Valor R$58.066,72. Vigência: de 23/10/2020 a 31/12/2020. Itapetim, 23/10/2020. Contrato Nº: 00085/2020. Contratado: Damião Wilson Nunes de Macedo. CNPJ: 27.124.350/0001-16. Valor R$22.177,56. Vigência: de 23/10/2020 a 31/12/2020. Itapetim, 23/10/2020. Contrato Nº: 00086/2020. Contratado: Domingos Savio Alves de Oliveira. CNPJ: 27.216.933/0001-77. Valor R$30.146,76. Vigência: de 23/10/2020 a 31/12/2020. Itapetim, 23/10/2020. Contrato Nº: 00087/2020. Contratado: Edson Bruno Sales de Oliveira. CNPJ: 30.379.757/0001-07. Valor R$62.037,78. Vigência: de 23/10/2020 a 31/12/2020. Itapetim, 23/10/2020. Contrato Nº: 00088/2020. Contratado: Francisco Tadeu Bezerra de Lima. CNPJ: 27.259.158/0001-37. Valor R$62.931,04. Vigência: de 23/10/2020 a 31/12/2020. Itapetim, 23/10/2020. Contrato Nº: 00089/2020. Contratado: Gerson Guimarães Silva. CNPJ: 30.568.696/0001-18. Valor R$60.278,06. Vigência: de 23/10/2020 a 31/12/2020. Itapetim, 23/10/2020. Contrato Nº: 00090/2020. Contratado: Gilvan Pereira da Silva. CNPJ: 27.124.824/0001-20. Valor R$26.569,60. Vigência: de 23/10/2020 a 31/12/2020. Itapetim, 23/10/2020. Contrato Nº: 00091/2020. Contratado: Gisliano Klebio Soares Cavalcante. CNPJ: 18.150.237/0001-14. Valor R$40.110,52. Vigência: de 23/10/2020 a 31/12/2020. Itapetim, 23/10/2020. Contrato Nº: 00092/2020. Contratado: Gustavo Iris Leite de Oliveira. CNPJ: 27.125.984/0001-93. Valor R$52.053,58. Vigência: de 23/10/2020 a 31/12/2020. Itapetim, 23/10/2020. Contrato Nº: 00093/2020. Contratado: Jaciel Marcos Pereira Verissimo. CNPJ: 33.545.285/0001-03. Valor R$61.335,72. Vigência: de 23/10/2020 a 31/12/2020. Itapetim, 23/10/2020. Contrato Nº: 00094/2020. Contratado: Joao Carlos da Silva. CNPJ: 27.281.387/0001-58. Valor R$59.066,48. Vigência: de 23/10/2020 a 31/12/2020. Itapetim, 23/10/2020. Contrato Nº: 00095/2020. Contratado: Juvita Nunes de Farias. CNPJ: 27.285.919/0001-25. Valor R$20.020,44. Vigência: de 23/10/2020 a 31/12/2020. Itapetim, 23/10/2020. Contrato Nº: 00096/2020. Contratado: Maria de Lourdes Gomes Barbosa. CNPJ: 27.321.841/0001-57. Valor R$19.390,48. Vigência: de 23/10/2020 a 31/12/2020. Itapetim, 23/10/2020. Contrato Nº: 00097/2020. Contratado: Maria Gabriela Marques. CNPJ: 27.163.903/0001-40. Valor R$58.284,42. Vigência: de 23/10/2020 a 31/12/2020. Itapetim, 23/10/2020. Contrato Nº: 00098/2020. Contratado: Maria Paes de Brito Siqueira. CNPJ: 27.113.593/0001-59. Valor R$16.342,50. Vigência: de 23/10/2020 a 31/12/2020. Itapetim, 23/10/2020. Contrato Nº: 00099/2020. Contratado: Patrício Pereira Lopes. CNPJ: 19.728.833/0001-00. Valor R$59.002,88. Vigência: de 23/10/2020 a 31/12/2020. Itapetim, 23/10/2020. Contrato Nº: 00100/2020. Contratado: Paulo Sergio Alves Rangel. CNPJ: 23.944.446/0001-70. Valor R$17.995,00. Vigência: de 23/10/2020 a 31/12/2020. Itapetim, 23/10/2020. Contrato Nº: 00101/2020. Contratado: Robiel de Siqueira. CNPJ: 27.156.808/0001-19. Valor R$33.429,80. Vigência: de 23/10/2020 a 31/12/2020. Itapetim, 23/10/2020. Contrato Nº: 00102/2020. Contratado: Rosinaldo José de Siqueira. CNPJ: 27.260.251/0001-61. Valor R$36.018,24. Vigência: de 23/10/2020 a 31/12/2020. Itapetim, 23/10/2020. Contrato Nº: 00103/2020. Contratado: Severino do Ramo Henrique de Souza. CNPJ: 27.314.950/0001-47. Valor R$33.876,48. Vigência: de 23/10/2020 a 31/12/2020. Itapetim, 23/10/2020. Contrato Nº: 00104/2020. Contratado: Silvanio José Siqueira. CNPJ: 36.443.622/0001-31. Valor R$43.897,54. Vigência: de 23/10/2020 a 31/12/2020. Itapetim, 23/10/2020. Contrato Nº: 00105/2020. Contratado: Sueli Pereira de Siqueira. CNPJ: 34.420.724/0001-06. Valor R$16.006,32. Vigência: de 23/10/2020 a 31/12/2020. Contrato Nº: 00106/2020. Contratado: Ronaldo Cesar Teixeira Cosmo. CNPJ: 27.188.261/0001-33. Valor R$ 54.733,16. Vigência: de 23/10/2020 a 31/12/2020.

Itapetim, 23/10/2020.

***ADELMO ALVES DE MOURA.***
Prefeito.(*)(**)

**Publicado por:**
Aline Karina Alves da Costa
**Código Identificador:**54F5A39E

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATAS DA CHAMADA PÚBLICA 007/2020 -**

**O Município de Itapissuma-PE, comunica a retificação de datas dos eventos da presente Chamada Pública, cujo OBJETO:CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA OU JURIDICA , DE NATUREZA CULTURAL, COM OU SEM FINS ECONÔMICOS, DEVIDAMENTE CONSTITUÍDAS NA FORMA DO DIREITO; PARA APRESENTAÇÃO E PREMIAÇÕES CULTURAIS VIRTUAIS ATRAVES DE LIVES PRODUZIDA PELO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA COMO INCENTIVO A CADEIA CULTURAL E DIVULGADAS EM PLATAFORMAS DIGITAIS**

**FINDADO OS CREDENCIAMENTOS DEVE SER CONSIDERADO OS SEGUINTES PRAZOS:**

2ª etapa: Divulgação da Habilitação dos credenciados 27 de Outubro
3ª etapa: Prazo do Recurso, 27 e 28 de Outubro 2020
4ª etapa: Homologação dos habilitados, 30 de Outubro 2020
5ª etapa: Divulgação do Calendário P/ Execução 30 de Outubro 2020
6ª etapa: execução das Filmagens de 04 de Outubro á 11 de Novembro 2020
.

**Itapissuma, 23 de outubro de 2020.**

***GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO***
Secretário de Turismo

**Publicado por:**
Andrea Cristina Xavier André
**Código Identificador:**1C358D3A

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE JATAÚBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA**
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL: Nº 001/2019**

A Comissão para Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do Edital nº 001/2019, nomeada pelo Prefeito Municipal de Jataúba / PE, especialmente designada para este fim, nos termos da Portaria Municipal nº 044/2019, torna público, O CRONOGRAMA para a etapa do **TAF - Teste de Aptidão Física, exclusivo para o cargo de Guarda Municipal.**

**CRONOGRAMA**

| ATIVIDADES | DATAS PREVISTAS |
|---|---|
| Publicação do Edital de Convocação para TAF - Teste de Aptidão Física: Guarda | 26/10/2020 |
| Aplicação do Teste de Aptidão Física: Guarda | 22/11/2020 |
| Divulgação do Resultado do Teste de Aptidão Física | 30/11/2020 |
| Prazo para apresentação de recursos referentes ao Teste de Aptidão Física | 01/12 e 02/12/2020 |
| Divulgação do resultado dos julgamentos dos recursos contra o Teste de Aptidão Física | 07/12/2020 |
| Publicação do Resultado Final do TAF | 07/12/2020 |

O cronograma de execução do concurso poderá ser alterado pela PLANEJAR e/ou pelo MUNICÍPIO DE JATAÚBA, a qualquer momento, em havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo reivindicar em razão de alguma alteração.

De acordo com a nova redação, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do edital supracitado.

E, para dar ciência a todos, faz baixar o presente edital, que será afixado no lugar público de costume de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Jataúba / PE.

JATAÚBA/PE, 22 de Outubro de 2020.

***ANTÔNIO CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito

**Publicado por:**
José Francisco de Oliveira
**Código Identificador:**126AEC02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA**
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL: Nº 001/2019**

CONCURSO PÚBLICO - Edital: Nº 001/2019

A Comissão para Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do Edital nº 001/2019, nomeada pelo Prefeito Municipal de Jataúba / PE, especialmente designada para este fim, nos termos da Portaria Municipal nº 044/2019, torna público, O CRONOGRAMA para a etapa do **TAF - Teste de Aptidão Física, exclusivo para o cargo de Guarda Municipal.**

**CRONOGRAMA**

| ATIVIDADES | DATAS PREVISTAS |
|---|---|
| Publicação do Edital de Convocação para TAF - Teste de Aptidão Física: Guarda | 26/10/2020 |
| Aplicação do Teste de Aptidão Física: Guarda | 22/11/2020 |
| Divulgação do Resultado do Teste de Aptidão Física | 30/11/2020 |
| Prazo para apresentação de recursos referentes ao Teste de Aptidão Física | 01/12 e 02/12/2020 |
| Divulgação do resultado dos julgamentos dos recursos contra o Teste de Aptidão Física | 07/12/2020 |
| Publicação do Resultado Final do TAF | 07/12/2020 |

O cronograma de execução do concurso poderá ser alterado pela PLANEJAR e/ou pelo MUNICÍPIO DE JATAÚBA, a qualquer momento, em havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo reivindicar em razão de alguma alteração.

De acordo com a nova redação, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do edital supracitado.

E, para dar ciência a todos, faz baixar o presente edital, que será afixado no lugar público de costume de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Jataúba / PE.

JATAÚBA/PE, 22 de Outubro de 2020.

***ANTÔNIO CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito

**Publicado por:**
José Francisco de Oliveira
**Código Identificador:**FE2DDF9E

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020**

Processo Nº: 059/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 25/2020. Compras. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 25/2020, Aquisição de Leites Especiais para distribuição gratuita para as famílias carentes

do Município de Joaquim Nabuco-PE. Propostas vencedoras: SOS COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ nº 28.167.665/0001-03, vencedora neste certame com o valor de R$ 4.760,00 (Quatro mil, setecentos e sessenta reais), VITALE COMÉRCIO S.A. inscrita no CNPJ nº 07.160.019/0001-44, vencedora neste certame com o valor de R$ 18.161,50 (Dezoito mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

Joaquim Nabuco, 23 de Outubro de 2020.

***GRIVALDO JOSÉ NOBERTO***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Alessandra Francisca Silva
**Código Identificador:**D7678ADC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 065/2020. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020. OBJETO: Aquisição de Leites Especiais para distribuição gratuita para as famílias carentes do município de Joaquim Nabuco – PE (itens fracassados). Valor: R$: 52.305,50 (Cinquenta e dois mil trezentos e cinco reais e cinquenta centavos). Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 27 de Outubro de 2020, Limite para Acolhimento das Propostas: 10: 00h. do dia 06 de Novembro de 2020, Abertura das Propostas: 11: 00h. do dia 06 de Novembro de 2020, Início da Sessão de disputa: às 12:00h. do dia 06 de Novembro de 2020. Informações: Pelo e-mail: cpl2018j.nabuco@hotmail.com (esclarecimentos e impugnações). Material: disponível em www.licitacoes-e.com.br ou site: joaquimnabuco.pe.gov.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Joaquim Nabuco, 23 de Outubro de 2020.

***GRIVALDO JOSÉ NOBERTO***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Alessandra Francisca Silva
**Código Identificador:**44F252B6

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO**
**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 021/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 007/2020. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 007/2020, para AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS CARENTES CADASTRADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PELO PERÍODO DE 06 MESES, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO/PE. **Itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,E 14**: M.A DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS ME pelo valor de R$ 99.975,00.

Lagoa do Carro, 19/10/2020.

***EDIVANE MARIA DE MORAIS SILVA.***
Secretária Municipal de Assistência Social.(*)(**)

**Publicado por:**
Bruna Ferreira da Silva
**Código Identificador:**4E32FD16

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020**

Ratifico e homologo baseado no exposto anexo a Dispensa de Licitação nº 015/2020, em favor de: **CICERA DOS SANTOS FARIAS**, inscrito(a) no CPF nº 090.627.464-89 o valor de **R$ 19.629,00** (dezenove mil, seiscentos e vinte e nove reais), **PEDRO PAULO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº 027.507.314-96 o valor de **R$ 13.699,00** (treze mil, seiscentos e noventa e nove reais), **EDVALDO FLORENCIO DE MELO**, inscrito(a) no CPF nº 050.456.174-00 o valor de **R$ 5.230,00** (cinco mil, duzentos e trinta reais), **PEDRO PAULO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº 027.507.314-96 o valor de **R$ 13.699,00** (treze mil, seiscentos e noventa e nove reais), **ANTONIO MARIANO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº 447.757.924-15 o valor de **R$ 9.500,00** (nove mil e quinhentos reais), **MARIA APARECIDA PEREIRA GOMES**, inscrito(a) no CPF nº 756.612.174-04 o valor de **R$ 14.940,80** (quatorze mil, novecentos e quarenta reais e oitenta), **EDVALDO GONÇALVES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº 695.944.734-87 o valor de **R$ 19.629,00** dezenove mil, seiscentos e vinte e nove reais), **FRANCISCO DE LIMA LOPES**, inscrito(a) no CPF nº 045.891.504-17 o valor de **R$ 9.180,00** (nove mil, cento e oitenta reais), **MARIA DANIELE DA SILVA LIMA**, inscrito(a) no CPF nº 116.525.464-64 o valor de **R$ 4.515,00** (quatro mil, quinhentos e quinze reais), **WELLINGTON MARTINS**, inscrito(a) no CPF nº 123.099.804-71 o valor de **R$ 6.840,00** (seis mil, oitocentos e quarenta reais), **LEANDRO FERREIRA DE MELO**, inscrito(a) no CPF nº 013.985.144-54 o valor de **R$ 12.040,00** (doze mil e quarenta reais), nos termos do inciso §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 004/2015, de 02/04/2015.

Lagoa do Ouro, 22 de outubro de 2020.

***LUCIANA GONÇALVES NAZÁRIO***
Secretaria de Educação

**Publicado por:**
Silvia de Oliveira Torres Machado
**Código Identificador:**C8982C0B

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 012/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA FINS DE COMPLEMENTAÇÃO DA FORMAÇÃO DE 3.000 KITS DE ALIMENTOS** PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF), DO SERVIÇO DECONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV) E DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS (PCF), ***DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS CONFORME LEI FEDERAL 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 928 DE 27 DE MARÇO DE 2020 E Nº 923, DE 17 DE MARÇO DE 2020.*** Valor **R$ 229.290,00 (duzentos e vinte e nove mil, duzentos e noventa centavos).** Início do acolhimento das propostas: **a partir do dia 26 de outubro de 2020.** Abertura das Propostas: **09:00 h. do dia 03 de novembro de 2020**. Hemerson Sebastião Silva Oliveira. Pregoeiro. Lagoa dos Gatos, 22 de outubro de 2020. **Informações:** pelo e-mail: admlicitacaolg@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito Av. sete de setembro, Nº 44, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 ás 13:00 horas.

***AIRTON CORREIA DE MELO***
Secretário do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Maria Adeilda da Silva
**Código Identificador:**026B3941

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº027/2020**

**PROCESSO Nº 020/2020, Tomada de Preço Nº.003/2020 - OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação (calçamento e meio-fio) de ruas localizadas no Distrito de lagoa de Souza e na Vila lagoa dos Patos, neste município, com mão de obra e material da empreiteira. EMPRESA CONTRATADA: **CONSTRUTORA CAMEL LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.587.177/0001-15. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente na alínea "d" do inciso II do art. **65 da Lei n. 8.666/93**. Valor: R$ 407.329,96 (quatrocentos e sete mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos).

Lagoa dos Gatos, 20 de outubro de 2020.

***EDMILSON MORAIS PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Adeilda da Silva
**Código Identificador:**6B9097ED

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE LAJEDO

**PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.**

Processo nº 035/2020, Chamamento Público nº 003/2020 tendo por Objeto **Chamada Pública de Artes Cênicas destina-se a reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores e trabalhadoras da cadeia produtiva de Artes Cênicas, residentes e atuantes em Lajedo-PE**. Inicio do cadastramento 26/10/2020, na sede da Prefeitura Municipal, sito Praça Joaquim Nabuco, s/n – Centro – Lajedo/PE, setor de Protocolo, das 8:00 as 13:00hs de segunda a sexta feira. O edital estará disponível no site www.lajedo.pe.gov.br, informações no e-mail: cplpml@hotmail.com.br ou pelo Fone: (87) 3773-4732.

Lajedo, 23/10/2020.

***NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO***
Presidente.

**Publicado por:**
José Eronaldo de Melo
**Código Identificador:**29931BD9

**PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020**

Processo nº 036/2020, Chamamento Público nº 004/2020 tendo por Objeto **Chamada Pública de Artes Plásticas destina-se a reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores e trabalhadoras da cadeia produtiva de Artes Plásticas, residentes e atuantes em Lajedo-PE**. Inicio do cadastramento 26/10/2020, na sede da Prefeitura Municipal, sito Praça Joaquim Nabuco, s/n – Centro – Lajedo/PE, setor de Protocolo, das 8:00 as 13:00hs de segunda a sexta feira. O edital estará disponível no site www.lajedo.pe.gov.br, informações no e-mail: cplpml@hotmail.com.br ou pelo Fone: (87) 3773-4732.

Lajedo, 23/10/2020.

***NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO***
Presidente.

**Publicado por:**
José Eronaldo de Melo
**Código Identificador:**73F365FB

**PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020**

Processo nº 037/2020, Chamamento Público nº 005/2020 tendo por Objeto **Chamada Pública de Artesanato destina-se a reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores e trabalhadoras da cadeia produtiva do Artesanato, residentes e atuantes em Lajedo-PE**. Inicio do cadastramento 26/10/2020, na sede da Prefeitura Municipal, sito Praça Joaquim Nabuco, s/n – Centro – Lajedo/PE, setor de Protocolo, das 8:00 as 13:00hs de segunda a sexta feira. O edital estará disponível no site www.lajedo.pe.gov.br, informações no e-mail: cplpml@hotmail.com.br ou pelo Fone: (87) 3773-4732.

Lajedo, 23/10/2020.

***NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO***
Presidente.

**Publicado por:**
José Eronaldo de Melo
**Código Identificador:**FA289DEC

**PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2020**

Processo nº 038/2020, Chamamento Público nº 006/2020 tendo por Objeto **Chamada Pública de Audiovisual destina-se a reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores e trabalhadoras da cadeia produtiva de Audiovisual, residentes e atuantes em Lajedo-PE**. Inicio do cadastramento 26/10/2020, na sede da Prefeitura Municipal, sito Praça Joaquim Nabuco, s/n – Centro – Lajedo/PE, setor de Protocolo, das 8:00 as 13:00hs de segunda a sexta feira. O edital estará disponível no site www.lajedo.pe.gov.br, informações no e-mail: cplpml@hotmail.com.br ou pelo Fone: (87) 3773-4732.

Lajedo, 23/10/2020.

***NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO***
Presidente.

**Publicado por:**
José Eronaldo de Melo
**Código Identificador:**824E7C25

**PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2020**

Processo nº 039/2020, Chamamento Público nº 007/2020 tendo por Objeto **Chamada Pública de Literatura destina-se a reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores e trabalhadoras da cadeia produtiva de Literatura, residentes e atuantes em Lajedo-PE**. Inicio do cadastramento 26/10/2020, na sede da Prefeitura Municipal, sito Praça Joaquim Nabuco, s/n – Centro – Lajedo/PE, setor de Protocolo, das 8:00 as 13:00hs de segunda a sexta feira. O edital estará disponível no site www.lajedo.pe.gov.br, informações no e-mail: cplpml@hotmail.com.br ou pelo Fone: (87) 3773-4732.

Lajedo, 23/10/2020.

***NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO***
Presidente.

**Publicado por:**
José Eronaldo de Melo
**Código Identificador:**A6E6FAB3

**PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2020**

Processo nº 040/2020, Chamamento Público nº 008/2020 tendo por Objeto **Chamada Pública de Música destina-se a reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores e trabalhadoras da cadeia produtiva de Música, residentes e atuantes em Lajedo-PE**. Inicio do cadastramento 26/10/2020, na sede da Prefeitura Municipal, sito Praça Joaquim Nabuco, s/n – Centro – Lajedo/PE, setor de Protocolo, das 8:00 as 13:00hs de segunda a sexta feira. O edital estará disponível no site

www.lajedo.pe.gov.br, informações no e-mail: cplpml@hotmail.com.br ou pelo Fone: (87) 3773-4732.

Lajedo, 23/10/2020.

***NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO***
Presidente.

**Publicado por:**
José Eronaldo de Melo
**Código Identificador:**FA6857E7

**PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2020**

Processo nº 041/2020, Chamamento Público nº 009/2020 tendo por Objeto **Chamada Pública de Patrimônio Histórico destina-se a reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores e trabalhadoras da cadeia produtiva de Patrimônio Histórico, residentes e atuantes em Lajedo-PE**. Inicio do cadastramento 26/10/2020, na sede da Prefeitura Municipal, sito Praça Joaquim Nabuco, s/n – Centro – Lajedo/PE, setor de Protocolo, das 8:00 as 13:00hs de segunda a sexta feira. O edital estará disponível no site www.lajedo.pe.gov.br, informações no e-mail: cplpml@hotmail.com.br ou pelo Fone: (87) 3773-4732.

Lajedo, 23/10/2020.

***NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO***
Presidente.

**Publicado por:**
José Eronaldo de Melo
**Código Identificador:**A73011C8

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO**
**EXTRATO DE CONTRATO 00002/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº: 00002/2020. Processo Nº: 00039/2020. Pregão Eletrônico Nº 00004/2020**. Fornecimento. Aquisição parcelada, conforme demanda, de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades dos veículos que compõe a frota do Fundo Municipal de Assistência Social de Limoeiro, até 31 de dezembro de 2020. DOTAÇÃO: 21500 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.122.0059.2097 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA; 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Contratado: Relipel Revendedora Limoeirense de Petróleo Ltda. CNPJ: 08.974.594/0001-43. Valor R$ 21.250,00 (VINTE E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). Vigência: de 19/10/2020 a 31/12/2020.

Limoeiro, 19/10/2020.

***AMANDA COUTINHO DE FONTES***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Marco Antonio da Costa Barbosa
**Código Identificador:**BF113D98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**
**DECRETO 044/2020**

EMENTA: Dispõe sobre o feriado do Dia do Servidor Público, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
**CONSIDERANDO** as solenidades de comemoração alusiva ao Dia do Servidor Público comemorado todo dia 28 de outubro;
**CONSIDERANDO** que, o fechamento das repartições públicas municipais no dia supracitado, não incidirá em prejuízo no desenvolvimento das atividades e atendimento à população em geral, zelando pelo princípio da eficiência;
**DECRETA:**
**Art. 1º.** Fica **decretado** a data do feriado do **Dia do Servidor Público**, no dia 28 de outubro do corrente ano, sendo, portanto, ponto facultativo na referida data.
**Parágrafo Único.** Excetuam-se as atividades e serviços essenciais.
**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO REGO, 23 de outubro de 2020.

***JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
**Código Identificador:**3E67AF18

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE MACAPARANA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:087/2020**. Processo Nº:021/2020 – Pregão Eletrônico Nº:003/2020. Objeto: contratação dos serviços de recuperação da coberta da quadra poliesportiva de Pirauá, localizada no Distrito de Pirauá, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços, no Termo de – Anexo I do Edital. CONTRATADO: IHNOVE SERVICOS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI, CNPJ-MF: 31.506.321/0001-96. VALOR: R$ 99.923,74. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Macaparana/PE, 23 de outubro de 2020.

***THAIS CAMILA FONSECA JUREMA.***
Secretária Municipal de Turismo e Esportes

**Publicado por:**
Elvis Olímpio Félix
**Código Identificador:**6791B4C8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº. 021/2020-FMS. Pregão Eletrônico Nº.005/2020-FMS. **Homologação** do Pregão Eletrônico Nº.005/2020-FMS, para aquisição de reagente para diagnóstico clínico - qualitativo anti Coronavírus (covid-19) IGG e IGM, teste imunocromatografia, necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), de acordo com as normas especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, e **Adjudicação** do seu objeto **em favor da empresa:** LYON PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – inscrita no CNPJ: 25.226.244/0001-18, vencedora do certame com o valor global de R$ 27.000,00 (vinte mil reais).

Considerando o resultado supracitado, fica a referida empresa **CONVOCADA** a, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir desta publicação, proceder com a assinatura do respectivo contrato referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus anexos. Outras informações podem ser obtidas no e-mail:

licitacaomacaparana@gmail.com ou por meio do fone: (81) 3639-1156, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

Macaparana/PE, 23 de outubro de 2020.

***BETÂNIA DE LOURDES R. DOS SANTOS CAVALCANTI***
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 012/2019

**Publicado por:**
Elvis Olímpio Félix
**Código Identificador:**26D848F4

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE MACHADOS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
### PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2020

A Prefeitura Municipal de Machados - PE torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos, eletro, eletrônicos, utensílios para cozinha e mobiliário, destinados a Nova Escola de 6 Salas, localizada no bairro Machadinhos. Também visa a aquisição de itens que faram parte do festival de prêmios IPTU premiado. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:00 horas (horário Oficial de Brasília) do dia 09/11/2020. Data e horário do início da disputa: 10:00 horas (horário oficial de Brasília) do dia 09/11/2020. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (081) 3649-1156 e e-mail: licitacaomachados@gmail.com.

Machados, 22 de outubro de 2020.

***HELENA CECÍLIA LIRA ANDRADE***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Helena Cecília Lira Andrade
**Código Identificador:**84BFD7F5

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2020 – TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020

**OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de recapeamento asfáltico sobre pavimento de paralelepípedos existente, em diversas ruas do Bairro do Centro e Bairro Cohab no Município de Machados- PE. VALOR ESTIMADO**: R$ 1.219.928,39 (um milhão duzentos e dezenove mil novecentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos). **LOCAL E DATA DE ABERTURA:** Sede da Prefeitura de Machados na sala da Comissão Permanente de Licitação; 12/11/2020. **HORÁRIO:** 10h. Informações adicionais junto a Comissão Permanente de Licitação.

***HELENA CECÍLIA LIRA ANDRADE***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Helena Cecília Lira Andrade
**Código Identificador:**DE2CCB1F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE MANARI

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 068/2020

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato nº.068/2020**

**Processo nº 066/2020**
**Pregão nº 017/2020**

Contratante: O MUNICÍPIO DE MANARI, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 01.626.099/0001-02, com sede na Rua Nova, S/N – Centro – Manari – PE – CEP 56..550-000.

Contratado: **JUCIVANDO UMBERTO DE CARVALHO BEBIDAS -ME**, com sede a Av. Cristo Rei, S/N – centro – Inajá/PE., CEP. 56.560-000, inscrita sob o CNPJ nº 15.787.961/0001-65.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de garrafões de Água Mineral, sem gás, tipo Garrafão 20 litros, com reposição do garrafão e de botijões de Gás, GLP(butano), acondicionado em botijão retornável P13, peso 13 kg, em chapa de aço para diversas secretarias municipais

O valor **R$ 3.680,00(três mil, seiscentos e oitenta reais).**

Vigência: 06 de outubro a 31 de dezembro de 2020.

Data de assinatura 06 de outubro de 2020

Município de Manari
***SIBELE MONTEIRO DA SILVA***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Márcio Omena Ramos Pita
**Código Identificador:**1AF7A419

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 067/2020

EXTRATO DE CONTRATO
**Contrato nº.067/2020-PMM**

PROCESSO Nº 067/2020
CONVITE Nº 005/2020

Contratante: O **MUNICÍPIO DE MANARI**, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02, com sede à Rua nova S/N - Centro - Manari –PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado**: PRIME SOLUÇÕES E CONSTRUÇÕES – EIRELI** com sede a Capitão Justino Alves, nº 384 – centro – Venturosa/PE – CEP. 55.270-000.inscrita no CNPJ sob o nº 27.056.094/0001-77.

Objeto: contratação de empresa especializada para construção da praça no centro do Distrito de Santa Luzia, Zona Rural do município de Manari/PE.

O valor de **R$ 130.014,79(cento e trinta mil, quatorze reais e setenta e nove centavos).**

Vigência: 29 de setembro de 2020 e conclusão em 09 de dezembro 2020.

Data de assinatura: Manari, 29 de setembro de 2020.

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
***SIBELE MONTEIRO DA SILVA***
CPF: 008.076.444-47
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Márcio Omena Ramos Pita
**Código Identificador:**484C1AEC

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 069/2020

EXTRATO DE CONTRATO
**Contrato nº.069/2020-PMM**

PROCESSO Nº 068/2020

CONVITE Nº 006/2020

Contratante: O **MUNICÍPIO DE MANARI**, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02, com sede à Rua nova S/N - Centro - Manari –PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado**: PRIME SOLUÇÕES E CONSTRUÇÕES – EIRELI** com sede a Capitão Justino Alves, nº 384 – centro – Venturosa/PE – CEP. 55.270-000.inscrita no CNPJ sob o nº 27.056.094/0001-77.

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de muro e execução de serviços de reforma do PSF Josefa Nadir e construção da praça Josefa Nadir no centro do município de Manari/PE.

O valor global dividido em lotes sendo: **Lote I** R$ 36.557,18(trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos) e **Lote II** R$ 66.409,53(sessenta e seis mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e três centavos). **Totalizando o valor global dos lotes a quantia de R$ 102.966,71(cento e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos).**

Vigência: **08 de outubro** de 2020 e conclusão em 08 de dezembro 2020.

Data de assinatura: Manari, 08 de outubro de 2020.

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
***SIBELE MONTEIRO DA SILVA***
CPF: 008.076.444-47
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Márcio Omena Ramos Pita
**Código Identificador:**C14830A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/2020**

EXTRATO TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 061/2020-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2020

Termo de Contrato nº 061/2020-FMS

Objeto Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KITIMUNO-RÁPIDOCOVID-19 IGG/IGM PARA AUXILIAR O RÁPIDO DIAGNÓSTICO DA COVID-19. NO HOSPITAL DE CAMPANHA EM CARÁTER EMERGENCIAL NO COMBATE AO CORONAVÍRUS(COVID-19).**

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 11.819.732/0001-24, com sede na Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: **DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, com sede a Rua presidente Kennedy, s/n – DP 07 – Heliopolis - Garanhuns/PE – CEP.55.297-020, inscrita sob o CNPJ nº 31.368.706/0001-34.

Objeto Aditivo**:** Fica alterada a **CLÁUSULA VII (DA VIGÊNCIA)**, do Termo de Contrato nº 061/2020–FMS, demais clausulas permaneceram inalteradas.

Vigência: 21 de outubro de 2020 à 21 de novembro de 2020.

Data de assinatura: 21 de outubro de 2020.

***JUCIANNY MARIA DE CARVALHO***
Secretário de Saúde e Meio Ambiente do Município de Manari/ PE.

**Publicado por:**
Márcio Omena Ramos Pita
**Código Identificador:**ABFB703E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO TERMO DE CONTRAO Nº 068-A/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato nº.068-A/2020**

**Processo nº 066/2020**
**Pregão nº 017/2020**

Contratante: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI**, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000

Contratado: **JUCIVANDO UMBERTO DE CARVALHO BEBIDAS -ME**, com sede a Av. Cristo Rei, S/N – centro – Inajá/PE., CEP. 56.560-000, inscrita sob o CNPJ nº 15.787.961/0001-65.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de garrafões de Água Mineral, sem gás, tipo Garrafão 20 litros, com reposição do garrafão e de botijões de Gás, GLP(butano), acondicionado em botijão retornável P13, peso 13 kg, em chapa de aço para diversas secretarias municipais

O valor **R$ 32.700,00(trinta e dois mil, setecentos reais).**

Vigência: 06 de outubro a 31 de dezembro de 2020.

Data de assinatura 06 de outubro de 2020

Município de Manari
***JUCIANNY MARIA DE CARVALHO***
Secretária de Saúde do Município de Manari/PE.

**Publicado por:**
Márcio Omena Ramos Pita
**Código Identificador:**A1021322

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE MORENO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2020 – PREGÃO ELETRÔNIO Nº 003/2020

.

**OBJETO**: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**GESTOR/SECRETÁRIO**: **ÂNGELA LESSA DE ANDRADE**.

**CONTRATADO**: VALDEMIR PIO CAVALCANTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS
**CNPJ Nº** 33.139.579/0001-27

**CONTRATO Nº**: 003/2020

**DATA DA ASSINATURA**: 06/06/2020

**VALOR DO CONTRATO**: R$ 134.174,46 (Cento e trinta e quatro mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

**Publicado por:**
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
**Código Identificador:**06AFF3D1

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2020.**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 040/2020. CPL. Prorrogação do prazo de execução, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA PRAÇA FERNANDO FERREIRA, NESTE MUNICÍPIO. Contratado: Empresa Vianorte Locações de Veículos e Construções LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.945.413/0001-56. Prorrogação da execução dos serviços para 30 (trinta) dia a partir 28/09/2020 á 28/10/2020.

Nazaré da Mata, 23 Outubro 2020.

***INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Geisiane Soares da Silva
**Código Identificador:**2C7FCB2A

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE OLINDA

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2020 – PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 - CPL/OBRAS - RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA – SEFAD**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2020 – PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 - CPL/OBRAS** E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), RUAS DAS CAMÉLIAS (II ETAPA RIO DOCE) E RUA TABAJARA (ALTO DA BONDADE), NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. Classificadas as propostas de preços na seguinte ordem: 1º lugar: AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; 2º lugar: CONSTRUTORA ANCAR LTDA; 3º lugar: NUNES & CAVALCANTI CONSTRUÇÕES LTDA EPP. Consequentemente sagrou-se vencedora da licitação a proposta da empresa AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ Nº 00.999.591/0001-52), no valor global de R$ 512.764,95. As razões que motivaram o julgamento encontram-se a disposição dos interessados na Central de Licitações, sita à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE. Maiores informações através dos Fones: (081) 3439-3593/3429-9417.

Olinda, 23 de outubro de 2020.

***PATRÍCIA ALVES DE OLIVEIRA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Pedro Ferreira da Silva Neto
**Código Identificador:**B3AD7F08

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**
**PROCESSO Nº 179/2019 – PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 – CPL/OBRAS. - RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA – SEFAD**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**
**PROCESSO Nº 179/2019 – PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 – CPL/OBRAS.** Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE VIAS EM DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE OLINDA – PE: RUA DO CRAVO (BAIRRO RIO DOCE); RUA NEUSTA PIERRE (BAIRRO JARDIM ATLÂNTICO); RUA CARLOS NIGRO (BAIRRO CASA CAIADA). Classificadas as propostas de preços na seguinte ordem: 1º lugar: AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; 2º lugar: NUNES & CAVALCANTI CONSTRUÇÕES LTDA EPP; 3º lugar: CONSTRUTORA ANCAR LTDA. Consequentemente sagrou-se vencedora da licitação a proposta da empresa AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ Nº 00.999.591/0001-52) no valor global de R$ 491.702,70. As razões que motivaram o julgamento encontram-se a disposição dos interessados na Central de Licitações, sita à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE. Maiores informações através dos Fones: (081) 3439-3593/3429-9417.

Olinda, 23 de Outubro de 2020.

***PATRÍCIA ALVES DE OLIVEIRA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Pedro Ferreira da Silva Neto
**Código Identificador:**6F3CC1B8

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 203/2020 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional extraordinário no valor de R$ 50.000,00 em favor do Fundo Municipal de Saúde, para realização de despesas destinadas ao combate da pandemia ocasionada pela COVID-19.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, em virtude da decretação de Estado de Calamidade Pública, pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020, em âmbito nacional, pelo Decreto Estadual n° 48.833, de 20 de março de 2020, no Estado de Pernambuco e pelo Decreto Municipal n° 40, de 26 de março de 2020, no âmbito do Município de Olinda, com a devida aprovação da Assembleia Legislativa do Estado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificar medidas de enfrentamento ao coronavírus;

**CONSIDERANDO** a ocorrência de casos de pessoas contaminadas com a COVID-19 no Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9°, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** as orientações da Nota Técnica SEI n° 12.774/2020 e da Nota Técnica SEI n° 21.231/2020, do Ministério da Economia, que tratam sobre a contabilização dos recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;

**CONSIDERANDO** o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela União quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do Governo Federal;

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica do CONASEMS, de 03 de abril de 2020, que orienta os municípios a abrirem créditos extraordinários sob classificação orçamentária pré-definida, após decretado estado de calamidade municipal, após o reconhecimento da Assembleia Legislativa Estadual;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 105, § 3°, da Lei Orgânica Municipal, que determina que abertura de créditos extraordinários para atender despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de calamidade pública, deve ser realizada *ad referendum* da Câmara de Vereadores;

**DECRETA:**

**Art. 1°.** Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, em favor do Fundo Municipal de Saúde crédito adicional extraordinário no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado à realização das despesas relativas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, conforme discriminação no **ANEXO ÚNICO**, contendo a classificação da referida dotação que será atendida no Orçamento Municipal vigente.

**Art. 2°.** Este decreto será enviado ao Poder Legislativo, imediatamente após a sua publicação, para os fins do disposto no art. 105, § 3°, da Lei Orgânica Municipal, que determina que a abertura de créditos extraordinários para atender despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de calamidade pública, deve ser realizada *ad referendum* da Câmara de Vereadores.

**Art. 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito,** Olinda, 15 de outubro de 2020.

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**ANEXO ÚNICO**
**DECRETO N° 203/2020 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

1 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ATENDIDA PELO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO:

| | | |
|---|---|---|
| **18** | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| **18.061** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **10.122.3034.1.018** | **Enfrentamento da Emergência COVID-19** | |
| 3.3.90.30-941-47389 | Material de Consumo | 50.000,00 |
| **TOTAL** | | **50.000,00** |

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE SERÁ ANULADA PARA O ATENDIMENTO DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO:

| | | |
|---|---|---|
| **18** | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| **18.061** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **10.122.3034.1.018** | **Enfrentamento da Emergência COVID-19** | |
| 3.3.90.39-941-47391 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 50.000,00 |
| **TOTAL** | | **50.000,00** |

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito,** Olinda, 15 de outubro de 2020.

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
**Código Identificador:**A460E6AA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 207/2020**

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 16.000,00 em favor da Secretaria da Fazenda e da Administração.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal N° 6.125/2019, de 30 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria da Fazenda e da Administração, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

**DECRETA:**

**Art. 1°.** Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, em favor da Secretaria da Fazenda e da Administração, crédito adicional suplementar no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **15** | **SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO** | |
| **15.001** | **SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO – ADM. DIRETA** | |
| **04.122.7024.0.035** | **Obrigações com Ressarcimento de Despesas com Pessoal Civil à Disposição da Prefeitura Municipal de Olinda** | |
| 3.3.90.92-001-289 | Despesas de Exercícios Anteriores | 16.000,00 |
| **TOTAL** | | **16.000,00** |

**Art. 2°.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **15** | **SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO** | |
| **15.001** | **SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO – ADM. DIRETA** | |
| **04.122.7020.8.025** | **Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas Secretaria da Fazenda e da Administração** | |
| 3.1.90.11-001-149 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal | 16.000,00 |
| **TOTAL** | | **16.000,00** |

**Art. 3°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito,** Olinda, 21 de outubro de 2020.

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
**Código Identificador:**796DA0A4

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 208/2020**

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 21.300,00 em favor da Secretaria de Infraestrutura.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Municipal N° 6.125/2019, de 30 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria de

Infraestrutura, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, em favor da Secretaria de Infraestrutura, crédito adicional suplementar no valor de R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **27** | **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** | |
| **27.001** | **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADM. DIRETA** | |
| **15.451.3052.4.073** | **Programa Municipal de Conservação e Manutenção da Infraestrutura de Espaços, Equipamentos e Prédios Públicos** | |
| 3.3.90.39-001-33497 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 21.300,00 |
| **TOTAL** | | **21.300,00** |

**Art. 2°** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **27** | **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** | |
| **27.001** | **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADM. DIRETA** | |
| **15.451.3052.4.073** | **Programa Municipal de Conservação e Manutenção da Infraestrutura de Espaços, Equipamentos e Prédios Públicos** | |
| 4.4.90.39-001-46814 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 21.300,00 |
| **TOTAL** | | **21.300,00** |

**Art. 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito,** Olinda, 21 de outubro de 2020.

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
**Código Identificador:**788B23EC

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N° 209/2020

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 121.500,00 em favor do Fundo Municipal da Assistência Social.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal n° 6.125/2019, de 30 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio do Fundo Municipal da Assistência Social, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

**DECRETA:**

**Art. 1°.** Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal da Assistência Social no valor de R$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **22** | **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS** | |
| **22.063** | **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **08.244.3008.3.010** | **Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social Básica** | |
| 3.3.50.43-311-4655 | Subvenções Sociais | 121.500,00 |
| **TOTAL** | | **121.500,00** |

**Art. 2°.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **22** | **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS** | |
| **22.063** | **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **08.244.3008.3.010** | **Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social Básica** | |
| 3.3.90.30-311-6609 | Material de Consumo | 121.500,00 |
| **TOTAL** | | **121.500,00** |

**Art. 3°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito,** Olinda, 23 de outubro de 2020.

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
**Código Identificador:**79E5575A

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N° 210/2020

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 90.000,00 em favor da Secretaria da Fazenda e da Administração.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal N° 6.125/2019, de 30 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de pessoal da Secretaria da Fazenda e da Administração, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

**DECRETA:**

**Art. 1°.** Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Fazenda e da Administraçãode no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **15** | **SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO** | |
| **15.001** | **SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO – ADM. DIRETA** | |
| **04.122.7024.0.036** | **Obrigações Patronais e seus Encargos** | |
| 3.1.91.13-001-6667 | Obrigações Patronais | 90.000,00 |
| **TOTAL** | | **90.000,00** |

**Art. 2°.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **15** | **SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO** | |
| **15.001** | **SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO – ADM. DIRETA** | |
| **04.122.7020.8.025** | **Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria da Fazenda e da Administração** | |
| 3.1.90.11-001-149 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 90.000,00 |
| **TOTAL** | | **90.000,00** |

**Art. 3°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito,** Olinda, 23 de outubro de 2020.

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
**Código Identificador:**09D4A485

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N° 211/2020

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 420.000,00 em favor da Secretaria de Cultura, Patrimônio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de

Segurança Urbana, da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano e da Secretaria de Infraestrutura.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal N° 6.125/2019, de 30 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria de Cultura, Patrimônio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Segurança Urbana, da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano e da Secretaria de Infraestrutura, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

**DECRETA:**

**Art. 1°.** Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Cultura, Patrimônio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Segurança Urbana, da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano e da Secretaria de Infraestrutura no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **19** | **SECRETARIA DE CULTURA, PATRIMÔNIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** | |
| **19.001** | **SECRETARIA DE CULTURA, PATRIMÔNIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – ADM. DIRETA** | |
| **13.122.7040.8.026** | **Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Cultura, Patrimônio, Turismo e Desenvolvimento Econômico** | |
| 3.3.90.93-001-6282 | Indenizações e Restituições | 80.000,00 |
| **20** | **SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA** | |
| **20.001** | **SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA – ADM. DIRETA** | |
| **06.122.7058.8.015** | **Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Segurança Urbana** | |
| 3.3.90.93-001-45206 | Indenizações e Restituições | 130.000,00 |
| **26** | **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO** | |
| **26.001** | **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO – ADM. DIRETA** | |
| **04.122.7047.8.024** | **Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano** | |
| 3.3.90.46-001-5556 | Auxílio-Alimentação | 10.000,00 |
| 3.3.90.93-001-47085 | Indenizações e Restituições | 100.000,00 |
| **27** | **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** | |
| **27.001** | **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADM. DIRETA** | |
| **04.122.7051.8.037** | **Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Infraestrutura** | |
| 3.3.90.93-001-45209 | Indenizações e Restituições | 100.000,00 |
| **TOTAL** | | **420.000,00** |

**Art. 2°.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **19** | **SECRETARIA DE CULTURA, PATRIMÔNIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** | |
| **19.001** | **SECRETARIA DE CULTURA, PATRIMÔNIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – ADM. DIRETA** | |
| **13.122.7040.8.026** | **Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Cultura, Patrimônio, Turismo e Desenvolvimento Econômico** | |
| 3.1.90.11-001-6203 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 80.000,00 |
| **20** | **SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA** | |
| **20.001** | **SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA – ADM. DIRETA** | |
| **06.122.7058.8.015** | **Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Segurança Urbana** | |
| 3.1.90.11-001-2518 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 130.000,00 |
| **26** | **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO** | |
| **26.001** | **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO – ADM. DIRETA** | |
| **04.122.7047.8.024** | **Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano** | |
| 3.1.91.13-001-5512 | Obrigações Patronais | 10.000,00 |
| **27** | **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** | |
| **27.001** | **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADM. DIRETA** | |
| **04.122.7051.8.037** | **Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Infraestrutura** | |
| 3.1.90.11-001-2709 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 200.000,00 |
| **TOTAL** | | **420.000,00** |

**Art. 3°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito,** Olinda, 23 de outubro de 2020.

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
**Código Identificador:**69F5719D

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N° 212/2020

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 33.034,00 em favor da Secretaria de Cultura, Patrimônio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Municipal n° 6.125/2019, de 30 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria de Cultura, Patrimônio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

**DECRETA:**

**Art. 1°.** Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar em favor Secretaria de Cultura, Patrimônio, Turismo e Desenvolvimento Econômico no valor de R$ 33.034,00 (trinta e três mil e trinta e quatro reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **19** | **SECRETARIA DE CULTURA, PATRIMÔNIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO** | |
| **19.001** | **SECRETARIA DE CULTURA, PATRIMÔNIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ADM. DIRETA** | |
| **13.391.3038.4.137** | **Manutenção e Requalificação do Patrimônio Histórico e Cultural** | |
| 3.3.90.36-001-47521 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 16.034,00 |
| 3.3.90.39-001-47029 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 17.000,00 |
| **TOTAL** | | **33.034,00** |

**Art. 2°.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **19** | **SECRETARIA DE CULTURA, PATRIMÔNIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO** | |
| **19.001** | **SECRETARIA DE CULTURA, PATRIMÔNIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ADM. DIRETA** | |
| **13.331.7040.6.043** | **Garantia de Concessão de Vale Transporte aos Servidores da Secretaria de Cultura, Patrimônio, Turismo e Desenvolvimento Econômico** | |
| 3.3.90.39-001-6287 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 33.034,00 |
| **TOTAL** | | **33.034,00** |

**Art. 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito**, Olinda, 23 de outubro de 2020.

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
**Código Identificador:**C7786987

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N° 213/2020

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional

suplementar no valor de R$ 101.174.97 em favor da Secretaria de Infraestrutura.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal n° 6.125/2019, de 30 de dezembro de 2019, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria de Infraestrutura, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

**DECRETA:**

**Art. 1°.** Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Infraestrutura no valor de R$ 101.174,97 (cento e um mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **27** | **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** | |
| **27.001** | **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADM. DIRETA** | |
| **15.451.3059.4.099** | **Operacionalização da Limpeza Urbana** | |
| 3.3.90.39-001-33518 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 101.174,97 |
| **TOTAL** | | **101.174,97** |

**Art. 2°.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **27** | **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** | |
| **27.001** | **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADM. DIRETA** | |
| **15.451.3059.4.099** | **Operacionalização da Limpeza Urbana** | |
| 4.4.90.51-001-47120 | Obras e Instalações | 101.174,97 |
| **TOTAL** | | **101.174,97** |

**Art. 3°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito**, Olinda, 23 de outubro de 2020.

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
**Código Identificador:**E8F7539C

**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 171/2020**

**PORTARIA SEFAD Nº 171/2020**
**A SECRETÁRIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Estabelecer a data de Pagamento dos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas da Prefeitura de Olinda para o mês de **OUTUBRO DE 2020**:

| CALENDÁRIO | OUTUBRO |
|---|---|
| Ativos, Inativos e Pensionistas de Todas as Secretarias | 30 |
| Temporários | 5º (Quinto) dia útil |

**Art. 2º.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Secretária da Fazenda e da Administração**, Olinda, em 21 de outubro de 2020.

***MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA***
Secretária da Fazenda e da Administração

**Publicado por:**
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
**Código Identificador:**1EB99B6E

**SECRETARIA DE SAUDE**
**PORTARIA Nº 106 /2020**

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO E DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE.

**A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 199, §1° da Constituição Federal, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de saúde;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24 da Lei Federal n° 8.080/90 que, dentre outras disposições, organiza o Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto 7.508/2012 que regulamenta a Lei Federal n° 8.080/90;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria 142 de 27 de Janeiro de 2014, que redefine as diretrizes de contratação no âmbito do SUS;

**CONSIDERANDO** o disposto no caput do artigo 25 da Lei Federal n°8.666/93;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de realizar credenciamento de entidades prestadoras de serviços complementares de saúde no âmbito do município de Olinda/ PE.

**RESOLVE**:
**Art.1° -** Constituir a Comissão Especial de Julgamento para Credenciamento de entidades prestadoras de serviços complementares de saúde no âmbito do município de Olinda-PE, através da Secretaria Municipal de Saúde. A CEJ será instituída pelo artigo 2° deste Ato, a qual cumprirá elaborar e publicar "Edital de Credenciamento Público", convocando prestadores de serviços complementares de saúde, abrindo inscrições de credenciamento.

**§1°** A Comissão Especial, poderá, no decorrer de suas atribuições requerer suporte técnico, jurídico, de material e de pessoal às diversas unidades organizacionais da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Olinda.

**Art. 2°** Fica instituída a Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda-PE, que será composta por 03 (três) membros, a saber:

I) **Renata Galdino Cabral,** inscrita na matricula sob nº 71601-4**;**
II) **Ana Maria Santos Cruz** , inscrito na matricula sob nº 18289-3;
III) **Emília Cardoso Gonzalez Botelho**, inscrita na matricula sob nº 70045-2/4;

**Art. 3°** A Comissão ora instituída ocuparão as funções de Presidente e Membros, na respectiva ordem de designação.

**§1°** Sempre que entender necessário técnica ou administrativamente, a Presidente da Comissão Especial de Julgamento do Credenciamento poderá designar servidores para compor a Comissão como membros temporários.

**Art. 4°** Compete à Comissão Especial de Julgamento, instituída pelo artigo 2° deste Ato:

**I** – supervisionar e operacionalizar a tramitação do credenciamento;
**II** – elaborar edital e dar-lhe publicidade;
**III** – receber e analisar os requerimentos de credenciamento e documentações;
**IV** – emitir Ata de Julgamento final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;
**V** – decidir sobre os recursos, porventura interpostos.

**Parágrafo único** – Quando admitido Credenciamento de Prestadora de Serviços, a Comissão Especial de Credenciamento deverá publicar os resultados e o que se fizer necessário sobre o mesmo.

**Art. 5°** Todas as informações necessárias à efetivação do credenciamento e o período de inscrições, deverão estar previstas no(s) Edital(is) de Credenciamento Público, elaborado(s) pela Comissão Especial.

**Art. 6°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretária de Saúde do Município de Olinda-PE, 22 de outubro de 2020.

***DRA. LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS***

**Publicado por:**
Pedro Morais
**Código Identificador:**B5551337

**SECRETARIA DE SAUDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO NA COR AZUL OU VERDE COM CADEIRA, EQUIPO ACOPLADO, REFLETOR DE LED. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA. CONTRATADA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLINDA. DATA: 15/09/2020. PRAZO: 12 MESES. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020.**

**Publicado por:**
Pedro Morais
**Código Identificador:**7DCB28E6

**SECRETARIA DE SAUDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE RATICIDA E LARVICIDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA. CONTRATADA: SANIGRAN LTDA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLINDA. VALOR: 73.055,00. DATA: 09/09/2020. PRAZO: 12 MESES. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020.**

**Publicado por:**
Pedro Morais
**Código Identificador:**6E38AEDA

**SECRETARIA DE SAUDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE RATICIDA E LARVICIDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA. CONTRATADA: SIGATTI COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA EPP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLINDA. VALOR: 40.380,00. DATA: 09/09/2020. PRAZO: 12 MESES. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020.**

**Publicado por:**
Pedro Morais
**Código Identificador:**1D7523A3

**SECRETARIA DE SAUDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2020**

**OBJETO:AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA.CONTRATADA: MULTILASER INDUSTRIAL S.A, CNPJ Nº 59.717.553/0006-17. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLINDA. VALOR GLOBAL: 348.000,00. DATA: 08/04/2020. PRAZO: 180 DIAS. DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**Publicado por:**
Pedro Morais
**Código Identificador:**7F9217CF

**SECRETARIA DE SAUDE**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020**

**OBJETO:PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.CONTRATADA: ENCAL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 24.874.632/0001-42. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLINDA. DATA: 02/10/2020. PRAZO: 90 DIAS.**

**Publicado por:**
Pedro Morais
**Código Identificador:**F97314DE

**SECRETARIA DE SAUDE**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2019**

**OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL. CONTRATADA: BSR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, CNPJ Nº 20.148.025/0001-44. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLINDA. DATA: 22/07/2020. PRAZO: 150 DIAS.**

**Publicado por:**
Pedro Morais
**Código Identificador:**16639535

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE OURICURI

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 081/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI-PE,** no uso de suas atribuições legais e especificamente, do Art. 70, III, da Lei Orgânica de Ouricuri-PE,
**Considerando** que foi requerida pela servidora a sua exoneração em 01/09/2020, do cargo efetivo de **Instrutor de Libras**.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Exonerar a Sra. **EMANUELA DE SOUZA ALMEIDA**, inscrita no **CPF/MF sob o nº. 058.581.014-10,** do cargo de **Instrutor de Libras**, Matrícula nº 3865 -1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2020.**

***FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sthefanny Ferreira de Souza
**Código Identificador:**1312428A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 100/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI-PE,** no uso de suas atribuições legais e especificamente, do Art. 70, III, da Lei Orgânica de Ouricuri-PE,

**Considerando** que foi requerida pelo servidor a sua exoneração em 15/10/2020, do cargo efetivo de **Técnico em Edificação**.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **SAMUEL TAVARES DA SILVA**, inscrito no **CPF/MF sob o nº. 093.526.734-41,** do cargo de **Técnico em Edificação**, Matrícula nº 3850 -1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Urbanismo - SEDE.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 2020.**

***FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sthefanny Ferreira de Souza
**Código Identificador:**D8423E55

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PALMARES

### FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO
### PORTARIA Nº. 020/2020

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, conferidas pelas disposições legais contidas na Lei Municipal nº 896 de 08 de julho de 1983 cumulativamente com o Decreto Municipal nº 043/2020. Regulamenta, em âmbito Municipal, a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de Calamidade Pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2 de março de 2020, e dá outras providências.

**Considerando** que o Decreto n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta Lei n° 14.017, de 29 de junho de 2020, dispõe no §4° do art. 2º que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá editar regulamento como procedimento necessário à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;
**Considerando** que o Decreto Municipal nº 043/2020 em seu art. 4º, § 4°reza que a homologação da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura será efetuada pela Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho, através da publicação de Portaria específica, após verificada e analisada a documentação e os dados apresentados no ato de inscrição no Cadastro.

RESOLVE:

Art.1º. HOMOLOGAR a Inscrição dos Cadastros Municipais de Cultura abaixo descritos:

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Presidente da Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho, em 13 de outubro de 2020.

***AÉCIO FLÁVIO DA SILVA***
Presidente

**PESSOAS FÍSICAS**

| Nº Inscrição | Nome | RG | CPF/MF | Segmento | ATIVIDADE |
|---|---|---|---|---|---|
| 0320 | POLYANNA MARIA BATISTA DE VASCONCELOS | 6.243.512 SSP/PE | 010.530.554-55 | | |
| 0321 | LUIZ ANTUNES DE MOURA BRASILEIRO | 4.404.649 SSP/PE | 823.841.344-34 | GASTRONOMIA | COZINHEIRO |

**PESSOAS JURÍDICAS**

| Nº Inscrição | Nome | CNPJ/RG | CPF/MF | Segmento | ATIVIDADE |
|---|---|---|---|---|---|
| 0272 | CLEUSA MARIA DE OLIVEIRA ROCHA | CNPJ Informalidade | CPF 100.446.984-53 | Arte Flor do Una | Artesanato |
| 0287 | ARANTES GOMES DO NASCIMENTO | CNPJ 20.879.806/0001-09 | CPF 720.118.584-53 | Academia Palmarense de Letras (APLE) | LITERATURA |
| 0315 | JOSINEIDE ALVES DA SILVA | 9.376.028 SDS/PE | 114.751.644-83 | ANJOS GUARDIÕES | Teatro, Dança e Cinema. |
| 0321 | GIVANILDO VASCONCELOS DA SILVA | CNPJ 04.629.815/0001-95 | 809752.084-20 | MAXIMUS EVENTOS LTDA | Montagem de estruturas para shows de Rua e Clubes, Eventos culturais, esportivos. |

**Publicado por:**
Noel de Paula do Nascimento Filho
**Código Identificador:**4AE3AC89

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020 –FMS**. Processo Nº: 016/2020. CPL 02. Pregão Eletrônico Nº 15/2020 - RP. Compras. Objeto: **Registro de Preços para eventual Aquisição Materiais Gráficos para atender os serviços da Atenção Básica, PSE e combate ás Ações do COVID, através da Secretaria Municipal de Saúde de Palmares**; Órgão Gerenciador: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES**; Fornecedor Registrado: **DAVIDSON LINS BATISTA 06866988438**- CNPJ nº **25.901.388/0001-22**; Vigência: 06/10/2020 a 06/10/2021. Itens e Valores registrados:

| Itens | Unid. | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 11 | BLOCO | 10 | R$ 7,29 | R$ 72,90 |
| 12 | BLOCO | 10 | R$ 7,39 | R$ 73,90 |
| 13 | BLOCO | 10 | R$ 7,24 | R$ 72,40 |
| 18 | BLOCO | 50 | R$ 7,24 | R$ 362,00 |
| 22 | BLOCO | 25 | R$ 7,25 | R$ 181,25 |
| 23 | BLOCO | 25 | R$ 4,89 | R$ 122,25 |
| 25 | BLOCO | 25 | R$ 6,99 | R$ 174,75 |
| 26 | BLOCO | 15 | R$ 7,23 | R$ 108,45 |
| 27 | UND | 2.000 | R$ 0,09 | R$ 180,00 |
| 28 | BLOCO | 15 | R$ 8,03 | R$ 120,45 |
| 29 | BLOCO | 15 | R$ 8,19 | R$ 122,85 |
| 30 | BLOCO | 15 | R$ 8,19 | R$ 122,85 |
| 31 | BLOCO | 10 | R$ 8,19 | R$ 81,90 |
| 32 | BLOCO | 25 | R$ 8,29 | R$ 207,25 |
| 33 | BLOCO | 10 | R$ 8,19 | R$ 81,90 |
| 34 | BLOCO | 10 | R$ 8,19 | R$ 81,90 |
| 35 | BLOCO | 300 | R$ 2,89 | R$ 867,00 |
| 36 | BLOCO | 10 | R$ 6,94 | R$ 69,40 |
| 37 | UND | 2.000 | R$ 0,07 | R$ 140,00 |
| 38 | BLOCO | 25 | R$ 7,37 | R$ 184,25 |
| 39 | BLOCO | 25 | R$ 6,95 | R$ 173,75 |
| 40 | UND | 2.000 | R$ 0,11 | R$ 220,00 |
| 41 | BLOCO | 25 | R$ 7,31 | R$ 182,75 |
| 42 | BLOCO | 25 | R$ 7,37 | R$ 184,25 |
| 43 | BLOCO | 10 | R$ 7,99 | R$ 79,90 |
| 44 | BLOCO | 25 | R$ 7,43 | R$ 185,75 |
| 45 | BLOCO | 25 | R$ 7,42 | R$ 185,50 |
| 46 | UND | 5.000 | R$ 0,16 | R$ 800,00 |
| 47 | BLOCO | 40 | R$ 7,99 | R$ 319,60 |
| 48 | BLOCO | 25 | R$ 7,99 | R$ 199,75 |
| 49 | BLOCO | 25 | R$ 7,99 | R$ 199,75 |
| 50 | UND | 7.000 | R$ 0,09 | R$ 630,00 |
| 51 | UND | 2.000 | R$ 0,27 | R$ 540,00 |
| 52 | UND | 5.000 | R$ 0,87 | R$ 4.350,00 |
| 53 | UND | 5.000 | R$ 0,87 | R$ 4.350,00 |
| 54 | UND | 7.000 | R$ 0,77 | R$ 5.390,00 |
| 55 | UND | 10 | R$ 32,99 | R$ 329,90 |
| 56 | M² | 200 | R$ 89,99 | R$ 17.998,00 |
| 57 | UND | 150 | R$ 89,93 | R$ 13.489,50 |
| 58 | UND | 500 | R$ 16,47 | R$ 8.235,00 |
| 59 | UND | 25 | R$ 274,95 | R$ 6.873,75 |
| 60 | UND | 1.000 | R$ 0,72 | R$ 720,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 61 | M² | 200 | R$ 34,95 | R$ 6.990,00 |
| 62 | UND | 12.000 | R$ 0,22 | R$ 2.640,00 |
| 63 | UND | 25.000 | R$ 0,27 | R$ 6.750,00 |
| 64 | UND | 15.000 | R$ 0,37 | R$ 5.550,00 |
| 65 | UND | 100.000 | R$ 0,05 | R$ 5.000,00 |
| 66 | UND | 100.000 | R$ 0,05 | R$ 5.000,00 |
| 67 | UND | 15.000 | R$ 0,97 | R$ 14.550,00 |
| 68 | UND | 2.000 | R$ 1,67 | R$ 3.340,00 |
| 69 | UND | 5.000 | R$ 0,97 | R$ 4.850,00 |
| 70 | UND | 200 | R$ 16,29 | R$ 3.258,00 |
| 71 | UND | 50 | R$ 726,00 | R$ 36.300,00 |
| 72 | UND | 25.000 | R$ 0,17 | R$ 4.250,00 |
| 73 | UND | 15.000 | R$ 0,32 | R$ 4.800,00 |
| 74 | UND | 100.000 | R$ 0,05 | R$ 5.000,00 |
| 75 | UND | 100.000 | R$ 0,05 | R$ 5.000,00 |
| 76 | UND | 15.000 | R$ 0,97 | R$ 14.550,00 |
| 77 | UND | 2.000 | R$ 1,77 | R$ 3.540,00 |
| 78 | UND | 5.000 | R$ 1,67 | R$ 8.350,00 |
| 79 | UND | 150 | R$ 16,27 | R$ 2.440,50 |

Palmares, 23de outubro 2020.

***FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Josinalda da Silva Gomes
**Código Identificador:**78B3E232

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020 –FMS**. Processo Nº: 017/2020. CPL 02. Pregão Eletrônico Nº 16/2020 - RP. Compras. Objeto**Registro de Preços para eventual Aquisição de Medicamentos, Materiais e Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, para a Proteção Individual para profissionais envolvidos no atendimento e combate à pandemia do COVID-19, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde**; Órgão Gerenciador: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES**; Fornecedor Registrado: **L D FARMACEUTICA LTDA - ME** - CNPJ nº **15.772.566/0001-09**; Vigência: 20/10/2020 a 20/10/2021. Itens e Valores registrados:

| Itens | Unid. | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | COMPR | 40.500 | R$ 2,50 | R$ 101.250,00 |
| 2 | COMPR | 4.500 | R$ 0,85 | R$ 3.825,00 |

Palmares, 23 de outubro 2020.

***FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Josinalda da Silva Gomes
**Código Identificador:**50E95F4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº: 025/2020 – FMS**. Processo Nº: 021/2020, Pregão Eletrônico nº 020/2020. FMS. Objeto: **Aquisição de 01 (um) Veículo do Tipo Caminhonete 4x4 novo, ZERO km para atender as demandas do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST do município dos Palmares-PE**. Contratado: **VIA SUL VEÍCULOS S/A -** CNPJ: 40.841.736/0002-98. Valor: R$ 142.400,00(Cento e quarenta e dois mil e quatrocentos reais). Vigência: 16/10/2020 a 31/12/2020.

Palmares/PE, 16 de outubro de 2020.

***FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Josinalda da Silva Gomes
**Código Identificador:**8EFA6DB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº: 024/2020 – FMS**. Processo Nº: 015/2020, Pregão Eletrônico nº 014/2020. FMS. Objeto: **Aquisição de 01 (um) Veículo do Tipo Ônibus Rodoviário novo, ZERO km para atender as demandas da Atenção básica, do setor de transporte e da Central de Regulação**. Contratado: **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA -** CNPJ: 05.440.065/0001-71. Valor: R$ 504.800,00(Quinhentos e quatro mil e oitocentos reais). Vigência: 07/10/2020 a 31/12/2020.

Palmares/PE, 07 de outubro de 2020.

***FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Josinalda da Silva Gomes
**Código Identificador:**ABADAC01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº: 026/2020 – FMS**. Processo Nº: 021/2020, Pregão Eletrônico nº 020/2020. FMS. Objeto: **Aquisição de 01 (um) Veículo do Tipo Utilitário novo, ZERO km para atender as demandas do CAF Reabilitação da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares-PE**. Contratado: **PEDRAGON AUTOS LTDA -** CNPJ: **03.935.826/0001-30**. Valor: R$ 96.200,00(noventa e seis mil e duzentos reais). Vigência: 16/10/2020 a 31/12/2020.

Palmares/PE, 16 de outubro de 2020.

***FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Josinalda da Silva Gomes
**Código Identificador:**0856BA96

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PAUDALHO

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER**

**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**

**Concessão de subsídio mensal na forma do inciso II do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020; e do Decreto Municipal nº 166/2020 e demais regulamentações.**

**OBJETO**

Constitui objeto do presente Edital, seleção dos espaços culturais e artísticos, micro e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais, com sede no município do Paudalho e que tiveram suas atividades interrompidas devido ao Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo de Nº 6 de 20 de março de 2020 e que tiveram seus cadastros homologados pelo Sistema Municipal de Indicadores e Informações Culturais do Paudalho - SMIIC, para receber apoio financeiro em forma de subsídio em tudo atendendo as ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural, com base na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e no Decreto Municipal nº166/2020 de 02 de outubro de 2020.

**DO CALENDÁRIO**

| DESCRIÇÃO | DATAS |
|---|---|
| Período de Inscrições | 26/10/2020 a 03/11/2020 |
| Avaliação Documental | 04/11/2020 a 05/11/2020 |
| Publicação dos Habilitados (no D. O. M. Amupe) | 06/11/2020 |
| Convocação para assinatura do contrato | 09/11/2020 a 13/11/2020 |
| Início do Pagamento das Parcelas | em até 30 dias a partir da assinatura do contrato |

**DO APOIO FINANCEIRO/SUBSÍDIO/CONTRAPARTIDA**

O Subsídio de que trata este Chamamento Público, consiste no repasse de 04 (quatro) parcelas a contar do mês de Setembro do corrente ano e terá como valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cerca das 08 (oito) entidades habilitadas que atenderem aos requisitos deste Edital.
Os Espaços culturais e artísticos, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e as instituições beneficiárias, ficarão obrigadas a garantir como **contrapartida**, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, a serem definidos em conjunto com o gestor responsável pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude, Turismo e Lazer – SECULT, e/ou ações virtuais de atividades culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e de plataforma digitais ou meios de comunicação não presencial a ser pactuado com a SECULT.
Incube ao responsável pela distribuição do subsídio previsto no item 3.1, verificar e avaliar o cumprimento a contrapartida de que trata o item 3.2

**DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições deverão ser realizadas em cadastro específico dos espaços culturais e entidades da cultura sem fins lucrativos, organizações comunitárias da cultura, cooperativas culturais e micro e pequenas empresas culturais através da Plataforma de cadastro MAPA CULTURAL DE PERNAMBUCO, no endereço eletrônico https://www.lab.mapacultural.pe.gov.br/, e **terá como critérios de seleção e de escalonamento dos recursos média de gastos mensais das entidades.**
A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude, Turismo e Lazer – SECULT não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas até a data estabelecida no cronograma, em decorrência de quaisquer problemas.
Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.
O proponente deverá preencher todos os campos relativos às informações do formulário, estando sujeito à desclassificação na falta de veracidade em relação aos conteúdos informados.
Os espaços culturais, elencados no item 3.2, devem anexar os seguintes documentos, no ato da inscrição:

**MODALIDADE 1 – BENEFICIÁRIO COM UM ESPAÇO FÍSICO E NATUREZA DE PESSOA JURÍDICA:**

**Documento de Comprovação da Situação do local onde o beneficiário do subsídio desenvolve atividades culturais** *(Contrato de locação ou recibo de seu pagamento; contrato ou declaração assinada pelo proprietário; registro fotográfico do espaço itinerante. Contrato compra e venda ou escritura pública; contrato de financiamento; ou documento de cessão em comodato).*
**Comprovação da finalidade cultural da empresa; Entidade ou Cooperativa Cultural** *(Se o Espaço Cultural é mantido por uma empresa, entidade ou cooperativa cultural: Anexar o Estatuto, Contrato Social ou Cartão CNPJ);*
**Comprovação da Atuação Cultural do Beneficiário do Subsídio** *(Anexar documento que comprove a atuação do espaço cultural da entidade empresa, cooperativa, coletivo da área cultural: Portifólio, Fotos, Vídeos, declarações matérias jornalísticas);*
**Comprovação da despesa com locação ou financiamento do espaço cultural** *(Caso informe despesas anexar documentos comprobatórios que comprovem despesa mensal com aluguel ou financiamento);*
**Comprovação da Despesa com Energia do Espaço Cultural** *(Comprovação relacionados as despesas com energia, nos meses de novembro de 2019 a fevereiro de 2020;*
**Comprovação da Despesa com Água/Esgoto do Espaço Cultural** *(Comprovação relacionados as despesas com Água/Esgoto, nos meses de novembro de 2019 a fevereiro de 2020;*
**Comprovação da Despesa com IPTU do Espaço Cultural** *(Comprovação relacionados as despesas com IPTU no ano de 2020);*
**Comprovação da quantidade de funcionários contratados pelo espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural** *(Caso tenha funcionários com vínculo de carteira assinada anexar documentos comprobatórios);*

**MODALIDADE 2 – ORGANIZAÇÃO DE NATUREZA DE PESSOA FÍSICA (CNPJ) E SEM ESPAÇO FÍSICO**
.
**Comprovação da finalidade cultural da empresa; Entidade ou Cooperativa Cultural** *(Se o Espaço Cultural é mantido por uma empresa, entidade ou cooperativa cultural: Anexar o Estatuto ou Contrato Social ou Cartão CNPJ);*
**Comprovação da Atuação Cultural do Beneficiário do Subsídio** *(Anexar documento que comprove a atuação do espaço cultural da entidade empresa, cooperativa, coletivo da área cultural: Portifólio, Fotos, Vídeos, declarações matérias jornalísticas);*
**Comprovação da quantidade de funcionários contratados pelo espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural** *(Caso tenha funcionários com vínculo de carteira assinada anexar documentos comprobatórios);*

**MODALIDADE 3 – BENEFICIÁRIO COM UM ESPAÇO FÍSICO E NATUREZA DE PESSOA FÍSICA (CPF)**

**Documento de Comprovação da Situação do local onde o beneficiário do subsídio desenvolve atividades culturais** *(Contrato de locação ou recibo de seu pagamento; contrato ou declaração assinada pelo proprietário; registro fotográfico do espaço itinerante. Contrato compra e venda ou escritura pública; contrato de financiamento; ou documento de cessão em comodato).*
**Comprovação da finalidade cultural da empresa; Entidade ou Cooperativa Cultural** *(Se o Espaço Cultural é mantido por uma empresa, entidade ou cooperativa cultural: Anexar o Estatuto, Contrato Social ou Cartão CNPJ);*
**Comprovação da Atuação Cultural do Beneficiário do Subsídio** *(Anexar documento que comprove a atuação do espaço cultural da entidade empresa, cooperativa, coletivo da área cultural: Portifólio, Fotos, Vídeos, declarações matérias jornalísticas);*

**MODALIDADE 4 – GRUPO OU COLETIVO CULTURAL (CPF) E QUE NÃO POSSUI ESPAÇO FÍSICO**

**Comprovação da finalidade cultural da empresa; Entidade ou Cooperativa Cultural** *(Se o Espaço Cultural é mantido por uma empresa, entidade ou cooperativa cultural: Anexar o Estatuto ou Contrato Social);*
**Comprovação da Atuação Cultural do Beneficiário do Subsídio** *(Anexar documento que comprove a atuação do espaço cultural da entidade empresa, cooperativa, coletivo da área cultural: Portifólio, Fotos, Vídeos, declarações matérias jornalísticas);*

Após análise da documentação, caso haja alguma discordância com a documentação solicitada, será aberto prazo de 03 (três) dias uteis, para sanar a pendência apresentada, sendo o inscrito informado por meio do endereço de e-mail e/ou telefone informados no formulário de inscrição. Findo este prazo, a inscrição será cancelada.

**DAS VEDAÇÕES**

Fica vedada a concessão do subsídio que trata o item 3.1, a espaços culturais criados pela administração pública, de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a instituto ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatro e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços do Sistema "S".
Não poderão se inscrever no presente Chamamento Público:
Integrantes do Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc em Paudalho;
Servidores, empregados temporários e terceirizados da Prefeitura Municipal do Paudalho;
Entidades e/ou Associações impedidas de contratar com o Município do Paudalho em virtude de penalidade imposta em processo administrativo.

**DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

A avaliação documental será feita pelo **Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc em Paudalho.**

**DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**
Os critérios a serem aplicados para a avaliação e habilitação dos Espaços Artísticos e Culturais inscritos serão:

Será avaliada a trajetória de atuação por meio dos documentos fornecidos: material de áudio e vídeo, matérias de jornais, projetos executados ligados a cultura e qualquer outro tipo de comprovação apresentada, que mostre as atividades do espaço com apresentação de dados financeiros que demonstrem prejuízos ocorridos com a interrupção das atividades;
Demonstrativo de receitas anteriores relacionando créditos e débitos;
Demonstrativo de gastos relativos a manutenção da atividade cultural do beneficiário, conforme conta no § 2º do Art. 7º do Decreto Municipal nº 166/2020 de 02 de outubro de 2020.

**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 A prestação de Contas deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
8.2 O Gestor responsável pela concessão do subsídio previsto no item 3.1, discriminará no relatório gestão final, os subsídios concedidos de modo a especificar se as prestações de contas foram aprovadas ou não e quais as providencias adotadas em caso de terem sido rejeitadas;

**DO CONTRATO**

9.1. O Contrato de Apoio Financeiro/Subsídio será fornecido pela administração publica em 03 (três) vias para assinatura do represente legal do Espaço Artístico e Cultural habilitado.

9.2. Será realizada a verificação da Regularidade Fiscal dos contratados antes do início do repasse do subsidio através de consulta aos meios eletrônicos disponíveis, caso não comprovem a regularidade, será dada a ciência ao Habilitado da impossibilidade de sua contratação, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de comprovação da sua Regularização Fiscal, findo esse prazo, sua inscrição será cancelada.

9.3. As partes se obrigam a manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Chamamento Público, em especial a regularidade fiscal.

9.4. Os recursos destinados ao Apoio Financeiro/Subsídio de que trata este chamamento, decorrem da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 que dispõe sobre ações emergências destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020.

**DAS PENALIDADES**

10.1. A apresentação de documentação falsa pelo Proponente durante todos os atos referentes a este Edital, acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei e neste instrumento convocatório, garantindo a ampla defesa e o contraditório.]

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE.
A inscrição do Proponente implicará a prévia e integral concordância com todas as normas desta Convocatória.
Fazem parte do presente Edital, todas as disposições contidas na Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 e no Decreto 10.464/2020, incluindo os procedimentos de admissibilidade e de prestação de contas independente de transcrição.

Dúvidas e informações referente a esta convocatória poderão ser respondidas através do endereço eletrônico: smcpaudalho@gmail.com ou pelos telefones: (81) 3636-1156

Paudalho – PE, 23 de outubro de 2020

***JOÃO BATISTA SILVINO***
Secretário Executivo de Cultura e Turismo

**Publicado por:**
Rafael Soares de Lima
**Código Identificador:**835CF6E0

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE PREMIAÇÃO ANTÔNIO DO CABOCLO DE CULTURA POPULAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER**
**LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO ANTÔNIO DO CABOCLO DE CULTURA POPULAR**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER ancorada no Art. 2º, III, da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, bem como no Art. 9º do Decreto 10.464 de 17/08/20 e no Art. 10 do Decreto Municipal Nº 166/2020 de 02 de outubro de 2020, torna público o **Edital de Premiação Antônio do Caboclo de Cultura Popular,** que, por meio das premiações, prevê recurso para artistas e agentes culturais que estão inseridos no Cadastro do Município.

Os artistas e agentes culturais deverão ser naturais ou residirem e ter atuação em Paudalho.

DO OBJETO
Este Edital tem como objeto 10 (dez) prêmios no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) cada um, que serão destinados mestres e mestras da Cultura popular artistas e fazedores da cultura que constam de inscrição homologada no Cadastro Municipal Artístico e Cultural e que comprovem atuação dos últimos dois anos na sua área cultural indicada.

DO PRAZO
2.1. As inscrições serão realizadas no período de 26 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2020. Os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude, Turismo e Lazer no endereço: Estação Ferroviária, S/N, Santa Tereza, Paudalho - PE ou ser enviados pelo e-mail:smcpaudalho@gmail.com

DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Os(as) proponentes deverão estar com a inscrição efetivada e homologada no Cadastro Cultural e artístico do Município.
Os interessados deverão apresentar a comprovação cultural e artística (dispensável em caso de já ter apresentado), bem como preencher o formulário de inscrição e os anexos deste Edital no prazo indicado.
Em caso de o agente cultural não poder preencher os documentos, a inscrição também poderá ser feita por meio de áudio ou vídeo.
Cada proponente poderá inscrever-se em apenas 01 Prêmio.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Comprovação artística e cultural, referente aos últimos 2 (dois) anos (dispensável para quem já apresentou);
Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I)
Cópia do comprovante de endereço ou Declaração de residência (em caso do comprovante não estar no nome do proponente) (AnexoII);
Cópia do CPF e do RG do proponente;
Cópia do PIS/PASEP/NIS/NIT;
Comprovante de domicílio bancário;
Termo de Compromisso (Anexo III);

Autodeclaração (Anexo IV)

DA SELEÇÃO

As propostas serão analisadas em uma única etapa:

A Etapa de Habilitação e Seleção, ocorrerá de 03 de novembro de 2020 a 05 de novembro de 2020. O resultado será no dia 06 de novembro de 2020 publicado nas páginas oficiais da prefeitura e da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude, Turismo e Lazer do Paudalho.

Caberá à Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude, Turismo e Lazer do Paudalho, a verificação se os proponentes atendem todas as exigências.
O(a) proponente que for premiado(a) deverá proporcionar uma atividade como contrapartida, a qual deve ser indicada previamente na Ficha de Inscrição de forma coletiva ou individual.

Caberá à Secretaria a análise da viabilidade da atividade cultural proposta como contrapartida, bem como sua relevância artística e cultural.
Todas estas fases dos itens anteriores passarão pela análise dos membros do Comitê Técnico da Lei Aldir Blanc em Paudalho, composto por membros da sociedade civil, representação artística e membros da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude Turismo e Lazer do Paudalho.
As propostas que não atenderem a todas as exigências deste Edital serão automaticamente desclassificadas.
Considerar-se-á habilitado para participar da premiação os que atenderem os seguintes requisitos:
Ser natural de Paudalho, ou ser residente e domiciliada na cidade do Paudalho há mais de 20 (vinte) anos, contados da data da publicação da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 - Lei de Emergência Cultural - Aldir Blanc;
Ter comprovada participação em atividades culturais há mais de 20 (vinte) anos contados da data de publicação da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 - Lei de Emergência Cultural - Aldir Blanc, e
Estar capacitada a transmitir seus conhecimentos ou suas técnicas gratuitamente;

DA EXECUÇÃO E PREMIAÇÃO

6.1. Os(as) artistas e agentes culturais selecionados(as) serão divulgados em documento oficial pelas páginas oficiais da Prefeitura Municipal do Paudalho;

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de publicação do resultado;
Do valor a ser pago poderão serão deduzidos os itens tributários previstos em lei;
O valor a ser pago, ao proponente selecionado, em caráter de prêmio individual será de R$ 1.000,00 (hum mil reais).
Serão destinados os seguintes prêmios de acordo com os segmentos artísticos e culturais:

| Segmento Artístico e Cultural | Quantidade de Prêmios | Valor por prêmio | Valor Total |
|---|---|---|---|
| **MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR** (Mestres e mestras da cultura popular nos seus mais diversos segmentos) | 10 | R$ 1.000,00 | R$ 10.000,000 |
| **Valor Total dos prêmios** | | | **R$ 10.000,00** |

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As propostas vencedoras serão divulgadas com ampla publicidade, por meio das páginas oficiais do município;
Fica eleito o foro da comarca de Paudalho, Pernambuco, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital de Seleção e demais atos dele decorrentes.
Os anexos a este Edital também estarão disponíveis de forma impressa na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude, Turismo e Lazer de Paudalho, localizada na Estação Ferroviária, S/N, Santa Tereza, Paudalho -PE.

PAUDALHO-PE, 23 DE OUTUBRO DE 2020.

***JOÃO BATISTA SILVINO***
Secretário Executivo De Cultura E Turismo.

***MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA***
Prefeito Do Paudalho

**PREFEITURA DE PAUDALHO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER**
**LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC**
**EDITAL DE PREMIAÇÃO ANTÔNIO DO CABOCLO DE CULTURA POPULAR FICHA DE INSCRIÇÃO**
**ANEXO I**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **Dados do(a) Proponente** | | | | |
| **1.1** | **Nome:** | | | | |
| **1.2** | **CPF:** | **1.3** | **NIS (caso tenha):** | | |
| **1.4** | **Endereço Completo (Rua, Nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP):** | | | | |
| **1.5** | **E-mail:** | **1.6** | **Cel:** | | |
| **2.0** | **Dados para Pagamento do Prêmio** | | | | |
| **2.1** | **Banco:** | **2.2** | **Agência:** | **2.3** | **Conta Corrente/Poupança (com dígito):** |
| **2.4** | **OP:** | | | | |
| **3.0** | **Informações da Atividade de Contrapartida** | | | | |
| **3.1** | **Título:** | **3.2** | **Tempo:** | | |
| **3.3** | **Tipo de atividade(*Live* de show, atividade formativa, ação cultural integrada, etc):** | | | | |
| **3.4** | **Individual ou coletiva:** | | | | |

**PREFEITURA DE PAUDALHO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER**
**LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC**
**EDITAL DE PREMIAÇÃO ANTÔNIO DO CABOCLO DE CULTURA POPULAR DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**
**ANEXO II**

Eu _____DECLARO, para os devidos fins, que sou natural / resido / atuo culturalmente e artisticamente em PAUDALHO/PE, tendo como endereço: _____.
Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

PAUDALHO/PE, de outubro de 2020.

(assinatura do/da declarante)

**PREFEITURA DE PAUDALHO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER**
**LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC**
**EDITAL DE PREMIAÇÃO ANTÔNIO DO CABOCLO DE CULTURA POPULAR TERMO DE COMPROMISSO**
**ANEXO III**

Eu _____DECLARO, para os devidos fins, que tenho ciência e **concordo** com todo conteúdo do presente Edital e que me responsabilizo pela **realização** da atividade de contraproposta de acordo com o prazo e com as regras estabelecidas, bem como me **comprometo** com todo conteúdo que será transmitido e veiculado na atividade em questão, a exemplo de plágios e qualquer embrolho de cunho autoral. Em tempo, afirmo que a atividade, por mim oferecida, não terá nenhum **conteúdo** preconceituoso, que incite a violência ou que desrespeite as Declarações dos Direitos Humanos. Por esta, também **autorizo** a exibição e veiculação de minha imagem e voz para efeitos de propagação e fomento cultural. Igualmente **permito** o uso do conteúdo da minha atividade para fins educativos e de disseminação cultural e artístico.

PAUDALHO/PE, de outubro de 2020

_____
Nome do/da Declarante

**PREFEITURA DE PAUDALHO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER**
**LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC**
**EDITAL DE PREMIAÇÃO ANTÔNIO DO CABOCLO DE CULTURA POPULAR AUTODECLARAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA**
**ANEXO IV**

Eu DECLARO, para os devidos fins, que sou artista e/ou fazedor(a) da cultura, bem como declaro que atuei, social ou profissionalmente, nas áreas artísticas e culturais nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), conforme "Comprovação Artística" apresentada, em anexo.
Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

PAUDALHO/PE, de outubro de 2020

_____
Nome do/da Declarante

**Publicado por:**
Rafael Soares de Lima
**Código Identificador:**E56C88E5

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 CONTRATO Nº 052/LIC/2017 17º TERMO DE ADITIVO (ACRESCIMO DE VALOR AO CONTRATO) EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**OBJETO LICITADO:** Contratação de Empresa(s) Especializada na Prestação de Serviços de Porteiros, para Prefeitura e Secretaria de Educação.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65 da Lei 8.666/93
**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE PESQUEIRA/PE
**CNPJ:** 10.264.406/0001-35
**CONTRATADA:** J NEVES DE SOUZA JÚNIOR-ME
**CNPJ:** 27.551.550/0001-55
**ENDEREÇO:** Rua Cel. Pantaleão nº 630, bairro: Central, cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco.
**OBJETIVO DO ADITIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o acréscimo ao Contrato nº 052/LIC/2017 de R$ 3.636,00 (Três mil seiscentos e trinta e seis reais), referente a 01 (Um) Porteiro, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos.

**DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 01/09/2020.

***MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO***
Prefeita
Município de Pesqueira

***JOSEILTON EVANGELISTA DE SOUSA***
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos
Município de Pesqueira

***JAIRO NEVES DE SOUSA JÚNIOR***
J Neves de Souza Júnior-ME
Contratada

**Publicado por:**
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
**Código Identificador:**94AED6C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019/PMP TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019/PMP CONTRATO Nº 024/LIC/2019/PMP TERMO DE ADITIVO Nº 001 – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**OBJETO LICITADO:** Contratação de empresa para serviços de limpeza e desobstrução de galerias, córregos e canais a céu aberto do Município de Pesqueira – PE.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57 da Lei 8.666/93
**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE PESQUEIRA/PE
**CNPJ:** 10.264.406/0001-35
**CONTRATADA:** W.H.B. ENGENHARIA LTDA – ME
**CNPJ:** 27.262.936/0001-47
**ENDEREÇO:** Av. Dom Adalberto Sobral, n° 253, Prado – Pesqueira – PE.
**OBJETIVO DO ADITIVO:** Fica prorrogado a data do contrato original firmado em 04 de Outubro de 2019 com Ordem de Serviço celebrado em 04 de Outubro de 2019, prorrogado até 30 de Novembro de 2020 pelo 1º Termo de Aditivo assinado em 01 de Outubro de 2020, conforme disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 01/09/2020.

***MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO***
Prefeita do Município de Pesqueira

***SANDRA VALÉRIA DE ALBUQUERQUE***
Secretária de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
Município de Pesqueira
Contratante

***GREGÓRIO DOS SANTOS COSTA***
Engenheiro Ambiental do Município
Fiscal do Contrato

***WAGNER HOLANDA BATISTA***
W.H.B. Engenharia LTDA – ME
Contratada

**Publicado por:**
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
**Código Identificador:**EF2DA237

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE POÇÃO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020/FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020/FMS**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE**
**CONTRATADA: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE/EQUIPAMENTOS (EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, UTENSÍLIOS, AR CONDICIONADO, TELEVISORES E AFINS), DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO – PE, COM RECURSOS DAS PROPOSTAS 10872.937000/1190-06, 1190-09.**
O Fundo Municipal de Saúde de Poção, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Praça Monsenhor Estanislau, S/N, Centro, Poção, Estado de Pernambuco, inscrito no

CNPJ sob o nº 10.872.937/0001-00, representado pelo Sr. Secretário **JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA**, vem,

**NOTIFICAR**

A empresa **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA**, estabelecida à Av Agamenon Magalhães, N° 3158, Espinheiro, CEP 52010-040 Recife - PE, Inscrição Estadual nº. 26200209720, CNPJ Nº 10.779.833/0001-56, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Josenildo de Freitas Ferreira**, portador da Cédula de Identidade nº. 1138048 SSP/PE, CPF nº. 101.391.094-04, para **Entregar os itens solicitados**, conforme lance no Processo Licitatório nº 004/2020/FMAS, Pregão Presencial nº 003/2020, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento desta.

O não atendimento ao pedido levará a notificada à condição de inadimplemento e consequente rescisão contratual de forma unilateral, na forma da Lei nº 8.666/93.

Poção – PE, 19 de outubro de 2020.

***JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA***
Secretário Municipal de Saúde (*)

**Publicado por:**
Marco Antônio dos Santos
**Código Identificador:**27655AA7

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

### AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
### PORTARIA 087/2020

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento da servidora NIVANEIDE DA SILVA COSTA, realizado em 31.08.2020, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Conceder o gozo Licença de 08 (oito) dias consecutivos em razão de casamento conforme artigo 106 – III.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação suas datas retroagem ao dia 28/08/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 14 de setembro de 2020.

***MARTA CALLOU BARROS COUTINHO***
Presidente – AEDS

**Publicado por:**
Elton Johnathan de Sá Ferreira
**Código Identificador:**F9F992B7

### AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
### PORTARIA 095/2020

**A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE,** no uso de suas atribuições legais,
**Considerando** que requereu a servidora: ANA ADÉLIA MORAIS BORGES E SÁ em 28/08/2020, **RESOLVE:**
**Art. 1º - AUTORIZAR O RECEBIMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS**, sem o gozo de férias, referente ao exercício do ano de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Presidência, em 23 de setembro de 2020.

***MARTA CALLOU BARROS COUTINHO***
Presidente /AEDS

**Publicado por:**
Elton Johnathan de Sá Ferreira
**Código Identificador:**644343CD

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 247/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 23.752.598/0001-70. CONTRATADO**:** JN CONSTRUTORA LTDA - EPP; CNPJ: 21.641.207/0001-15; Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para execução da coberta da quadra da Escola Pe. Manoel Garcia, localizada no Município de Salgueiro-PE,conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras. Processo Licitatório nº 076/2020. Tomada de Preço Nº 010/2020. Valor: O contrato original fica reajustado no percentual de 19,07%, do valor total de R$ 398.551,63 (Trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos), correspondendo ao valor de R$ 75.993,69 (Setenta e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos), podendo ser alterado de acordo com vigência do mesmo. Data: 02 de Outubro de 2020.

***KARLA CRISTINA SIQUEIRA DE VASCONCELOS BARROS***
Secretaria Municipal de Educação

***MARCOS TARCISIO SÁ DE VASCONCELOS***
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras

**Publicado por:**
Marcella Thaís Cruz de Sá
**Código Identificador:**68A78CD2

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE. FORNECEDOR: REDE DE NEGÓGIOS EM TECNOLOGIA LTDA – ME. CNPJ:11.004.395/0001-17.Objeto: **Registro de preço** para aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Proteção Social Básica da Secretaria de Desenvolvimento Social de Salgueiro e enfrentamento ao Covid-19. Processo Licitatório:103/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico/SRP 025/2020. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Itens: 02,03 e 08. Valor:R$ 7.405,00.Vigência:12 (doze) meses.Data de Assinatura: 28 De Setembro 2020.

***PATRÍCIA DUARTE NOGUEIRA TAVARES***
Secretária de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Marcella Thaís Cruz de Sá
**Código Identificador:**71D9CB5F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE ANULAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Salgueiro, através da Secretaria de Serviços Públicos, resolve, **ANULAR** a Tomada de Preço nº 002/2020, tendo em vista a novas adaptações no termo de referência. À vista disso, far-se-á saber aos interessados a **Anulação** do**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020, PROCESSO LICITATORIO 048/2020**, que tinha por finalidade de realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EFICIENTIZAÇÃO COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS E LED DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.** Valor Estimado: R$ 893.144,84 (oitocentos e noventa e três mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Demais informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@salgueiro.pe.gov.br ou no endereço da sessão, Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 13:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070.

Salgueiro/PE, 23 de outubro de 2020

*WALTER ALENCAR JUNIOR*
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Marcella Thaís Cruz de Sá
**Código Identificador:**E60EDD04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ERRATA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020 - ADESÃO Nº 001/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE, através da Secretaria de Administração,** neste ato representado pela Srª Secretaria ALLANY ELLEN PASSOS FERREIRA, comunica a ERRATA referente ao eventual fornecimento de registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e administração da frota de veículos, via sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede ampla de estabelecimentos credenciados, com a menor taxa administrativa, para atender as necessidades do Município de Salgueiro-PE.

Onde se lê: VALOR TOTAL DA ATA R$ 895.993,18 (oitocentos e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e dezoito centavos). Para o período de 83 (oitenta e três) dias, e por estar em conformidade com o que preceitua o artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, para o Município de Salgueiro/PE.

Leia-se: VALOR TOTAL DA ATA R$ 447.996,60 (quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), referente a 50% do valor total da Ata originaria, conforme autorização da Prefeitura Respledor/MG. Para o período de 12 (doze) meses, e por estar em conformidade com o que preceitua o artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, para o Município de Salgueiro/PE.

Salgueiro/PE, 21 de Outubro de 2020.

*ALLANY ELLEN PASSOS FERREIRA*
Secretária de Administração
Portaria nº 342/2020

**Publicado por:**
Marcella Thaís Cruz de Sá
**Código Identificador:**3905D71D

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 690/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE,** no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR PORTARIA Nº 617/2020** que concede Licença Prêmio aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:
**Onde se lê:**

| Matrícula | Servidor (a) | Prazo | Período |
|---|---|---|---|
| 103586 | Maria Valdeci Barros | 210 Dias | 03/08/20 á 28/02/2021 |
| **105961** | **Maria Rosangela dos Santos** | **180 Dias** | **01/08/20 á 27/01/2021** |
| 102660 | Maria Luzana Gomes Gonçalves | 120 Dias | 01/09/20 á 29/12/2020 |

**Leia-se:**

| Matrícula | Servidor (a) | Prazo | Período |
|---|---|---|---|
| 103586 | Maria Valdeci Barros | 210 Dias | 03/08/20 á 28/02/2021 |
| **105961** | **Maria Rosangela dos Santos** | **180 Dias** | **21/09/20 á 19/03/2021** |
| 102660 | Maria Luzana Gomes Gonçalves | 120 Dias | 01/09/20 á 29/12/2020 |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem á 03 de Agosto de 2020.

**Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Salgueiro-PE, em 22 de Outubro de 2020.**

*CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO*
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Siqueira Marques de Souza
**Código Identificador:**E9B59E88

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 691/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE,** no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - TORNA NULA PORTARIA Nº 687/2020** que concede licença prêmio ao servidor **JOSILVAN BEZERRA DA CUNHA**, matrícula nº 100439, lotado na secretaria Municipal de Administração, pelo prazo de 90 (Noventa) dias, no período de 02/10/2020 à 30/12/2020.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem á 02/10/2020.

**Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Salgueiro-PE, em 22 de Outubro de 2020.**

*CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO*
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Siqueira Marques de Souza
**Código Identificador:**E985CE77

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 692/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE,** no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação oficial da homologação, para interposição de recurso pelos grupos, espaços, associações e empresas culturais que tiveram sua inscrição indeferida para o subsídio mensal.
**Paragrafo único:** A apresentação dos recursos se dará através de documento escrito contendo todas as alegações que entender cabíveis direcionados à comissão.

**Art.2º -** Entende-se como gasto como manutenção todo aquele necessário para que o equipamento, espaço ou organização possa se manter no período de calamidade pública e contribuir com seu regular retorno às atividades e não devendo caracterizar-se como mero investimento. De acordo com o Decreto Federal N° 10.464, de 17 de Agosto de 2020. Art. 7°, § 2° "Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:"
I – Internet;
II – Transporte;
III – Aluguel;
IV – Telefone
V – Consumo de água e luz;
VI – Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

**Art. 3º -** Conforme disposto no Decreto Municipal nº 078 de 25 de Setembro de 2020, em seu Art. 8º estabelecem que "[...] o beneficiário do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao ente federativo responsável, conforme o caso, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio mensal."

**Paragrafo único:** Deverão ser apresentados obrigatoriamente Documentos Fiscais relacionados despesas e gastos com manutenção da atividade cultural dos beneficiários citados no Art. 2º desta Portaria.

**Art. 4º -** Os interessados em receber o subsídio, ainda no momento em que solicitarem o benefício ao Município, deverão apresentar uma proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de modo que se possa aferir o custo da realização da atividade proposta, onde deverão informar o Percentual do subsídio que será destinado à realização da referida contrapartida social, respeitando os limites de gastos fixados a seguir:

Até 35% Para Empresas e microempresas Culturais
Até 40% Para Espaços e Associações Culturais
Até 50% Para Grupos Culturais

**Art. 5º -** Será obrigatória à apresentação de prestação de contas que contemple a contrapartida social, por meio de simples relatório com fotos e Documentos Fiscais relativos ao uso dos recursos para o pagamento de despesas com materiais e/ou serviços necessários para realização da contrapartida.

**Art. 6º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7° -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Salgueiro-PE, em 23 de Outubro de 2020.**

***CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Siqueira Marques de Souza
**Código Identificador:**5344D535

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SALOÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
### 424/2020

**PORTARIA N.º 424/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da república Federativa do Brasil e o disposto no art. 3° da Lei n° 386 de 15 de agosto de 2003, que declara cargos de livre nomeação e exoneração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido em caráter irrevogável e irretratável o (a) Senhor (a) **FABIANA SOUTO LUZ**, dos cargos comissionados e funções, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam as disposições em contrario

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de outubro de 2020.

***MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Flavia Tatiane de Souza Pinto
**Código Identificador:**41057A96

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
### 425/2020

**PORTARIA N.º 425/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da república Federativa do Brasil e o disposto no art. 3° da Lei n° 386 de 15 de agosto de 2003, que declara cargos de livre nomeação e exoneração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o senhor **CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO**, portador da cédula de identidade n° 5.812.655 – SSP/PE, CPF n° 032.063.174-52, para responder por a Secretaria de Educação do município, de provimento em comissão, a partir desta data.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de outubro de 2020.

***MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Flavia Tatiane de Souza Pinto
**Código Identificador:**6462EBFA

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 1.753, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

*"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal, e dá outras providências."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal: faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Município de 2020, aprovado pela Lei nº 1.719, de 09 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 74.000,00 destinado exclusivamente a realização de despesas:
02 – Poder Executivo
02.17.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
08.244 – Assistência Comunitária
08.244.0818 – Gestão Municipal da Política de Assistência Social
08.244.0818.1204 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e demais Bens Móveis – FEM Mulher

4.4.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanente R$ 74.000,00

**Art. 2º** Para acorrer às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, mencionados, obrigatoriamente no Decreto de abertura do respectivo crédito.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, em 14 de outubro de 2020.

***HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES***
Prefeito de Santa Maria da Boa Vista

**Publicado por:**
Gean Gomes dos Santos
**Código Identificador:**BFBB7D05

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 113/2020, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.**

*Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 01 de março de 2020, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

**Considerando** a situação de emergência na Saúde Pública Nacional e Internacional decretada pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência do novo Corona vírus (Covid-19);

**Considerando** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia o contágio do novo Corona vírus;

**Considerando** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

**Considerando** o Decreto Legislativo Federal nº 6 e suas alterações posteriores, bem como os Decretos Estaduais e Municipais, que impõem limitações à circulação de pessoas e serviços públicos;

**Considerando** a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

**Considerando** o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, e que dispõe no § 4º do art. 2 que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;

**DECRETA:**
CAPÍTULO I
**DISPOSIÇÕES GERAIS**
**Art. 1º** Este Decreto regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020.

**Art. 2º** O Município de Santa Maria da Boa Vista - PE receberá da União, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R$ 320.398,70 (Trezentos e Vinte Mil e Trezentos e Noventa e Oito Reais e Setenta Centavos) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, que executará diretamente os recursos de que trata este artigo.
§ 1º A Secretaria Municipal de Cultura e Lazer deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento e aplicação do valor integral a ser destinado ao Município de Santa Maria da Boa Vista - PE.
§ 2º Em conformidade com o § 3º do art. 1º da Medida Provisória nº 986, de 29 de junho de 2020, fica ressalvada a faculdade do município de Santa Maria da Boa Vista de suplementar os recursos recebidos por meio de outras fontes próprias de recursos.

**Art. 3º** Compete a Secretaria Municipal de Cultura e Lazer distribuir os subsídios previstos no inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017/2020, destinados à manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.
§ 1º Os beneficiários dos subsídios previstos no inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 deverão comprovar residência ou sede em Santa Maria da Boa Vista -PE há, pelo menos, 02 (dois) anos.
§ 2º Os beneficiários dos subsídios contemplados neste Decreto deverão ter sua inscrição efetivada e homologada no Cadastro Municipal de Cultura e no Mapa Cultural de Pernambuco.
§ 3º A homologação da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura será efetuada após verificada e analisada a documentação e os dados apresentados no ato da inscrição e constará de relação específica a ser expedida pela Secretaria Municipal de Cultura e Lazer e publicada no portal oficial do município no endereço: https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/ .
§ 4º A inscrição no Cadastro Municipal de Cultura poderá ser excluída a qualquer tempo, caso ocorra a comprovação de irregularidade na documentação ou por manifestação expressa do cadastrado.
§ 5º O pagamento dos subsídios destinados ao cumprimento do inciso II do art. 2º da Lei 14.017 fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia à base de dados de âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo, à base de dados Estadual através do Mapa Cultural de Pernambuco e à base de dados municipal, através do Cadastro Municipal de Cultura.

**Art. 4º** Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Lazer elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020.

CAPÍTULO II
**DO SUBSÍDIO**

**Art. 5º** O subsídio de que trata o art. 3º deste Decreto terá valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e será pago em parcela única, nos termos aqui estabelecidos.

**Parágrafo Único** – A secretaria Municipal de Cultura e Lazer estabelecerá o calendário relativo aos repasses dos subsídios de que trata este Artigo.

**Art. 6º** Farão jus ao subsídio previsto no inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017 as entidades de que trata o art. 3º deste Decreto, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovarem sua inscrição e respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros;
I – Cadastros Estaduais de Cultura;
II – Cadastros Municipais de Cultura;
III – Cadastro Distrital de Cultura;
IV – Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
V – Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

VI – Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
VII – Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
VIII – outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017/2020.

§ 1º Para fins de recebimento do subsídio de que trata este capítulo, o beneficiário deverá comprovar sua atuação nas áreas artística e/ou cultural, no mínimo, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017/2020, por meio da apresentação de:
a) Relatório de Atividades Culturais realizadas;
b) Fotografias, vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário ou contratos anteriores, que comprovem sua atuação.
§ 2º As entidades de que trata o art. 3º deste Decreto deverão apresentar auto declaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicarão o número de inscrição no Cadastro Municipal de Cultura, quando for o caso.
§ 3º O subsídio previsto no art. 3º somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.
§ 4º Após a retomada de suas atividades, as entidades beneficiárias ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido entre a Secretaria Municipal de Cultura e Lazer e as respectivas entidades.
§ 5º Os beneficiários do subsídio de que trata o art. 3º apresentarão, juntamente à solicitação do subsídio, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.
§ 6º Caberá a Secretaria Municipal de Cultura e Lazer verificar o cumprimento da contrapartida de que trata o § 5º do art. 5º deste Decreto, atestando sua plena realização.
§ 7º Fica vedada a concessão do subsídio previsto no art. 3º a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a instituições ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculo e diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

**Art. 7º** Os beneficiários do subsídio previsto no art. 3º apresentarão prestações de contas, acompanhadas de todos os documentos comprovantes de despesas, referentes ao uso do benefício à Secretaria Municipal de Cultura e Lazer no prazo de até cento e vinte dias após o recebimento do subsídio.
§ 1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
§ 2º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:
I – Internet;
II – Transporte;
III – Aluguel;
IV – Telefone;
V – Consumo de água e luz;
VI – Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
§ 3º O beneficiário do subsídio que não apresentar prestação de contas, não cumprir com a contrapartida acordada ou utilizar o subsídio em desacordo com o estabelecido neste Decreto poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

**Art. 8º** Para fins do disposto neste Decreto consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, tais como:
I – Pontos e Pontões de Cultura;
II – Teatros independentes;
III – Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
IV – Circos;
V – Cineclubes;
VI – Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
VII – Terreiros de candomblé;
VIII – Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
IX – Bibliotecas comunitárias;
X – Espaços culturais em comunidades indígenas;
XI – Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
XII – Comunidades quilombolas;
XIII – Espaços de povos e comunidades tradicionais;
XIV – Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV – Livrarias, editoras e sebos;
XVI – Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XVII – Empresas de diversão e produção de espetáculos;
XVIII – Estúdios de fotografia;
XIX – Produtoras de cinema e audiovisual;
XX – Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
XXI – Galerias de arte e de fotografias;
XXII – Feiras de arte e de artesanato;
XXIII – Espaços de apresentação musical;
XXIV – Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXV – Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e
XXVI – Outros espaços e atividades artísticas e culturais validadas no Cadastro Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
**DOS EDITAIS E PREMIAÇÕES**

**Art. 9º** Os recursos de que trata o inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 e do art. 4º deste Decreto serão aplicados em conformidade com o Plano de Ação cadastrado na Plataforma Mais Brasil e devidamente aprovado pelo Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura.
§ 1º Serão criados os seguintes programas:
a) Edital nº 001/2020 – Prêmio de Saberes Tradicionais e Cultura Popular.
b) Edital nº 002/2020 – Prêmio de Ações Virtuais.
c) Edital nº 003/2020 – Prêmio de Formação Cultural.
§ 2º Cada edital e premiação terá regulamentação própria, estabelecendo critérios, quantidade de beneficiários, total de valores a serem repassados e condições específicas de participação.
§ 3º Só poderão concorrer aos Editais e Premiações projetos, propostas, iniciativas, eventos e ações culturais realizadas no município de Santa Maria da Boa Vista - PE.
§ 4º Os projetos que não tiverem o caráter cultural e não cumprirem às exigências específicas estabelecidas na legislação pertinente e nos respectivos editais serão automaticamente excluídos do processo de seleção.
§ 5º É vedada a aprovação de mais de 02 (dois) projetos do mesmo proponente, considerados todos os Editais e Premiações estabelecidos no caput, devendo os projetos ser apresentados em editais diferentes.
§ 6º Na hipótese da ausência e/ou insuficiência de propostas e projetos para os editais constantes no § 1º deste artigo, os valores remanescentes serão reprogramados para realização de ações e atividades culturais a serem definidas pela Secretaria Municipal de Cultura.

CAPÍTULO IV
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10.** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias especificadas no Decreto de Suplementação à Lei Orçamentária Anual, LOA-2020, a ser editado

pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, e serão publicadas no portal do município sempre que executadas.

**Art. 11.** Todas as informações públicas relativas à aplicação da Lei nº 14.017/2020, no âmbito municipal, serão disponibilizadas no endereço eletrônico: https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/ .

**Art. 12.** A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará os modelos dos formulários específicos para acesso aos subsídios do art. 3º deste Decreto, bem como poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei nº 14.017/2020, em âmbito local.

**Art. 13.** Este decreto entra em vigor em 19 de outubro de 2020, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA,** Estado de Pernambuco, em 19 de outubro de 2020.

***HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES***
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

***JEIFA ALICE GERICÓ***
Secretária Municipal de Cultura e Lazer

**Publicado por:**
Gean Gomes dos Santos
**Código Identificador:**6D800EE6

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA**
**HOMOLOGAÇÃO**
Processo Nº: 0005/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00005/2020. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00005/2020, para Aquisição de equipamentos e material permanente (odontológico e mobiliário) para atender as unidades de Estratégia Saúde da Família. Itens 1, 4, 9: Betaniamed Comercial Eireli. CNPJ: 09.560.267/0001-08, pelo valor de R$43.580,00 Itens 13, 14: Nunes & Tenorio Ltda. CNPJ: 35.000.390/0001-84, pelo valor de R$3.920,00 Itens 2, 3, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 15: S D de a Ferreira & Cia Ltda. CNPJ: 26.889.181/0001-42, pelo valor de R$37.805,00.

Santa Terezinha, 03 de abril de 2020.

***JOSÉ IVONALDO DA SILVA JÚNIOR***
Secretário.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA**
**EXTRATO DE CONTRATO**
Processo Nº: 0005/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00005/2020. Compra. Aquisição de equipamentos e material permanente (odontológico e mobiliário) para atender as unidades de Estratégia Saúde da Família. DOTAÇÃO: 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0003 1015 Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos Estratégia Saúde da Família 000285 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 000286 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 10 302 0003 1016 Aquisição Veículos, Móveis e Equipamentos para Média e Alta Complexidade 000288 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 10 301 0043 2045 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde – Art.77 do ADCT – Mínimo 15% 000370 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 10 301 0003 2054 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 000432 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente. Contrato Nº: 00021/2020. Contratado: Betaniamed Comercial Eireli. CNPJ: 09.560.267/0001-08. Valor R$43.580,00. Vigência: de 06/04/2020 a 31/12/2020. Santa Terezinha, 06/04/2020. Contrato Nº: 00022/2020. Contratado: S D de a Ferreira & Cia Ltda. CNPJ: 26.889.181/0001-42. Valor R$37.805,00. Vigência: de 06/04/2020 a 31/12/2020. Santa Terezinha, 06/04/2020. Contrato Nº: 00023/2020. Contratado: Nunes & Tenorio Ltda. CNPJ: 35.000.390/0001-84. Valor R$3.920,00. Vigência: de 06/04/2020 a 31/12/2020.

Santa Terezinha, 06 de abril de 2020

***JOSÉ IVONALDO DA SILVA JÚNIOR***
Secretário.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA**
**HOMOLOGAÇÃO**
Processo Nº: 00018/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2020. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2020, para Contratação de empresa(s) para fornecimento de medicamentos, EPI's e testes rápido para a COVID–19, à serem utilizados no combate a pandemia causada pelo corona vírus, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 39: Ap Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 32.651.599/0001-10, pelo valor de R$2.580,00 Item 32: Betaniamed Comercial Eireli. CNPJ: 09.560.267/0001-08, pelo valor de R$37.500,00 Itens 43, 50: Drogafonte Ltda. CNPJ: 08.778.201/0001-26, pelo valor de R$6.153,00 Item 36: Fabmed Distribuidora Hospitalar Ltda. CNPJ: 05.400.006/0001-70, pelo valor de R$2.800,00 Item 79: Flash Prestacao de Servicos Eireli. CNPJ: 19.458.719/0002-80, pelo valor de R$16.990,00 Item 37: Jose Nergino Sobreira. CNPJ: 63.478.895/0001-94, pelo valor de R$2.300,00 Itens 31, 38, 51, 56, 62: Nnmed – Distribuicao, Importacao e Exportacao de Medicamento. CNPJ: 15.218.561/0001-39, pelo valor de R$10.187,00 Itens 21, 29, 30: Paulo Ricardo Cordeiro de Gois. CNPJ: 32.407.715/0001-50, pelo valor de R$1.622,40 Itens 35, 40, 49, 54, 59, 63, 64, 69: Pharmaplus Ltda. CNPJ: 03.817.043/0001-52, pelo valor de R$35.996,00 Itens 2, 3: Silva & Silva Produtos Farmaceuticos Ltda. CNPJ: 84.551.191/0001-70, pelo valor de R$15.600,00 Itens 1, 4, 5, 6, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 26, 27, 28, 34, 44, 45, 47, 52, 53, 55, 70, 72, 73: Soares & Santos Comercio de Produtos Farmaceuticos Ltda. CNPJ: 97.532.879/0001-54, pelo valor de R$54.310,25 Itens 7, 8, 9, 24, 25, 41, 42, 46, 58, 60, 61, 66, 67, 68, 71, 74, 75, 76, 77, 78: Suprema Distribuidora de Medicamentos e Material Medico Hosp. CNPJ: 34.236.576/0001-74, pelo valor de R$78.643,40 Itens 33, 48, 57, 65: Ulisses e Cordeiro de Santana. CNPJ: 26.754.510/0001-48, pelo valor de R$10.715,00.

Santa Terezinha, 21 de setembro de 2020

***JOSÉ IVONALDO DA SILVA JÚNIOR***
Secretário.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA**
**EXTRATO DE CONTRATO**
Processo Nº: 00018/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2020. Compra. Contratação de empresa(s) para fornecimento de medicamentos, EPI's e testes rápido para a COVID–19, à serem utilizados no combate a pandemia causada pelo corona vírus. DOTAÇÃO: 02.051 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0003 2041 Piso de Atenção Básica – PAB 3390.30 Material de Consumo 10 301 0003 2042 Programa Saúde da Família 3390.30 Material de Consumo 10 305 0003 2043 Desenvolver Ações do Teto Financeiro de Vigilância em Saúde – TFVS (Ex–TFECD) 3390.30 Material de Consumo 10 301 0003 2044 Programa Farmácia Básica 3390.30 Material de Consumo 10 301 0043 2045 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde – Art.77 do ADCT – Mínimo 15% 3390.30 Material de Consumo 10 304 0003 2050 Desenvolver Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária 3390.30 Material de Consumo 10 301 0003 2051 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ (RAB–PMAQ–SM) 3390.30 Material de Consumo 10 301 0003 2054 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 3390.30 Material de Consumo 10 301 0004 2059 Distribuição de Medicação Complementar 3390.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 10 122 0043 2091 Enfrentamento da Emergência COVID–19 0000687 3390.30 99 12110 Material de Consumo 0000695 3390.30 99 12130 Material de Consumo 0000679 3390.30 99 12140 Material de Consumo. Contrato Nº: 00038/2020. Contratado: Pharmaplus Ltda. CNPJ: 03.817.043/0001-52. Valor R$35.996,00. Vigência: de 24/09/2020 a 31/12/2020. Santa Terezinha,

24/09/2020. Contrato Nº: 00039/2020. Contratado: Fabmed Distribuidora Hospitalar Ltda. CNPJ: 05.400.006/0001-70. Valor R$2.800,00. Vigência: de 24/09/2020 a 31/12/2020. Santa Terezinha, 24/09/2020. Contrato Nº: 00040/2020. Contratado: Drogafonte Ltda. CNPJ: 08.778.201/0001-26. Valor R$6.153,00. Vigência: de 24/09/2020 a 31/12/2020. Santa Terezinha, 24/09/2020. Contrato Nº: 00041/2020. Contratado: Betaniamed Comercial Eireli. CNPJ: 09.560.267/0001-08. Valor R$37.500,00. Vigência: de 24/09/2020 a 31/12/2020. Santa Terezinha, 24/09/2020. Contrato Nº: 00042/2020. Contratado: Nnmed - Distribuicao, Importacao e Exportacao de Medicamento. CNPJ: 15.218.561/0001-39. Valor R$10.187,00. Vigência: de 24/09/2020 a 31/12/2020. Santa Terezinha, 24/09/2020. Contrato Nº: 00043/2020. Contratado: Flash Prestacao de Servicos Eireli. CNPJ: 19.458.719/0002-80. Valor R$16.990,00. Vigência: de 24/09/2020 a 31/12/2020. Santa Terezinha, 24/09/2020. Contrato Nº: 00044/2020. Contratado: Ulisses e Cordeiro de Santana. CNPJ: 26.754.510/0001-48. Valor R$10.715,00. Vigência: de 24/09/2020 a 31/12/2020. Santa Terezinha, 24/09/2020. Contrato Nº: 00045/2020. Contratado: Paulo Ricardo Cordeiro de Gois. CNPJ: 32.407.715/0001-50. Valor R$1.622,40. Vigência: de 24/09/2020 a 31/12/2020. Santa Terezinha, 24/09/2020. Contrato Nº: 00046/2020. Contratado: Ap Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 32.651.599/0001-10. Valor R$2.580,00. Vigência: de 24/09/2020 a 31/12/2020. Santa Terezinha, 24/09/2020. Contrato Nº: 00047/2020. Contratado: Suprema Distribuidora de Medicamentos e Material Medico Hosp. CNPJ: 34.236.576/0001-74. Valor R$78.643,40. Vigência: de 24/09/2020 a 31/12/2020. Santa Terezinha, 24/09/2020. Contrato Nº: 00048/2020. Contratado: Jose Nergino Sobreira. CNPJ: 63.478.895/0001-94. Valor R$2.300,00. Vigência: de 24/12/2020 a 31/12/2020. Santa Terezinha, 24/12/2020. Contrato Nº: 00049/2020. Contratado: Silva & Silva Produtos Farmaceuticos Ltda. CNPJ: 84.551.191/0001-70. Valor R$15.600,00. Vigência: de 24/09/2020 a 24/12/2020. Santa Terezinha, 24/09/2020. Contrato Nº: 00050/2020. Contratado: Soares & Santos Comercio de Produtos Farmaceuticos Ltda. CNPJ: 97.532.879/0001-54. Valor R$54.310,25. Vigência: de 24/09/2020 a 31/12/2020.

Santa Terezinha, 24 de setembro de 2020

***JOSÉ IVONALDO DA SILVA JÚNIOR***
Secretário

**Publicado por:**
Abimelec Paes de Lira
**Código Identificador:**64A4D5DA

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA TEREZINHA**
**HOMOLOGAÇÃO**
Processo Nº: 00008/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2020. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2020, para AQUISIÇÃO DE ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA CESTAS BÁSICA DESTINADO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NESTE PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID–19.Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9: Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda. CNPJ: 19.463.977/0001-73, pelo valor de R$151.985,00.

Santa Terezinha, 07 de outubro de 2020

***LUCINETE SOARES DA SILVA.***
Secretária de Políticas Sociais.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA TEREZINHA**
**EXTRATO DE CONTRATO**
Contrato Nº: 00013/2020. Processo Nº: 00008/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2020. Compra. AQUISIÇÃO DE ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA CESTAS BÁSICA DESTINADO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NESTE PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID–19. DOTAÇÃO: 02.062 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0081 2072 Distribuição de Cestas Básicas a Famílias carentes 000705 3390.32 99 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Contratado: Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda. CNPJ: 19.463.977/0001-73. Valor R$151.985,00. Vigência: de 09/10/2020 a 31/12/2020.

Santa Terezinha, 09 de outubro de 2020

***LUCINETE SOARES DA SILVA.***
Secretária de Políticas Sociais.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA TEREZINHA**
**RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
RATIFICO a Adesão a Registro de Preços Nº AD00005/2020. Processo Nº: 00006/2020. Compra. Que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS (GLP) E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E PROGRAMAS: SCFV, CREAS, CRAS, BOLSA FAMÍLIA E CRIANÇA FAMÍLIA. POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 FORMALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020 GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, da seguinte maneira: Item 2: Adriano F Santos. CNPJ: 05.588.005/0001-09, pelo valor de R$2.784,00 Item 1: Maria Klebia de Lucena Souza. CNPJ: 16.656.146/0001-20, pelo valor de R$8.100,00.

Santa Terezinha, 12 de maio de 2020

***LUCINETE SOARES DA SILVA***
Secretária de Políticas Sociais.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA TEREZINHA**
**EXTRATO DE CONTRATO**
Processo Nº: 00006/2020. CPL. Adesão a Registro de Preços Nº AD00005/2020 - Ata de Registro de Preços Nº 004/2020, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial Nº 006/2020, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA. Compra. AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS (GLP) E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E PROGRAMAS: SCFV, CREAS, CRAS, BOLSA FAMÍLIA E CRIANÇA FAMÍLIA. POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 FORMALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020 GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA. DOTAÇÃO: Recursos Diversas Fontes: 02.062 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 122 0010 2063 Apoio as Ações da Secretaria de Ação Social 3390.30 Material de Consumo 08 243 0125 2064 Manutenção do CREAS 3390.30 Material de Consumo 08 243 0124 2065 Manutenção do Programa IGD–Federal 3390.30 Material de Consumo 08 244 0080 2066 Manutenção do CRAS 3390.30 Material de Consumo 08 243 0010 2068 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 3390.30 Material de Consumo 08 243 0124 2071 Manutenção das Atividades do IGD–SUAS 3390.30 Material de Consumo 08 243 0125 2076 Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz 3390.30 Material de Consumo. Contrato Nº: 00010/2020. Contratado: Adriano F Santos. CNPJ: 05.588.005/0001-09. Valor R$2.784,00. Vigência: de 13/05/2020 a 31/12/2020. Santa Terezinha, 13/05/2020. Contrato Nº: 00011/2020. Contratado: Maria Klebia de Lucena Souza. CNPJ: 16.656.146/0001-20. Valor R$8.100,00. Vigência: de 13/05/2020 a 31/12/2020.

Santa Terezinha, 13 de maio de 2020

***LUCINETE SOARES DA SILVA***
Secretária de Políticas Sociais.

**Publicado por:**
Abimelec Paes de Lira
**Código Identificador:**0C0E768B

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA**
**HOMOLOGAÇÃO**
Processo Nº: 00020/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2020. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00003/2020, para AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS / IMUNO / TERMOLÁBEIS DESTINADOS A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PROPOSTA Nº 12071.117000/119007.Item 1: Elber Industria de Refrigeração Ltda. CNPJ: 81.618.753/0001-67, pelo valor de R$8.500,00.

Santa Terezinha, 21 de setembro de 2020

***JOSÉ IVONALDO DA SILVA JÚNIOR***
Secretário de Saúde

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA**
**EXTRATO DE CONTRATO**
Contrato Nº: 00051/2020. Processo Nº: 00020/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2020. Compra. AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS / IMUNO / TERMOLÁBEIS DESTINADOS A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PROPOSTA Nº 12071.117000/119007. DOTAÇÃO: Recursos MINISTÉRIO DA SAÚDE PROPOSTA Nº 12071.117000/119007. 02.051 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 0003 1016 Aquisição Veículos, Móveis e Equipamentos para Média e Alta Complexidade 000288 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente. Contratado: Elber Industria de Refrigeração Ltda. CNPJ: 81.618.753/0001-67. Valor R$8.500,00. Vigência: de 24/09/2020 a 31/12/2020.

Santa Terezinha, 24 de setembro de 2020

***JOSÉ IVONALDO DA SILVA JÚNIOR***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Abimelec Paes de Lira
**Código Identificador:**286E5085

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA PMST/GCPE N.º. 159/2020.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que:**

**RESOLVE:**
**Art. 1º. –** Exonerar o(a) senhor(a) **SILEIDE MARIA LEITE DE MELO ANDRADE**, portador(a) do CPF nº 404.645.124-68, do cargo em provimento de comissão de **DIRETOR DE APOIO AOS PROGRAMAS SOCIAIS**, lotado no(a) Secretaria Municipal de Políticas Sociais, a partir de 15 de setembro de 2020.

**Art. 2º** DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de exclusão em sistema de folha de pagamento.

**Art. 3º** Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 15 de setembro do ano de 2020.

***GEOVANE MARTINS***
Prefeito

**Publicado por:**
Antonio Roniele Soares de Freitas
**Código Identificador:**3492A316

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA PMST/GCPE N.º. 160/2020**

**O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:**

**CONSIDERANDO**

**REQUERIMENTO DO SERVIDOR;**
**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Enquadrar, Por **CURSO DE FORMAÇÃO DE PROFESSOR ALFABETIZADOR** o(a) professor(a) **LUZINEIDE SOARES DE BRITO**, Mat. **10218**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 60%, na Série V, Faixa B, Classe 2, da grade de 200 horas/aula, passando o(a) mesmo(a) a perceber o salário bruto mensal de R$ 3.988,54 (três mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), a partir de 01/09/2020.

**Art. 2º. –** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/09/2020.

**Art. 3º. –** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2020.

***GEOVANE MARTINS***
Prefeito

**Publicado por:**
Antonio Roniele Soares de Freitas
**Código Identificador:**D090735F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA PMST/GCPE N.º. 161/2020**

**O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:**

**CONSIDERANDO**

**REQUERIMENTO DO SERVIDOR;**
**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Enquadrar, Por **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL E CLINICA** o(a) professor(a) **IRACEMA MACHADO SANTOS**, Mat. **102033**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 60%, na Série I, Faixa A, Classe 3, da grade de 150 horas/aula, passando o(a) mesmo(a) a perceber o salário bruto mensal de R$ 2.642,99 (dois mil seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), a partir de 03/08/2020.

**Art. 2º. –** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03/08/2020.

**Art. 3º. –** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2020.

***GEOVANE MARTINS***
Prefeito

**Publicado por:**
Antonio Roniele Soares de Freitas
**Código Identificador:**5BF5CBC0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA PMST/GCPE N.º. 162/2020.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:**

**CONSIDERANDO**

**REQUERIMENTO DO SERVIDOR;**
**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Atualizar quinquênio do Servidor abaixo identificado;

**JANICLEIDE GOMES MARTINS**, Mat. 10.410

**Art. 2º -** Enquadrar, Por tempo de serviços o(a) professor(a) **JANICLEIDE GOMES MARTINS**, Mat. 10.410, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 60%, na Série VI, Faixa C, Classe 2, da grade de 200 horas/aula, passando o(a) mesmo(a) a perceber o salário bruto mensal de R$ 4.266,76 (quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos), a partir de 01/09/2020.

**Art. 3º. –** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/09/2020.

**Art. 4º. –** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2020.

***GEOVANE MARTINS***
Prefeito

**Publicado por:**
Antonio Roniele Soares de Freitas
**Código Identificador:**BDD714F5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA PMST/GCPE N.º. 163/2020**

**O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:**

**CONSIDERANDO**

**REQUERIMENTO DO SERVIDOR;**
**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Enquadrar, Curso de Formação Pedagógica o(a) professor(a) **NORMA SOARES QUIRINO LUCENA**, Mat. 102089, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 60%, na Série III, Faixa B, Classe 3, da grade de 150 horas/aula, e simultaneamente para Faixa C, da mesma Série e Classe, passando o(a) mesmo(a) a perceber o salário bruto mensal de R$ 3.024,57 (três mil vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos), a partir de 01/09/2020.

**Art. 2º. –** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/09/2020.

**Art. 3º. –** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2020.

***GEOVANE MARTINS***
Prefeito

**Publicado por:**
Antonio Roniele Soares de Freitas
**Código Identificador:**57506357

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA PMST/GCPE N.º. 164/2020.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:**

**CONSIDERANDO**

**REQUERIMENTO DO SERVIDOR;**
**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Enquadrar, Curso de Formação Pedagógica o(a) professor(a) **NORMA SOARES QUIRINO LUCENA**, Mat. 20.379, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 60%, na Série III, Faixa B, Classe 2, da grade de 200 horas/aula, e simultaneamente para Faixa C, da mesma Série e Classe, passando o(a) mesmo(a) a perceber o salário bruto mensal de R$ 3.666,14 (três mil seiscentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos), a partir de 01/09/2020.

**Art. 2º. –** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/09/2020.

**Art. 3º. –** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2020.

***GEOVANE MARTINS***
Prefeito

**Publicado por:**
Antonio Roniele Soares de Freitas
**Código Identificador:**BE119F43

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA PMST/GCPE N.º. 165/2020.**

O Prefeito do Município de Santa Terezinha – PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda considerando os seguintes dispositivos legais:

**CONSIDERANDO:**
Atestado Médico Dr. Uirá Coury – CRM-PB 6275;
Laudo da junta medica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (LICENÇA MÉDICA)**, ao servidor (a) **KATIA APARECIDA DE OLIVEIRA, ACS**, matricula 10.417, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE, pelo período 60 (sessenta) dias, a partir de 17/09/2020.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/09/2020.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha (PE), em 24 de setembro do ano de 2020.

***GEOVANE MARTINS***
Prefeito

**Publicado por:**
Antonio Roniele Soares de Freitas
**Código Identificador:**C9A83546

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA PMST/GCPE N.º. 166/2020**

**O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:**
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder aos servidores abaixo relacionados, 30 dias de férias referentes ao período de 2019/2020 bem como implantação do 1/3 de férias em folha de pagamento no mês em curso (SETEMBRO).

| | |
|---|---|
| AFRANIO ARAUJO | ELETRICISTA |
| CASSIMIRA TERESA LEITE DA SILVA | ACS |
| CEZAR RODRIGUES SOARES | ACS |
| CRISTIANO PAULO SANTOS SOUZA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| DELMA RODRIGUES DOS SANTOS | GARI |
| EMERSON PHILIP MARTINS MAIA | SECRETARIO ADJUNTO |
| FABIANA PAULO DOS SANTOS | GARI |

| | |
|---|---|
| GABRIELA SANTOS SILVA | GARI |
| GILMAR MANOEL DO NASCIMENTO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| HERMESON HENRIQUE FERREIRA DA SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| HERMESON JAIR SILVINO AMARO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| JACSON BRUNO DE LIRA COSTA | OPERADOR DE MAQUINA |
| JOSE ALBERTO DE SOUSA LOPES | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| JOSE JUNIOR PENDENCIA ASSIS | GARI |
| JOSE OSVALDO DE OLIVEIRA | AGENTE DE LIMPEZA URBANA |
| JOSE ROBERTO GOMES FARIAS | TECNICO ADMINISTRATIVO |
| JOSINETE PEREIRA DA SILVA | ACS |
| JOYCE CRISTINA BARBOSA MENDES | RECEPCIONISTA |
| JUCILEIDE FERREIRA LEITE | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |
| JURANDI LUIS DA COSTA | AGENTE DE SEGURANÇA PUBLICA |
| KATIA APARECIDA DE OLIVEIRA | ACS |
| LARISSE DANTAS CAETANO | ASSISTENTE SOCIAL |
| MARCELO GOMES DE LUCENA | MOTORISTA |
| MARIA DO SOCORRO DA SILVA | ACS |
| MARIA EDILENE SOUSA ARAUJO | ACS |
| MARIA LUCICLEIDE BEZERRA SANTOS | ACS |
| MARIA LUCINEIDE DE LIRA LIMA | TECNICO ADMINISTRATIVO |
| MARIA MARCIA LUIZ DE SOUZA | ACS |
| MARIA MARCIELA BRITO CARVALHO | ASSISTENTE SOCIAL |
| MONICA DANTAS DE OLIVEIRA FERREIRA | GARI |
| NATALIA LUSTOSA SILVA | SECRETARIA |
| NICACIO LUSTOSA DA SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| NITIENNE MUNIZ DE SOUZA | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| RAFAEL GOMES RODRIGUES | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| RAFAEL GOMES SOUSA | FARMACEUTICO |
| REGINA TEIXEIRA DE LIMA SILVA | ACS |
| RENAN SOARES DE SIQUEIRA | MEDICO |
| ROMARIO BALBINO DE SOUZA | TECNICO EM INFORMATICA |
| RUBILENE DA SILVA LEITE | ACS |
| SUENIA CARLA SILVA BRITO | ACD |
| TIAGO FEITOSA DA SILVA | GARI |

**Art. 2º** Autorizar o pagamento de 15 (quinze) dias de Férias não gozadas aos servidores abaixo relacionados, relativas ao exercício de 2019/2020 a ser implantado em folha de pagamento do mês em curso (SETEMBRO/2020);

| Nome do Servidor | Função |
|---|---|
| JOSE OSVALDO DE OLIVEIRA | AGENTE DE LIMPEZA URBANA |
| JOSE ROBERTO GOMES FARIAS | TECNICO ADMINISTRATIVO |
| MARIA LUCINEIDE DE LIRA LIMA | TECNICO ADMINISTRATIVO |
| NATALIA LUSTOSA SILVA | SECRETARIA |
| NICACIO LUSTOSA DA COSTA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| SALEDJA ALANA SALES SANTANA | PREFESSOR |
| SILVANO DINIZ DE LIMA | PEDREIRO |

**Art. 3º** Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 30 de setembro do ano de 2020.

***GEOVANE MARTINS***
Prefeito

**Publicado por:**
Antonio Roniele Soares de Freitas
**Código Identificador:**115AFDEE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA PMST/GCPE N.º. 167/2020**

**O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. –** Exonerar o(a) senhor(a) **FRANCISCO DE ASSIS NUNES**, portador(a) do CPF nº 312.903.964-34, do cargo em provimento de comissão de **GERENTE DE APOIO AS ATIVIDADES DE DESPORTOS símbolo CC-II**, lotado no(a) Secretaria Municipal de Educação , a partir de 15 de setembro de 2020.

**Art. 2º** DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de exclusão em sistema de folha de pagamento.

**Art. 3º** Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 30 de setembro do ano de 2020.

***GEOVANE MARTINS***
Prefeito

**Publicado por:**
Antonio Roniele Soares de Freitas
**Código Identificador:**EFC9CFC9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA PMST/GCPE N.º. 168/2020**

**O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:**

**CONSIDERANDO:**
Atestado Médico Dr Carlos Vandeilson CRM-PB 8594
Artigo 116, da Lei Municipal nº 322/2009;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA DE MATERNIDADE**, a servidora **UBERANICE VIEIRA DE SOUZA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Mat. 20.369,** lotado na Secretaria Municipal de Educação pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 23 de setembro de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/09/2020.

Santa Terezinha (PE), em 30 de setembro do ano de 2020.

***GEOVANE MARTINS***
Prefeito

**Publicado por:**
Antonio Roniele Soares de Freitas
**Código Identificador:**50E1A53D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA PMST/GCPE N.º. 169/2020.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha (PE), no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 90, inciso II, alínea *"a"*, da Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público homologado por meio da Portaria PMST/GCPE n.º. 057/2017, publicada em dia 08 de fevereiro de 2017, faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR **LYARA GLEDJA GOMES BRITO**, portador do CPF de n.º. 051.069.114-51 e Cédula de Identidade com RG sob o n.º. 2.698.530 - expedida pela SSP/PB, para o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, classificado na 2ª posição PcD no Resultado Final do Concurso Público homologado por meio da Portaria PMST/GCPE n.º. 057/2017, publicada no dia 08 de fevereiro de 2017, com prazo de prorrogação previsto na Portaria PMST/GCPE Nº. 040/2019, publicada no dia 08 de fevereiro de 2019.

**Art. 2º DETERMINAR** a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, que após a posse regular, proceda com as anotações de estilo bem como a abertura da respectiva

pasta funcional e cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

**Art. 3º** Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 09 de outubro do ano de 2020.

***GEOVANE MARTINS***
Prefeito

**Publicado por:**
Antonio Roniele Soares de Freitas
**Código Identificador:**E44CC622

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA PMST/GCPE N.º. 170/2020.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha (PE), no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 90, inciso II, alínea *"a"*, da Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público homologado por meio da Portaria PMST/GCPE n.º. 057/2017, publicada em 08 de fevereiro de 2017 com prazo de prorrogação previsto na portaria PMST/GCPE nº 040/2019, publicada em 08 de fevereiro de 2019, faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR **MESSIAS BEZERRA DE LIMA**, portador (a) do CPF de n.º. 054.756.504-62 e Cédula de Identidade com RG sob o n.º. 7.085.896 expedida pela SDS/PE, para o cargo de provimento efetivo de **PEDREIRO**, classificado na 05ª posição no Resultado Final do Concurso Público homologado por meio da Portaria PMST/GCPE n.º. 057/2017, com prazo de prorrogação previsto na portaria PMST/GCPE nº 040/2019, publicada em 08 de fevereiro de 2019.

**Art. 2º DETERMINAR** a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, que após a posse regular, proceda com as anotações de estilo bem como a abertura da respectiva pasta funcional e cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

**Art. 3º** Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 09 de outubro do ano de 2020.

***GEOVANE MARTINS***
Prefeito

**Publicado por:**
Antonio Roniele Soares de Freitas
**Código Identificador:**109761B2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA PMST/GCPE N.º. 171/2020.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR o(a) Sr(a). **MARIA JOSE DE LIMA,** portador(a) do CPF de n.º 866.636.154-91 do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE POLITICAS SOCIAIS E AÇÃO DE CIDADANIA** com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

**Art. 2º** DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de exclusão em sistema de folha de pagamento.

**Art. 3º** Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha (PE), em 09 de outubro do ano de 2020.

***GEOVANE MARTINS***
Prefeito

**Publicado por:**
Antonio Roniele Soares de Freitas
**Código Identificador:**B463B958

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA PMST/GCPE N.º. 172/2020.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:**

**CONSIDERANDO:**
Atestado Médico Drº Paulo Adriano Beserra Quidute CRM 13951
Artigo 116, da Lei Municipal nº 322/2009;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - <u>CONCEDER LICENÇA DE MATERNIDADE</u>**, a servidora **JESSICA JAINA FERREIRIA SILVA, NUTRICIONISTA Mat. 102060,** lotada na Secretaria de Municipal de Saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 01 de outubro de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2020.

Santa Terezinha (PE), em 09 de outubro do ano de 2020.

***GEOVANE MARTINS***
Prefeito

**Publicado por:**
Antonio Roniele Soares de Freitas
**Código Identificador:**E6E4CD26

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA PMST/GCPE N.º. 173/2020.**

EMENTA: *Nomeia Membros de Comissão de Avaliação do Imóvel, que menciona e toma outras providências.*

**O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais previstas no art. 69, IV, da Lei Orgânica Municipal, e** considerando o teor do Decreto Lei de Nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com o Artigo 5º, XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

**Art. 1°** - Nomear os membros abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Imóvel para a aquisição de parte de 01 (uma) área a ser desmembrada de imóvel rural, localizado no Sítio Pedra D`Água, às margens da PE 285, lado direito do sentido Vila do Tigre – Santa Terezinha – PE, tombado no Cadastro de Imóveis Rural – CIR sob o Nº 224090013528-7, de propriedade da pessoa de Egídio Alves de Siqueira – CPF Nº 404.646.874-20, com 20 (vinte) metros de frente; 20 (vinte) metros de fundos e 40 (quarenta) metros nas duas laterais, perfazendo uma área total de 800,00 m², o **<u>qual tem como finalidade a Construção da Academia da Saúde da Pedra D`Água.</u>**

**PAULO SOARES**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do RG 997.413, SSP/PB, e CPF: Nº 424.053.784-34;
**HELENO SOUZA SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do RG Nº 1.448.378, SDS/PE e CPF Nº 680.883.964-68.
**PEDRO GUEDES PINHEIRO DE LIRA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, devidamente registrado no CREA/PE sob o Nº 12.588.794 Visto/PE, portador CPF Nº 055.570.004-61.

**Art. 2º -** Os membros de que trata o artigo anterior farão a avaliação de acordo com o mercado imobiliário de imóveis, situados neste município, tudo mediante laudo circunstanciado do imóvel ora mencionado.

**Art. 3º -** O Laudo Circunstanciado do Imóvel deverá conter a localização do imóvel, com georeferenciamento, registro da escritura lavrada em Cartório de Registro de Imóveis, Nº do INCRA, valor total do imóvel e deverá constar se o imóvel é apropriado ou não para a Construção da Academia da Saúde da comunidade Pedra D`Água, zona rural do município de Santa Terezinha - PE.

**Art. 4º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 9 de outubro de 2020.

***GEOVANE MARTINS***
Prefeito

**Publicado por:**
Antonio Roniele Soares de Freitas
**Código Identificador:**BC9950E2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA PMST/GCPE N.º. 174/2020**

**O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:**

**CONSIDERANDO:**
Requerimento do Servidor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio ao servidor (A) **MARIA EUNICE BATISTA**, Mat. 10.404 lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 40%, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 20 de setembro de 2020.

**Art. 2º. –** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º. –** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2020.

***GEOVANE MARTINS***
Prefeito

**Publicado por:**
Antonio Roniele Soares de Freitas
**Código Identificador:**7D270E85

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA PMST/GCPE N.º. 175/2020.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Rescindir o Contrato Temporário n.º. 061/2020, de 02 de janeiro de 2020, que tem como contratado o Senhor **JOSÉ JEFFERSON DE ARAÚJO FREITAS,** matricula 102198, lotado na Secretaria Municipal de Políticas Sociais, a partir de 19 de outubro de 2020.

**Art. 2º. –** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/10/2020.

**Art. 3º. –** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2020.

***GEOVANE MARTINS***
Prefeito

**Publicado por:**
Antonio Roniele Soares de Freitas
**Código Identificador:**30C04FE9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA PMST/GCPE N.º. 176/2020.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Rescindir o Contrato Temporário n.º. 061/2020, de 02 de janeiro de 2020, que tem como contratado o Senhor **JOSÉ JEFFERSON DE ARAÚJO FREITAS,** matricula 102198, lotado na Secretaria Municipal de Políticas Sociais, a partir de 19 de outubro de 2020.

**Art. 2º. –** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/10/2020.

**Art. 3º. –** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2020.

***GEOVANE MARTINS***
Prefeito

**Publicado por:**
Antonio Roniele Soares de Freitas
**Código Identificador:**31DB0521

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA PMST/GCPE N.º. 177/2020.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Rescindir o Contrato Temporário n.º. 071/2020, de 02 de janeiro de 2020, que tem como contratado o(a) Senhor(a) **LUANA RICELLI LOPES DOS SANTOS,** matricula 20.672, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19 de outubro de 2020.

**Art. 2º. –** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/10/2020.

**Art. 3º. –** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2020.

***GEOVANE MARTINS***
Prefeito

**Publicado por:**
Antonio Roniele Soares de Freitas
**Código Identificador:**E7BE5C98

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA PMST/GCPE N.º. 178/2020.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Rescindir o Contrato Temporário n.º. 195/2020, de 02 de março de 2020, que tem como contratado o(a) Senhor(a) **IALE BRITO SILVA,** matricula 20.672, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21 de outubro de 2020.

**Art. 2º. –** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/10/2020.

**Art. 3º. –** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2020.

***GEOVANE MARTINS***
Prefeito

**Publicado por:**
Antonio Roniele Soares de Freitas
**Código Identificador:**0B436259

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

Processo licitatório nº 006/2020, Pregão Eletrônico nº 004/2020**, Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de combustíveis para o funcionamento das frotas, para o atendimento das demandas específicas, da Secretaria de Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde**. Valor Máximo admitido **pela UG. R$ 2.210.810,00** (Dois milhões duzentos e dez mil oitocentos e dez reais), **ENTREGA DE PROPOSTA:** será a partir das 9h00min do dia 26/10/2020. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 06/11/2020 às 8h30min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 06/11/2020 às 9h00min (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 8h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 23 de outubro de 2020

***JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
**Código Identificador:**D62A23CD

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 – SRP

PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2020 – SRP. OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de 02 (dois) Caminhões Compactadores de Lixo, com capacidade mínima de 10m³ e 15m³, ano/modelo 2020/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo deste município, conforme especificações do Edital e de seus Anexos. Nos termos do artigo 13, inciso VI, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 - SRP, a empresa GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.330.299/0001-78, no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), para o Caminhão Compactador com capacidade de 15m³ e no valor de R$ 361.330,00 (trezentos e sessenta e um mil trezentos e trinta reais), para o Caminhão Compactador com capacidade de 10m³, perfazendo o total global de R$ 771.330,00 (setecentos e setenta e um mil trezentos e trinta reais).

São Joaquim do Monte - PE, 23 de outubro de 2020.

***JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR***
Prefeito.

**Publicado por:**
Sarah Makssuelen Batista Alves
**Código Identificador:**128A83B0

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE
### RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**
O Pregoeiro do Município de São José da Coroa Grande, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o resultado apurado em julgamento realizado e Parecer Jurídico Apenso nos autos do Processo Licitatório à epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de aquisição parcelada de Teste Rápido para detecção de IGM E IGG (separadamente) qualitativa para CORONAVÍRUS - COVID -19, de acordo com as especificações e condições constantes do Edital e seus anexos**, declara VENCEDORA a empresa** BELLSMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.919.653/0001-10, sediada na Rua Antonio Gentil, nº 635, Vila Luiz Baron, Colombo – PR, CEP: 83412-030**.**

São José da Coroa Grande, em 23 de outubro de 2020.

***JAIR DO NASCIMENTO CHAVES***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Jair do Nascimento Chaves
**Código Identificador:**586BB534

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 15/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE** torna publico a todos os interessados a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 15/2020** celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer-PE e a empresa **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI**, CNPJ: 10.942.831/0001-36, em 01/09/2020, cujo objeto é o *fornecimento parcelado de tubos e conexões em PVC destinados aos sistemas de abastecimento d'água do município de São Vicente Férrer-PE*, nos termos do art. 79, inciso I, c/c o art. 78, I da Lei n° 8.666/93, bem como a Cláusula 8.1 do Contrato n° 15/2020, a qual estabelece que: "a inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93".

São Vicente Férrer, 22 de outubro de 2020.

***FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE***
Prefeito

**Publicado por:**
Robson de Lima Silva
**Código Identificador:**0CC660AA

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE - AVISO DE REPUBLICAÇÃO

Processo Nº: 041/2020 - Republicação. Pregão Eletrônico nº. 014/2020. CPL. Compras. **Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis, para suprir as necessidades de funcionamento do Hospital Maria Alice Gomes Lafayette, no Município de Sertânia-PE, com exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**. Valor Estimado: R$ 15.154,91. Data e Local da Sessão de Abertura: 09.11.2020, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal:www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos.Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 23 de Outubro de 2020.

***KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.***
Pregoeira.(*).

**Publicado por:**
Karem Tuanny Dantas da Silva
**Código Identificador:**D1659EC7

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA - PE - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 018/2020. Tomada de Preços nº. 009/2020. CPL. Obras e/ou serviços. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FECHAMENTO, COM GRADES, DAS LATERAIS DAS QUADRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MANOEL XAVIER DE MELO (SÍTIO CAROÁ) E VICENTE BEZERRA DA SILVA (POVOADO DE VÁRZEA VELHA), NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**. VENCEDORA: a empresa JML CONSTRUTORA LTDA - ME - CNPJ nº. 07.177.943/0001-33, pelo valor global de R$ 65.986,30.

Sertânia, 23 de Outubro de 2020.

***EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO.***
Presidente da CPL(*).

**Publicado por:**
Karem Tuanny Dantas da Silva
**Código Identificador:**F72A5B0B

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 020/2020**, Processo **n° 017/2020** na modalidade **Pregão Eletrônico n° 001/2020**. Contrato referente À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO LUBRIFICANTE, PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ/PE.** CONTRATADO**: FREITAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA CNPJ: 01.001.182/0001-88.** Referente ao adimplemento DE R$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos), no valor do litro da gasolina, correspondente ao um acréscimo de 1,8% do valor originário e no valor do litro do diesel-10 um adimplemento de R$ 3,37 (três reais e trinta e sete centavos) correspondente ao um acréscimo de 3,5% do valor do originário.

**Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 021/2020**, Processo **n° 018/2020** na modalidade **Pregão Eletrônico n° 002/2020**. Contrato referente À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO LUBRIFICANTE, PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ/PE.** CONTRATADO**: FREITAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA CNPJ: 01.001.182/0001-88.** Referente ao adimplemento DE R$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos), no valor do litro da gasolina, correspondente ao um acréscimo de 1,8% do valor originário e no valor do litro do diesel-10 um adimplemento de R$ 3,37 (três reais e trinta e sete centavos) correspondente ao um acréscimo de 3,5% do valor do originário.

**Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 022/2020**, Processo **n° 019/2020** na modalidade **Pregão Eletrônico n° 003/2020**. Contrato referente À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO LUBRIFICANTE, PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TACAIMBÓ/PE.** CONTRATADO**: FREITAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA CNPJ: 01.001.182/0001-88.** Referente ao adimplemento DE R$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos), no valor do litro da gasolina, correspondente ao um acréscimo de 1,8% do valor originário e no valor do litro do diesel-10 um adimplemento de R$ 3,37 (três reais e trinta e sete centavos) correspondente ao um acréscimo de 3,5% do valor do originário.

Tacaimbó, 23 de outubro de 2020.

***ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Márcio Furtunato de Souza
**Código Identificador:**479D0D80

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

### PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
### HOMOLOGAÇÃO

**PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2020**

Em cumprimento ao que determina a lei nº 10.520/02 e a lei nº 8.666/93,**HOMOLOGO**, o presente Processo Licitatório, cujo objeto do certame é aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**HUGO RICARDO NASCIMENTO SILVA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.928.776/0001-15 com valor estimado total de**R$ 63.540,00 (sessenta e três mil e quinhentos e quarenta reais);**

Timbaúba, 23 de outubro de 2020.

*CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA*
Secretária Municipal de Saúde de Timbaúba

**Publicado por:**
Ricardo de França Brito
**Código Identificador:**AE6C7A51

**PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico o **Processo nº 046/2020 - Dispensa de Licitação nº 032/2020,** para à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**. Empresas vencedoras: **a) GOLDMEDIC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ nº 05.267.928/0001-50 no valor total de **R$ 6.651,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS)** vencedora para os itens 16, 18, 22 e 29; **b) MAUES LOBATO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** inscrita no CNPJ nº 09.007.162/0001-26 no valor total de **R$ 646,80 (seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)** vencedora para os itens 33, 45 e 46; **c) CIRURGICA MONTEBELLO LTDA** inscrita no CNPJ nº 08.674.752/0001-40 no valor total de **R$ 11.531,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS)** vencedora para os itens 2, 3, 4, 7, 8, 14, 34, 37, 38, 43, 44, 48, 49, 50 e 51; **d) DROGAFONTE LTDA** inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26 no valor total de **R$ 6.947,60 (seis mil e novecentos e quarenta e sete reias e sessenta centavos)** vencedora para os itens 52, 53, 54, 57 e 58; **e) MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA** inscrita no CNPJ nº 10.779.833/0001-56 no valor total de **R$ 28.142,56 (VINTE E OITO MIL E CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)** vencedora para os itens 1, 5, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 35, 36, 39, 40, 41, 42 e 47.
Com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Timbaúba, 23 de outubro de 2020.

*CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA*
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Luclécio Apolinário da Silva
**Código Identificador:**EABD0BE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**
**DECRETO N° 36/2020**

**DECRETO N° 36/2020, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.**

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal n° 14.017/2020, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65°, § 5°da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO**que, o Decreto n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, dispõe no §4° do art. 2° que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;

**DECRETA:**

**Art. 1°**Este Decreto regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo n° 006, de 20 de março de 2020.

**Art. 2º**O Município de Timbaúba recebe da União, em parcela única, recurso no valor total de R$ 401.721,28 (quatrocentos e um mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural.

**Parágrafo Primeiro**. Os recursos serão aplicados da seguinte forma:
a) R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) para aplicação no disposto no inciso II do art. 2°, da
Lei Federal n° 14.017/2020 (subsídio mensal);
b) R$ 290.721,28 (duzentos e noventa mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos) para aplicação no disposto no inciso III do art. 2°, da Lei Federal n° 14.017/2020 (editais / chamadas públicas).
**Parágrafo Segundo**. O valor total dos prêmios serão distribuídos obedecendo às quantidades disponibilizadas por categoria nos editais, porém, havendo saldo remanescente, os mesmos serão destinados para aplicação entre os editais existentes e/ou no outro inciso.

**Art. 3°**A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Timbaúba, será responsável em providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Timbaúba, nos termos do artigo 3°, da Lei Federal n° 14.017/2020.

**Art. 4°**Fica criado a Comissão de Seleção de Propostas, com intuito de auxiliar na homologação dos cadastros dos profissionais da cultura, bem como acompanhar e fiscalizar, no âmbito municipal, as ações estabelecidas na Lei Federal n° 14.017/2020, com as seguintes atribuições:
I - participar das discussões e homologação dos Cadastros Municipais e das propostas cadastradas através dos editais pelos profissionais da cultura timbaubense, bem como, auxiliar no monitoramento da distribuição dos recursos na forma prevista nos artigos 2° e 3º, da norma federal referida;
II- estabelecer e acompanhar os mecanismos de mapeamento e cadastramento dos trabalhadores da cultura e espaços culturais e artísticos no município de Timbaúba;
III - fiscalizar a execução dos recursos transferidos pelo Governo Federal;
IV - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do município de Timbaúba.

**Art. 5°**A Comissão de Seleção de Propostas, de que trata este artigo será composto por 8 membros, sendo:
I – 1 (um) titular da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Timbaúba, que o presidirá, mais 1(um) suplente;
II – 1 (um) Assistente Social da Secretaria de Assistência Social de Timbaúba;
III - 1 (um) representante da Secretaria de Finanças de Timbaúba;
IV – 1 (um) representante da sociedade civil, atuante como profissional da cultura no segmento de DANÇA, mais 1 (um) suplente da mesma categoria;
V - 1 (um) representante da sociedade civil, atuante como profissional da cultura no segmento de BOIS DE BUZINA;
VI – 1 (um) representante da sociedade civil, atuante como profissional da cultura no segmento de MÚSICA.
§1° Os analistas da sociedade civil poderão ser indicados pelos membros do Conselho Municipal de Cultura.
§2° Os membros da Comissão de Seleção de Propostas, terão seus nomes divulgados no portal da Prefeitura de Timbaúba.**(www.timbauba.pe.gov.br)**e no Diário Oficial da AMUPE;

**Art.6°**O Conselho Municipal de Cultura, como órgão paritário, consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador, e a Comissão de Seleção de Propostas, serão as instâncias de consulta das ações ligadas a Lei Aldir Blanc.

**Art. 7°**Compete a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Timbaúba, assistida pela Comissão de Seleção de Propostas, a distribuição dos subsídios previstos no inciso II do art. 2°, da Lei Federal n° 14.017/2020, destinados à manutenção de espaços artísticos e culturais, micro e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que tiveram as suas atividades interrompidas em virtude das medidas de isolamento social.

**Art. 8°**Compete a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Timbaúba, elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, manutenção de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções, de manifestações culturais, e de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2° da Lei Federal n° 14.017/2020.
§1° Para fins do disposto no §3° do art. 2° do Decreto n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, os beneficiários dos recursos contemplados deverão ser timbaubenses natos, bem como pessoas físicas naturais de outros municípios e pessoas jurídicas, que deverão comprovar residência ou sede em Timbaúba, há pelo menos nos 02 (dois) últimos anos.
§2° Os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ter sua inscrição no Cadastro Municipal de Cultura e no Cadastro Estadual de Cultura**(www.lab.mapacultural.pe.gov.br)**;
§3° Os favorecidos das iniciativas cadastradas nos Editais Cultura Para Todos (inciso III, art. 2°), bem como os Espaços Culturais (inciso II, art. 2°) selecionados através de homologação pelos membros da Comissão de Seleção de Propostas, terão os nomes publicados no portal oficial da Prefeitura de Timbaúba (www.timbauba.pe.gov.br) e no Diário Oficial da AMUPE; §4° O pagamento dos recursos fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia, entre outras, a base de dados do DATAPREV e ao disposto neste Decreto.

**DO SUBSÍDIO MENSAL**

**Art. 9°**Farão jus ao subsídio, as entidades de que trata o art. 7°, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovar sua inscrição no Cadastro Municipal de Cultura e no Cadastro Estadual de Cultura (www.lab.mapacultural.pe.gov.br), e que tenham seus cadastramentos homologados.

**Art. 10º**O subsídio mensal de que trata o inciso II do art. 2° da Lei Federal nº 14.017/2020, terá seu valor estabelecido em R$ 3.000,00 (três mil reais), objetivando atender o maior número de beneficiários.
Parágrafo Primeiro. O subsídio de que trata o caput deste artigo, será concedido em parcela única, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), aos espaços que comprovem sua atuação nas áreas artísticas e/ou culturais, num período não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, imediatamente anteriores a 30 de junho de 2020, data de publicação da Lei Federal n° 14.017/2020, e satisfaçam os seguintes requisitos:
I – apresentação de documento que comprove:
a) a constituição jurídica, no caso de entidade, empresa ou cooperativa, acompanhada de cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal; ou
b) declaração assinada pelos membros do coletivo, quando se tratar de grupo cultural que não possui constituição jurídica e/ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com a identificação pessoal de todos os seus membros e indicação do responsável pelo espaço cultural;
II – portfólio ou documentação que comprove a atuação cultural do espaço do requerente, podendo ser constituída de fotografias, vídeos, declarações, matéria jornalística, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros, que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural no município de Timbaúba;
III – comprovantes de despesas de manutenção do espaço cultural no período do estado de calamidade pública, decorrente da epidemia de Coronavírus, apresentando-se, em especial:
a) custo de locação ou de financiamento do espaço artístico e cultural se for o caso;
b) despesas relativas ao consumo de energia elétrica, água, internet e telefonia dos 05 (cinco) meses anteriores à apresentação do requerimento;
c) número, comprovação e identificação dos funcionários contratados pelo espaço cultural, natureza do vínculo laboral e apresentação da situação de recolhimento dos encargos respectivos;
IV – requerimento formal de subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultura.
V – compromisso formal de prestação de contrapartida(s) a ser(em) prestada(s) após o reinício das atividades do espaço artístico e cultural, em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, a ser(em) realizada(s) prioritariamente em prol dos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares, com indicação da periodicidade pretendida para a sua realização;
VI - demonstração da interrupção das atividades artísticas e culturais do requerente, podendo ser apresentada por autodeclaração;
VII – indicação de conta bancária para o recebimento do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultural;
VIII – no caso de pleito de grupo cultural que não possui constituição jurídica e/ou CNPJ, indicação formalmente assinada por todos os membros do coletivo, da pessoa responsável para recebimento do subsídio mensal e respectiva prestação de contas ao município;
**Parágrafo Segundo.**Consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que estejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
I – Pontos e Pontões de Cultura;
II – Teatros Independentes;
III – Escolas de Música, de Capoeira, de Artes, Estúdios, Companhias e Escolas de Dança;
IV – Circos;
V – Cineclubes;
VI – Centros Culturais, Casas de Cultura, e Centros de Tradições Regionais;
VII – Terreiros de Natureza Cultural;
VIII – Museus Comunitários, Centros de Memória e Patrimônio;
IX – Bibliotecas Comunitárias;
X – Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;
XI – Centros Artísticos e Culturais Afro-brasileiros;
XII – Comunidades Quilombolas;
XIII – Espaços de Povos e Comunidades Tradicionais;
XIV – Teatro de Rua e Demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV – Livrarias, Editoras e Sebos;
XVI – Festas Populares, inclusive o Carnaval, São João, e outras de caráter regional;
XVII – Empresas de Diversão e Produção de Espetáculos;
XVIII – Estúdios de Fotografia;
XIX – Produtoras de Cinema e Audiovisual;
XX – Ateliês de Pintura, Moda, Design e Artesanato;
XXI – Galerias de Arte e de Fotografias;
XXII – Feiras de Arte e de Artesanato;
XXIII – Espaços de Apresentação Musical;
XXIV – Espaços de Literatura, Poesia e Literatura de Cordel;
XXV – Espaços e Centros de Cultural Alimentar de Base Comunitária, Agroecológica e de Culturas Originárias, Tradicionais e Populares;
XXVI – Outros espaços e atividades, artísticas e culturais, validadas no Cadastro Cultural de Timbaúba.
**Parágrafo Terceiro.**O requerente, responsável pelo espaço cultural, deverá apresentar junto ao requerimento cópias dos seguintes documentos:
a) RG;
b) CPF;
c) Comprovante de residência.

**Art. 11º**O prazo para requerer o subsídio mensal é de 15 dias corridos, contados da data de publicação dos Editais Cultura Para Todos.

**Art. 12º**O subsidio previsto no inciso II do caput do art. 2º da Lei Federal n° 14.017/2020, somente será concedido para a gestão

responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja responsável por mais de um espaço cultural.
**Parágrafo Único.**É vedado ainda:
I - a concessão de subsídio a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera, ou a ela vinculada, bem como a espaços culturais vinculados a fundações ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas, teatros e casas de espetáculos com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelo Sistema S (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR, e outros);
II- a concessão de subsídio a espaços culturais que recebam recursos públicos ou repasse público, seja municipal, estadual ou federal, para a manutenção do local, seja por meio de programas de fomento, incentivo, subvenções, auxílio, sessão e/ou comodato para uso de espaço público e congênere.

**Art. 13º**O beneficiário do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultural, antes do recebimento do crédito do benefício, celebrará Termo de Responsabilidade junto à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Timbaúba, assumindo o compromisso de prestar contas dos recursos recebidos, com vistas a comprovar que os valores foram utilizados em gastos relativos à manutenção da atividade cultural.
§1° A prestação de contas deverá comprovar, através de documentos, que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
§2° Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:
I – Internet;
II – Transporte;
III – Telefone:
IV – Consumo de água e luz;
V – Aluguel;
VI – Outras despesas de custeio relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, desde que devidamente comprovada.
§3º O beneficiário do subsídio apresentará prestação de contas da utilização do recurso, a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Timbaúba, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data do recebimento do referido benefício.
§4° Caberá a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Timbaúba, bem como, ao Conselho Municipal de Cultura o acompanhamento do cumprimento da contrapartida.
§5° O beneficiário do subsídio que não apresentar e/ou comprovar a prestação de contas e/ou não cumprir com a contrapartida acordada, ou ainda, utilizar o subsídio em desacordo com o estabelecido neste Decreto, será responsabilizado nas esferas administrativas, civil e penal, conforme previsão legal.

**DOS EDITAIS E PREMIAÇÕES**

**Art.14°**Os recursos de que trata o inciso III do art. 2° da Lei Federal n° 14.017/2020, serão aplicados através de Editais.
§1° Cada Edital de Premiação terá regulamentação própria, estabelecendo critérios, quantidade de beneficiários, total de valores destinados e condições de participação.
§2° Para participar dos editais de prêmios estabelecidos no caput é necessário estar inscrito no Cadastro Municipal de Cultura e no Cadastro Estadual de Cultural**(www.lab.mapacultural.pe.gov.br)**.
§3° Só poderão concorrer aos editais de premiações estabelecidos no caput, projetos, eventos e ações culturais realizadas no município de Timbaúba.
§4° É vedada a aprovação de mais de 01 (uma) iniciativa do mesmo proponente nos editais e premiações estabelecidos no caput.
§5° Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, será considerada a última inscrição enviada. Os materiais das inscrições anteriores serão descartados.
§6° Não poderão efetuar inscrições para os editais de premiação, servidores públicos, temporário ou terceirizado da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e os que possuem cargos comissionados ou eletivos do executivo e legislativo municipal, além dos membros da Comissão de Seleção de Propostas, bem como, profissionais que integram o quadro colaborativo do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR, e outros).
§7° É vedado concorrer aos editais tendo recebido subsídios de outras naturezas.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16°**É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Federal n° 14.017/2020, podendo exercer esse direito através do Conselho Municipal de Cultura, ou por intermédio de solicitação à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Timbaúba.

**Art. 17°**A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Timbaúba poderá editar normas complementares, através de Portarias, no sentido de esclarecer e orientar como se dará a execução da Lei Federal n° 14.017/2020, no âmbito municipal.

**Art. 18°**Os prêmios concedidos às pessoas físicas terão obrigatoriedade a retenção da fonte do Imposto de Renda correspondente à alíquota conforme determina o Manual do Imposto de Renda Retido da Fonte – MAFON, à época do pagamento.

**Art. 19°**Serão retidos da fonte os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas, previstos na Legislação Tributária.

**Art. 20°**Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Timbaúba, 22 de Outubro de 2020.

***ULISSES FELINTO FILHO***
Prefeito de Timbaúba/PE

**Publicado por:**
Paloma Costa Cavalcanti Melo
**Código Identificador:**3D7615BD

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT**
**INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS**

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS

Pelo presente, intimamos a **MEDFARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ sob o n° 69.950.913/0001-75**, **para, querendo, apresentar alegações finais** nos autos do Processo Administrativo PAAP/PMT n° 040/2020, decorrente do Processo Licitatório FMS nº 003/2019, Pregão Presencial (SRP) FMS nº 003/2019, instaurado pela Secretaria de Municipal de Saúde, tendo em vista descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 027/2019, sendo imputada nos da Cláusula Trigésima Quinta, inciso I, da referida ata, bem como, termos do art. 7°, da Lei nº 10.520/02.

Desse modo, nos termos do art. 28, do Decreto Municipal n° 42/2019, o **prazo para apresentação de alegações finais é de 05 (cinco) dias úteis** e que a falta de manifestação ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, não trará prejuízos ao andamento deste processo administrativo e poderá ensejar à aplicação das sanções elencadas no art. 7° da Lei n° 10.520/02 e Cláusula Trigésima Quinta, inciso I, da Ata de Registro de Preços Nº 027/2019.

O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1370, Parque das Feiras Toritama/PE, CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda à sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

O protocolo poderá, preferencialmente, ser realizado através do endereço eletrônico anteriormente mencionado.

Toritama, 23 de outubro de 2020.

***JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO***
Presidente da CAAP/PMT

***JOÃO LUCAS NUNES DE MOURA***
Secretária da CAAP-PMT

***ANTÔNIO TRAJANO DOS SANTOS***
Membro Da CAAP-PMT

**Publicado por:**
José Inácio da Silva Filho
**Código Identificador:**D239CD2F

**COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS**

Pelo presente, intimamos a **MEDFARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ sob o n° 69.950.913/0001-75**, **para, querendo, apresentar alegações finais** nos autos do Processo Administrativo PAAP/PMT n° 039/2020, decorrente do Processo Licitatório FMS nº 005/2019, Pregão Presencial (SRP) FMS nº 005/2019, instaurado pela Secretaria de Municipal de Saúde, tendo em vista descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 017/2019, sendo imputada nos da Cláusula Trigésima Quinta, inciso I, da referida ata, bem como, termos do art. 7°, da Lei nº 10.520/02.

Desse modo, nos termos do art. 28, do Decreto Municipal n° 42/2019, o **prazo para apresentação de alegações finais é de 05 (cinco) dias úteis** e que a falta de manifestação ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, não trará prejuízos ao andamento deste processo administrativo e poderá ensejar à aplicação das sanções elencadas no art. 7° da Lei n° 10.520/02 e Cláusula Trigésima Quinta, inciso I, da Ata de Registro de Preços Nº 017/2019.

O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1370, Parque das Feiras Toritama/PE, CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda à sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

O protocolo poderá, preferencialmente, ser realizado através do endereço eletrônico anteriormente mencionado.

Toritama, 22 de outubro de 2020.

***JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO***
Presidente da CAAP/PMT

***JOÃO LUCAS NUNES DE MOURA***
Secretária Da CAAP-PMT

***ANTÔNIO TRAJANO DOS SANTOS***
Membro da CAAP-PMT

**Publicado por:**
José Inácio da Silva Filho
**Código Identificador:**E16F6AA4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO**

O **MUNICIPIO DE TORITAMA**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela lei complementar nº 002/2017 e suas atualizações.

**CONSIDERANDO** a adjudicação do Processo Licitatório FMS nº 031/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2020 cujo objeto é o Registro de Preços objetivando o fornecimento parcelado materiais médico-hospitalar visando suprir as necessidades dos estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade , bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, Policlínica, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF), conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital, realizada no dia 23/10/2020.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o resultado do julgamento do Processo Licitatório em epígrafe, que teve como licitantes vencedoras, as empresas: **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA,** inscrita no CNPJ nº. 09.210.219/0001-90**,** no valor total de R$ 216.862,88 (duzentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos); **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 23.706.033/0001-57, no valor total R$ 58.659,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais); **MT COMERCIAL MEDICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 07.946.534/0001-54, no valor total de R$ 196.154,10 (cento e noventa e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e dez centavos); **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 10.779.833/0001-56, no valor total de R$ 19.875,00 (dezenove mil, oitocentos e setenta e cinco reais); **HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELE – ME**, inscrita no CNPJ nº. 26.794.414/0001-23, no valor total de R$ 32.300,72 (trinta e dois mil, trezentos reais e setenta e dois centavos); **FIELDS-MED COMERCIO EIRELI ME,** inscrita no CNPJ nº. 29.186.223/0001-77, no valor total R$ 416.000,42 (quatrocentos e dezesseis mil e quarenta e dois centavos); **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 08.674.752/0001-40, no valor total de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais); **AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 32.651.599/0001-10, no valor total de R$ 167.700,00 (cento e sessenta e sete mil, e setecentos e reais); **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ nº. 06.132.785/0001-32, no valor total de R$ 75.160,85 (setenta e cinco mil, cento sessenta reais e oitenta e cinco centavos); **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA,** inscrita no CNPJ nº. 33.613.876/0001-62, no valor total R$ 24.018,42 (vinte e quatro mil, dezoito reais e quarenta e dois centavos) **e ALMED ALDENIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 22.889.282/0001-62, no valor total de R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais).

Toritama, 23 de outubro de 2020

***ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Marcela Karyne de Araujo Cabral
**Código Identificador:**8C203BA6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ás Empresas: **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA,** inscrita no CNPJ nº. 09.210.219/0001-90; **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 23.706.033/0001-57; **MT COMERCIAL MEDICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 07.946.534/0001-54; **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 10.779.833/0001-56; **HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELE – ME**, inscrita no CNPJ nº. 26.794.414/0001-23; **FIELDS-MED COMERCIO EIRELI ME,** inscrita no CNPJ nº. 29.186.223/0001-77; **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 08.674.752/0001-40; **AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 32.651.599/0001-10; **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE**

**MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ nº. 06.132.785/0001-32; **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA,** inscrita no CNPJ nº. 33.613.876/0001-62 e **ALMED ALDENIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 22.889.282/0001-62.

**CONSIDERANDO** o **Processo Licitatório FMS nº 031/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico FMS nº 012/2020**, cujo objeto é o Registro de Preços objetivando o fornecimento parcelado materiais médico-hospitalar visando suprir as necessidades dos estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade , bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, Policlínica, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF), conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital.

**CONSIDERANDO** o ato de homologação realizado no dia 23/10/2020, que teve como licitantes vencedoras: **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA** no valor total de R$ 216.862,88 (duzentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos); **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** no valor total R$ 58.659,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais); **MT COMERCIAL MEDICA LTDA,** no valor total de R$ 196.154,10 (cento e noventa e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e dez centavos); **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA**, no valor total de R$ 19.875,00 (dezenove mil, oitocentos e setenta e cinco reais); **HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELE – ME**, no valor total de R$ 32.300,72 (trinta e dois mil, trezentos reais e setenta e dois centavos); **FIELDS-MED COMERCIO EIRELI ME**, no valor total R$ 416.000,42 (quatrocentos e dezesseis mil e quarenta e dois centavos); **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, no valor total de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais); **AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, no valor total de R$ 167.700,00 (cento e sessenta e sete mil, e setecentos e reais); **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, no valor total de R$ 75.160,85 (setenta e cinco mil, cento e sessenta reais e oitenta e cinco centavos); **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, no valor total R$ 24.018,42 (vinte e quatro mil, dezoito reais e quarenta e dois centavos centavos) **e ALMED ALDENIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR LTDA**, no valor total de R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais).

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas de Registro de Preços, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Toritama, 23 de outubro de 2020.

***ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR***
Secretário de Saúde

Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Marcela Karyne de Araujo Cabral
**Código Identificador:**2B1AD815

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2020**
**Processo Licitatório PMT: 019/2020**
**Pregão Eletrônico PMT (SRP)** nº. 003/2020

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de máscara tripla proteção em tecido, como medida preventiva para o enfretamento da emergência de saúde púbica de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), visando atender a retomada as aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino Básico de Toritama, conforme Termo de Referência, Anexo V do Edital.
**DETENTORA: GIROMIDIA SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.611.264/0001-05
**Valor Global:** R$ 56.238,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e oito reais)
**Vigência:** 05 meses
**DATA DA ASSINATURA**: 02.09.2020

***AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR***
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

**Publicado por:**
Marcela Karyne de Araujo Cabral
**Código Identificador:**64DE7AAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**
**TERMO DE COMODATO Nº 01/2020**

**TERMO DE COMODATO Nº 01/2020, PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES® - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR - LIBERADO PELA SÃO PAULO CONSIG LTDA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, OBJETIVANDO GERENCIAR OS DESCONTOS CONSIGNADOS EM SUA FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS.**

**SÃO PAULO CONSIG LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF n.º 14.265.552/0001-36, estabelecida na Rua Pinhal, 239, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-470, representada pelo Dr. **Huerta Ferreira de Melo Neto**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG n.º 1.213.963 - SSP-PB e do CPF/MF n.º 691.178.454-91, doravante denominada **COMODANTE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dorival José Pereira, nº 1370, Bairro Parque das Feiras – Toritama/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.256.054/0001-39, por intermédio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** representada neste ato pelo Sr. **José Filipe Angelo Oliveira de Lucena,** Secretário de Planejamento e Gestão, doravante denominado **COMODATÁRIO,** resolvem firmar com fulcro no artigo 579 e seguintes do Código Civil Brasileiro, o presente **"TERMO DE COMODATO PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES®" -Módulos da Consignante e do Servidor** conforme o objeto e cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente Termo de **COMODATO** tem por **OBJETO A "CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES®" - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR,** aplicativo este desenvolvido pela **COMODANTE**, com o objetivo único e exclusivo de gerenciar as consignações em folha de pagamento do **COMODATÁRIO** junto às instituições consignatárias conveniadas a esta, e cujas características detalhadas encontram-se descritas no Anexo I.
**§ 1º.** A cessão do referido objeto será feita sem quaisquer ônus para o **COMODATÁRIO** sendo irretratável e irrevogável para todos os fins de direito.

**§ 2°** - É válido destacar que o software, ora cedido, é de propriedade intelectual exclusiva da **COMODANTE**, sendo por meio deste, cedido apenas o seu direito de uso ao **COMODATÁRIO**.

**§ 3°-** Eventual integração do ConsigSimples a outro sistema aplicativo ou operacional, só poderá ser feita pela **COMODANTE** no ato da implantação do mesmo ou, igualmente por esta mediante anuência

expressa e por escrito, em caso de requerimento de nova integração posterior a implementação.

Qualquer hipótese de integração do software só poderá ocorrer quando tecnicamente indispensável às necessidades do usuário, mantendo-se sempre suas características essenciais sob pena de ofensa aos direitos autorais.

**§ 4º. A operacionalização das consignações se dará por meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS ao ÓRGÃO PÚBLICO** e somente será possível mediante contratação do respectivo "Módulo da Consignatária" do aplicativo ConsigSimples® pertencente à **COMODANTE - SÃO PAULO CONSIG LTDA**, a ser firmado individual e diretamente entre a **COMODANTE** e as **INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO**

A presente cessão gera, frente o **COMODATÁRIO,** o imediato direito de uso do objeto deste contrato para realizar a migração de dados inerentes ao contexto das consignações, bem como beneficiar-se das demais funcionalidades disponíveis para o **COMODATÁRIO e seus servidores**.

**§ 1º.** – O objeto ora licenciado pela **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO** deve ser utilizado única e exclusivamente em seu benefício e de seus servidores, ficando expressamente vedada a cessão, transferência, venda ou doação desses direitos, a qualquer título, e a quem quer que seja.

**§2º.** – O **COMODATÁRIO** tem pleno poder de gestão sobre todas as funcionalidades do aplicativo ConsigSimples®, tanto sobre seu Módulo do Consignante e do Servidor. Contudo, **o direito de uso do Módulo das Consignatárias** será objeto de contrato entre as partes envolvidas, ora **COMODANTE** e Instituição Financeira Consignatária.

**§ 3º.** – O **COMODATÁRIO** se compromete, para fins de liberação à contratação com a **COMODANTE,** a celebrar convênios com as Instituições Financeiras Consignatárias de seu interesse administrativo. Isto posto, a **COMODANTE** se compromete a não vincular o uso do Módulo das Consignatárias com instituições que não possuam convênio firmado com o **COMODATÁRIO**.

§ 4° - O **COMODATÁRIO** pode, a qualquer momento, suspender o acesso e/ou restringir funcionalidades de qualquer uma destas instituições conveniadas, não tendo a **COMODANTE** quaisquer responsabilidades sobre os fatos discricionários da administração, uma vez que configura excludente de responsabilidade.

**§ 5º.** – O **COMODATÁRIO** compreende que, uma vez tendo recebido o licenciamento não oneroso do ConsigSimples® - Módulos da Consignante e do Servidor**, torna-se obrigatório regulamentar seu uso perante seus setores de Folha de Pagamento e Recursos Humanos e perante todas as INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS**, para que possa usufruir de todos os benefícios que ora estão sendo cedidos. Esta regulamentação pode ocorrer por declaração, ofício, portaria ou qualquer outro meio oficial de comunicação do **COMODATÁRIO**.

**§ 6º. -** Fica a cargo da **COMODANTE** toda e qualquer despesa que seja necessária para a implementação das obrigações pactuadas neste Instrumento, especialmente as do pessoal técnico utilizado para a execução dos serviços que lhe competem, não se responsabilizando o **COMODATÁRIO** por qualquer ato ou fato decorrente da relação de emprego ou de trabalho dos funcionários e admitidos da empresa **COMODANTE.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DADOS**

Os dados requisitados pelo aplicativo **ConsigSimples®** são apenas os necessários para operacionalizar as consignações junto às instituições conveniadas, de maneira que **não serão migradas quaisquer informações financeiras dos servidores do COMODATÁRIO**, exceto a margem bruta e os contratos pré-existentes para efetivo cálculo da margem disponível à cada tipo de serviço de consignação.

**§ 1°** - A **COMODANTE** se compromete em esclarecer dúvidas durante todo o processo de migração e integração com o sistema de Folha de Pagamento vigente do **COMODATÁRIO, que por sua vez se compromete em requerer da pessoa ou empresa responsável por tal sistema a máxima urgência para a realização desta integração.** Para tanto, o **COMODATÁRIO** precisa preencher integralmente a **Ficha de Cadastro**, cujas informações são imprescindíveis para a correta configuração do aplicativo **ConsigSimples®** e para assegurar a boa comunicação entre todos os envolvidos neste processo.

**§ 2°** - A margem bruta deve ser calculada e disponibilizada pelo sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO**, não sendo o aplicativo **ConsigSimples®** responsável por estes valores, uma vez que o sistema da Folha possui todas as variáveis necessárias para realização deste cálculo.

**§ 3°** - A **COMODANTE** assegura ao **COMODATÁRIO** total e irrevogável confidencialidade das informações, não vendendo, cedendo, emprestando ou disponibilizando qualquer informação a qualquer pessoa ou empresa sem prévia autorização escrita do **COMODATÁRIO**.

**§ 4° -** A **COMODANTE** somente disponibilizará o uso do aplicativo **ConsigSimples®** às Instituições Consignatárias, após o **COMODATÁRIO** ter homologado as informações que foram migradas do sistema de Folha de Pagamento.

**§ 5°** - É responsabilidade da **COMODANTE** manter a segurança e o backup de todos os dados armazenados e utilizados pelo aplicativo **ConsigSimples®**, desde que o **COMODATÁRIO** opte por fazer uso da infraestrutura de hospedagem disponibilizada pelo **COMODANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E TREINAMENTO**

O processo de integração do aplicativo **ConsigSimples®** com o sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO** tem seu início logo após assinatura deste contrato, cujo prazo dependerá exclusivamente da pessoa ou empresa responsável por tal sistema.

**§ 1°** - É função do **COMODATÁRIO** solicitar, acompanhar e cobrar da pessoa ou empresa responsável por seu Sistema de Folha de Pagamento agilidade e a conclusão desta integração, estando ciente que nenhuma outra atividade poderá ser realizada antes que este processo esteja finalizado e homologado.

**§ 2°** - O prazo para a completa implantação do aplicativo **ConsigSimples®** e treinamento de todas as partes envolvidas é de 15 (quinze) dias, a contar da data de Homologação das Informações disponibilizadas e migradas do sistema da Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO APLICATIVO**

É responsabilidade da **COMODANTE** manter o aplicativo **ConsigSimples®** compatível com todas as exigências legais que regulamentam as consignações em folha de pagamento, não permitindo qualquer funcionalidade em contrário, exceto por força de Portaria emitida pelo **COMODATÁRIA**, que então, passa a ser a responsável legal por estes critérios de funcionamento.

**§ 1 °** - É responsabilidade do **COMODATÁRIO** registrar e relatar ao suporte da **COMODANTE** toda e qualquer ocorrência de comportamento incorreto ou obscuro do aplicativo **ConsigSimples®**, que, por receber em doação, é co-responsável por seu correto funcionamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DO ATENDIMENTO E SUPORTE**

A **COMODANTE** se responsabiliza em prestar atendimento e suporte apenas para os gestores do **COMODATÁRIO**, mais especificamente à pasta de Planejamento e Gestão. Desta forma, este contrato não inclui atendimento aos servidores cujas dúvidas deverão ser tratadas diretamente no setor de Atos de Pessoal da **COMODATÁRIA**.

**§ 1°** - Após completa implantação do aplicativo **ConsigSimples®** o suporte se dará apenas por meio eletrônico, via internet. O suporte local, nas dependências do **COMODATÁRIO** quando solicitado, a **COMODANTE** irá avaliar a necessidade da demanda, e, caso necessário, enviará técnicos para solucionar o problema apresentado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado de pleno direito, limitando-se ao máximo de 60 (sessenta) meses, salvo comunicação rescisória por escrito e com antecedência mínima de 30 dias.

**CLÁUSULA OITAVA– DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA**

O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços, objeto do presente Termo de Comodato, não manterá com a **CESISONÁRIA** qualquer vínculo de natureza contratual, empregatícia ou previdenciária.

**§ 1º**. Fica estipulado que por força deste Termo não se estabelece vínculo empregatício entre o **COMODATÁRIO** e os trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, assumindo a **COMODANTE** a responsabilidade, de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável, pelo cumprimento e/ou pagamento de todas as obrigações e/ou compromissos, vencidos ou vincendos, de qualquer natureza, exonerando totalmente o **COMODATÁRIO** dessa responsabilidade, ainda que de forma subsidiária.

**§ 2º**. Diante de eventual ação judicial ou de qualquer ato de natureza administrativa, inclusive decorrente de acidente de trabalho, que venha a ser proposto contra o **CESISONÁRIO** pelos trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado ou, ainda, por autoridade legitimamente constituída, seja a que título for e a que tempo decorrer, a **COMODANTE** se compromete a requerer a substituição destes no pólo passivo dos eventuais processos judiciais ou administrativos, e se responsabilizar de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável pelo cumprimento, pagamento ou ressarcimento, se for o caso, de todas as respectivas obrigações e/ou condenações, inclusive de indenizações, eventuais acordos judiciais ou extrajudiciais, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas que tenham sido efetivamente suportados pelo **COMODATÁRIO**.

**CLÁUSULA NONA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo de Comodato rege-se pelo Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser rescindido pelos termos contidos no art. 581 do Código Civil, pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável, sendo, em todos os casos, precedida de comunicação por escrito com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

**§ 1º**. O Termo de Comodato poderá ainda ser rescindido, subsidiariamente, em decorrência das hipóteses previstas nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

**§ 2º**. A **COMODANTE** se responsabilizará por disponibilizar ao **COMODATÁRIO**, todos os dados que estão no aplicativo **ConsigSimples®** antes que o efetivo acesso ao sistema seja cancelado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO DIREITO INTELECTUAL**

A **COMODANTE** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste Contrato não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se, portanto, a responder perante o **CESSONÁRIO**, por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que este venha a ser acusado ou condenado, razão pela qual assume, expressamente, a total responsabilidade por perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios, bem como por toda e qualquer despesa decorrente dessas acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários advocatícios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO**

A **COMODANTE** obriga-se a respeitar estritamente, o caráter confidencial e sigiloso de todas as informações, dados, documentos e papéis relativos aos serviços objeto deste instrumento, que direta ou indiretamente forem levados ao seu conhecimento, ora denominados "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS", comprometendo-se anão divulgá-las a terceiros estranhos ao objeto deste contrato, salvo por solicitação ou prévia autorização por escrito, e devendo, neste caso, cientificar os receptores da sua natureza confidencial.

**CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Toritama/PE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Instrumento.

E por estarem assim, justas e acordadas assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, devidamente identificadas.

Toritama, 15 de abril de 2020.

***JOSE FILIPE ANGELO OLIVEIRA DE LUCENA***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES DO PORTAL DE CONSIGNAÇÕES CONSIGSIMPLES® – MÓDULOS DO CONSIGNANTE E SERVIDOR**

O **ConsigSimples®** é uma solução completa, focada na operacionalização e gerenciamento de todos os tipos de consignações em Folha de Pagamento.
É uma aplicação 100% WEB, dotada de importantes recursos de comunicação e informações gerenciais que simplificam as atividades deste contexto, atendendo de forma plena a todos os envolvidos (Órgãos Públicos, Servidores e Instituições Consignatárias).
**Módulo do Consignante:**
Destinado ao Órgão Público, este Módulo contempla todas as funcionalidades que essa entidade necessita para rapidamente operacionalizar as consignações em Folha, bem como obter informações gerenciais, de grande relevância, em forma de relatórios, gráficos e cubos.
Suas principais funcionalidades são:
Consultas às informações dos Funcionários com detalhamento de seus dados pessoais, funcionais, contratos e margens para todos os tipos de serviços.

Consultas a Contratos com detalhamento de todos os seus dados (conforme seu tipo) e configuração dinâmica de colunas, agrupamentos, totais etc., possibilitando uma análise criteriosa dessas informações.

Configuração de permissões de acesso tanto às telas da aplicação como às informações nelas contidas, permitindo também determinar o

perfil de acesso de cada usuário dos demais Módulos conforme as regras do Órgão.

Completo gerenciamento de todos os usuários da aplicação, qualquer que seja o contexto, com fácil integração às funcionalidades de comunicação.

Suspensão de Consignatárias, Correspondentes, Contratos ou Usuários, por tempo determinado ou indeterminado.
Funcionalidade de comunicação (Fale Conosco) permitindo fácil troca de mensagens entre os usuários do Sistema.

Fácil configuração dos parâmetros do sistema, permitindo dentre outras coisas, determinar os tetos máximos para juros e taxas, limitar o tempo para aprovação de contratos e para as operações de compra de dívidas, estabelecer o fluxo de aprovação, determinar a cor padrão do sistema etc.

Gerenciamento das Consignatárias (ex.: bancos, sindicatos, planos de saúde) e seus correspondentes terceirizados, bem como de todos os seus usuários.

Módulo de integração com a Folha de Pagamento, para simplificar a troca de informações com esse Sistema.

Vários relatórios, gráficos e cubos que oferecem informações importantes sobre os contextos, margens e contratos, com recursos de filtros, grupos, exportação para PDF e impressão.

Pleno controle sobre o fluxo das rotinas mais importantes, como as Compras de Dívidas e Renegociações.
Gerenciamento de todos os tipos de consignações (Empréstimos, Cartões de Crédito, Cartões de Antecipação, Planos de Saúde, Sindicatos, Contribuições Partidárias etc.).

**Módulo do Servidor:**

Contempla todos os recursos que interessam ao SERVIDOR, começando pela simulação e ranking de empréstimos, baseado nos coeficientes informados por cada Instituição Consignatária, oferecendo todas as informações necessárias para que ele possa realmente avaliar a melhor oferta, não considerando apenas o valor da parcela. A simulação de empréstimos é também integrada à funcionalidade de comunicação (Fale Conosco), que simplifica o contato inicial do Servidor com a Instituição Financeira com a qual ele pretende realizar uma operação consignada.
As principais funcionalidades deste módulo são:
Visualização dos dados pessoais e funcionais, contratos e margens.

Visão gráfica das margens.

Rotina para aprovação e desaprovação de contratos.

Rotina para autorizar as Consignatárias verem suas margens.

Solicitação do Saldo Devedor dos contratos.

Simulação de empréstimo, conforme coeficientes informados pelas instituições financeiras em uso no aplicativo.

**Publicado por:**
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
**Código Identificador:**EA3B406C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**
**PORTARIA Nº 013, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 42, de 23 outubro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar os devidos Processos Administrativos de Apuração e Aplicação de Penalidade a licitantes e contratados com o objetivo de apurar irregularidades durante certame licitatório, conforme informações abaixo, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAPCR, designada pela Portaria n° 169/2020.

| N° DO PROCESSO | EMPRESA/CPF | PROCESSO LICITATÓRIO | CONDUTA |
|---|---|---|---|
| 056/2020 | VALDEMIR PIO CAVALCANTE COM. E DIST. DE ALIMENTOS inscrita no CNPJ/MF sob o N°33.139.579/0001-27. | Processo Licitatório PMT Nº 017/2020, Pregão Eletrônico (SRPC) Nº 002/2020. | DEIXOU DE APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO CERTAME. |
| 057/2020 | FR – EMPRESA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COMERCIO EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o N°04.023.381/0001-85. | Processo Licitatório PMT Nº 017/2020, Pregão Eletrônico (SRPC) Nº 002/2020. | NÃO ASSINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. |

**Art. 2º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Toritama-PE, 23 de outubro de 2020.

***JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
**Código Identificador:**A607AD2D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE**
**EXTRATO DO CONTRATO/PMT Nº 048 / 2020**

Processo Licitatório/PMT n° 043/2020 – Tomada de Preços/PMT nº 011/2020; OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para Pavimentação em Paralelepípedo Graníticos na Ruas: Joel Alves de Almeida, José Almeida Pádua, Professora Emília Pádua e Travessa Professora Emília Pádua, no Bairro do Rosário no Município de Triunfo, Estado de Pernambuco; Contrato/PMT nº 048/2020; CONTRATANTE: Município de Triunfo/PE; CONTRATADA: Compacta Construções, Serviços e Locações Ltda, CNPJ sob o nº 01.079.262/0001-56, Valor Contratado: R$ 363.839,60; Vigência: 210 (duzentos e dez) dias.

Triunfo 23 de outubro de 2020.

***MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Poliana Carolina Santos Dias
**Código Identificador:**34A2DBF9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório/PMT n° 048/2020 – Tomada de Preços/PMT nº 014/2020; OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para construção da 3ª Etapa do Parque Iaiá Gastão no Município de Triunfo, Estado de Pernambuco; VALOR ESTIMADO: R$ 297.385,40; TIPO DE JULGAMENTO: Empreitada por Preço Global; ABERTURA: 11/11/2020 às 14h00min. O edital encontra-se disponível na sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; E-mail: triunfocpl@outlook.com; Fone: 87 3846 1365; Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index.

Triunfo 23 de outubro de 2020.

***JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Poliana Carolina Santos Dias
**Código Identificador:**58917B8F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório/PMT n° 047/2020 – Tomada de Preços/PMT nº 013/2020; OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para Implantação de Iluminação Externa e Pintura Externa na Escola São Vicente no Município de Triunfo, Estado de Pernambuco; VALOR ESTIMADO: R$ 57.170,30; TIPO DE JULGAMENTO: Empreitada por Preço Unitário; ABERTURA: 11/11/2020 às 09h00min. O edital encontra-se disponível na sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; E-mail: triunfocpl@outlook.com; Fone: 87 3846 1365; Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index.

Triunfo 23 de outubro de 2020.

***JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Poliana Carolina Santos Dias
**Código Identificador:**B6CF062F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

**CÂMARA MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
Processo nº 002/2020. CPL. Pregão Presencial nº 002/2020. Compras. Contratação de empresa para fornecimento de um veículo automotor para uso nas atividades legislativas da Câmara Municipal de Tupanatinga. Valor máximo admitido: R$ 49.067,50. Data e local da sessão de abertura: 04/11/2020 às 09:00h. Sede da Câmara Municipal de Tupanatinga, à Praça Cel. José Emilio de Melo, 04, Centro, Tupanatinga/PE.
Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: (87) 3856 1197, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitações por e-mail: camaravereadores_tupanatinga@hotmail.com.

***CARLA SANDRINNE NASCIMENTO CORDEIRO***
Pregoeira.

***JOAQUIM CORDEIRO FEITOSA NETO***
Presidente da Câmara Municipal de Tupanatinga-

**Publicado por:**
Joaquim Cordeiro Feitosa Neto
**Código Identificador:**0D6C2F9D

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE VENTUROSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**ERRATA DE RATIFICAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VENTUROSA**
**ERRATA**
**RATIFICAÇÃO**
**Processo n.016/2020**
**DISPENSA 06/2020**

ONDE LÊ : EMPRESA: GENIVALDO DIAS GALINDO, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.088.494/0001-57 LEIA-SE GEVANILDO DIAS GALINDO, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.088.494/0001-57

Venturosa, 08 de setembro de 2020.

***EUDES TENÓRIO CAVALCANTI***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosiney da Silva
**Código Identificador:**4B498E5D

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2020**

Terceiro termo aditivo ao Contrato Nº: 005/2020. Processo Nº: 017/2019. Pregão Presencial Nº 012/2019. Compra. Aquisição, Conforme demanda de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Vertente do Lério. Contratado. INALDO BARBOSA DA SILVA FRIGORÍFICO EPP. CNPJ: 01.832.395/0001-51. Valor acrescido. R$ 4.740,00. Valor atual do contrato. R$ 464.350,80.

Vertente do Lério. 21.10.2020.

***SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.***
Secretária Municipal de Educação. (*)(**)

**Publicado por:**
José Fernandes da Rocha Neto
**Código Identificador:**D4CD18C2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2020**

Segundo termo aditivo ao contrato Nº: 004/2020. Processo Nº: 0015/2019. Pregão Presencial Nº 0014/2019. Compra. Aquisição parcelada de Medicamentos diversos para uso nas Unidades de Saúde do Município de vertente do Lério/PE. Contratado. ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ: 07.472.938/0001-53. Do reajuste nos termos Art.65, II, d, §8o da lei 8.666/93. Valor R$ 57.076,02. Valor atual do contrato: R$250.776,12.

Vertente do Lério. 13.10.2020.

***DENIZE MARQUES DA ROCHA .***
Secretária de Saúde. (*)(**)

**Publicado por:**
José Fernandes da Rocha Neto
**Código Identificador:**C55FD52F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DO PAULISTA

**GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 2571 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
**EXONERAR**, **CARLOS BARBOSA DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, símbolo "CC1", do Gabinete do Prefeito e Relações Institucionais**; LEONARDO HENRIQUE PIRES LOPES** do cargo de provimento em comissão de PROCURADOR GERAL símbolo CC1, da da Secretária de Assunto Jurídico ; **FABIANO BRAGA MENDONCA SOUZA**, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO, símbolo "CC1", da Secretaria de Assuntos Jurídicos;

**JOAQUIM FERREIRA DE MELO FILHO**, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO, símbolo "CC1", da Controladoria, Planejamento e Gestão; **JORGE ROCHA LEITE JUNIOR**, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO, símbolo "CC1", da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura; **JOSE CARLOS RIBEIRO BARBOSA JUNIOR**, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO, símbolo "CC1", da Secretaria de Educação; **JOSE RODRIGUES DA COSTA NETO**, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO, símbolo "CC1", da Secretaria de Mobilidade e Administração das Regionais; **MANOEL MARCIO ALENCAR SAMPAIO**, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO, símbolo "CC1", da Secretaria de Segurança Cidadã e Defesa Civil; **MÉRCIA ANUNCIADA FALCONERI**, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO, símbolo "CC1", da Secretaria de Políticas Sociais e Esportes; **LUIZ EDUARDO GONÇALVES DE SOUZA**, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO, símbolo "CC1", da Secretaria de de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente; **PEDRO CEZAR ALVES DE LIMA**, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO, símbolo "CC1", da Secretaria de Infraestrutura; **RAFAEL MAIA DE SIQUEIRA**, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO, símbolo "CC1", da Secretaria de Finanças; **FABIANA DAMO BERNART**, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO, símbolo "CC1", da Secretaria de Saúde; **ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA**, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO, símbolo "CC1" da Secretaria de Administração e de DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista; e **REVOGAR** as portarias que conferiram as atribuições de ordenadores de despesas aos indivíduos indicados nesta Portaria, bem como demais servidores com as mesmas atribuições, integrantes da Administração Direta ou iIndireta deste Município, com efeito a partir da presente data.

***JORGE LUIS CARREIRO DE BARROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Leydson Ferreira de Brito
**Código Identificador:**E3B624F4

**GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 2572/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**EXONERAR** todos os cargos de provimento em cimissão, símbolos "CC1", "DAS 1", "DAS 2", "DAS 3", "DAS 4", "DAS 5", "DAS 6", "DAS 7", "DAS 8", integrantes da Admistração Direta ou Indireta desre Município, com efeito a partir da presente data.

Paulista 23 de outubro de 2020

***JORGE LUIS CARREIRO DE BARROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Leydson Ferreira de Brito
**Código Identificador:**34D4862E

**GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº2573/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**:

**NOMEAR** a Sr. **MARCIONILO BARRETO GOMES**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **SECTETÁRIO DE FINANÇAS,** símbolo "**CC-1**", da **Secretaria de Finanças**, ao tempo que lhe confere as atribuições de ordenador de despesas, com efeito a partir desta data.

Registre-se.
Publique-se.

Paulista, 23 de outubro de 2020

***JORGE LUIS CARREIRO DE BARROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Leydson Ferreira de Brito
**Código Identificador:**F585CB2D

**GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº2574/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**:

**NOMEAR** a Sra. **LUZIA FRANCISCA DOS SANTOS**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **CONTADORA GERAL,** símbolo "**DAS-1**", da **Secretaria de Finanças**, ao tempo que lhe confere as atribuições de ordenador de despesas, com efeito a partir desta data.

Registre-se.
Publique-se.

Paulista, 23 de outubro de 2020

***JORGE LUIS CARREIRO DE BARROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Leydson Ferreira de Brito
**Código Identificador:**828EF50A

**GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº 2575/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**:

**NOMEAR** a Sra. **TEREZINHA MOUSINHO GUEDES**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO**, símbolo "**CC1**", da **Secretaria de Saúde**, ao tempo que lhe confere as atribuições de ordenadora de despesas, com efeito a patir desta data.

Registre-se.
Publique-se.

Paulista, 23 de outubro de 2020

***JORGE LUIS CARREIRO DE BARROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Leydson Ferreira de Brito
**Código Identificador:**22E2B32E

**GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº2576/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE**:
**NOMEAR** a Sr. **EDINALDO DE LIMA PONTES**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **CONTROLADOR GERAL,** símbolo "**DAS-1**", da **Secretaria de Controladoria, Planejamento e Gestão**, ao tempo que lhe confere as atribuições de ordenador de despesas, com efeito a partir desta data.

Registre-se.
Publique-se.

Paulista, 23 de outubro de 2020

***JORGE LUIS CARREIRO DE BARROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Leydson Ferreira de Brito
**Código Identificador:**C0B567B4

**GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº2577/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE**:
**NOMEAR** a Sr. **EDINALDO DE LIMA PONTES**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO,** símbolo "**CC-1**", da **Secretaria de Admistração**, ao tempo que lhe confere as atribuições de ordenador de despesas, com efeito a partir desta data.

Registre-se.
Publique-se.

Paulista, 23 de outubro de 2020

***JORGE LUIS CARREIRO DE BARROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Leydson Ferreira de Brito
**Código Identificador:**F0B8C0F7

**GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**PORTARIA Nº2578/2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**:

**NOMEAR** a Sr. **EDINALDO DE LIMA PONTES**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR PRESIDENTE** símbolo "**CC-1**", do **Instituto de Previdencia Social do Município do Paulista**, ao tempo que lhe confere as atribuições de ordenador de despesas, com efeito a partir desta data.

Registre-se.
Publique-se.

Paulista, 23 de outubro de 2020

***JORGE LUIS CARREIRO DE BARROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Leydson Ferreira de Brito
**Código Identificador:**68738FA9

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020**

**Ata de R. P. Nº 004/2020.**
**Pregão Presencial Nº 004/2020.**
**Validade: 12 (doze) meses.**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ITAÍBA, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos 12 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se a Municipalidade de Itaíba, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 31.044.275/0001-50, situada na Praça Coronel Francisco Martins, S/nº, Centro, Itaíba – Estado de Pernambuco, neste ato representado por seu Secretário Municipal, o Sr. JÚNIOR CÉZAR GOMES BRANDÃO, brasileiro, portador do RG 6.601.341 SDS/PE e CPF 042.027.414-63, residente e domiciliado na Av. Don Adelino Dantas, N°01 – Bairro Centro, Itaíba – PE, CEP: 56.550-000, e a empresa C DE A FERREIRA & CIA LTDA, situada na Rua Sargento Silvio Macedo, 03, São José, CEP: 55.295-280, Garanhuns - PE, CNPJ sob o nº. 33.330.526/0001-99, neste ato representada por sua representante a Sr.ª FABÍOLA SPINELLI FERREIRA, portadora do RG nº 3625311 SSP/PE e inscrita no CPF sob nº 696.011.004-15, residente e domiciliada na Rua São Miguel, nº 287, Apt. 07, Bairro Boa Vista, Garanhuns – PE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preços, referente ao Pregão Presencial nº 004/2020, nas condições em que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
**1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ITAÍBA, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II, parte Integrante do Edital do Pregão Presencial nº 004/2020.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - A VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2020 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.
Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preços, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.
Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

**CLÁUSULA QUINTA – DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS**

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | MARCA / FABRICANTE | PREÇO UNITÁRIO (R$) | PREÇO TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ABRAÇADEIRA EM NYLON 2,5 mm X 250 mm (LIVRE CONCORRÊNCIA) | PCT | 5 | VONDER/ABRAÇADEIRA | R$ 5,45 | R$ 27,25 |
| 2 | ADAPTADOR DE TOMADAS (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 100 | ILUME/ADAPTADOR | R$ 3,60 | R$ 360,00 |
| 3 | ADAPTADOR FLANGE 25 mm X 3/4 (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 30 | TIGRE/FLANGE | R$ 5,80 | R$ 174,00 |
| 4 | ADAPTADOR SOLDÁVEL 32 mm X 1' (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 20 | TIGRE/ADPTADOR | R$ 8,45 | R$ 169,00 |
| 5 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25 mm X 3/4" (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 20 | TIGRE/ADPTADOR | R$ 0,80 | R$ 16,00 |
| 7 | ADESIVO PVC 75 g (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 20 | TIGRE/ADESIVO PVC | R$ 4,20 | R$ 84,00 |
| 8 | ANTI CORROSIVO SPRAY 300 ml (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 20 | LOCITE/ANTICORROSIVO | R$ 7,00 | R$ 140,00 |
| 9 | ARAME FARPADO 500 mt (LIVRE CONCORRÊNCIA) | PÇ | 10 | GERDAU/ARRAME FARPADO | R$ 242,00 | R$ 2.420,00 |
| 10 | ARAME RECOZIDO 18 (LIVRE CONCORRÊNCIA) | KG | 30 | GERDAU/ARRAME | R$ 9,80 | R$ 294,00 |
| 11 | ARMAÇÃO ROLDANA (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 10 | KALA/ROLDANA | R$ 21,40 | R$ 214,00 |
| 12 | ARRUELA LISA 1/2" (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 50 | GERDAU/ARRUELA | R$ 0,42 | R$ 21,00 |
| 13 | ARRUELA LISA 1/4 (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 50 | GERDAU/ARRUELA | R$ 0,06 | R$ 3,00 |
| 14 | ARRUELA LISA 3/8" (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 50 | GERDAU/ARRUELA | R$ 0,12 | R$ 6,00 |
| 15 | ARRUELA LISA 5/16" (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 20 | GERDAU/ARRUELA | R$ 0,10 | R$ 2,00 |
| 16 | ARRUELA LISA 5/8" (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 50 | GERDAU/ARRUELA | R$ 0,53 | R$ 26,50 |
| 17 | BACIA SANITÁRIA (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 10 | CELITE/BACIA SANIT. SAVEIRO | R$ 84,90 | R$ 849,00 |
| 18 | BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA (LIVRE CONCORRÊNCIA) | KIT | 10 | CELITE/BACIA C/CAIXA | R$ 195,00 | R$ 1.950,00 |
| 19 | BANDEJA DE PINTURA 3 PÇS ATLAS (LIVRE CONCORRÊNCIA) | KIT | 20 | ATLAS/KIT 3PÇS | R$ 11,50 | R$ 230,00 |
| 20 | BOCAL DE TETO E-27 (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 30 | ILUMI/BOCAL E-27 | R$ 3,00 | R$ 90,00 |
| 21 | BOCAL E-27 COM RABICHO (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 100 | ILUMI/ E-27 C/RABICHO | R$ 2,05 | R$ 205,00 |
| 22 | BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA 1 cv (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 10 | VONDER/BOMBA | R$ 346,00 | R$ 3.460,00 |
| 23 | BRITA 1 (LIVRE CONCORRÊNCIA) | M³ | 20 | MDG/BRITA | R$ 96,90 | R$ 1.938,00 |
| 24 | BUCHA DE REDUÇÃO 1' X 3/4" (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 20 | TIGRE/BUVHA | R$ 0,90 | R$ 18,00 |
| 25 | BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1' X 3/4" (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 20 | TIGRE/BUVHA | R$ 1,90 | R$ 38,00 |
| 26 | BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 3/4" X 1/2" (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 20 | TIGRE/BUVHA | R$ 1,25 | R$ 25,00 |
| 27 | CADEADO E-25 (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 20 | PADO/E-25 | R$ 6,70 | R$ 134,00 |
| 28 | CADEADO E-30 (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 20 | PADO/E-30 | R$ 9,00 | R$ 180,00 |
| 29 | CADEADO E-35 (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 20 | PADO/E-35 | R$ 12,40 | R$ 248,00 |
| 30 | CADEADO E-45 (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 20 | PADO/E-45 | R$ 17,50 | R$ 350,00 |
| 31 | CADEADO E-50 (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 10 | PADO/E-50 | R$ 19,50 | R$ 195,00 |
| 32 | CADEADO E-60 (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 10 | PADO/E-60 | R$ 30,50 | R$ 305,00 |
| 33 | CAIBRO 5 cm X 5 cm (LIVRE CONCORRÊNCIA) | M | 3000 | MDELAR/CAIBRO | R$ 4,73 | R$ 14.190,00 |
| 34 | CAIXA D'ÁGUA 1000 L (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 15 | FORTLEV/1000L | R$ 255,50 | R$ 3.832,50 |
| 35 | CAIXA D'ÁGUA 2000 L (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 15 | FORTLEV/2000L | R$ 653,00 | R$ 9.795,00 |
| 36 | CAIXA D'ÁGUA 500 L (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 20 | FORTLEV/500L | R$ 166,00 | R$ 3.320,00 |
| 37 | CAIXA D'ÁGUA 5000 L (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 5 | FORTLEV/5000L | R$ 1.869,50 | R$ 9.347,50 |
| 38 | CAIXA DE DESCARGA (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 10 | TIGRE/CAIXA DESCARGA | R$ 32,00 | R$ 320,00 |
| 39 | CAIXA DE LUZ QUADRADA 4 X 4 (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 500 | ILUMI/CAIXA DE LUZ 4X4 | R$ 0,99 | R$ 495,00 |
| 40 | CAIXA DE LUZ RETANGULAR 4 X 2 (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 500 | ILUMI/CAIXA DE LUZ 4X2 | R$ 0,99 | R$ 495,00 |
| 41 | CAIXA MEDIDOR MONOFÁSICO (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 10 | IMPLAST/CX MEDIDOR MONO. | R$ 108,00 | R$ 1.080,00 |
| 42 | CAIXA MEDIDOR TRIFÁSICO (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 5 | IMPLAST/CX MEDIDOR TRIF. | R$ 128,00 | R$ 640,00 |
| 43 | CAIXA SIFONADA 185 X 150 X 75 | UND | 30 | TIGRE/CX. SIFONAD | R$ 40,50 | R$ 1.215,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | (LIVRE CONCORRÊNCIA) | | | | | |
| 44 | CAL REFINADO 10 kg (LIVRE CONCORRÊNCIA) | SC | 100 | VOTORAN/CAL 10KG | R$ 7,35 | R$ 735,00 |
| 45 | CALHA PARA TELHADO (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 10 | TIGRE/CALHA | R$ 75,00 | R$ 750,00 |
| 46 | CANALETA 20 mm X 10 mm X 200 mm (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 20 | ILUMI/CANALETA PVC | R$ 3,75 | R$ 75,00 |
| 47 | CANALETA 50 mm X 20 mm X 220 mm (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 20 | ILUMI/CANALETA PVC | R$ 12,25 | R$ 245,00 |
| 48 | CANTONEIRA DE FERRO EM "L" 1' X 1/8" (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 10 | GERDAU/CANTONEIRA | R$ 33,60 | R$ 336,00 |
| 49 | CERÂMICA 45 X 45 (LIVRE CONCORRÊNCIA) | M² | 200 | ELIANE/CERAMICA | R$ 17,50 | R$ 3.500,00 |
| 50 | CIMENTO 50 kg (LIVRE CONCORRÊNCIA) | SC | 500 | POTI/CIMENTO 50KG | R$ 25,90 | R$ 12.950,00 |
| 51 | COLA INSTANTÂNEA LÍQUIDA 5 g (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 20 | TEKBOND/COLA INST. | R$ 6,25 | R$ 125,00 |
| 52 | COLA MASSA ÉPOXI 2 MISTURAS (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 20 | LOCTITE/COLA ÉPOXI | R$ 6,10 | R$ 122,00 |
| 53 | CONECTOR HASTE DE ATERRAMENTO (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 50 | OLIVO/CONECTOR ATERRAMENTO | R$ 2,95 | R$ 147,50 |
| 54 | CORDA EM POLIÉSTER 12 mm (LIVRE CONCORRÊNCIA) | KG | 50 | VONDER/CORDA | R$ 14,50 | R$ 725,00 |
| 55 | CORRENTE DE AÇO 8mm (LIVRE CONCORRÊNCIA) | KG | 100 | GERDAU/CORRENTE | R$ 16,50 | R$ 1.650,00 |
| 56 | DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 50 | TRAMONTINA/DINJUNTOR MONO. 20A | R$ 10,00 | R$ 500,00 |
| 57 | DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 A (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 50 | TRAMONTINA/DINJUNTOR MONO. 30A | R$ 15,00 | R$ 750,00 |
| 58 | DISJUNTOR MONOFÁSICO 50 A (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 20 | TRAMONTINA/DINJUNTOR MONO. 50A | R$ 24,00 | R$ 480,00 |
| 59 | DISJUNTOR TRIFÁSICO 30 A (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 20 | TRAMONTINA/DINJUNTOR TRIF. 30A | R$ 51,75 | R$ 1.035,00 |
| 60 | DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 20 | TRAMONTINA/DINJUNTOR TRIF. 50A | R$ 58,00 | R$ 1.160,00 |
| 61 | DOBRADIÇA CANTO ZINCADA (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 50 | SILVANA/DOBRADIÇA | R$ 2,80 | R$ 140,00 |
| 62 | ELETRODUTO CORRUGADO 3,4" (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 50 | ILUMI/CORRUGADO 3/4 | R$ 42,50 | R$ 2.125,00 |
| 63 | ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1' (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 50 | TIGRE/ELETRODUTO | R$ 9,00 | R$ 450,00 |
| 64 | ELETRODUTO PVC RÍGIDO 3/4 (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 50 | TIGRE/ELETRODUTO | R$ 7,30 | R$ 365,00 |
| 65 | ENGATE PLÁSTICO 40 cm (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 20 | TIGRE/ENGATE 40CM | R$ 4,60 | R$ 92,00 |
| 66 | ESPAÇADOR DE CERÂMICA (LIVRE CONCORRÊNCIA) | PCT | 30 | ATLAS/ESPAÇADOR | R$ 4,35 | R$ 130,50 |
| 67 | EXTENSÃO 3 TOMADAS 10 METROS (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 20 | ILUMI/EXTENSÃO 10M | R$ 31,00 | R$ 620,00 |
| 68 | EXTENSÃO 3 TOMADAS 5 m (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 20 | ILUMI/EXTENSÃO 5M | R$ 17,00 | R$ 340,00 |
| 69 | FECHADURA DE BANHEIRO (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 20 | ALIANÇA/FECHADURA | R$ 41,25 | R$ 825,00 |
| 70 | FECHADURA DE SOBREPOR PORTÃO (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 10 | STAM/FECHADURA | R$ 38,50 | R$ 385,00 |
| 71 | FECHADURA EXTERNA TIPO BOLA (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 10 | STAM/FECHADURA | R$ 35,30 | R$ 353,00 |
| 72 | FECHADURA INTERNA ALAVANCA (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 30 | ALIANÇA/FECHADURA ALAVANCA | R$ 25,75 | R$ 772,50 |
| 73 | FERRO BARRA CHATA 1/2" X 3/16 (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 30 | GERDAU/BARRA CHATA | R$ 19,92 | R$ 597,60 |
| 74 | FERRO BARRA CHATA 3/8 X 1/8 (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 30 | GERDAU/BARRA CHATA | R$ 12,25 | R$ 367,50 |
| 75 | FERRO BARRA REDONDA 1/2" (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 30 | GERDAU/BARRA REDONDA | R$ 44,60 | R$ 1.338,00 |
| 76 | FERRO BARRA REDONDA 1/4" (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 30 | GERDAU/BARRA REDONDA | R$ 9,65 | R$ 289,50 |
| 77 | FERRO BARRA REDONDA 3/8" (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 30 | GERDAU/BARRA REDONDA | R$ 31,50 | R$ 945,00 |
| 78 | FERRO BARRA REDONDA 5/16" (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 30 | GERDAU/BARRA REDONDA | R$ 28,85 | R$ 865,50 |
| 79 | FERRO BARRA REDONDA 5/8" (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 30 | GERDAU/BARRA REDONDA | R$ 43,60 | R$ 1.308,00 |
| 80 | FERRO CA-50 1/2" (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 30 | GERDAU/FERRO CA-50 | R$ 41,05 | R$ 1.231,50 |
| 81 | FERRO CA-50 3/8" (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 30 | GERDAU/FERRO CA-50 | R$ 29,00 | R$ 870,00 |
| 82 | FERRO CA-50 4,2 mm (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 30 | GERDAU/FERRO CA-50 | R$ 5,60 | R$ 168,00 |
| 83 | FERRO CA-50 5/16" (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 30 | GERDAU/FERRO CA-50 | R$ 26,15 | R$ 784,50 |
| 84 | FERRO QUADRADO METALON 40 mm X 40 mm X 6 m (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 30 | GERDAU/TUBO METALON | R$ 36,16 | R$ 1.084,80 |
| 85 | FERRO TUBO GALVANIZADO 100 mm (LIVRE CONCORRÊNCIA) | M | 30 | GERDAU/TUBO GALVANIZADO | R$ 72,00 | R$ 2.160,00 |
| 86 | FERROLHO CHATO ZINCADO 4' (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 30 | SILVANA/FERROLHO | R$ 4,30 | R$ 129,00 |
| 87 | FIO 4 mm (LIVRE CONCORRÊNCIA) | PÇ | 20 | SIL/FIO | R$ 162,80 | R$ 3.256,00 |
| 88 | FIO 6 mm (LIVRE CONCORRÊNCIA) | PÇ | 10 | SIL/FIO | R$ 229,80 | R$ 2.298,00 |
| 89 | FITA CREPE 12 mm X 50 m (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 30 | EUROCEL/FITA CREPE | R$ 2,50 | R$ 75,00 |
| 90 | FITA DE SEGURANÇA ZEBRADA (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 15 | INPLAST/FITA ZEBRADA | R$ 13,00 | R$ 195,00 |
| 91 | FITA ISOLANTE PRETA 20 m (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 50 | TIGRE/FITA ISOLANTE | R$ 11,60 | R$ 580,00 |
| 92 | FITA VEDA ROSCA (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 50 | TIGRE/VEDA ROSCA | R$ 3,10 | R$ 155,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 93 | FIXADOR CAL (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 500 | JUNTALIDER/FIXADOR CAL | R$ 2,68 | R$ 1.340,00 |
| 94 | FORMÃO 1' (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 10 | TRAMONTINA/FORMÃO 1' | R$ 14,88 | R$ 148,80 |
| 96 | GRADE DE PORTA EM MAD (0,60MX2,10M) A (0,80M X 2,10M) (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 20 | MADELAR/GRADE | R$ 94,00 | R$ 1.880,00 |
| 97 | GRAMPO CERCA 1X9 (LIVRE CONCORRÊNCIA) | KG | 15 | GERDAU GRAMPO | R$ 9,85 | R$ 147,75 |
| 98 | HASTE ATERRAMENTO 1,50 M (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 50 | INTELLI/ATERRAMENTO | R$ 12,30 | R$ 615,00 |
| 99 | INSETICIDA GALÃO 1 L (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 20 | BAYGON/INCETICIDA | R$ 34,60 | R$ 692,00 |
| 100 | INTERRUPTOR 1 TECLA (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 50 | ILUMI/INTERRUPTOR | R$ 3,60 | R$ 180,00 |
| 101 | INTERRUPTOR DUPLO (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 50 | ILUMI/INTERRUPTOR DUPLO | R$ 5,88 | R$ 294,00 |
| 102 | ISOLADOR ROLDANA (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 10 | GERMER/ISOLADOR | R$ 5,55 | R$ 55,50 |
| 103 | JOELHO 45° PVC 100 mm ESGOTO (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 50 | TIGRE/JOELHO 45° | R$ 4,32 | R$ 216,00 |
| 104 | JOELHO 90° EM PVC ÁGUA 32 MM (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 50 | TIGRE/JOELHO 90° | R$ 0,85 | R$ 42,50 |
| 105 | JOELHO SOLD. COM ROSCA 25MM X 1/2 (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 50 | TIGRE/JOELHO 90° | R$ 1,09 | R$ 54,50 |
| 106 | JOELHO SOLD.COM ROSCA 25MM X 3/4 (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 50 | TIGRE/JOELHO 90° | R$ 1,62 | R$ 81,00 |
| 107 | JOELHO SOLD.ESGOTO 100 MM 90° (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 50 | TIGRE/JOELHO 90° | R$ 3,16 | R$ 158,00 |
| 108 | LÂMPADA 15 W LED (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 200 | G-LIGHT/LED 15W | R$ 16,99 | R$ 3.398,00 |
| 109 | LÂMPADA 20 W LED (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 200 | G-LIGHT/LED 20W | R$ 24,64 | R$ 4.928,00 |
| 110 | LÂMPADA 30 W LED (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 100 | G-LIGHT/LED 30W | R$ 33,99 | R$ 3.399,00 |
| 111 | LÂMPADA 9 W LED (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 200 | G-LIGHT/LED 9W | R$ 9,34 | R$ 1.868,00 |
| 112 | LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W LED (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 200 | G-LIGHT/FLUORESCENTE 40W | R$ 41,03 | R$ 8.206,00 |
| 113 | LIXA D'AGUA (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 50 | NORTON/LIXA D'ÁGUA | R$ 0,80 | R$ 40,00 |
| 114 | LIXA DE FERRO 120 (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 50 | NORTON/LIXA F. 120 | R$ 1,29 | R$ 64,50 |
| 115 | LIXA DE FERRO 180 (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 50 | NORTON/LIXA F. 180 | R$ 1,42 | R$ 71,00 |
| 116 | LIXA MADEIRA 100 (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 50 | NORTON/LIXA M. 100 | R$ 0,56 | R$ 28,00 |
| 117 | LONA DE PLÁSTICO PRETA (LIVRE CONCORRÊNCIA) | M | 500 | ROMA/LONA PRETA | R$ 2,20 | R$ 1.100,00 |
| 118 | LUMINÁRIA PLAFON (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 50 | ILUMI/PLAFON 160941 | R$ 17,66 | R$ 883,00 |
| 119 | LUVA PVC ÁGUA 20 MM (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 50 | TIGRE/LUVA | R$ 0,36 | R$ 18,00 |
| 120 | LUVA PVC ÁGUA 25 MM (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 50 | TIGRE/LUVA | R$ 0,64 | R$ 32,00 |
| 121 | LUVA PVC ESGOTO 100 MM (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 30 | TIGRE/LUVA ESG. | R$ 4,33 | R$ 129,90 |
| 122 | LUVA PVC ESGOTO 40 MM (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 30 | TIGRE/LUVA ESG. | R$ 0,80 | R$ 24,00 |
| 123 | LUVA PVC ESGOTO 50 MM (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 30 | TIGRE/LUVA ESG. | R$ 1,17 | R$ 35,10 |
| 124 | LUVA SOLD. C/ ROSCA 25 X 20 (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 50 | TIGRE/LUVA SOLD C/ROSCA | R$ 0,78 | R$ 39,00 |
| 125 | MADERITE 10 MM (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 50 | MADELAR/MADEIRITE | R$ 81,10 | R$ 4.055,00 |
| 126 | MADERITE 15 MM (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 50 | MADELAR/MADEIRITE | R$ 88,70 | R$ 4.435,00 |
| 127 | MANGUEIRA CHATA PARA JARDIM (LIVRE CONCORRÊNCIA) | PÇ | 50 | VONDER/MANGUEIRA CHATA | R$ 39,25 | R$ 1.962,50 |
| 129 | MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 l (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 50 | IQUINE/MASSA CORRIDA | R$ 65,44 | R$ 3.272,00 |
| 130 | PARAFUSO COM BUCHA DE PAREDE 10 mm (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 500 | GERDAU/PARAFUSO+BUCHA | R$ 0,38 | R$ 190,00 |
| 131 | PINCEL 1, 1/2" (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 50 | TIGRE/PINCEL 1 1/2 | R$ 3,55 | R$ 177,50 |
| 132 | PLACA CEGA 4X4 (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 100 | ILUMI/PLACA CEGA | R$ 3,67 | R$ 367,00 |
| 133 | PORTA DE MADEIRA 60 cm X 210 cm (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 30 | MADELAR/PORTA 60 CM X 210CM | R$ 69,85 | R$ 2.095,50 |
| 134 | PORTA DE MADEIRA 80 cm X 210 mm (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 30 | MADELAR/PORTA 80 CM X 210CM | R$ 78,55 | R$ 2.356,50 |
| 135 | PREGO 12 X 12 (LIVRE CONCORRÊNCIA) | KG | 50 | GERDAU/PREGO 12X12 | R$ 10,90 | R$ 545,00 |
| 136 | PREGO 13 X 18 (LIVRE CONCORRÊNCIA) | KG | 50 | GERDAU/PREGO 13X18 | R$ 11,54 | R$ 577,00 |
| 137 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16 DISJUNTORES (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 10 | ILUMI/QUADRO DISTRIBUIÇÃO | R$ 66,60 | R$ 666,00 |
| 138 | RALO DE BANHEIRO (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 20 | TIGRE/RALO | R$ 13,25 | R$ 265,00 |
| 139 | REGISTRO DE PRESSÃO 1/2 (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 20 | DECA/REGISTRO 1/2 | R$ 6,30 | R$ 126,00 |
| 142 | ROLO DE ESPUMA 9 cm (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 20 | TIGRE/ROLO | R$ 3,70 | R$ 74,00 |
| 143 | SIFÃO DUPLO (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 10 | TIGRE/SIFÃO DUPLO | R$ 13,40 | R$ 134,00 |
| 144 | SIFÃO TRIPLO (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 10 | TIGRE/SIFÃO TRIPLO | R$ 21,30 | R$ 213,00 |
| 145 | SOLVENTE 5 LITROS (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 10 | IQUINE/SOLVENTE | R$ 42,00 | R$ 420,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 146 | TÁBUA 3 cm X 25 cm X 3 m (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 100 | MADELAR/TABUA | R$ 44,15 | R$ 4.415,00 |
| 147 | TAMPÃO CAP 20 mm (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 50 | TIGRE/TAMPÃO 20MM | R$ 0,52 | R$ 26,00 |
| 148 | TAMPÃO CAP 32 mm (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 20 | TIGRE/TAMPÃO 32MM | R$ 1,25 | R$ 25,00 |
| 149 | TAMPÃO CAP 75 m (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 20 | TIGRE/TAMPÃO 75MM | R$ 7,00 | R$ 140,00 |
| 150 | TÊ PVC 100 mm ESGOTO (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 20 | TIGRE/TÊ ESG. 100M | R$ 9,15 | R$ 183,00 |
| 151 | TÊ PVC 50 mm ESGOTO (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 30 | TIGRE/TÊ ESG. 50M | R$ 4,80 | R$ 144,00 |
| 152 | TÊ PVC 75 mm ESGOTO (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 30 | TIGRE/TÊ ESG. 75M | R$ 7,53 | R$ 225,90 |
| 153 | TÊ SOLDÁVEL 1/2" ÁGUA (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 30 | TIGRE/TÊ SOLD 1/2 | R$ 3,10 | R$ 93,00 |
| 154 | TÊ SOLDÁVEL 3/4" ÁGUA (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 30 | TIGRE/TÊ SOLD 3/4 | R$ 4,85 | R$ 145,50 |
| 155 | TELA DE PROTEÇÃO EM NYLON (LIVRE CONCORRÊNCIA) | M | 240 | VIANA REDES/TELA NYLON | R$ 3,40 | R$ 816,00 |
| 156 | TELHA DE CERÂMICA (LIVRE CONCORRÊNCIA) | MIL | 20 | MDG/TELHA | R$ 472,00 | R$ 9.440,00 |
| 157 | TELHA DE FIBRO CIMENTO (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 200 | MDG/BASILIT | R$ 15,60 | R$ 3.120,00 |
| 158 | TIJOLO MACIÇO (LIVRE CONCORRÊNCIA) | MIL | 5 | MDG/TIJOLO | R$ 260,00 | R$ 1.300,00 |
| 159 | TIJOLO TIPO BLOCO 6 FUROS (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 10000 | MDG/TIJOLO 6F | R$ 0,56 | R$ 5.600,00 |
| 160 | TIJOLO TIPO BLOCO 8 FUROS (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 10000 | MDG/TIJOLO 8F | R$ 0,66 | R$ 6.600,00 |
| 161 | TINTA ACRÍLICA GALÃO 3,6 L (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 100 | IQUINE/ACRILICA 3,6 | R$ 28,04 | R$ 2.804,00 |
| 162 | TINTA ACRÍLICA LATÃO 18 l (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 150 | IQUINE/ACRILICA 18 L | R$ 101,90 | R$ 15.285,00 |
| 163 | TINTA ACRÍLICA PISO LATÃO 18 l (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 50 | IQUINE/ACRILICA PISO 18 L | R$ 191,20 | R$ 9.560,00 |
| 164 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 l (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 100 | IQUINE/ESMALTE SINT. 3,6 L | R$ 58,60 | R$ 5.860,00 |
| 165 | TINTA PAREDE EXTERNA 18 l (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 80 | IQUINE/TINTA EXT. 18 L | R$ 130,00 | R$ 10.400,00 |
| 166 | TINTA SPRAY 500 ml (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 100 | TEKBOND/TINTA SPRAY 500ML | R$ 13,55 | R$ 1.355,00 |
| 167 | TINTA ZARCÃO (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 30 | IQUINE/TINTA ZARCÃO | R$ 70,50 | R$ 2.115,00 |
| 168 | TOMADA EMBUTIR (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 300 | ILUMI/TOMADA DE EMBUTIR | R$ 5,33 | R$ 1.599,00 |
| 169 | TORNEIRA BÓIA DE 1/2 (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 20 | TIGRE/TORNEIRA BOIA | R$ 7,10 | R$ 142,00 |
| 170 | TORNEIRA CROMADA DE PIA (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 50 | DECA/TONERIRA CROMADA | R$ 74,10 | R$ 3.705,00 |
| 171 | TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA PAREDE (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 100 | TIGRE/TORNEIRA PLASTICA | R$ 8,90 | R$ 890,00 |
| 172 | TUBO PARA ÁGUA EM PVC SOLDÁVEL 20 mm (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 200 | TIGRE/TUBO SOLD PVC 20MM | R$ 11,07 | R$ 2.214,00 |
| 173 | TUBO PARA ÁGUA EM PVC SOLDÁVEL 25 mm (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 100 | TIGRE/TUBO SOLD PVC 25MM | R$ 23,60 | R$ 2.360,00 |
| 174 | TUBO PARA ÁGUA EM PVC SOLDÁVEL 40 mm ÁGUA (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 50 | TIGRE/TUBO SOLD PVC 40MM | R$ 37,40 | R$ 1.870,00 |
| 175 | TUBO PARA ÁGUA EM PVC SOLDÁVEL 50 mm ÁGUA (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 50 | TIGRE/TUBO SOLD PVC 50MM | R$ 42,76 | R$ 2.138,00 |
| 176 | TUBO PARA ESGOTO EM PVC SOLDÁVEL 100 mm (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 100 | TIGRE/TUBO ESG. SOLD 100MM | R$ 42,18 | R$ 4.218,00 |
| 177 | TUBO PARA ESGOTO EM PVC SOLDÁVEL 40 mm (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 200 | TIGRE/TUBO ESG. SOLD 40MM | R$ 15,25 | R$ 3.050,00 |
| 178 | TUBO PARA ESGOTO EM PVC SOLDÁVEL 50 mm (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 200 | TIGRE/TUBO ESG. SOLD 50MM | R$ 21,20 | R$ 4.240,00 |
| 179 | TUBO PARA ESGOTO EM PVC SOLDÁVEL 75 mm (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 200 | TIGRE/TUBO ESG. SOLD 75MM | R$ 29,15 | R$ 5.830,00 |
| 180 | ADAPTADOR DE TOMADA EM "T" (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 100 | ILUMI/ADPATDOR T | R$ 5,35 | R$ 535,00 |
| 181 | ANEL DE VEDAÇÃO 100 mm (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 10 | TIGRE/ANEL DE VEDAÇÃO 100MM | R$ 4,80 | R$ 48,00 |
| 182 | ARAME GALVANIZADO 14 (LIVRE CONCORRÊNCIA) | KG | 10 | GERDAU/ARRAME GALV. | R$ 12,40 | R$ 124,00 |
| 184 | ARGAMASSA 20 kg (LIVRE CONCORRÊNCIA) | SC | 30 | QUARTZOLIT/ARGAMASSA 20KG | R$ 14,40 | R$ 432,00 |
| 185 | ASSENTO SANITÁRIO (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 50 | TIGRE/ASSENTO SANIT. | R$ 18,69 | R$ 934,50 |
| 186 | BRITA 2 (LIVRE CONCORRÊNCIA) | M³ | 20 | MDG/BRITA | R$ 105,95 | R$ 2.119,00 |
| 187 | BROXA (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 25 | TIGRE/BROXA | R$ 2,92 | R$ 73,00 |
| 188 | BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1' X 1/2 (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 20 | TIGRE/RED. ROSC. | R$ 1,80 | R$ 36,00 |
| 189 | CANTONEIRA DE FERRO EM "L" 3/4" X 1/8" (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 10 | GERDAU/CANTONEIRA | R$ 23,40 | R$ 234,00 |
| 190 | CHAPA DE FERRO (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 5 | GERDAU/CHAPA DE FERRO | R$ 63,00 | R$ 315,00 |
| 191 | CHUVEIRO SIMPLES (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 5 | HERC/CHUVEIRO | R$ 21,20 | R$ 106,00 |
| 192 | COLA RESINA ÉPOXI 2 MISTURAS 15 g (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 20 | LOCTITE/COLA ÉPOXI | R$ 22,00 | R$ 440,00 |
| 193 | FERRO CA-50 1/4" (LIVRE | UND | 30 | GERDAU/FERRO CA-50 | R$ 14,30 | R$ 429,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | CONCORRÊNCIA) | | | | | |
| 194 | FIO 2,5 mm (LIVRE CONCORRÊNCIA) | PÇ | 50 | SIL/FIO | R$ 98,30 | R$ 4.915,00 |
| 195 | INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 50 | ILUMI/INTERRUPTO + TOMADA | R$ 5,24 | R$ 262,00 |
| 196 | INTERRUPTOR TRIPLO (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 30 | ILUMI/INTERRUPTO TRIPLO | R$ 5,90 | R$ 177,00 |
| 197 | JOELHO 90° EM PVC ÁGUA 25 MM (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 50 | TIGRE/JOELHO 90° 25MM | R$ 0,54 | R$ 27,00 |
| 198 | JOELHO 90° EM PVC ÁGUA 50 MM (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 50 | TIGRE/JOELHO 90° 50MM | R$ 1,40 | R$ 70,00 |
| 199 | JOELHO 90°EM PVC ÁGUA 20 MM (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 50 | TIGRE/JOELHO 90° 20MM | R$ 0,40 | R$ 20,00 |
| 200 | JOELHO SOLD. ESGOTO 75 MM 90° (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 50 | TIGRE/JOELHO ESG. 90° 75MM | R$ 2,70 | R$ 135,00 |
| 201 | JUNÇÃO ESGOTO 100 X 100 MM (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 50 | TIGRE/JUNÇÃO ESG.100MMX100MM | R$ 8,95 | R$ 447,50 |
| 202 | LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W LED (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 200 | G-LIGHT/FLUORESCENTE 20W | R$ 21,20 | R$ 4.240,00 |
| 203 | LIXA DE FERRO 100 (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 50 | NORTON/LIXA F. 100 | R$ 1,29 | R$ 64,50 |
| 204 | LUVA PVC ÁGUA 32 MM (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 50 | TIGRE/LUVA 32MM | R$ 0,90 | R$ 45,00 |
| 205 | LUVA PVC ÁGUA 50 MM (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 50 | TIGRE/LUVA 50MM | R$ 2,00 | R$ 100,00 |
| 206 | MADERITE 4 MM (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 50 | MADELAR/MADERITE | R$ 33,90 | R$ 1.695,00 |
| 207 | MASSA CORRIDA 18 l (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 50 | IQUINE/MASSA CORRIDA | R$ 43,30 | R$ 2.165,00 |
| 208 | PARAFUSO FRANCÊS 3/8" X 6 pol (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 200 | VONDER/PARAFUSO | R$ 1,82 | R$ 364,00 |
| 209 | PARAFUSO TELHEIRO (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 500 | GERDAU/PARAFUSO TELHEIRO | R$ 0,59 | R$ 295,00 |
| 210 | PIA COM COLUNA (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 20 | CELITE/PIA | R$ 135,00 | R$ 2.700,00 |
| 211 | PIA DE GRANITO 180 mm X 0,55 cm (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 20 | TRAMONTINA/PIA GRANITO | R$ 382,00 | R$ 7.640,00 |
| 212 | PIA INOX 1,20 X 0,50 (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 20 | FRANKE/PIA INOX BELLA | R$ 149,38 | R$ 2.987,60 |
| 213 | PLACA CEGA 2X4 (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 100 | ILUME/PLACA CEGA | R$ 1,75 | R$ 175,00 |
| 214 | PLUGUE PINO MACHO E FÊMEA (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 100 | FAMI/PLUG MACHO E FEMEA | R$ 3,54 | R$ 354,00 |
| 215 | PREGO 10 X 10 (LIVRE CONCORRÊNCIA) | KG | 50 | GERDAU/PREGO 10X10 | R$ 10,00 | R$ 500,00 |
| 216 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 18/24 DISJUNTORES (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 5 | ILUMI/QUADRO DISTRIBUIÇÃO | R$ 76,80 | R$ 384,00 |
| 217 | REGISTRO DE PRESSÃO 25 mm (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 20 | DECA/REGISTRO 25MM | R$ 28,30 | R$ 566,00 |
| 218 | RIPA 1,5 cm X 5 cm (LIVRE CONCORRÊNCIA) | M | 5000 | MADELAR/RIPA | R$ 3,35 | R$ 16.750,00 |
| 219 | ROLO DE ESPUMA 15 cm (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 20 | TIGRE/ROLO 15CM | R$ 4,35 | R$ 87,00 |
| 220 | ROLO DE ESPUMA 5 cm (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 20 | TIGRE/ROLO 5CM | R$ 3,05 | R$ 61,00 |
| 221 | SIFÃO UNIVERSAL (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 20 | TIGRE/SIFÃO | R$ 4,45 | R$ 89,00 |
| 222 | SOLVENTE 1 LITRO (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 10 | IQUINE/THINNER | R$ 11,20 | R$ 112,00 |
| 223 | TAMPÃO CAP 100 mm (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 5 | TIGRE/TAMPÃO 100MM | R$ 6,00 | R$ 30,00 |
| 224 | TÊ SOLDÁVEL 50 mm ÁGUA (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 30 | TIGRE/TAMPÃO 50MM | R$ 9,87 | R$ 296,10 |
| 225 | TORNEIRA CROMADA DE PAREDE (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 50 | DECA/TORNEIRA CROMADA | R$ 59,20 | R$ 2.960,00 |
| 226 | TUBO PARA ÁGUA EM PVC SOLDÁVEL 60 mm ÁGUA (LIVRE CONCORRÊNCIA) | UND | 50 | TIGRE/TUBO SOLD 60MM | R$ 57,90 | R$ 2.895,00 |
| **TOTAL: TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS** | | | | | | **R$ 332.925,30** |

## CLÁUSULA SEXTA - READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados automaticamente**, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.
O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.
Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.
Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
6.4. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A revogação do seu registro poderá ser:

A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

O **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
O **FORNECEDOR REGISTRADO** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
O **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
O **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
Houver razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
**7.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os proponentes a nova ordem de registro.**

**CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet http://www.diariomunicipal.com.br/amupe

**CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

São obrigações do órgão gerenciador:
Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos produtos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;
Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:
Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Fornecer os produtos, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.
Efetuar a entrega dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho", com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;
**Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexo II, deste Edital;**
Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.
Ofertar produtos de qualidade, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente**,** sob pena de não recebimento dos mesmos.
Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
**Manter, durante a vigência da ata e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;**
Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
**Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:**
Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Itaíba, nos prazos e locais designados neste edital**;**

Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;
Credenciar junto ao Município de Itaíba funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS**

O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.
A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.
Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.
**A entrega dos produtos, será de forma parcelada, na medida da necessidade, as Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.**
A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.
Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Nova, nº. 101, Centro, no município de Itaíba/PE, ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.
A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.
Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
**No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.**
Em caso de constatação de defeito nos produtos fornecidos, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor,
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto da presente licitação, será recebido pela Secretaria Municipal de Educação, através do Encarregado do Almoxarifado Central do município, ao qual deverá atestar seu recebimento.
O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.
O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
O recebimento dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos, devidamente vistoriados e aprovados de acordo com as exigências estabelecidas neste edital, com a apresentação da fatura competente.
O valor registrado será o valor total dos itens ganhos constados na proposta refeita da vencedora e em nenhuma hipótese será reajustado dentro do prazo de validade da mesma.
O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos.
Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas (Notas Fiscais Eletrônicas), bem como a comprovação da manutenção das condições de habilitação.
As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.
Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.**
A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital, caberão respectivamente às Secretarias solicitantes e Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim.
Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.
Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.
A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do contrato, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
advertência por escrito;
atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);
a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando- se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PMI poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-a às seguintes penalidades:
Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaíba, por prazo de até 02 (dois) anos, e;
Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Itaíba solicitará o seu descredenciamento do cadastro de fornecedores do município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Itaíba, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Itaíba.
Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
Aplicar-se-á as mesmas penas previstas se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.
Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.
A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Itaíba e órgãos participantes.
**O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o município de Itaíba e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam aos seguintes requisitos:

Que exista disponibilidade do item solicitado;
Que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

Para instrução do pedido de que trata a alínea "b", além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

Número da ata e seu objeto;
Quantidade contratada;
Justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
Nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
Quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
Carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;
Justificativa da vantajosidade;

Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.
As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Itaíba, por meio do Setor de Licitações através do e-mail **licitacao@itaiba.pe.gov.br** ou pelo endereço Praça Coronel Francisco Martins, S/nº, Bairro centro, Itaíba-PE, telefones: (87) 3849-1137.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Itaíba-PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

***ITAÍBA – PE de 12 de outubro de 2020.***

Secretaria Municipal De Educação
CNPJ/MF 31.044.275/0001-50
***JÚNIOR CÉZAR GOMES BRANDÃO***
CPF Nº 042.027.414-63
Contratante

C De A Ferreira & CIA LTDA
CNPJ Nº. 33.330.526/0001-99
***FABÍOLA SPINELLI FERREIRA***
CPF Nº 696.011.004-15
Contratada

**Publicado por:**
Elimarcos Ramos da Silva
**Código Identificador:**A5BB6E88

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 260/2020**

REGULAMENTA CRITÉRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES DO ANO LETIVO DE 2020 PELAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – PE, EM TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO.

**A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988; a Constituição Estadual de 1991; a Lei Orgânica do Município de Lagoa Grande, a Lei Federal nº 9.394/1996; a Lei Federal nº 14.040/2020; o Decreto Legislativo Federal nº 6/2020; a Lei Municipal nº 011/2014 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação de Lagoa Grande; a Lei Complementar Municipal nº 001/2016 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Lagoa Grande; o Parecer CNE/CP nº 05/2020; o Parecer CNE/CP nº 9/2020; a MP 934/2020: a Resolução CEE/PE nº 3/2020; CNE/CP nº 011/2020: O Parecer CME/LAGOA GRANDE - 04/2020 e a Instrução Normativa Estadual n° 007/2020,

**CONSIDERANDO** o disposto pelo Decreto nº 48.809 de 14 de março de 2020 que regulamenta no Estado de Pernambuco, medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavirus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

**CONSIDERANDO** o disposto pelo Decreto nº 48.810, de 16 de março de 2020 que determina, a partir do dia 18 de março de 2020, a suspensão do funcionamento das escolas, universidades e demais estabelecimentos de ensino, público ou privados, em todo o Estado de Pernambuco.

**CONSIDERANDO** o disposto pelo **decreto municipal nº 13, de 17 de março**, que revoga o decreto nº 12/2020 e estabelece medidas temporárias no âmbito do território deste município que, a partir do dia 18 de março de 2020, a suspensão do funcionamento das escolas públicas e privadas, e normatiza o funcionamento dos demais estabelecimentos comerciais do Município de Lagoa Grande.

**CONSIDERANDO** a fidedignidade e celeridade das informações fornecidas pelas escolas no cumprimento dos prazos e em atendimento às normas educacionais.

**CONSIDERANDO** o respeito às peculiaridades em relação às condições de trabalho e ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem durante as atividades remotas.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Regulamentar critérios para o desenvolvimento das atividades escolares do ano letivo de 2020 pelas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em todas as etapas e modalidades.

**Art. 2º** Às atividades escolares desenvolvidas no período compreendido entre o início do ano letivo até o dia 17 de março de 2020 aplicam-se as normas já previstas pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Lagoa Grande / Pernambuco (SEDUC/LGPE).

**Art. 3º** No período compreendido entre 18 de março de 2020 a 31 de outubro de 2020, os dados correspondentes aos conteúdos ministrados, frequência de estudantes e professores, entre outros, deverão ser registrados obedecendo às orientações contidas nesta Instrução Normativa.

**Art. 4º** A partir de 01 de outubro de 2020 os dados correspondentes aos conteúdos ministrados, frequência de estudantes e professores, entre outros, deverão ser registrados, obedecendo às orientações da Secretetaria Municipal de Educação e Cultura - SEDUC.
§1º A Equipe Gestora de cada escola será responsável pelo apoio, orientação e encaminhamento junto aos professores (as) com dificuldades no atendimento do exposto no caput deste artigo.
§2º O desenvolvimento das atividades pedagógicas e o preenchimento dos dados referidos no caput deste artigo têm caráter obrigatório.

**Art. 5º** A Escola deverá no período de 01 de outubro de 2020 até 31 de outubro de 2020 realizar de forma remota:
– continuar o acolhimento dos(as) estudantes, como forma de apoiar a superação dos impactos psicológicos do longo período de distanciamento social; e
- avaliação diagnóstica, considerando os objetivos de aprendizagem efetivamente cumpridos pelas escolas com fins de continuidade do planejamento escolar.

**Art. 6º** Será garantida a sistematização e registro de todas as atividades pedagógicas não presenciais validadas.

**Art. 7º** Para o cômputo da carga horária, do ano letivo, correspondente ao período de 18 de março de 2020 a 31 de outubro de 2020, deverão ser observados os seguintes critérios:
- apresentação dos planejamentos das aulas, conforme planilhas enviadas à Unidade Escolar, com evidências de participação de estudantes, em consonância com o Currículo de Pernambuco/Parâmetros Curriculares para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental/Documentos Curriculares das Modalidades e reorganizador curricular.
- validação dos planejamentos das aulas pela Equipe Gestora da respectiva escola em conjunto com o docente e o Analista SEDUC responsável pela Unidade Escolar.

**Art. 8°** Deverá ser realizada avaliação diagnóstica, após o acolhimento e a revisão dos conteúdos trabalhados remotamente, no período de 18 de março a 30 de setembro de 2020, de modo a:
- observar as aprendizagens dos estudantes; e
- realizar o planejamento das atividades pedagógicas que serão desenvolvidas a partir de 11 de novembro de 2020.
Parágrafo único: O planejamento das atividades pedagógicas do(a) professor(a), a partir de 11 de novembro de 2020, deverá considerar as defasagens de aprendizagens, observadas a partir da avaliação diagnóstica, com vistas à garantia do direito de aprendizagem dos estudantes, mediante realização de reensino, retomada dos conteúdos e caso necessário fazer reposição de aulas.

**Art. 9°** A Avaliação Diagnóstica deverá abordar os objetos de conhecimento e suas habilidades/expectativas de aprendizagem que foram trabalhados com os(as) estudantes, seja por iniciativa da escola/professor ou do desenvolvimento de atividades do Projeto de Leitura aplicado na Rede de Ensino.
§1º O previsto no caput deste artigo, relativo às etapas de ensino, deverá estar consonante com o Documento de Reorganização Curricular, garantindo as habilidades/expectativas prioritárias.
§2º No caso da modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA, para fins de reorientação curricular, as referências curriculares para o planejamento e a organização dos conhecimentos/dos conteúdos na modalidade são:
o “Caderno de Orientação Pedagógica para o Ensino Fundamental na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos em Módulos Semestrais”; e
os “Parâmetros Curriculares de Pernambuco para EJA”.
§3º Em se tratando da EJA destinada às populações do campo serão levadas em consideração, para a avaliação diagnóstica, as atividades oriundas do eixo articulador e dos eixos temáticos.

**Art 10.** Deverá ser observado o resultado de cada turma, obtido na avaliação diagnóstica, para efeitos de planejamento pedagógico do(a) professor(a), visando as atividades de reensino, retomada dos conteúdos e caso necessário fazer reposição de aulas.

**Art. 11.** No transcorrer do ano letivo, serão disponibilizados ao(à) estudante que apresentar defasagens, momentos específicos destinados ao fortalecimento das aprendizagens.
Parágrafo único. Os momentos específicos destinados ao fortalecimento das aprendizagens serão organizados pela escola, com apoio dos órgãos competentes da SEDUC/LGPE.

**Art. 12.** A avaliação diagnóstica, realizada de forma remota, poderá assumir o formato de avaliação escrita com questões objetivas e/ ou subjetivas, e escrita de textos, podendo ser complementada com apresentação oral, entre outras possibilidades, observando-se a coerência com a faixa etária e o objetivo da avaliação.

**Art. 13**. Quando da realização da avaliação diagnóstica, faz-se necessário observar o planejamento de ensino da escola, de modo a evitar um número excessivo de avaliações num mesmo dia.

**Art. 14.** No que se refere à escrituração escolar, o professor deve apresentar os planejamento(s) da(s) aula(s), correspondentes ao período de 18 de março de 2020 a 31 de outubro de 2020, com o registro da(s) aula(s) oferecida(s) remotamente, contendo as seguintes informações:
I - bimestre de referência para cômputo de carga horária;
II - componente curricular;
III - objetivo/habilidades/expectativas de aprendizagem;
IV - forma de interação, mediada ou não por tecnologia;
V- estimativa de carga horária do objeto de conhecimento/habilidades/expectativas de aprendizagem no bimestre; e
VI - forma de participação dos(as) estudantes.

**Art. 15.** O registro das atividades se dará por meio dos formulários disponibilizados pela SEDUC, durante o período de suspensão do funcionamento das atividades presenciais, compreendido entre 18 de março de 2020 a 31 de outubro de 2020, considerando que:
- a frequência do(a) estudante será registrada pelo professor, conforme a carga horária de aula remota, validada pela Equipe Gestora de cada escola;
- o(a) estudante que não apresentar evidência de participação em quaisquer das atividades remotas, terá falta justificada – motivo: pandemia;
- os planejamentos de aula deverão ter seus registros validados pela Equipe Gestora de cada escola para posterior validação juntamente com o Analista SEDUC responsável pela Unidade de Ensino e representante do CME.
- após validação dos planejamentos de aula, os campos deverão ser preenchidos em conformidade com a redação validada.
§1º As aulas previstas e dadas deverão ser contadas, conforme validação de carga horária das atividades não presenciais, pela Equipe Gestora de cada escola.
§2º Os planejamentos de aula, a avaliação diagnóstica do(a) estudante e a Planilha de Validação de Carga Horária assim como todos os documentos de monitoramento das atividades, deverão ser anexados e arquivados pela escola.
§3º Deve ser colocada uma observação no campo Registro e Apostilamento nos históricos escolares dos(as) estudantes que vivenciaram esse período de pandemia, citando o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020 que suspendeu as atividades escolares presenciais, a Resolução do CEE/PE nº 3/2020 e as demais portarias que regulamentarão a matéria.

**Art. 16.** Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 14.040/2020, os estabelecimentos de ensino de Educação Básica, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as normas editadas pelo Sistema Estadual de Educação, ficam dispensados, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do inciso I do caput e do § 1º do art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
§ 1º O disposto no caput deste artigo, só será admitido desde que cumprida a carga horária mínima anual/semestral estabelecida nos referidos dispositivos, sem prejuízo da qualidade do ensino e da garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem, observado o disposto no § 3º do art. 2º da referida lei.
§ 2º Na impossibilidade do cumprimento do previsto no §1º deste artigo, a integralização da carga horária mínima do ano letivo de 2020, afetado pelo estado de calamidade pública, será feita no ano subsequente, inclusive por meio da adoção de um continuum de 2 (duas) séries ou anos escolares, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a BNCC e as normas do Sistema Estadual de Educação.

**Art. 17.** A frequência do professor será computada, considerando a carga horária de cada aula remota validada pelo gestor escolar, observado o disposto na Portaria 192/2020 Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Lagoa Grande / Pernambuco (SEDUC/LGPE) .
§ 1º Para fins de registro no livro de frequência, no período compreendido entre 18 de março de 2020 e 31 de outubro de 2020, o professor que não apresentar evidência de participação em quaisquer das atividades remotas, terá falta justificada – motivo: pandemia.
§ 2º Para fins de registro na Ficha Funcional do professor que não apresentou atividades remotas, no período compreendido entre 18 de março de 2020 e 31 de outubro de 2020, não deverá ter desconto no salário e nem anotação na referida Ficha Funcional do servidor público.

**Art. 18.** Os casos omissos serão resolvidos pela SEDUC, por meio de seus setores competentes, conjuntamente com o Conselho Municipal de Educação – CME e a Coordenação de Normatização da Rede Municipal em Consonância com a Gerência Regional de Educação – GRE do Núcleo de Petrolina.

**Art. 19.** É parte integrante desta Portaria, a Planilha “Registro de Validação de Carga Horária” (Anexo I e II).

**Art. 20.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Grande / PE, 23 de outubro de 2020.

***FABIANA RIBEIRO GRANJA***
Secretária de Educação e Cultura - SEDUC

***NEUBIANA SOARES SILVA***
Gestora Pedagógica da Rede de Ensino

***MARCONI SANTOS ARAÚJO***
Gestor Adminisitrativo da Rede de Ensino

ANEXO I

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE / PERNAMBUCO (SEDUC/LGPE). | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| REGISTRO DE VALIDAÇÃO PEDAGÓGICA | | | | | | |
| ESCOLA | | | | CÓDIGO INEP | | |
| DATA | | SÉRIE/ANO/TURMA | | BIMESTRE | | |
| REGISTRO DE VALIDAÇÃO DE DIAS LETIVOS /ATIVIDADES REMOTAS/EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA 1ª E 2ª FASE | | | | | | |
| TURMA | Nº DE ESTUDANTES NO BIMESTRE | | DIAS LETIVOS PREVISTOS | DIAS LETIVOS DADOS | REMOTA VALIDADA | A SER REPOSTA |
| | ANTERIOR | ATUAL | | | | |
| | | | | | | |

_____
Gestor(a ) Escolar

_____
Coordenador(a) Pedagógico

_____
Analista da Secretaria Municipal de Educação

_____
Representante do Conselho Municipal de Educação

ANEXO II

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE / PERNAMBUCO (SEDUC/LGPE). | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| REGISTRO DE VALIDAÇÃO PEDAGÓGICA | | | | | | | |
| ESCOLA | | | | CÓDIGO INEP | | | |
| DATA | | SÉRIE/ANO/TURMA | | BIMESTRE | | | |
| REGISTRO DE VALIDAÇÃO DE DIAS LETIVOS /ATIVIDADES REMOTAS/ ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA 3ª E 4ª FASE | | | | | | | |
| COMPONENTE CURRICULAR | Nº DE ESTUDANTES NO BIMESTRE | | DIAS LETIVOS PREVISTOS | DIAS LETIVOS DADOS | REMOTA VALIDADA | A SER REPOSTA | |
| | ANTERIOR | ATUAL | | | | | |
| | | | | | | | |

_____
Gestor(a ) Escolar

_____
Coordenador(a) Pedagógico

_____
Analista da Secretaria Municipal de Educação

_____
Representante do Conselho Municipal de Educação

**Publicado por:**
Alinne Thayna de Souza Nunes
**Código Identificador:**1CAFF9B8

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PALMARES

### FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO
### PORTARIA Nº. 021/2020

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, conferidas pelas disposições legais contidas na Lei Municipal nº 896 de 08 de julho de 1983 cumulativamente com o Decreto Municipal nº 043/2020. Regulamenta, em âmbito Municipal, a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de Calamidade Pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2 de março de 2020, e dá outras providências.

**Considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
**Considerando** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
**Considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;
**Considerando** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
**Considerando** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;
**Considerando** o Decreto Estadual n° 48.809, de 14 de março de 2020; e modificações posteriores impõe limitações a circulação de pessoas e serviços públicos;
**Considerando** que a Lei Federal n°. 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

**Considerando** que o Decreto n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta Lei n° 14.017, de 29 de junho de 2020, dispõe no §4° do art. 2º que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá editar regulamento como procedimento necessário à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;
**Considerando** que o Decreto Municipal nº 043/2020 em seu art. 4º, § 4°reza que a homologação da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura será efetuada pela Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho, através da publicação de Portaria específica, após verificada e analisada a documentação e os dados apresentados no ato de inscrição no Cadastro.
**Considerando** a Portaria nº 19/2020 que CONVOCA todos os responsáveis pelos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, a efetuarem as suas **INSCRIÇÕES** para receberem os subsídios previstos no inciso II do art. 2º, da Lei Federal 14.017, do dia 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

RESOLVE:
Art.1º. HOMOLOGAR o Resultado Final das Inscrições realizadas pelos responsáveis dos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, convocados através da Portaria nº 19/2020.
Art.2º. Os subsídios serão transferidos para os responsáveis dos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, convocados através da Portaria nº 19/2020. e estarão disponíveis no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o ajuste da contrapartida por parte do beneficiário.
Art. 3º Os valores serão transferidos em parcela única.

Art. 4º Os beneficiários deverão apresentar as prestações de contas no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) após o recebimento do benefício, sob pena das sanções civil, penal e administrativa. (art. 10 da Lei 14.017/2020)

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Presidente da Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho, em 23 de outubro de 2020.

***AÉCIO FLÁVIO DA SILVA***
Presidente

**LEI ALDIR BLANC**
**ART. 2ª. PARÁGRAFO SEGUNDO**
**LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

| Nº Inscrição | Nome | CNPJ/CPF | Segmento | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 0262 | Denílson Pereira de Vasconcelos | CNPJ 08733439/0001-35 | Qualuz | R$ 6.000,00 |
| 0265 | Marcos Antonio Pergentino da Silva | CNPJ 29556652/0001-99 | 11.11 Filmes | R$ 4.000,00 |
| 0266 | Gisllainy Gessyca Francisca Gomes Albuquerque | CNPJ 33.344.662/0001-38 | Alle Herculano Filmes | R$ 5.000,00 |
| 0267 | Dário Antônio da Silva | CNPJ 36.595.919/0001-12 | Universo das Cordas Luthieria | R$ 3.000,00 |
| 0269 | Antonio Francisco do Rego Filho | CNPJ 09.598.262/0001-74 | Una Rio Comunicação e Marketing (Ligue Tv) | R$ 8.000,00 |
| 0271 | Edvaldo José Torres | CNPJ 14.933.155/0001-95 | VAL ARTE | R$ 3.500,00 |
| 0281 | Alexsandra Herculano da Silva | CNPJ 27.517.653/0001-07 | Alle Herculano Fotografias | R$ 6.000,00 |
| 0284 | Marcilio Tadeu Duarte Pereira | CNPJ 17.72.725/0001-60 | M.M Produções e Serviços | R$ 7.500,00 |
| 0285 | Emanuella Karla Gomes Ferreira Lins | CNPJ 27.509.284/0001-00 | MC. Eventos | R$ 8.500,00 |
| 0292 | Sergio Ricardo Vieira Alves | CNPJ: Informalidade | Serginho Studio Áudio Visual | R$ 4.000,00 |
| 0293 | Elmir Bezerra da Silva Junior | CNPJ: Informalidade | JB Record | R$ 6.000,00 |
| 0298 | Alexandre Carlos Gouveia Holanda Silva | CNPJ Informalidade | Alexandre Carlos Eventos | R$ 3.000,00 |
| 0304 | Carlos Thiago Siqueira Gomes | CNPJ 24.017.467/0001-02 | Athennas Produções e Eventos | R$ 3.000,00 |
| 0305 | Carlos Roberto Lucas da Silva | CNPJ 28.921.547/0001-49 | C.G Áudio e Estúdio | R$ 3.000,00 |
| 0310 | Juvanildo Xavier de Souza | CNPJ Informalidade | Stanley Som | R$ 3.500,00 |
| 0316 | Glebson Henrique Almeida de Oliveira | CNPJ Informalidade | Escola de Música Glebson Henrique | R$ 4.000,00 |
| 0319 | Mauricio Pinheiro de Araújo | CNPJ 15.122.244/0001-86 | EMOSC | R$ 3.000,00 |
| 0320 | José Paulo Profeta de Menezes | CNPJ 27024607/0001-68 | Instituto Belas Artes (Vale do una) IBAVALE | R$ 9.500,00 |
| 0314 | João Soares Simões Pimentel | CPF 010.014.294-00 | GRUPO DE BACAMARTEIROS PALMARES / BATALHÃO 74 | R$3.500,00 |
| 0318 | Miriam Rodrigues da Silva | 12.886.255/0002-63 | GRUCALP | R$ 5.000,00 |
| 0272 | Cleusa Maria de Oliveira Rocha | 376.140.294-53 | ARTE FLOR DO UMA | R$ 5.000,00 |
| 0282 | Wilson Luiz Monteiro da Silva | CNPJ 09458522/0001-06 | WILSON FOTOGRAFIAS E VIDEOS | R$ 5.000,00 |

**LEI ALDIR BLANC**
**ART. 2ª. PARÁGRAFO SEGUNDO**
**LISTA DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**

| INSCRIÇÃO | PONTO DE CULTURA | REQUERENTE | MOTIVO DO INDEFERIMENTO |
|---|---|---|---|
| 0263 | BOM MIRAR ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO | LUIZ HEITOR CABRAL DE OLIVEIRA CAVALCANTI | PORTARIA 19.2020<br>ART. 3º. – PARÁGRAFO OITAVO. |
| 0301 | DT EVENTOS | JADEANA DE OLIVEIRA EBLA | PORTARIA 19.2020<br>ART. 3º. – PARÁGRAFO OITAVO. |
| 0268 | GRUPO DE ARTE POPULAR DOS PALMARES | KLEBESON GILBERTO DA SILVA | - FALTA DE COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE ARTISTICA NO MUNÍCIPIO DOS PALMARES NOS ÚLTIMOS 24 MESES;<br>- CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO CONDIZ COM ENDEREÇO DO ESPAÇO FORNECIDO. |
| 0289 | ATELIÊ JANISE ARAÚJO | JANISE MARIA DE ARAÚJO | - DESPESAS FORNECIDAS PELA RESPONSÁVEL DO ESPAÇO NÃO ESTÁ NO LIMITE MÍNIMO ESTIPULADO PELA LEI ALDIR BLANC. |
| 0291 | ATELIÊ TACIANA PASIL | TACIANA PATRICIA DA SILVA | - DESPESAS FORNECIDAS PELA RESPONSÁVEL DO ESPAÇO NÃO ESTÁ NO LIMITE MÍNIMO ESTIPULADO PELA LEI ALDIR BLANC. |
| 0308 | CENTRO DE MULHERES ARTESÃS DOS PALMARES | MARIA SOLANGE ALVES DO REGO RIBEIRO | - DESPESAS FORNECIDAS PELA RESPONSÁVEL DO ESPAÇO NÃO ESTÁ NO LIMITE MÍNIMO ESTIPULADO PELA LEI ALDIR BLANC. |

**Publicado por:**
Noel de Paula do Nascimento Filho
**Código Identificador:**FF47D170